SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3987

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 133/2025/CISAN
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses**,** com o valor total estimado em **R$ 34.573,29 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte a nove centavos).** O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº026 de 10 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 004/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 27/05/2025 até às 08h59min do dia 09/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/06/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br
Ariquemes (RO), 26 de maio de 2025.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:5F0610BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 18/2025

PROCESSO:128/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BEM COMUM TONNER'S COMPATÍVEIS PARA ATENDER NECESSIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.**

Fornecedor:

D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ 04.401.743/0001-24
Valor Homologado: R$ 7.407,25 (Sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte cinco centavos).

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:

NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:D581DDE9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°687/2025

Contratação de Empresa/fornecedor especializado na prestação de serviços de Banda Musical Completa, para acompanhamento em palco dos calouros que irão se apresentar no Festival de Música em comemoração ao 43º Aniversário de Fundação do Município, através de Dispensa Eletrônica aos moldes da Lei Federal 14.133/21**,** mediante a realização de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica em atendimento ao disposto do artigo 75**, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **27/05/2025**. Abertura da Sessão:**30/05/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$21.994,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 26 de maio de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:834AA228

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitario, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição **Analisador Bioquímico,** equipamento para o setor Laboratório Municipal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste – RO. O valor estimado da licitação e de **R$130.800,00. Data** da abertura e início da disputa: **10/06/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DFF7FE97

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: aquisição de um **BRITADOR MÓVEL (NOVO),** para Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste - RO. O recurso será por meio de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 9032024-068399, Emenda Parlamentar 202442720008 e a diferença será de Recurso Próprio. Abertura e disputa: **11/06/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26/05/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:403F27B7

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	667/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/05/2025
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE UM IMOVEL RURAL, medindo 10.000m2, situado na Linha 156, Km 05, LOTE 14 A, GLEBA 05, SETOR RIO BRANCO de propriedade de Duciane Alves Magalhaes, tal aquisição será realizada através de Inexigibilidade de Licitação conforme o Art. 74, Inciso V, § 5º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Fornecedor: DUCIANE ALVES MAGALHAES
CNPJ/CPF: 631.970.812-34
Valor Total Homologado - R$ 150.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de maio de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:19CE3027

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°007/CMS

Resolução n°007/CMS Alta Floresta D' Oeste, 09 de Maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de Maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
l- Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024 com Ressalva, por descumprimento de algumas metas não alcançadas em sua totalidade.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto da Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B0010656

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°008/CMS

Resolução n°008/CMS Alta Floresta D' Oeste, 09 de Maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de Maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I- **Depois de avaliado aprovar por Unanimidade dos conselheiros presentes a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025**
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto da Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:23EADABF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.22/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de Aquisição de materiais para construção e afins, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa RM FERREIRA , inscrita no CNPJ sob nº. 28.589.874/0001-45, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por RICARDO MARTINS FERREIRA, portador do RG n° 1055425, portador do CPF sob n° 963.632.232-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo de 25% aos itens 99 e 100 registrados na ata de registro de preços nº 22/2024. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. ALTA FLORESTA D'OESTE 26 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

Contratada
RM Ferreira
RICARDO MARTINS FERREIRA
CNPJ: 28.589.874/0001-45

Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal
GIOVAN DAMO

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:874ABB39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, ESPECIFICO PARA O PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL, PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO, QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA PARTE DO ICMS.** Processo Administrativo: ID: C2.5F2 - 0000383.01.08-2025 - Secretaria Municipal De Finanças E Administração De Alto Alegre Dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Itens 1 – 2**, no valor total de:**R$ 136.500,00** (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), em favor da empresa:NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA - EPP - 15.668.280/0001-88. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 26 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D6EB35DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,**do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CHASSI DE CAMINHÃO, NOVO, 0 KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ (QUINZE METROS CÚBICOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA DO**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. Processo Administrativo: ID: CE.CB4 - 0000760.01.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de:**R$ 623.500,00** (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), em favor da empresa:PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA - 54.728.475/0002-09. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 26 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2E958344

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 217/2025

DECRETO Nº 217/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.04.00			02.04.00	
	13.392.0010.2028			13.392.0010.2028	
100	3.3.90.39.00		98	3.3.90.30.00	
	1.500.0000.0000	23.000,00		1.500.0000.0000	23.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:81670702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0087/2025

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO"**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor estimado: R$ **R$ 4.459,92 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
Data e Horário da fase de lances: 02/06/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).
Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 26 de maio de 2025.

HUGO RODRIGUES CASTOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:70C7482E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TANCREDO NEVES - ASPRUTAN – CNPJ Nº 09.313.501/0001-00.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-
X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Herbert Silva Cardoso,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.512.***-06**,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TANCREDO NEVES - ASPRUTAN,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.501/0001-00, estabelecida no município de Alto Paraíso/RO, NO Lote 84, na LC- 85, Travessão B-0, s/nº, zona rural, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu representante legal**, Sr. Jonas Figueiredo Neto,** portador do RG n.º ***656 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.478.***-72, doravante denominada de **PARCEIRO PRIVADO,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1186/2021, Chamamento Público n° 002/2022, será regido pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal n° 8726, de 27 de abril de 2016, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

–DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido na subcláusula primeira da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação, que tem por finalidade assegurar a continuidade da parceria visando o interesse mútuo entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme Processo Administrativo 1186/2021/SEMAGRI.

– DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido do termo de cooperação em comento, será prorrogado por 02 (dois) anos, no período compreendido entre **30/06/2024 a 29/06/2026.**

- DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo de cooperação que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

– DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 22 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Parceiro Público

(Assinatura Eletrônica**)**
Associação de Pequenos Produtores Rurais Tancredo Neves – ASPRUTAN
CNPJ nº 09.313.501/0001-00
Parceiro Privado
JONAS FIGUEIREDO NETO
Presidente da Associação

(Assinatura Eletrônica**)**
HEBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:B97BAED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ERA - APRUNE – CNPJ Nº 07.887.348/0001-91.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-
X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Herbert Silva Cardoso,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.512.***-06**,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ERA - APRUNE,** pessoa
jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.887.348/0001-91, estabelecida no município de Alto Paraíso/RO, no Lote na LC-110, Travessão B-30, marcação, zona rural, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu representante legal**, Sr. Alisson Dias da Silva Borges ,** portador do RG n.º *****4503 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.135.***-54, doravante denominada de **PARCEIRO PRIVADO,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1186/2021, Chamamento Público n° 002/2022, será regido pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal n° 8726, de 27 de abril de 2016, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

–DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido na subcláusula primeira da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação, que tem por finalidade assegurar a continuidade da parceria visando o interesse mútuo entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme Processo Administrativo 1186/2021/SEMAGRI.

– DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido do termo de cooperação em comento, será prorrogado por 02 (dois) anos, no período compreendido entre **30/06/2024 a 29/06/2026.**

- DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo de cooperação que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

– DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 22 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal Parceiro Público

(Assinatura Eletrônica**)**
Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Era – APRUNE
CNPJ nº 07.887.348/0001-91
Parceiro Privado
ALISSON DIAS DA SILVA BORGES
Presidente da Associação

(Assinatura Eletrônica**)**
HEBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:4B8C253C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1146/2025
A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 1146/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE VEICULO (TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP)",** em razão da necessidade de correção no Termo de Referência e Edital, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 29/05/2025 as 10:00 (horário de Brasília) via Plataforma Licitanet **será suspensa**. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários para seguimento do certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 26 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/ Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2405AAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 349/2025

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 349/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO/RO",** em razão da necessidade de readequações no Termo de Referência e Edital, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 29/05/2025 as 10:00 (horário de Brasília) via Plataforma Licitanet será suspensa. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 26 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/ Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9332A227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 021/PJM/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA BIRDSEG CACOAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 52*.*13 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.***.372-**, e de outro lado a Empresa **BIRDSEG CACOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.728.440/0001-00, estabelecida na Rua Luther King, n° 2123, CEP: 76963-586, Cacoal/RO, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 99**60 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.193.***-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1041/SEMAF/2025**, **através de Dispensa de Licitação n° 008/2025,** e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho com serviços de elaboração, revisão e atualização de: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Envio de arquivos XML para o e-Social Assistência em ações trabalhista/ contestação de laudos pericial Coordenador medico/ responsável pelo monitoramento biológico na plataforma do e-social. disponibilizando o exame de audiometria. Visitas periódicas/orientação de uso do EPIS no atendimento das demandas e ações de responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação e de Saúde.

§ 1°. Os laudos conforme estabelecido no caput desta Cláusula Primeira, deverão ser separados em 3 laudos, um destinado à Secretaria Municipal de Saúde, outro à Secretaria de Educação e um terceiro para às demais Secretarias.

§ 2°. § 2°. A Contratada deverá fornecer formulário de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nas modalidades admissional, periódica, demissional, retorno ao trabalho e de mudança de função, além de fornecer profissional, Médico do Trabalho que atue como Coordenador para analisar e chancelar os mesmos.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ R$ 14.206,80 (quatorze mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos),** sendo provenientes Recursos Próprios, que serão pagos em parcela única.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato, terá vigência de 12 meses, prazo este, que se iniciará a partir da data da primeira publicação em Diário Oficial, conforme item 6.1 do Termo de Referência.
§ 1°. Os Laudos deverão ser entregues em no máximo 30 dias após assinatura do contrato.
§ 2º. A Contratada deverá oferecer suporte técnico profissional no período de 1 (um) ano após a emissão dos laudos, independente do vencimento do presente instrumento, inclusive ficar responsável por todos os atos de admissão/contratação e exoneração/rescisão junto ao E-social.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 1041/SEMAF/2025**, **através de Dispensa de Licitação n° 008/2025** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025:
Projeto de Ativiade: 04.122.1002.2004.0000 - Gestão de Políticas de Administração Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal Administração e Finanças**;** Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Ficha: 36.

DA ALTERAÇÃO (Art. 124 ao 136 da Lei 14.133/2021).
Cláusula Sétima - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigo 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 156 ao 163 da Lei n° 14.133/2021)
Cláusula Oitava - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas
Advertência;
Multa;
Recisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida areabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda,à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamentecom a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona

I - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Determinar através das Secretarias as prioridades dos serviços a serem executados.

Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

A Contratada se obriga a:

Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

Facilitar o acesso o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização

pela comissão de recebimentos do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer rregularidade e providências a serem tomadas;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessório ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadasou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada

pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregadose/ou prepostos e a prefeitura

Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos,

pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.

Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de

licitação.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Clausula Décima – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Primeira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1- 1041/SEMAF/2025**, **através de Dispensa de Licitação n° 008/2025**, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 23 de maio de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
BIRDSEG CACOAL LTDA
Contratada

Assinatura Digital
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunha (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:A2683BB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 082/PGM/2024
PROCESSO Nº: 877.51.01-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:DAYSE KELLY DE SOUZA HENRIQUE ALVES
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29 de maio de 2025 e término em 29 de maio de 2025.
DATA:22/05/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
VERA LUCIA QUADROS - Secretária Municipal de Educação – interveniente
DAYSE KELLY DE SOUZA HENRIQUE ALVES – Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:611398C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº29 DESC/CRCE/PP/29/2025

Processo Administrativo nº 3971/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FIA
2)ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.ACNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA, localizado na Travessa Estrela, 163. Setor Grande Áreas, ARIQUEMES/RO
PRAZO: Indeterminado
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual.
Gestora e Fiscal do Contrato:
Adriana da Costa Vergilato
PORTARIA Nº 463/2025

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA
Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 26/05/2025 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3195046**e o código verificador**2AFC3050**.

Referência: Processo nº 8-3971/2025.	Docto ID: 3195046 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:86B13FAD

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PORTARIA Nº 463, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-3971/2025.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato DESC/CRCE/PP/29/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio doFundo Municipal da Infância e Adolescênciae a EmpresaENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Gestora e Fiscal de contrato:
Adriana da Costa Vergilato

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Ariquemes/RO, em 22 de maio de 2025, 137º da República.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora Do Fundo Municipal Da Infância E Adolescência De Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente porMARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022, em 26/05/2025 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3195083e o código verificadorA5A440AA.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	26/05/2025 09:08
2	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	26/05/2025 09:08

Referência:Processo nº 8-3971/2025.	**Docto ID: 3195083 v1**

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:69EBE78A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.501, DE 22 DE MAIO DE 2025. ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS 93 A 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.33

DECRETO Nº 22.501, DE 22 DE MAIODE 2025.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS 93 A 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2007.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1ºO anexo I do Decreto Municipal nº 14.472, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo ou Função	VALORES	
	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeita	R$ 800,00	R$ 1.300,00
Vice-Prefeito; Secretários; Secretários Adjuntos; Procurador-Geral; Controlador-Geral; Superintendentes e Contador-Geral.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Presidente do IPEMA e Diretor-Presidente da AMR.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Demais Servidores Municipais.	R$ 300,00	R$ 600,00

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal 21.964, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 22 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3196895**e o código verificador**9DCA4CCB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/05/2025 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E418A43C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.503, DE 22 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESLAINE DA SILVA SENE.

DECRETO Nº 22.503,DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGESLAINE DA SILVA SENE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-11416/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Geslaine da Silva Sene, admitida em 12/5/2016, matrícula nº 109118-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - ACS - N - III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 30/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 22 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3197117**e o código verificador**D55BBFAB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/05/2025 07:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	26/05/2025 08:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	26/05/2025 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13B9844A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.942, ARIQUEMES, 26 DE MAIO DE 2025. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.433.081,98 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E

LEI MUNICIPAL Nº 2.942, ARIQUEMES, 26 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.433.081,98 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$1.433.081,98 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.10.08.122.0018.2429	3.3.50.	771.200,00
ESPECIAL	02.10.08.122.0018.2429	3.3.90.	78.800,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos do Exercício Anterior-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
ESPECIAL	02.10.08.122.0018.2429	4.4.90.	577.709,53
Fonte: 2.660.3110-Recursos do Exercício Anterior-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
Projeto/Atividade: 2401-AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- AEPETI			
ESPECIAL	02.10.08.244.0019.2401	3.3.90.	5.203,60
Fonte: 2.660-Recursos do Exercício Anterior-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
Projeto/Atividade: 2404-ACESSUAS TRABALHO			
ESPECIAL	02.10.08.244.0019.2404	3.3.90.	168,85
Fonte: 2.660-Recursos do Exercício Anterior-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.433.081,98**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme demonstrado noBalanço Prefeitura de 24/03/2025 (ID 3057551)para a Transferência Especial eBalanço Patrimonial - FMAS de 20/01/2025 (ID 2912806)para as Transferências do FNAS, que serão utilizadas para chamamento público de OSC, aquisição de micro-ônibus, veículo utilitário e materiais de consumo, conforme as fontes de recursos STN/TCE/RO detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.433.081,98**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos do Exercício Anterior-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	583.081,98
2.706.3110-Recursos do Exercício Anterior-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	850.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I - Abertura de novos Créditos Especiais destes projetos/atividades ora criados para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como Fontes de Recursos dos créditos da seguinte forma:

A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior

B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução dos projetos/atividades descritos na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena dos projetos/atividades existentes.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº**7962/2025**-Memorando 11 de 20/03/2025 (ID 3051275),Memorando 14 de 26/03/2025 (ID 3064244)eErrata 01 de 01/04/2025 (ID 3079763), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de maio de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder ExecutivoMensagem de Projeto de lei 14 de 04/04/2025 (ID 3090460), Projeto de Lei 3650/25.

ANEXO ÚNICO

Objeto	**Valor**	**Fonte**
Edital de Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para parcerias público-privada no atendimento de políticas públicas para famílias, pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficência e outros públicos;	500.000,00	Transferência Especial-Emenda Federal-Deputado Federal Thiago Flores
	150.000,00	Transferência Especial-Emenda Federal-Ex Deputada Federal Jaqueline Cassol
	200.000,00	Transferência Especial-Emenda Federal-Senador Jaime Bagattoli
Aquisição de um micro-ônibus para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	468.499,02	Emenda Federal-Senador Confúcio Moura
Aquisição de um veículo utilitáriozero quilômetro	109.210,51	Emenda Federal-Senador Jaime Bagattoli
Materiais gráficos para a realização de Seminário de Enfretamento ao Trabalho Infantil	5.203,60	Tranferências do FNAS
Complementação de materiais de consumo	168,85	Tranferências do FNAS
TOTAL	**1.433.081,98**	

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3201639**e o código verificador**710BD677**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	26/05/2025 09:17
2	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	26/05/2025 10:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:074BCCF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.943, ARIQUEMES, 26 DE MAIO DE 2025. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, INCENTIVA A INCL

LEI MUNICIPAL Nº 2.943, ARIQUEMES, 26 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, INCENTIVA A INCLUSÃO DIGITAL, PROMOVE A COOPERAÇÃO ENTRE SETORES PÚBLICO E PRIVADO, E INSTITUI O PROGRAMA "INOVA ARIQUEMES".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

L E I:

CAPÍTULOI
DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o programa"Inova Ariquemes", fundamentado nos preceitos dos artigos 218, 219 e 219-A da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, e no Decreto nº 9.283/2018, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica, a inclusão digital, o empreendedorismo e ações de pesquisa, desenvolvimento e extensão no Município de Ariquemes, por meio da articulação de iniciativas voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 2º ParaosfinsdestaLei,considera-se:

I -Inovação Tecnológica: introdução de novas ideias, produtos, processos ou serviços que resultem em melhorias de qualidade, eficiência ou competitividade.

II- Pesquisa Científica e Tecnológica: Pesquisa científica é a investigação sistemática para gerar conhecimento novo. Quando voltada à aplicação prática, torna-se pesquisa tecnológica, que desenvolve soluções para problemas específicos ou cria inovações úteis ao mercado.

III- Desenvolvimento Tecnológico: Processo de transformar conhecimento técnico-científico em produtos ou serviços prontos para uso comercial ou social. Inclui etapas como prototipagem, testes e validação.

IV-ExtensãoTecnológica:Envolvea aplicaçãoprática deconhecimentoscientíficose tecnológicos em ambientes produtivos ou sociais. É uma forma de levar inovações para empresas, escolas e comunidades, promovendo impacto direto na qualidade de vida e produtividade.

V- Inclusão Digital: iniciativas que garantam acesso equitativo à tecnologia da informação e comunicação, promovendo a democratização do conhecimento.

VI -Empreendedorismo: promoção de iniciativas e soluções inovadoras que gerem desenvolvimento econômico, social e ambiental.

VII- Programa Inova Ariquemes: conjunto integrado de ações, projetos e parcerias que visam ao avanço tecnológico e à melhoria da qualidade de vida da população.

VIII- Centro de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica:empreendimentos criados e geridos com o objetivopermanentede promovera pesquisa, o desenvolvimento ea inovação tecnológica, estimular a cooperação entre instituições de pesquisa, universidades e empresas e dar suporte ao desenvolvimento de atividades intensivas em conhecimento;

CAPÍTULOII
DOSOBJETIVOSDOPROGRAMA"INOVAARIQUEMES"

Art. 3º Oprograma"InovaAriquemes"temcomoobjetivosprincipais:

I - promover a inclusão digital e o acesso às tecnologias da informação como meio de democratização do conhecimento;

II- fomentar o desenvolvimento de iniciativas voltadas à pesquisa, desenvolvimento e extensão tecnológica em parceria com instituições públicas e privadas;

III - apoiar ações e projetos que integrem inovação tecnológica com soluções para demandas sociais e econômicas locais;

IV - fortalecer a cultura doempreendedorismo eda inovação em todas as áreas de atuaçãodoMunicípio;

V- estimular a criação de ambientes propícios à geração de conhecimento, ao desenvolvimento de startups e ao fortalecimento de negócios de base tecnológica;

VI- promover a integração entre os setores público, privado, acadêmico e a sociedade civil para o avanço do Sistema de Inovação de Ariquemes.

Art.4º Asaçõesdoprograma"InovaAriquemes"serãoimplementadaspor meio de projetos e iniciativas que priorizem:

I- adisponibilizaçãodeinternetgratuitaemlocaispúblicosestratégicos;

II-aampliação emodernizaçãodelaboratóriosdeinformáticanasescolasmunicipais;

III-apromoçãodecursose capacitaçõesemtecnologia paradiferentesfaixasetárias;

IV - o desenvolvimento de projetos de cidades inteligentes, com o foco em sustentabilidade e inovação;

V- o incentivo ao monitoramento e gestão inteligente de vias públicas e outros serviços públicos;

VI-CentrodeEmpreendedorismo.

Parágrafo único. Os projetos desenvolvidos no âmbito do programa poderão contar com parcerias locais, regionais, nacionais e internacionais que contribuam para o alcance dos objetivos estabelecidos nesta Lei, incluindo a realização de eventos, feiras, workshops, seminários e concursos que promovam a tecnologia, o empreendedorismo e a inovação como ferramentas para o desenvolvimento local e melhoria da eficiência dos serviços públicos.

CAPÍTULOIII
DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA INOVA ARIQUEMES

Art. 5ºO Programa Inova Ariquemes será composto por iniciativas integradas que promovam a inovação tecnológica, a inclusão digital e o empreendedorismo no Município, alinhando-se às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art.6ºSão diretrizes do Programa Inova Ariquemes:

I - fomentar a cooperação entre instituições de ensino, pesquisa, empresas e o setor público para o desenvolvimento de soluções tecnológicas e sociais;

II - estimular a criação de ambientes de inovação, como incubadoras, aceleradoras e centros tecnológicos;

III - incentivar a participação de empresas locais em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, promovendo a transferência de tecnologia;

IV - priorizar ações que ampliem a acessibilidade tecnológica para a população, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social;

V - integrar as iniciativas do Programa Inova Ariquemes com políticas públicas de educação, saúde, segurança e mobilidade urbana, utilizando tecnologia para otimizar serviços públicos;

VI - promover programas de formação e capacitação voltados à tecnologia, inovação e empreendedorismo, fortalecendo a mão de obra local.

Parágrafo único. As diretrizes previstas neste artigo deverão orientar a formulação e execução de projetos, programas e parcerias que compõem o Programa Inova Ariquemes.

CAPÍTULOIV
DO CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DE ARIQUEMES

Art. 7º Fica instituído o Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, vinculado ao Programa Inova Ariquemes, como espaço estratégico para a promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e do empreendedorismo no Município.

Art. 8ºO Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes tem como objetivos principais:

I - prover infraestrutura e suporte técnico para iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

II - promover a interação entre universidades, instituições de pesquisa, empresas e o setor público para fomentar soluções inovadoras;

III - estimular o surgimento e o fortalecimento de*startups*e negócios de base tecnológica;

IV - realizar eventos,*workshops*, cursos e programas de capacitação voltados à tecnologia e ao empreendedorismo;

V - oferecer apoio a projetos de impacto social e econômico, alinhados às diretrizes do Programa Inova Ariquemes;

VI - servir como espaço de integração e troca de conhecimentos entre diferentes setores da sociedade.

Art. 9ºO Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para alcançar seus objetivos e expandir suas atividades.

Art. 10.A gestão do Centro será regulamentada por ato do Executivo Municipal, que definirá os critérios para sua administração, incluindo a participação de representantes da sociedade civil, do setor empresarial e de instituições de ensino e pesquisa.

CAPÍTULOV
DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS E EMPRESAS NO PROCESSO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 11.O Município, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivará a participação de pessoas, empresas, grupos de empresas, cooperativas, arranjos produtivos locais e outras formas de produção, no processo de inovação tecnológica, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura ou a concessão de apoio financeiro, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos.

§ 1ºA concessão de apoio financeiro, obrigatoriamente, acarretará a assunção de contrapartida pelo beneficiário, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos jurídicos.

§ 2º As condições e a duração da participação de que trata este artigo, bem como os critérios para compartilhar resultados futuros, deverão estar definidos nos respectivos instrumentos jurídicos.

Art. 12.O Município, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivará a criação de ambientes de inovação tecnológica e/ou social, inclusive incubadoras, centros tecnológicos e parques tecnológicos.

Art. 13. Poderão ser instituídas, com ou sem parceiros públicos e/ou privados, modalidades de incubadoras de empresas que estimulem o empreendedorismo inovador de base tecnológica.

§ 1ºA Secretaria Municipal de Fazenda e Diretoria de Receita fará as adequações necessárias que permitam que o cadastro do imóvel do Centro de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica, possa ser vinculada como endereço fiscal das empresas ali incubadas, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Farão jus a incentivos fiscais municipais (ISSQN, taxas, alvarás e licenças),pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses,às empresas regularmente inscritas no cadastro mobiliário do município, desde que criadas no processo de incubadora do Centro de empreendedorismo e inovação tecnológica.

Art. 14. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, em matéria de interesse público, poderão contratar ou firmar parcerias com empresas ou consórcios de empresas, assim como entidades nacionais de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de pesquisa, que apresentem reconhecida capacitação tecnológica no setor, para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como projetos de extensão, para a solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo inovador ou formação de profissionais em áreas estratégicas para o desenvolvimento tecnológico do Município, observadas as formalidades legais.

Art. 15. Fica instituído o "Prêmio Ariquemes de Inovação", outorgado pelo Prefeito em reconhecimento a pessoas, empresas e entidades que se destacarem em inovação, na forma a ser disciplinada por decreto.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de maio de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 11 de 19/03/2025 (ID 3048532), Projeto de Lei 3646/25.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3201739**e o código verificador**C0CD25EB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	26/05/2025 09:18
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	26/05/2025 09:29
3	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	26/05/2025 10:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:11F6EF00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-10799/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 135/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa C DE FELIPPE ME.

Gestor do Contrato: Rogério Antunes de Moraes
Fiscal do Contrato: Royce Maia Pinheiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porMARCOS PAIVA FREITAS,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 22/05/2025 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3188574e o código verificador90FBC058.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	22/05/2025 09:22
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	22/05/2025 09:42
3	ROYCE MAIA PINHEIRO	***.896.382-**	22/05/2025 10:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4B15A28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 458, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 458, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-6470/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 137/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

Gestor do Contrato:
Ingrid Ferreira de Miranda

Fiscal do Contrato:
Leticia Pereira Fiorenzani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 21 de maio de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porMARCOS PAIVA FREITAS,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 23/05/2025 às 07:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3191455e o código verificadorFC89C649.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	22/05/2025 14:11
2	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	23/05/2025 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6DDEEB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 459, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 459, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21340/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 328/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa J & L COMERCIO SERVICOS LTDA.

Gestor:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal Administrativo:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal Técnico:

Sergio Pereira da Silva

Fiscais setoriais:
Vitor de Araújo Pegos- SEMPOG ADM
Edmar Aparecido Torres Legal - DRH
Kennedy de Jesus Damasceno - DIPUR
Fabio Rogerio Milani - DTI
Mylon dos Santos Anselmo - NUCEX
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Carla Martins Ribeiro Mangabeira- CENTRO DE EMPREENDEDORISMO
Maria Neuza Luiz Gomes - FIA
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 273 de 3 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 21 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/05/2025 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3193153e o código verificador5065425F.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/05/2025 07:46
2	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402-**	22/05/2025 12:23
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	22/05/2025 12:58
4	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	22/05/2025 14:32
5	VITOR DE ARAUJO PEGOS	***.601.862-**	23/05/2025 07:29
6	JACKELINE MATHEUS NEVES	***.042.712-**	23/05/2025 07:46
7	DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS	***.827.142-**	23/05/2025 07:47
8	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	23/05/2025 12:20
9	CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA	***.793.981-**	23/05/2025 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C02BF956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 460, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 460, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21340/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 327/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA.

Gestor:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal Administrativo:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal Técnico:
Sergio Pereira da Silva

Fiscais setoriais:
Vitor de Araújo Pegos- SEMPOG ADM
Edmar Aparecido Torres Legal - DRH
Kennedy de Jesus Damasceno - DIPUR
Fabio Rogerio Milani - DTI
Mylon dos Santos Anselmo - NUCEX
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Carla Martins Ribeiro Mangabeira- CENTRO DE EMPREENDEDORISMO
Maria Neuza Luiz Gomes - FIA
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 272 de 3 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 21 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2025 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3193210**e o código verificador**0B7E5203**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/05/2025 07:46
2	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402-**	22/05/2025 12:23
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	22/05/2025 12:58
4	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	22/05/2025 14:29
5	VITOR DE ARAUJO PEGOS	***.601.862-**	23/05/2025 07:30
6	JACKELINE MATHEUS NEVES	***.042.712-**	23/05/2025 07:45
7	DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS	***.827.142-**	23/05/2025 07:47
8	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	23/05/2025 12:20
9	CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA	***.793.981-**	23/05/2025 13:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F12A785A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 461, DE 22 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 461, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17266/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 182/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa**MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA.**

Gestora de contrato
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato
Vitor de Araujo Pegos

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 453 de 21 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 22 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2025 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3194524**e o código verificador**BC36500D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/05/2025 11:19
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS	***.601.862-**	23/05/2025 07:30
3	DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS	***.827.142-**	23/05/2025 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:373CF192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 462, DE 22 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 462, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 775 de 20/05/2025 (ID 3189473), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir os veículos oficiais destinados a Secretaria Municipal de Governo, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	06012221586	SEMGOV
MISLAINE DA CRUZ NASCIMENTO	04664295766	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 22 de maio de 2025, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 22/05/2025 às 17:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3194622**e o código verificador**C6F18878**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	23/05/2025 07:45
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/05/2025 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2C9D91C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025
PROCESSO Nº 11.755/2025 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO: 19.05.2025

PARTES:

1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP - MISSISSIPY, CNPJ: 18.384.250/0001-38

OBJETO: - Repasse financeiro para execução do Projeto 13º Rodeio Top Mississipy" tem como principal objetivo realizar dia 13 de junho até dia 15 de junho de 2025, com início 20h00 e término previsto para 04h00 da manha com show regional realizado na sede da Associação que está situada na RO 257, Lote 66, Gleba 1, Assentamento Migrantes, no município de Ariquemes. ID 3158819, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Prazo: 02 (dois) meses. 19 de maio até 19 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.755/2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:89BF0602

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025
PROCESSO Nº 12.043/2025 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:26/05/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES/RO - CNPJ:04.281.150/0001-71.

OBJETO:Repasse financeiro paracobertura dedespesasnos termos daRESOLUÇÃO Nº 05/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025**(ID. 3193574)**paracobertura dedespesas com a realização daAGROARI - 2025 quevisa o fortalecimento do AGRO no Estado de Rondônia, especialmente no Vale do Jamari, vislumbrando o atendimento ao público da região, demasiadamente carente em informação(material de divulgação)tecnológica, possibilitando o contato direto entre o produtor rural e as agroindústrias, os compradores de matéria prima, de gado vivo e os órgãos governamentais, de forma a propiciar um ambiente favorável a concretização de negócios e transferência de tecnologia.ID 3180594, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$100.000,00 (cem mil reais).Emenda Parlamentar.

Prazode Vigência: de 30 demaio a 31 de agostode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.043/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:11BDA268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2025/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 26463/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90148/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II,**para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 01 e 02, em favor da empresa: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.558.963/0001-01, referente ao processo n.º 26463/SEMOSP/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 009/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90148/2024,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
01	UND	Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02	R$ 50,99	R$ 56,01	Votorantim
02	UND	Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01	R$ 50,99	R$ 56,01	Votorantim

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:C833554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25172/2024/SEMED LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Materiais permanentes, tais como armário de aço, freezer, geladeira, impressora, televisor, entre outros, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integra - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. Com valor estimado em R$ 300.701,72.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90054/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/05/2025 até às 08h59min do dia 10/06/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/06/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 26 de maio de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:83CAA46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90053/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28272/2024/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIV

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de consumo - Construção Civil, tais como aço, areia, brita, conexão hidráulica, grama sintética (aquisição e instalação), entre outros, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.900.583,29.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90053/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/06/2025até às 08h59min do dia 16/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/06/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),26 demaio de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:1574CD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA PORTARIA Nº 7/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal De Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os motoristas no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes**,** como segue:

NOME	CNH	Local
Amarildo Ianes Fernandes	02495655739	Sema-áreas verdes
Edson Amantino	04130670147	Sema-áreas verdes
Denilson Ferreira de Sena	01689620633	Sema-áreas verdes
Roberto Pereira Menezes	04777832827	Sema-áreas verdes
Geraldo de Jesus Patricio	04081790960	Sema-bombeiro civil
Valdete Lavrador de Oliveira	07238886860	Sema-bombeiro civil
Nilvane de Souza Porto	07911989326	Sema-bombeiro civil
Jaciele da Silva Monteiro	06006348962	Sema-bombeiro civil
Adilson Bandeira Rodrigues	07608583459	Sema-bombeiro civil
Wilian Santos Lima	04865187592	Sema-bombeiro civil
Eliene dos Santos silva	03923242946	Sema-bombeiro civil
José Paulo dos Santos	03856688065	Sema-áreas verdes-cds

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os(as)motoristas autorizados(as) deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º Os(as)motoristas autorizados(as)deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) motorista deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor(a) do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º Os(as) motorista(as)autorizados(as)a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos motoristas autorizados(as):
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os(as) motorista autorizados(as)a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao motorista autorizado(a) o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 9º Os(as) motoristas que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente de verde ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de maio de2025, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 26/05/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3194305**e o código verificador**01E4E5EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	23/05/2025 12:42

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2505260013	26/05/2025	3204264

Referência: Processo nº 2-8318/2025.	Docto ID: 3194305 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:980F2EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E TANIA SILVA SOUZA MENDES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

TANIA SILVA SOUZA MENDES, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 000923466 e do CPF nº. 874.575.802-63, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4FD82152

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90012/2025 PROC. N.º 20853/SEMOSP/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90012/2025
PROC. N.º 20853/SEMOSP/2024

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base com base no Relatório FINAL PE 90012-25 de 15/05/2025 (ID 3180718) e com razões remissivas ao Parecer 521 de 19/05/2025 (ID 3184945) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura Aquisição de material Permanente para Construção Civil, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º90012/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 20853/2024, em favor das empresas: M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 52.522.242/0001 -49, itens: 1, 2, 3,7, 14 e 20, valor total: R$180.540,00, G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ: 47.358.786/0001 - 87, itens: 9, 11 e 26, valor total: R$ 53.477,00, EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615 - CNPJ: 47.173.020/0001 -28, itens: 12, 13 e 18, valor total: R$ 8.470,00, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001 -49, itens: 10, 23, 24. valor total: R$ 12.277,83, NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001 -13, itens: 17 e 22, valor total: R$ 8.270,94, HS SOLDAS LTDA - CNPJ: 40.676.882/0001 -24, item: 27, valor total: R$ 1.149,00, C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001 -54, item: 8, valor total: R$ 33.018,00, META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001 - 05, item: 4, valor total: R$2.276,00, ABBA BIDS LTDA - CNPJ: 57.460.463/0001 -53, item: 5, valor total: R$1.646,00, TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 48.754.707/0001 - 10, item: 21, valor total: R$5.922,00, MC COMERCIO LTDA - CNPJ: 40.070.750/0001 -54, item: 16, valor total: R$5.999,97, MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE - CNPJ: 48.156.453/0001 -38 , item: 19, R$ 5.352,00, A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 36.489.366/0001 -13, item: 15, valor total: R$39.761,54, GLPA LICITACOES LTDA - CNPJ: 37.507.762/0001 -99, item: 25, valor total: R$1.795,00. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 359.955,28 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Ariquemes/RO,26 de maio de 2025.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8496E7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90038/2025 PROC. N.º 24323/SEMAIC/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90038/2025
PROC. N.º 24323/SEMAIC/2024

O Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base com base no Relatório Final P.E 90038/25 de 19/05/2025 (ID 3186373) e com razões remissivas ao Parecer 531 de 21/05/2025 (ID 3190794) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, ou seja, esses bens são para auxiliar e fomentar o crescimento da produção local e por consequência melhorar a renda familiar do produtor rural, com o objetivo de atender aproximadamente 250 famílias/ano para atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º90038/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 24323/2024, em favor das empresas: D. FEDERAL - COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 51.950.917/0001-98, itens: 1, 2 ,4, valor total: R$ 219.920,00, VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ - 49.461.961/0001-92, item: 3. valor total: R$ 32.070,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de: R$ 251.990,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa reais)

Ariquemes/RO,26 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3D5ED169

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90043/2025 PROCESSO Nº10568/2025/SEMFAZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90043/2025 PROCESSO Nº10568/2025/SEMFAZ

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação n° 90043/25, referente ao Processo Administrativo nº10568/2025, amparado pelo Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90043 de 13/05/2025 (ID 3172756)eParecer 534 de 21/05/2025 (ID 3192065)cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia da informação, sendo composto do serviço**Sistema de Informações para Convenentes - INFOCONV**, sistema de gestão do fornecimento de informações das bases da Receita Federal do Brasil-RFB, objetivando fornecer dados cadastrais das bases daquela Secretaria, com os mais altos níveis de segurança. O INFOCONV permite a integração automatizada com o sistema no ambiente de informática do conveniado, fornecendo os meios para a automatização de consultas cadastrais ao tempo e à hora, para fomentar os mais diversos tipos de necessidades, especialmente as de missão crítica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:**SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0001-07**, item: 1, valor total homologado: R$ 6.898,32 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F2ECF91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 039 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 039
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X

tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 22/05/2025 à 29/05/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
31	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***25.082-**
32	LAND LANDLORD LORD NEVES	***.722.002-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
46	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	***5**42**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
82	ALICE DE SA TAVARES	***875.482-**

Técnico de Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	***.***.832-**
12	VIVIANE DA SILVA ARAUJO	***.861.102-**

Técnico de Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	JUDITE HEMANN	***.808.152-**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
191	ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	***.649.552-**
192	MAGNOLIA SILVA CARDOSO KALISKCVIKZ	***.871.032-**
193	VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	***.214.602-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
89	MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA	***09.202-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 22 de Maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:8C6E6411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/SLC/2024

O Município de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90020/2024, processo administrativo n.º413/2024, RESOLVE prorrogar a Ata e registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 24/SLC/2024 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR a ata de registro de preços com RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO do item **12** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/SLC/2024 e processo Nº 413/2024, período de 12 (doze) meses, ou seja, de 27/05/2025 a 26/05/2026. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, o Termo de Referência, em seu item 16.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o mesmo também está disposto no item 5.1 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditados os quantitativos conforme TABELA I abaixo:

TABELA I
LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378
E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 896.508.082-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 10, 11, 12 e 13
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de	SERV.	150	R$106,00	R$ 15.900,00

	ar-condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".				
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	65	R$ 99,00	R$ 6.138,00
10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	23	R$99,50	R$ 2.288,50
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	SERV	23	R$ 250,00	R$ 5.750,00
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	SERV	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **48.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	SERV	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00
TOTAL					**R$ 34.156,50**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 25 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS -
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Empresa:
E. A Fernandes Reparação e Manutençao de Refrigeradores
Representante:
ELIANE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8FC369A2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **RCR COMERCIO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 46.740.648/0001-03,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90025/2025 - Processo 2324.15.06-2024.

Buritis, 23 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8E69EB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.637 DE 19 DE MAIO DE 2025

Autoriza a readaptação de função da servidoraSUELLEN SEPULCRO DIAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1526.10.11-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º Autoriza a **readaptação funcional, por tempo indeterminado a partir de 15 de maio de 2025,** nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **SUELLEN SEPULCRO DIAS,** cargo Agente Comunitária de Saúde (Estatutário-40 horas)**,** para a função de Atendimento ao Público/Administrativo.

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025.

Buritis, 19 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0D204E21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.646 , DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio da servidora ALICE DE OLIVEIRA CARVALHO CORREIA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019, processo 471.06.09-2025.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento, em pecúnia, de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a uma licença-prêmio adquirida pela servidora **ALICE DE OLIVEIRA CARVALHO CORREIA**, matrícula nº 3796-1, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.412/2019.
Art. 2º Fica autorizado o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio referente ao restante do período adquirido, a ser usufruída pela servidora nos seguintes períodos:

• 15 dias – período 23/06/2025 a 07/07/2025.
• 15 dias – período 23/07/2025 a 06/08/2025 e
• 15 dias – período 22/09/2025 a 06/10/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AF1017E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.647 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio ao servidor CLAUDIR ANTONIO CARDOSO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019, Processo 473.06.09-2025.

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia, de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirida pelo servidor **CLAUDIR ANTONIO CARDOSO**, matrícula nº 1719-1 conforme previsto na Lei Municipal nº 1.412/2019.
Art. 2º Fica autorizado o gozo do restante do período adquirido, a ser usufruído pelo servidor conforme cronograma a seguir:

• 01/07/2025 a 15/07/2025 -15 dias
• 01/08/2025 a 15/08/2025 -15 dias
• 01/09/2025 a 15/09/2025 - 15 dias

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:17D17EF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.650, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio da servidora TANIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado **o pagamento em pecúnia de 50%** (cinquenta por cento) do valor correspondente a uma licença-prêmio adquirida pela servidora **TANIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE**, matrícula nº 1097, cargo Pedagoga 40h, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.412/2019.
Art. 2º Fica autorizado **o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias** de licença-prêmio referente ao restante do período adquirido, a ser usufruída da seguinte forma:
1º 14/07/2025 a 28/07/2025;
2º 01/09/2025 a 15/09/2025;
3º 01/10/2025 a 15/10/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AEF54BA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.652, DE 23 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Mototáxi no município de Buritis ao Sr. ELVES JUNIOR TABORDA e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 2-2-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTOTAXI**, **sob o n° 043/SEMAP/2002** ao senhor **ELVES JUNIOR TABORDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 891.***.032-**, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.453, de 27 de abril de 2022.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:70A88C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.653, DE 23 MAIO DE 2025

Nomear interinamente o servidor SALOMON MERCADO CAPAREARE para compor a Comissão da Junta Médica do Município de Buritis/RO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a manifestação da Secretaria de Saúde através do pedido inserido no ID 2D73.0AB.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Nomeia interinamente** pelo período de 02 de junho de 2025 a 1º de julho de 2025**,** o servidor **SALOMON MERCADO CAPAREARE** - cargo Médico Clínico Geral, para compor a **Comissão da Junta Médica do Município de Buritis/RO.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4BF40669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.654, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio do servidor VICENTE BATISTA DOS SANTOS e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019.

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento, em pecúnia, de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente **a uma licença-prêmio adquirida pelo servidor VICENTE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1913-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Diretor de Serviços de Estradas, nos termos da Lei Municipal nº 1.412/2019.
Parágrafo único. O valor referido no caput deverá ser quitado em duas parcelas, a serem pagas nos meses de maio e junho de 2025.
Art. 2º Fica autorizado o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio, correspondente ao saldo remanescente do período adquirido pelo servidor, a serem usufruídos nas seguintes datas:

I – de 15 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025;

II – de 15 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025;

III – de 15 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CF63040D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.655 DE 26 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidores que não se apresentaram para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 19 e 20/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **os servidores relacionados abaixo,** os quais foram convocados para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 19/2025 e 20/2025, porém não se apresentaram para assumir o cargo.

EDITAL 19 - DECRETO Nº 15.336/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS
· WAGNER BASTOS PIMENTA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 40 HORAS
· ELIENE RODRIGUES
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
· CLEIDIANE SOARES CAETANO
COVEIRO 40 HORAS
· MARINO BALTAZAR MOREIRA

EDITAL 20 - DECRETO Nº 15.364/2025

ZELADOR 40 HORAS ·
ANDREIA BRUNES DA SILVA

COZINHEIRA E MERENDEIRA
· DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS (houve retificação do nome pela banca).
· ROSILDA LOURENÇO BATISTA SANTIAGO

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS
· TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA
· GABRIELA FRANCISCO DA SILVA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS
· JUAREZ CORREIA NETO

ORIENTADOR EDUCACIONAL 40 HORAS
· CLEIDIANE PEREIRA BAIA

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
· LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA
· KEILA PEIXOTO SOARES

PROFESSOR PEDAGOG O 30 HORAS
· JOSIEL NINK BARROS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS
· LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA
· ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
· CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS

VIGIA 40 HORAS
· MARCOS AMANTINO DA LAPA
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
· GABRIEL SILVA FIDELI

CONDUTOR SOCORRISTA 40 HORAS
· JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR

AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA 40 HORAS
· WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO 15.648/2025..

Buritis, 26 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A4EDCE97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.656, DE 26 DE MAIO DE 2025

Fica autorizada a servidora FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS a ser condutor de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitação via ID 2D97.E52.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 590.***041-** a ser condutora de veículos leves pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST.

Artigo 2°. A servidora acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2346347B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90022/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **671.29.11-2025**, **objeto:** (Aquisição de 01 (um) Veiculo Automotor tipo Pick -Up Cabine Dupla 4x4 para atender o CAPS I do município de Buritis/RO), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

• **R. BORGES VEICULOS LTDA**, **CNPJ 53.641.615/0001 -63**, valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Buritis, 23 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:78C98FBF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90027/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **2940.15.11-2024**, **objeto:** (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

• **DF MEDICAL LTDA, CNPJ 44.656.846/0001-50**, valor de R$ 19.935,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais).

• **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, **CNPJ** 76.386.283/0001-13, valor de R$ 22.870,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais).

• **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, **CNPJ 17.472.278/0001-64**, valor de R$ 3.067,20 (três mil e sessenta e sete reais e vinte centavos).

• **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84**, valor de R$ 21.579,40 (vinte e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

• **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.092.374/0001-24**, valor de R$ 4.627,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais).

• **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.844.754/0001-38**, valor de R$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais).

• **UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.484.373/0001- 24**, valor de R$ 55.568,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

• **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.724.582/0001-73**, valor de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

• **SBS BRASIL LTDA – CNPJ, CNPJ 35.842.972/0001-08**, valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

• **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 42.946.717/0001-70**, valor de R$ 4.992,00 (quatro mil e novecentos e noventa e dois reais).

• **N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA, CNPJ 10.903.996/0001-07**, valor de R$ 1.417,20 (mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

• **DROGARIA CENTRO IPATINGA LTDA, CNPJ 39.608.346/0001-02**, valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

• **FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, CNPJ 04.522.343/0001-77,** valor de R$ 5.264,40 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarentas centavos).

Buritis, 23 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B5CF3CDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 24/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1055.14.08-2025** objeto: **(**Contratação de Serviços Cartorários para Averbação das Atas dos Conselhos Escolares) em favor da empresa:

DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA CPF: 601.00*.**1-*2, no valor de R$ 2.464,96 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Buritis-RO, 26 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BB4EA7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe alteração da Portaria 182 de 2025 que nomeia a servidora PATRICIA CRISTINA ALVES ASSUMPÇÃO DIOGO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016, **considerando o Documento - ID 2.D7F.059.**
RESOLVE

Artigo 1º. Altera Artigo 1º. Da Portaria 182 de 14 de maio de 2025, a qual nomeou a servidora **PATRICIA CRISTINA ALVES ASSUMPÇÃO DIOGO** na função de **Assessora Executiva Orientadora Social (SEMAST).**
Onde se lê:

Artigo 1º. Nomear a servidora **PATRICIA CRISTINA ALVES ASSUMPÇÃO DIOGO, na função de Assessora Executiva Orientadora Social (SEMAST).**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de abril de 2025.

Leia-se:

Artigo 1º. Nomear a servidora **PATRICIA CRISTINA ALVES ASSUMPÇÃO DIOGO, na função de Assessor Executivo - SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de maio de 2025.
Buritis/RO, 23 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2AD364CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Soneli Mendes Garcia e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, considerando o pedido inserido no ID 2.D67.90E.
RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **SONELI MENDES GARCIA** de Chefe de Núcleo de Educação em Saúde para o cargo de **Coordenadora de Suporte Administrativo, Orçamentário e Finanças**. – SEMUSA.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Buritis-RO, 23 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CA32E1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora Cyntia da Silva Alvares e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, considerando o pedido inserido no ID 2.D67.C46.
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **CYNTIA DA SILVA ALVARES** na função gratificada de **Coordenadora de Suporte Administrativo, Orçamentário e Finanças**. – SEMUSA.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Buritis-RO, 23 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:82C32003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora Juliana de Souza Gonçalves Martinovski e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, considerando o pedido inserido no ID 2.D67.C46.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Juliana de Souza Gonçalves Martinovski** na função gratificada de **Chefe do Núcleo de Educação em Saúde.** – SEMUSA.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Buritis-RO, 23 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A71E10B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora Maria de Lourdes do Nascimento Gonçalves e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, considerando o pedido inserido no ID 2D9B.074.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Maria de Lourdes do Nascimento Gonçalves** da função gratificada de **Coordenadora da Unidade Acolhedora** – SEMAST.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2025.

Buritis-RO, 26 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4A7F6A0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 059/PMB/2025

PROCESSO Nº 549/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE)*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 30.01.2015, conforme documentos ID 16º - 2.C94.A7A, estabelecida à Linha C 36, Km 25, P.A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.370/0001-24, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor RILDO FURTADO DE ANDRADE, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.621.227-** e RG nº **7665* SSP/RO, residente e domiciliado a Linha C 36, KM 25, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (uma) Colhedeira de Forragem, com Tombamento Municipal 20311**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na

hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 19 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE- ASPROVERDE
CNPJ nº 23.417.370/0001-24
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 059/PMB/2025

PROCESSO Nº 549/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE- ASPROVERDE
CNPJ: nº 23.417.370/0001-24
Representado por: Presidente: RILDO FURTADO DE ANDRADE

OBJETO: 1 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 20311

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE- ASPROVERDE

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:61083AB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 060/PMB/2025

PROCESSO Nº 547/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha C-30, Gleba 08, Lote 41, Projeto Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.969.219/0001-66, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr. **VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.115.102-** e RG nº *5780* SSP/RO, residente e domiciliado ao Linha 30, Lote 40, Rio Alto, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (uma) Colhedora de Forragem de uma linha, Tombamento Municipal 20307**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO

perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 20 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30
CNPJ nº 01.969.219/0001-66
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 060/PMB/2025

PROCESSO Nº 547/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30
CNPJ: nº 01.969.219/0001-66
Representado por: Presidente: VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO

OBJETO: 1 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 20307.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D60EC09E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 061/PMB/2025

PROCESSO Nº 1060/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0018/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO PAULO "ASPRUSP"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 28.10.2003, conforme documento ID 15º - 2.CF0.2A2, estabelecida à Linha 05, Lote 28, Gleba 01, Km 29, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n º. 05.959.262/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor FLAVIO DA SILVA MEIRA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.890.482-** e RG nº **3273* SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 05, Lote 24, Km 42, P. A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (um) Caminhão ¾ Cargo, tombamento municipal 014965**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade

no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 21 de maio de 2025.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO PAULO – ASPRUSP
CNPJ nº 05.959.262/0001-00
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 061/PMB/2025

PROCESSO Nº 1060/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO PAULO – ASPRUSP
CNPJ: nº 05.959.262/0001-00

Representado por: Presidente: FLAVIO DA SILVA MEIRA

OBJETO: 1 (UM) CAMINHÃO ¾ CARGO, TOMBAMENTO MUNICIPAL 014965

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO PAULO – ASPRUSP

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C540EFC6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Sr. Darci Ferreira Coelho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado dos procedimentos administrativos realizado através da modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025/SLC, Processo Administrativo sob nº 0001573.20.17-2025. Objeto: **DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO: "CAPACITAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DOS RPPS" HOMOLOGA E ADJUDICA**em favor da empresa:

EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDACNPJ: 40.061.316/0001-08- Aproposta no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Autoriza a Despesa na forma da lei, Empenha-se e Pague-se.

Buritis/RO, 26 de maio de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:9E0E3CAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6431/GP/2025

DECRETO Nº 6431/GP/2025 de26 de maio de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 7320.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 7420.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$29.029,04
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$39.029,04

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 71 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-13.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha: 7520.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 76 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-16.029,04
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-39.029,04

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:FE1D5840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6432/GP/2025

DECRETO Nº 6432/GP/2025 de26 de maio de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 495 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 6.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -6.500,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:30C975D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO TERMO FOMENTO Nº01/FME/2025

E**XTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/FME/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16-19/2025

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E AASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA - ARDEZAM.

OBJETO: Apoio financeiro ao Plano de Trabalho: Realização do evento Trilhão dos Caçadores de Emoções edição 2025, no município deCacaulândia/RO

Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos:
Dotação Orçamentária: O27 812 1003 2200 0000 EMENDAS IMPOSITIVAS
o Elemento: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
o Fichas: 448, 449, 450, 451, 455, 456
Dotação Orçamentária: O27 812 1003 2020 0000 Apoio Adm. da Secretaria
Municipal de Educação
o Elemento: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
o Ficha: 478

Data prevista para o evento : 01 de junho de 2025.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir daliberação do recurso

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0780C1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO TERMO FOMENTO Nº02/FME/2025

E**XTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/FME/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16-20/2025

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E AASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA - ARDEZAM.

OBJETO: Apoio financeiro ao Plano de Trabalho: Realização do evento da 6ª Copa Cacau Fest de Futebol Society - Edição 2025, no município deCacaulândia/RO

Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Fonte de Recursos:
Unidade Orçamentária: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: O27 812 1003 2200 0000 EMENDAS IMPOSITIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fichas Orçamentária: 448 - 449 - 450 - 451 - 452 455.

Data prevista para o evento: entre os dias 07/06 à 17/08/2025
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:60227855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO TERMO FOMENTO Nº03/FME/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/FME/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16-23/2025

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E AASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA - ARDEZAM.

OBJETO: Apoio financeiro ao Plano de Trabalho: Apoio financeiro para premiação do CACAU RODEIO - Edição 2025 , no município deCacaulândia/RO.

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais),.

Fonte de Recursos:
Unidade Orçamentária: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: O27 812 1003 2020 0000 Apoio Adm. da Secretaria Municipal deEducação
o Elemento: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
o Ficha: 478

Data prevista para o evento: entre os dias 29/05 a 01/06/2025.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação do recurso.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:4D67807D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°026/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01112/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Dispensanº:026/2025

Objeto:Contratação de empresa para confecção de Pares de Placas para veículos oficiais com película refletiva, modelo MERCOSUL, para veículos da frota Municipal da Secretaria de Educação SEMED.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:MONTE PLACAS LTDA CNPJ: 11.969.412/0001-50

Valor Total Estimado:R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O serviço deverá ser executado de imediato, considerando **até 24 (vinte e quatro) horas**, ou **até em 05 (cinco) dias corridos**, considerando ordem de serviço que poderá ser

encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020404 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0005.2029.000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% e 25%, Ficha: 117.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port. n° 423/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:19DA929A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2019/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1-1663/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**.

CONTRATADA: **PÚBLICA SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 04.804.931/0001-01.

Termo **ADITIVO DE PRAZO** e **VALOR** ao contrato n.º 057/2019, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,** firmado através do CONTRATO Nº 057/2019, Processo Administrativo 1-1663/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2019 e Termo Aditivo nº 03/2022, que inseriu a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, nos termos do Art 57 e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir de **07/07/2025 à 06/01/2026;**

Valor: mensal de R$ 28.734,91, para (06) seis meses totalizando **R$ 172.409,46.**

Dotação Orçamentária: Unidade: 020303.04.126.0002.2005.0000 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres. Ficha:35.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EC5D9D4A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N°082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-479/2025/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: CREARE TECH LTDA,CNPJ n° 49.512.159/0001-84.

OBJETO: **Aquisição de Insumos para atender ao Laboratório Municipal anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Campo Novo de Rondônia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.(ID 443821).

Especificação Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	SUPORTE PARA SECAR LÂMINAS EM POLIETILENO COM PÉS DE BORRACHA	UNIDADE	2	234,00	R$ 468,00
12	ÁLCOOL MELITICO 1 LITRO	FRASCO	6	27,00	R$ 162,00
13	BANDEJA SIMPLES EM INOX 304 PARA COLOCAR LÂMINAS	UNIDADE	2	8,00	R$ 516,00
Valor Total					R$ 1.146,00

Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.146,00 (um mil e cento e quarenta e seis reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato fixado em TR.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta complexidade Ficha 238.

Campo Novo de Rondônia, 26 de maio de 2025.

Municipio De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:450D6006

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N°085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-479/2025/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**,**CNPJ n°02.475.985/0001-37.**

OBJETO: **Aquisição de Insumos para atender ao Laboratório Municipal anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Campo Novo de Rondônia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.(ID 443821).

Especificação Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	TUBO FLUORETO DE SÓDIO EDTA K3- 13X75MM 4,0ML TAMPA CINZA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	UNIDADE	3000	0,70	R$ 2.100,00
Valor total					R$ 2.100,00

Valor: O valor total da contratação é de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato fixado em TR.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta complexidade Ficha 238.

Campo Novo de Rondônia, 26 de maio de 2025.

Municipio De Campo Novo De Rondônia

EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89FDD8E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 477 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Designa e lota a servidora KARINE DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2266/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e lotar a servidora **KARINE DE SOUZA PEDROSA**, cargo Agente Administrativosob matricula n° 924404, para o desempenho de suas funções no HPP - Hospital de Pequeno Porte, a partir de **01/06/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F4BCEFDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2025.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2025.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN torna público a RETIFICAÇÃO NO **CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO para o ano de 2025**, de acordo com a **ATA 05/2025** de 27/03/2025 publicada no D.O. do município na edição 3954 no dia 07/04/2025 devidamente disposta no Portal de transparência no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/conselhos.php

DATA	LOCAL	HORÁRIO
30/05/2025	**Sede do IPECAN**	**15 horas**
25/07/2025	**Sede do IPECAN**	**15 horas**
26/09/2025	**Sede do IPECAN**	**15 horas**
28/11/2025	**Sede do IPECAN**	**15 horas**
OBS.: A data prevista para as reuniões ordinárias será a **última sexta-feira** do mês em referência, sendo as **reuniões bimestrais**.		

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: 69-3239-2090 no horário de 07h30mn as 13h30min.

Campo Novo de Rondônia – RO, 26 de maio de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:EDA9883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia,

primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
01° lugar	Adonai Pachuri	xxx.121.182-xx	Motorista Veículos Leves	SEMUSA
01° lugar	Claudio Vando do Bonfim Barbosa	xxx.313.172-xx	Motorista Transporte Coletivo	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 26 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:631BF6CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO - CIPA, GESTÃO 2025 – 2026

Convocamos os membros eleitos, efetivos e suplentes, a comparecerem no dia 5 de junho de 2025 às 10:00h na "sala da Secretaria Municipal de Saúde" da SEMUSA, nesta cidade, para que, na presença do Sra. Marlene Alves dos Santos Leite, presidente da Comissão Eleitoral da CIPA e os demais presentes, participem da Instalação e Posse dos componentes da CIPA, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 422/21 – NR- 05.

1	EMANUAEL VITOR ARAUJO DA SILVA
2	DARCI VARGAS DA COSTA
3	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELE
4	SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS
5	SOLINGER MARIA ALVES JUNIOR
6	RAIMUNDA NONATO DOS SANTOS
7	RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS
8	IEDA ALVES DE MENDONÇA
9	VALDINES MAIA LIMA

Candeias do Jamari, 23 de maio de 2025.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Presidente da Comissão

EDSON ARANTES FELIZ DE SÁ
Membros da Comissão

HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO
Membros da Comissão

CLARA ALVES MARTINS
Membros da Comissão

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:BB06B6A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO 0003149.05.01-2024

O Secretário do Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 0003149.05.01-2024, ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº001/2025, no tipo menor preço por lote, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA (CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA IZABEL, onde ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto licitado em favor:

EMPRESA: C A MARTINS CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ: 36.597.968/0001-94
VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais.)

Candeias do Jamari – RO, 26 de Maio de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900 de 17/03/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:3F14446A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 143 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da **Presidente do CMSCJ e do Conselheiro**, com finalidade de participação no seguinte evento:**CIR MADEIRA-MAMORÉ**, que será realizado no Município de Porto velho-RO.

Considerandooutrossim, informamos que os evento ocorrerá no dia 02 de Junho de 2025.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar de concessão de diária para **Presidente do CMSCJ e do Conselheiro**, para o deslocamento de acordo com processo **Nº1870.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

NOME	QUANT	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Maria Conceição de Oliveira (Presidente)	01	Diária sem Pernoite	R$ 175,00	R$ 175,00
Carlos Alberto Cassimiro Silva (Conselheiro)	01	Diária sem Pernoite	R$ 175,00	R$ 175,00
VALOR GERAL				**R$ 350,00**

Art. 2º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°9900 de 17/03/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:E441B3EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 144 DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, referente às Cirurgias Eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

O Secretário municipal de Saúde de Candeias do Jamari, Sr. Irgo Mendonça Alves, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando Portaria nº 647 de 29 de janeiro de 2025, que altera a Portaria n.º 7.798 de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, transferidos para execução do Projeto Compartilhando Saúde.

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e execução do Plano de Trabalho da reprogramação conforme mencionado na Portaria nº 647 de 29 de janeiro de 2025, faz-se necessário instruir uma Comissão de Análise e Avaliação e Monitoramento das ações e Serviços de Saúde, das Cirurgias Eletivas, em observância dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, para realizar o Avaliação e Monitoramento das ações e Serviços de Saúde de Cirurgias Eletivas.

Art. 2º- Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º- A Comissão de Acompanhamento de Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º- Nomear a Comissão de Acompanhamento de Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, que será composta pelos seguintes membros:

ITEM	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VINCULO
01	Marlene Alves dos Santos Leite	Presidente da Comissão	Enfermeira da SEMUSA	Efetivo
02	Emanuel Vitor Araújo da Silva	Vice-Presidente da Comissão	Diretor de departamento de Recursos Humanos	Comissionado
03	Max Wuilliam Evagelista da Silva	Médico	Médico Clinico Geral	CLT
04	Clara Alves Martins	Membro da Comissão	A.O.S.D	Efetivo

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratada;

Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Disponibilizar apoio logístico para as atividades de monitoramento e avaliação.

A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento de Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos;

- Análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

- Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

- Análise das auditorias realizadas pelo controle interno.

- Responderão solidariamente o Gestor/Fiscal e a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento de Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, por fatos inverídicos.

Providenciar a publicação do instrumento contratual;

VIX - Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados;

X - Monitorar os indicadores de qualidade do serviço prestado.

Art. 5º- A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento de Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, será coordenada por representante indicado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente e/ou Vice-Presidente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 6º- A Comissão CAAMSS reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do presidente ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 7º- A composição da Comissão CAAMSS será compatível com a vigência do Contrato, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:44D682C4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2550/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, por meio do seu Gestor, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU**, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o parecer jurídico constante nos autos, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de uso e consumo (limpeza e higiene), relativos aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 013/2024, vinculado ao Processo nº 207/2024, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura e suas Secretarias.
Empresas adjudicatárias e homologadas:

Fornecedor: ECOLIM - LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Item: 01- 02- 08- 09- 10- 15- 17- 31- 33- 35- 39- 42
Valor total adjudicado: R$ 92.322,40 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);

Fornecedor: L.C. PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME
CNPJ: 06.847.807/0001-40
Item: 03- 05- 07- 11- 12- 13- 14- 16- 18- 19- 20- 22- 23- 24- 25- 26- 27- 28- 29- 30- 34- 36- 37- 38- 40- 41
Valor total adjudicado: R$ 33.231,80 (trinta e três mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Item: 06
Valor total adjudicado: R$ 741,99 (setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)

Valor Total Adjudicado: R$ 126.296,19 (cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação

Candeias do Jamari/RO, 26 de maio de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:36984492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de maio de 2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTCIPAREM DO TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:
Art. 1º -Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Jaru - RO, nos dias de 27/05/2025 a 30/05/2025, para**PARTICIPAÇÃO DO TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR 2025,**de acordo com o Processo Nº:0001708.07.02-2025.

Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL (R$)
1	NOME: Jonas Marquiole MATRÍCULA: 9297	3,5	DIÁRIA	1.575,00
2	NOME: Emilly Léticia Medeiros do Nascimento MATRÍCULA: 13185	3,5	DIÁRIA	1.298,50
3	NOME: Francisco Trintade Lelis MATRÍCULA: 9124	3,5	DIÁRIA	1.298,50

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:A874AD26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025 – SEMPLAG
PROCESSO Nº 345/SEMPLAG/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD, REFERENTE À ÁREA RURAL LOCALIZADA NA LINHA 180 KM 24,5 LADO NORTE COORDENADA 11°30'26" S 61°48'38" W, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO.

Valor Global Estimado: R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais).
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De **28/05/2025** às **00:00h**
Até **30/05/2025** às **23:59h**
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
De **02/06/2025 às 8:00h**

Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 26 de maio de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintende de Licitação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B2C3DC18

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 367/SEMAGRI/2025

Objeto: REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ORIUNDOS CONVÊNIO Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 03690/2024. No Valor de R$ 295.152,30 (Duzentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Início da Sessão Publica dia 09/06/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 26 de Maio de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente Licitação
Portaria nº 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:90EC5DA4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/GAB/2.025 DE 26 DE MAIO DE 2.025 "CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA".

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/GAB/2.025 DE 26 DE MAIO DE 2.025

"CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA".

O Prefeito de Castanheiras/RO, conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO, combinado com Decreto Federal nº 12.015/2.024, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI).

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2025, tendo como Tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social de Castanheiras-RO e Novo Horizonte do Oeste-RO.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 26 de Maio de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:98273F23

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 182/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 182/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JULIANA CRISTINA DA SILVA** portador do **CPF nº *** 367.072-****, na função de **ASSISTENTE DE FROTA - SEMEC** com efeito financeiro a partir do dia 20 de Maio de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Maio de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4D6F2070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 030/2025

Declaro o não comparecimento/desistência da candidataconvocada através do Edital de Convocação Seletivo nº. 030/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**20/05/2025 a 23/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Técnico em Enfermagem 01 SEMUSA
Maria Antonia Gomes Uchoa NF 20

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/05/2025 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**685263**e o código verificador**96A8F9CD**.

Docto ID: 685263 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:DC3E3867

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 031/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 031/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**20/05/2025 a 23/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ODONTÓLOGO - SEMUSA 01

Jamile Cristine Bonfim Vilaça NF. 20

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/05/2025 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**685271**e o código verificador**E5AF56D8**.

Docto ID: 685271 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E5ABA958

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 034/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**27/05/2025 a 30/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem 01 - SEMUSA
Eliene Zunachi Sales NF 20

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/05/2025 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**685293**e o código verificador**EEF2ABE6**.
Docto ID: 685293 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:BD4B4E55

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 035/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**27/05/2025 a 30/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

ODONTÓLOGO SEMUSA01

Elizângela de Paula Dias NF. 10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional

r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/05/2025 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**685301**e o código verificador**D1131FB2**.
Docto ID: 685301 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:D9268508

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0094-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0022/25**,**Proc. Adm. Nº 0885/2025

DA DOTAÇÃO:02.10.03FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000PISO FIXO PSB
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº239 DE 16 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684723**e o código verificador**BD968820**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	26/05/2025 09:58

Referência: Processo nº 4-885/2025.	Docto ID: 684723 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5D3CD701

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0095-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0095/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278

OBJETO: aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0022/25**,**Proc. Adm. Nº 0885/2025

DA DOTAÇÃO:02.10.03FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000PISO FIXO PSB
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº240 DE 16 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 306,00 (trezentos e seis reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684729**e o código verificador**A4FFAC7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	26/05/2025 10:00

Referência: Processo nº 4-885/2025.	Docto ID: 684729 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:90BBBBCC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1076

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1076/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 29/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, Documentação da empresa (ID 684235), vencedora do item 09 licitado, valor de R$ 2.039,60 (dois mil e trinta e nove reais e sessesnta centavos), empresa V. FERREIRA QUEIROZ LTDA - 21.316.361/0001-11 vemcedora dos itens 1,3, 4, 6 com valor de R$ R$ 13.818,57 (treze mil oitocentros e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) doc da empresa ID 684220, empresa VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - 30.203.451/0002-78 vencedora dos itens 2,5,7,8 com valor de R$ 20.199,68 (vinte mil cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) , perfazendo o valor total de R$ 36.057,85 (trinta e seis mil e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 684261), Termo de Adjudicação (ID 684260), Homologação (ID 684726).

Chupinguaia-RO, 23 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2025 às 20:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684751**e o código verificador**7414618B**.

Referência: Processo nº 2-1076/2025.	Docto ID: 684751 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0052AB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 23 DE MAIO DE 2025

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre a
Convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a
Alteração da data da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 030, de 6 de maio de 2025, que dispõe sobre a Constituição
da Comissão Organizadora para a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO;
DECRETA:
Art. 1º Fica "Convocada" a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, a realizar-se nos dias 26 e 27 de junho
de 2025, conforme segue:
I – no dia 26, das 19h às 21h;
II – no dia 27, das 7h30min às 17h;
III – local: Centro de Convivência do Idoso.
§ 1º A 6ª Conferência de que trata o caput do artigo, terá como tema: "Envelhecimento
multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
§ 2º A 6ª Conferência de que trata o caput do artigo, tem como objetivos:
ID: 464881 e CRC: 5ABC004A
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
I – promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao
direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II – identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas
práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III – propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de
pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 2º A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, será
"presidida" pela Ilma. Sra. Leidimar Marciano de Melo Pereira – Presidente do CMDPI.
Art. 3º A Comissão Organizadora para a realização da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA, é a constante da Portaria nº 030, de 6 de maio de 2025.
Art. 4º As despesas com a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, desta Administração Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/05/2025 10:50:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 464881 e o CRC 5ABC004A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B6606D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 134, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,

2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de
Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2,50
(dois inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e
cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$
90,90 (noventa reais e noventa centavos), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante de R$ 1.159,10 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e dez
centavos), no período de 27/05/2025 a 30/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Jaru-RO, com o
objetivo de Conduzir veículo que levará Servidora para Participar do Treinamento do Censo Escolar 2025 -
Matrícula Inicial, sob Coordenação da Gerência de Informação Educacional - GEIE/CAIE/DGE/SEDUC,
Coordenação Estadual do Censo Escolar. Anexo Ofício nº 7658/2025/SEDUC-NURED (id 464649).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo pertencente a frota
municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste-RO, Caminhonete Hilux Placa QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 26/05/2025 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 465334 e o código verificador 73FB82AE.
Referência: Processo nº 1-572/2025. Docto ID: 465334 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9AA777B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 135, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucivete Alves da Silva Reis, ocupante do cargo de
Pedagoga/Chefe de Unidade da Educação Inclusiva, matrícula nº 41157, lotado na SEMED, desta
Administração Municipal, 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.375,00
(um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e
meio) dias no valor de R$ R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do
Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e
quatro reais e dez centavos), no período de 27/05/2025 a 30/05/2025, onde a mesma se deslocará a Jaru
- RO, com o objetivo de Participar do Treinamento do Censo Escolar 2025 - Matrícula Inicial, sob
Coordenação da Gerência de Informação Educacional - GEIE/CAIE/DGE/SEDUC, Coordenação Estadual do
Censo Escolar. Anexo Ofício nº 7658/2025/SEDUC-NURED (id 464639) e Programação (id 464640).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo pertencente a
frota municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste-RO, Caminhonete Hilux Placa QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 26/05/2025 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 465410 e o código verificador 61CD6325.
Referência: Processo nº 1-511/2025. Docto ID: 465410 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:97FFF2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2024
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ**27.894.868/0001- 39**, com sede na Av. C, nº 3517, Vila Sossego, Pimenta Bueno - RO, neste ato representado por**JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, brasileira, empresário/proprietário, portador do RG n° 1xxxx-8 SSPRO e inscrito no CPF sob n° 9xxxxx-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal por 90 (noventa dias) quanto a execução com inicio em 28.04.2025 a 27.07.2025 e acréscimo a vigência contratual para data de 30.08.2025 com fulcro no oficio de Id 456570.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido

e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 29 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Potencial Comercio E Servicos Eletricos LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/04/2025 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 06/05/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**,**SÓCIA**, em 19/05/2025 às 08:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**456673**e o código verificador**F474F6B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	19/05/2025 08:47

Referência: Processo nº 1-1672/2024.	Docto ID: 456673 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:83074A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A SEBRAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 06/2025.
PROCESSO n° 635/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e o**SEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA,**inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por,**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**, brasileiro, Diretor Superintendente do Sebrae, portador do RG n°4xxxxx5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 5xxxxxx-x4,**EDSON DA SILVA LEMOS,**brasileiro, Diretor Administrativo e Financeiroportador da Carteira de Identidade nº 2xxxx6, expedida pelo SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 2xxxxx-x8,Carlos**EDUARDO SAKAGAMI**, brasileiro, Diretor Técnico, portador da Carteira de Identidade nº 7xxxxx5, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 2xxxxxx-X8 doravante denominada**CONVENIADA,**resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objeto PROJETO DE ARTESANATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE de acordo com plano de trabalho nos autos,

DO**VALOR**
Cláusula Segunda O valor global do presente convênio é de**R$90.000,00**(noventa mil reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.
Parágrafo PrimeiroA participação financeira da**CONCEDENTE**será no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Parágrafo SegundoO valor referente à participação da CONCEDENTE será efetuado em parcela única, imediato a assinatura do convênio, em conta do convenio.
Parágrafo Terceiro -A contrapartida financeira da**CONVENENTE**será no valor**R$ 30.000,00**(trinta mil reais).
Parágrafo Quarto. A CONVENENTE deverá prestar contas do recurso que lhe forem repassados até 60 (sessenta) dias após a finalização do objeto, devendo acompanhar a prestação de contas os documentos que comprovem as despesas bem como relatório circunstanciado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Cláusula Terceira A CONCEDENTE assumirá as seguintes obrigações:
I - Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente, imediato a assinatura do convênio para início do desenvolvimento das ações;
II - Fiscalizar e avaliar a execução do convênio;
III - Disponibilizar uma pessoa responsável para acompanhar e dar apoio a execução das ações junto à empresa contratada;
IV - Monitorar a execução das ações, conforme objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
Cláusula Quarta Caberá ao Sebrae/RO, sem prejuízo das obrigações inerentes ao objeto e a sua forma de execução:
I - garantir a prerrogativa, por intermédio da unidade organizacional responsável pelo Projeto, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas;
II - abrir conta única, específica para a movimentação dos recursos do Convênio, apresentando o documento comprobatório de sua abertura;
III - utilizar os recursos discriminados no Projeto exclusivamente na consecução do objeto, ficando proibida a sua utilização em finalidade diversa;
IV - prestar contas dos recursos referente ao plano de trabalho desenvolvido no Município, no prazo de 60 dias, a partir do término da execução do convênio;
V - utilizar os rendimentos das aplicações financeiras obrigatoriamente no objeto do Convênio, estando estes sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA NORMA DE REGENCIA E AQUISIÇÕES
Cláusula Quinta Para a execução das despesas com os recursos do Sebrae e os recursos recebidos, o Sebrae/RO utilizara o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, sem prejuízo das demais normas de licitações e contratos administrativos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta As despesas com a execução deste Convênio ocorrerão à conta do Município, retirado da seguinte programação:

10.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUR
Funcional Programática: 04.122.0007.2.076
Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema S
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais
Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio),

DA VIGENCIA
Cláusula Sétima O presente Convênio tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DA PRETAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Oitava A CONVENENTE deverá prestar contas dos valores recebidos da CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término deste Convênio, elaborada de acordo com modelo apresentado pela CONCEDENTE, acompanhada dos seguintes documentos:
I - Carta de encaminhamento;
II - Relatório de cumprimento do objeto;
III - Cópia do convênio e do Plano de Trabalho;
IV - Relatório de Execução físico-financeiro;
V Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
VI - Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela CONCEDENTE;
VII - Conciliação dos saldos bancários, quando for o caso;
VIII - Cópia do extrato da conta bancária específica;
IX Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela CONCEDENTE;
§ 1º - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas), deverão ser em nome da
CONVENENTE e mantidos em arquivos próprios, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município de Colorado do Oeste/RO, por um período de 05(cinco) anos desde o protocolo da prestação de contas.

§ 2º - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas), deverão ser em cópias com carimbo de Confere com o Original, assinatura e data.

DA RECISÃO
Cláusula Nona Qualquer dos partícipes poderá a qualquer tempo dar por rescindido este Convênio por meio de notificação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 dias, compensando-o pelas despesas já assumidas, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas e creditando benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença.

DO PESSOAL
Cláusula Décima - O pessoal utilizado por cada uma das instituições na execução deste Convênio, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que assina o presente Convênio, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os partícipes.

ANEXOS
Cláusula Décima Primeira Integram este Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho como projeto a ser aplicado no Município.

DO FORO
Cláusula Décima Segunda Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 06 de maio de 2.025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***SEBRAE - RO***
Prefeito de Colorado do Oeste	***JOSÉ ALBERTO ANÍSIO***
	EDSON DA SILVA LEMOS
	EDUARDO SAKAGAMI

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 06/05/2025 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 19/05/2025 às 18:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**458399**e o código verificador**4617C7AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	20/05/2025 09:08

Referência: Processo nº 1-635/2025.	Docto ID: 458399 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:19FA057A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-SEMAPIN-2025

O município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida
Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº
04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Edmilson
Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, em parceria com a
SEAGRI - através do Convênio nº 445/PGE-2022 SEAGRI, oriundo do
Processo 0025.070172/2022-86 - e com a UNIÃO, convida os interessados a
apresentarem proposta para participarem do Chamamento Público nº
02/SEMAPIN/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMAPIN). Objeto: manifestação de
interesse na concessão de uso de equipamentos, implementos agrícolas e
veículo (grade aradora, pulverizador agrícola, conjunto de concha hidráulica
dianteira e caminhão baú tipo câmara fria), destinadas às associações

devidamente registradas e atualizadas junto à Secretaria, tendo como público
alvo as Associações do Município de Colorado do Oeste. O envelope contendo
os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser entregue na
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na
Rua Tiradentes nº 4771, até às 13:00h do dia 09 de Junho de 2025. Maiores
informações, através do e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou
presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de
segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso de equipamentos, implementos agrícolas e veículo,
oriundos de convênio (Nº 445/PGE-2022-SEAGRI) e de Transferência Especial
da União;

1.1.1. Grade Aradora KOHLER 14 Discos; Patrimônio Municipal nº 032469.

1.1.2. Pulverizador Agrícola KO 600 IH 14; Patrimônio Municipal nº 032504.

1.1.3. Conjunto de Concha Hidráulica Dianteira ALMEIDA; Patrimônio
Municipal nº 032772.

1.1.4. Caminhão Baú, Tipo Câmara Fria, Marca: IVECO, Modelo: EC TECTOR
170E22; Patrimônio Municipal nº 30220.

ID: 464786 e CRC: B83C6853

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

2. DO OBJETIVO

2.1. Promover o desenvolvimento da produção local com ajuste da qualidade
e adequação do processo produtivo ao longo do período, através de soluções
de inovação e tecnologia do processo produtivo e subsidiar a equalização
financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, através da
implantação da mecanização agrícola e demais técnicas que aperfeiçoem o
sistema produtivo;

2.2. Atender o máximo de produtores através de Associações habilitadas, e
com histórico de maior atendimento ao público.

3. DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia do
uso dos referidos implementos agrícolas, considerando a estrutura das
propriedades atendidas e o objetivo dos interessados;

3.2. Os interessados serão orientados sobre o uso dos implementos e
necessidade de apresentação de relatório semestral das atividades
desenvolvidas nas propriedades atendidas.

4. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO

4.1. Associações com foco de atendimento às demandas da agricultura
familiar, que não detenha, em seu CNPJ, qualquer embargo ou embaraço
judicial, estando em dia com os encargos fiscais e trabalhistas;

4.2. Associações de produtores rurais em dia com a apresentação de relatório
de atendimento dos últimos 06 (seis) meses junto à SEMAPIN e que possuam
maquinário e/ou estrutura compatíveis com os objetos a serem cedidos.

5. FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os documentos de habilitação e proposta, citados no subitem 9.1,
deverão ser entregues em um único envelope, fechado e lacrado, que deverá
constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes dizeres:

ID: 464786 e CRC: B83C6853

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2025

Processo nº 1203/2025

Abertura: 10/06/2025 às 08:30h

Licitante: (nome completo da Associação e nº do CNPJ)

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1. Interessado que atender às informações do Modelo Proposta Anexo I,
habilitado nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital;

6.2. Apresentar maior número de sócios atendidos no relatório de serviços
prestados;

6.3. Apresentar adequada estrutura física destinada ao armazenamento do
bem de interesse, proporcionando condições de segurança e conservação.

6.4. Não havendo habilitados nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2
serão priorizados os que atenderem as informações da Proposta (Anexo I).

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação
até às 13:00h do dia 09 de Junho de 2025, na Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. Os envelopes serão abertos às 8:30h do dia 10 de Junho de 2025, na
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na
Rua Tiradentes nº 4771, Centro, Colorado do Oeste/RO.

8.2. A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo
(Portaria Nº 061, de 05 Junho de 2023), a qual se baseará nas informações
contidas neste Edital, conforme critérios de priorização e dos documentos
apresentados.

ID: 464786 e CRC: B83C6853

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da Associação ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, entregues em envelope identificado e lacrado, conforme apresentado no subitem 5.1:

9.1.1. Cópia do CNPJ da Associação;

9.1.2. Cópia do Estatuto da Associação;

9.1.3. Cópia dos relatórios de prestação de serviços aos sócios da Associação dos últimos 06 meses;

9.1.4. Proposta preenchida (Anexo I).

9.1.5. Termo de Compromisso preenchido (Anexo ll).

9.1.6. Fotos da estrutura física destinada ao armazenamento do bem (galpão, garagem ou similar), conforme especificado no item 6.3. deste Edital.

10. DO RESULTADO

10.1. A Comissão divulgará o resultado preliminar do processo em até 72
(setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos da comissão de
avaliação desta chamada pública.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Após a publicação do resultado preliminar deste Chamamento Público,
será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso,

nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);
11.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, ou por meio eletrônico [semapin@coloradodooeste.ro.gov.br], dentro do prazo estabelecido;
ID: 464786 e CRC: B83C6853
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida fundamentação legal;
11.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para análise e emissão de parecer sobre os recursos interpostos;
11.5. O resultado final será publicado após o julgamento dos recursos ou após o decurso do prazo sem interposição de recurso.
12. RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS
12.1. Os interessados que enviarem proposta declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.
13. FATOS SUPERVENIENTES
13.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:
13.1.1. Adiamento do processo;
13.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
14.1. Após a divulgação do resultado da habilitação e julgamento das propostas, considerar-se-á concluído o processo de seleção, sem prejuízo do disposto sobre revogação ou anulação por interesse público ou por vícios legais.
ID: 464786 e CRC: B83C6853
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
15. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.
15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;
d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “Prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16. DOS FISCAIS DE CONTRATO
16.1. A fiscalização do contrato de concessão será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
ID: 464786 e CRC: B83C6853
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
17. DO TERMO DE CESSÃO DE USO
17.1. A Associação beneficiária será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou agravos de natureza civil, ambiental, trabalhista ou de qualquer outra ordem decorrentes do uso, operação, guarda e manutenção do bem cedido, eximindo o Município de Colorado do Oeste/RO de qualquer responsabilidade direta, indireta ou solidária.
17.2. A Associação compromete-se a utilizar o bem exclusivamente para os fins previstos neste Edital, sendo vedada sua destinação para atividades que contrariem a legislação vigente, o interesse público ou que possam gerar passivos ambientais ou judiciais.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. A Comissão poderá realizar vistoria “in loco” prévia à concessão e pósconcessão, objetivando a avaliação técnica da estrutura declarada, a conservação do bem e o mesmo está cumprindo seu papel social ao qual foi destinado;
18.2. A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que realizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão tais como: EMATER, SENAR, Etc.;
18.3. A concessão dos bens de que se trata este Edital é de uso gratuito, precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público;
18.4. As Associações selecionadas serão responsáveis pela guarda e conservação dos bens durante o período de concessão;
18.5. Mais informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura no horário de 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.
ID: 464786 e CRC: B83C6853
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
19. DOS ANEXOS
19.1. Integram o presente instrumento:
19.1.1. Anexo I – Modelo de proposta;
19.1.2. Anexo II – Termo de Compromisso.
Colorado do Oeste-RO, de 16 de Maio de 2025.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
23/05/2025 12:36:13

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

JOSEMAR BEATTO
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura
23/05/2025 12:39:37
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 464786 e o CRC B83C6853.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:268C5A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO
DO CONVENIO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 147/PMCM/2015

Convenente: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Conveniado: SEJUS- CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES *e CONSELHO DA COMUNIDADE*
Objeto: Tem como objeto a recuperação e a ressocialização de presos da cadeia local, através de trabalhos dos mesmos em serviços e obras da Administração Municipal, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 7.210/1984.
Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, findando em 16/05/2026.
Costa marques/RO, 16 de maio de 2025**.**

Publique-se,

Registre-se.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:376D32A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 131/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 131/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. Jânio Rodrigues de Sousa, CPF ***.***.***-10, (03) TRÊS DIÁRIAS, para participar de uma reunião promovida pelo Deputado Delegado Camargo-Republicanos, a ser realizada no dia **26 de maio de 2025**, às **10h**, no **Gabinete Parlamentar do Deputado**, localizado na sede da **Assembleia Legislativa de Rondônia,** bem como, para participar do **Curso: Impactos da Reforma Tributária Nos Municípios: Estratégias Para Transição Do Regime Tributário Municipal,** nos dias 28 e 29 de maio de 2025**,** em Porto Velho.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:690DEFAD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 132/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 132/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. JEAN VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF ***.926.***-99, (02) DUAS DIÁRIAS, para participar do curso "Impactos da Reforma Tributária nos Municípios: Estratégias para Transição do Regime Tributário Municipal", a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas-aula por dia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C9D59742

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 133/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 133/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador **Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, CPF ***.765.**2-20, (02) DUAS diárias, para participar do curso "Impactos da Reforma Tributária nos Municípios: Estratégias para Transição do Regime Tributário Municipal", a ser realizado nos

dias 27 e 28 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas-aula por dia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:F74DC11A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 134/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 134/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Vereador **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***.133.**1-20, (02) DUAS diárias, para participar do curso "Impactos da Reforma Tributária nos Municípios: Estratégias para Transição do Regime Tributário Municipal", a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas-aula por dia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:7D01ABB6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 135/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 135/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF ***.302.**1-33, ((02) DUAS DIÁRIAS, para participar do curso "Impactos da Reforma Tributária nos Municípios: Estratégias para Transição do Regime Tributário Municipal", a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas-aula por dia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C5C210D3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 136/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 136/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF ***.311.9**-34, (02) DUAS DIÁRIAS, para participar do curso "Impactos da Reforma Tributária nos Municípios: Estratégias para Transição do Regime Tributário Municipal", a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas-aula por dia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:9375C881

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 137/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 137/2025.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (02) DUAS DIÁRIAS ao VEREADOR/PRESIDENTE HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, para participar do curso "Impactos da Reforma Tributária nos Municípios: Estratégias para Transição do Regime Tributário Municipal", a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas-aula por dia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de maio de 2025.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:DD86A2D7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 138/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 138/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº ***.898.**2-04, (03) três diárias para fins de participação em compromissos oficiais no município de **Ji-Paraná/RO**, conforme programação a seguir: 1. **Audiência Pública** com o tema **"Regularização Fundiária"**, promovida com o apoio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no âmbito da **12ª Rondônia Rural Show Internacional**, a ser realizada no dia **28 de maio de 2025 (quarta-feira)**, às **09h00**, no **Estande da Assembleia Legislativa**, em Ji-Paraná. 2. **Sessão Itinerante Extraordinária** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, também inserida na programação da **12ª Rondônia Rural Show Internacional**, agendada para o dia **29 de maio de 2025 (quinta-feira)**, às **10h00**, no **Centro Tecnológico Vandeci Rack**, localizado na **BR-364, KM 333**, no município de **Ji-Paraná/RO**. 3. **Diálogo Municipalista: Mais Trabalho, Mais Conquistas**, a ocorrer no dia **31 de maio de 2025 (sábado)**, às **08h00**, no **Auditório da Assembleia Legislativa**, durante a **Rondônia Rural Show Internacional**, em Ji-Paraná/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:75F705E7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA TERMO DE CONVÊNIO Nº 383/2024/PGE SEDUC PROCESSO SEI Nº 0029.066764/2023, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025** cujo certame se deu as 09h00min do dia 12 de Março de 2025, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **TERRACON CONSTRUCOES LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00,** com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 409.500,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos Reais).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da SUPEL.

Cujubim/RO, 26 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C12E68F3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO VIA RECURSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-065429/2024 PROGRAMA 09032024.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025** cujo certame se deu as 09h30min do dia 20 de Maio de 2025, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **15.875.636/0001-54,** com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 985.748,71 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais Setenta e Um Centavos).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da SUPEL.

Cujubim/RO, 26 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C4E2E04A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 652/2024/PGE-DERADM FIRMADO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO RONDONIA PROCESSO SEI Nº 0009.010044/2024-43,conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025** cujo certame se deu as 09h30min do dia 21 de Maio de 2025, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **L. P. DOS SANTOS CONSTRUCAO LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **27.136.273/0001-14,** com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 474.999,71 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Setenta Um Centavos).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da SUPEL.

Cujubim/RO, 26 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4BFED304

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-303/2025**. Contrato Administrativo nº **017/2025**, Adesão à Ata de Registro de Preços nº **023/2024**, advinda do Pregão Eletrônico nº **019/2024** SRP, Procedimento Licitatório **040/2024**, que tem como órgão Gerenciador o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - **UNIÃO DA SERRA GERAL, do Município de Janaúba/MG** Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/SEMECD** e a empresa **OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº **441.469.950/0001-47** ora Contratada. **Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAREM ATENDIMENTO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMECD**. **Valor:** R$ **813.560,00** (oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta reais) conforme publicação da Errata juntada aos autos (**ID 365717**) Data da Celebração: **22/05/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:157AB430

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
JUSTIFICATIVA Nº 09/2025/INPREC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 – INPREC
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA NECESSIDADE DO OBJETO:
O presente procedimento administrativo tem por objeto a Contratação de Entidade Certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social para prestação de serviços de pré-auditoria documental remota e auditoria de certificação presencial para fins de certificação institucional no nível II do Pró-Gestão RPPS. Conforme Termo de Referência,para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim INPREC.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A certificação institucional no nível II do Pró-Gestão RPPS é um instrumento estratégico para fortalecer a governança, a transparência e a qualidade na gestão dos recursos previdenciários do município. O programa Pró-Gestão RPPS tem como finalidade incentivar boas práticas de gestão nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), estabelecendo diretrizes que garantem maior segurança na administração dos benefícios previdenciários.
A contratação de uma entidade certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Previdência Social é essencial para a realização de auditorias técnicas que atestem a conformidade do INPREC com os critérios exigidos pelo programa. A certificação no nível II do Pró-Gestão RPPS permitirá ao INPREC demonstrar seu compromisso com a excelência na gestão previdenciária, possibilitando melhorias contínuas nos processos internos, otimização de recursos e mitigação de riscos operacionais e financeiros.
Além disso, a obtenção da certificação fortalece a credibilidade institucional perante segurados, beneficiários e órgãos de controle, garantindo maior previsibilidade e sustentabilidade ao regime próprio de previdência. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de validar e aprimorar os processos administrativos do INPREC, assegurando conformidade com as melhores práticas de gestão previdenciária estabelecidas no Pró-GestãoRPPS.

Ainda no que tange o atendimento das legislações voltadas aos RPPS's provenientes do Ministério do Trabalho/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, bem como as legislações advindas do Poder Executivo Federal, a Alta Gestão do RPPS precisa estar devidamente capacitada e certificada nos moldes estabelecidos por estas legislações, conforme prevê o art. 4º da Portaria SPREV nº 9.907/2020, senão vejamos:

(...)
Art. 4º Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria.
§ 1º São 4 (quatro) os tipos de certificação:
I - certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;
II - certificação dos membros do conselho deliberativo;
- certificação dos membros do conselho fiscal;
- certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.

Importante ressaltar que tal a certificação individualizada é pré-requisito para o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o PRÓ-GESTÃO, programa este em que o INPREC esta na fase de certificação.
Isto posto a Certificação e o aprimoramento dos conhecimentos tanto da Alta Gestão quanto dos colaboradores deste Instituto de Previdência impactará de maneira decisiva na otimização da profissionalização do INPREC, pois faz parte da educação previdenciária que é um eixo bastante cobrado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho sendo pré-requisito para o PRÓ-GESTÃO.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A ausência de licitação não dispensa a Administração de observar a necessária formalização processual, que observe os balizadores da atividade administrativa e as normas aplicáveis às licitações, conforme apregoa a Lei 14.133/2021. Isto posto, para que se realize uma

dispensa é necessário instaurar processo prévio que demonstre o cumprimento das formalidades e dos requisitos legais.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, comprase alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133/2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.
Ficando este certame caracterizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021, ficando caracterizada a Inviabilidade de competição no mercado local. Visando corroborar a caracterização do enquadramento legal, se faz necessário comprovar a impossibilidade de competição, para isso faz-se necessário esclarecer que conforme Portaria SPREV nº 3/2018 ficará a cargo da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pro-Gestão definir quais entidades estarão devidamente autorizadas a prestar os serviços de certificação aos RPPS's, senão vejamos:

Art. 2° Fica constituída a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que terá como atribuições:
- Realizar a gestão compartilhada do Programa;
- Receber, analisar e decidir os requerimentos de credenciamento ou renovação, apresentados pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró- Gestão RPPS;

Ainda neste contesto para que se saiba quais entidades estão credenciadas pela Secretaria de Previdência se faz necessário buscar a informação no site do Ministério do Trabalho e Previdência, tendo em vista que para cada entidade credenciada a Secretária da Previdência emite uma Portaria Autorizativa.
Conforme Relação de Entidades Credenciadas da Certificação Institucional Pró-Gestão (ID 362470) encontramos 3 (três) portarias de credenciamento, uma referente ao credenciamento da FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, conforme Portaria SPREV n° 16, de 30 de abril de 2018, outra referente ao credenciamento INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - ICQ BRASIL, conforme Portaria SPREV n° 15, de 30 de abril de 2018, e outra referente ao credenciamento da INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, conforme Portaria SPREV n° 46, de 12 de dezembro de 2018

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras ou contratações de serviços deverão ser observadas a quantidade do produto ou serviço aser adquirido em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras ou contratação de serviços, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode oagente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*
Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:
"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."
"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.
"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:
Verifica-se nos autos o enquadramento da previsão legal de contratação direta do **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - ICQ BRASIL**, tendo a entidade que apresentou a proposta de menor valorprestação de serviços de pré-auditoria documental remota e auditoria de certificação presencial para fins de certificação institucional no nível II do Pró-Gestão RPPS, (ID 364238) entidade devidamente **credenciada e autorizada** pela Secretaria de Previdência, como entidade certificadora do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, através da Portaria SPREV Nº 15, DE 30 de Abril de 2028, publicada em 02/05/2018 (DOU 02/05/2018 – nº 83 – seção 1, pág 121), que apresenta os valores mais vantajosos, com o menor valor por cada certificação.

DA DESCRIÇÃO DA EMPRESA:
6.1. NOME: ICQ BRASIL-INSTITUTO DE CERTIFICACAO E QUALIDADE BRASIL LTDA
6.2. CNPJ: 01.659.386/0001-00;
6.3. ENDEREÇO: Avenida Araguaia, nº 1544, Bairro Vila Nova – CEP 74.645-070 - Goiânia / GO;
DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:
Conforme tabela de valor contidos no Edital presente nos autos do processo (ID 365200), o valor referente a prestação dos serviços conforme proposta (ID 364238) será de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Programa de Trabalho: 09.122.0010.2008 Gestão Administrativa do INPREC e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa, conforme Reserva Orçamentária (ID 370499).
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62.
A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:
"Deve ser observada a exigência legal e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei n.º 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que ICQ BRASIL-INSTITUTO DE CERTIFICACAO E QUALIDADE BRASIL LTDA, demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, tendo em vista que através de diligência nos respectivos sites foi possível realizar o download e a juntada dos seguintes documentos relacionados a seguir, anexos a esta justificativa:
Cartão CNPJ;
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
DA CONCLUSÃO
Conforme apresentado nesta Justificativa A SUPEL manifesta-se pela possibilidade de contratação do ICQ BRASIL-INSTITUTO DE CERTIFICACAO E QUALIDADE BRASIL LTDA, inscrita sobre o CNPJ nº 01.659.386/0001-00. Podendo ser contratada pelo critério de inexigibilidade de Licitação, Artigo 74 caput da Lei Federal n.º 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, após emissão de Parecer Jurídico, Homologação e conferência realizada pelo Controle Interno, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária do Superintendente do INPREC optar pela contratação ou não, ante análise e emissão de parecer jurídico concernente aos aspectos legais da contratação que trata o processo, tendo em vista o art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, bem como criteriosa análise da Controle Interno que emite parecer técnico concernente a toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 23 de Maio de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LOANA DE ASSIS COSTA
Equipe de Apoio

Ratificado Por:
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EFC59024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11128/GAB/2025 23 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11128/GAB/2025
23 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLeiLei 1742 de 21/05/2025 (ID 301502).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,rédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 18.334,81 (dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2064 - Assegurar a Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1120
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 18.334,81

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara aquisição de roçadeiras e moto serra .
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporExcesso de ArrecadaçãoOrçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2064	4.4.90.52	1.501	R$ 18.334,81

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 18.334,81	R$:0,00	R$ 18.334,81

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1E9D815A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11129/GAB/2025 23 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, C

DECRETO MUNICIPAL Nº.11129/GAB/2025
23 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1743 de 21/05/2025 (ID 301509)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 71.979,29 (setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deEsportes, Cultura, Lazer e Turismo,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.14 -Secretaria Municipal deEsportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 - Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.60.45 Subvenções Econômicas
Ficha: 1127
Fonte Recurso: 2.719
Valor R$ 65.629,18

02.14 -Secretaria Municipal deEsportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 - Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.90.93 indenizações e Restituições
Ficha: 1128
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 4.222,62

02.14 -Secretaria Municipal deEsportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 - Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.90.93 indenizações e Restituições
Ficha: 1129
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 2.127,49

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para para realizar as estratégia política do recurso ALDIR BLANC.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deEsportes, Cultura, Lazer e Turismo.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0037.2114	3.3.90.93	2.501	R$ 4.149,09
0037.2114	3.3.90.93	1.501	R$ 2.127,49
0037.2114	3.3.60.45	2.709	R$ 65.629,18

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.719	R$ 65.629,18	R$ 0,00	R$65.629,18
02.501	R$ 4.149,09	R$ 0,00	R$ 4.149,09

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$ 2.127,49		R$ 2.127,49

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B74ADD8A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11130/GAB/2025 23 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11130/GAB/2025
23 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1744 de 21/05/2025 (ID 301528)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 160.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 125
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 5.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Aee
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 694
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 40.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2045 Atender Servidores Com Auxílios - Aee
3.3.90.48 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas
Ficha: 136
Fonte Recurso: .540
Valor R$ 3.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 088
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 18.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 682
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 40.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 103
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 5.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 701
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 30.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de remuneração dos servidores do FUNDEB - Educação.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporExcesso de ArrecadaçãoOrçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal De Educação.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2042	3.1.90.04	1.540	R$ 160.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540	R$ 5.000,00
0007.2044	3.1.90.04	1.540	R$ 40.000,00
0007.2045	3.3.90.48	1.540	R$ 3.000,00
0007.2034	3.1.90.04	1.540	R$ 40.000,00
0007.2034	3.1.90.13	1.540	R$ 18.000,00
0007.2037	3.1.90.04	1.540	R$ 30.000,00
0007.2037	3.1.90.13	1.540	R$ 5.000,00
		TOTAL	**R$ 301.000,00**

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.540	R$:2.954.699,47	R$: 3.373.521,01	R$:0,00	R$ 418.851,54

Fonte:Extrato 0102 de 14/05/2025 (ID 299941)

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6680E36B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11131/GAB/2025 23 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIP

DECRETO MUNICIPAL Nº.11131/GAB/2025
23 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, com base nosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1745 de 21/05/2025 (ID 301533)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, na importância**R$ 206.986,33 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deAgricultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 -Secretaria Municipal deAgricultura
20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1125
Fonte Recurso: 1.706
Valor R$ 41.079,96

02.08 -Secretaria Municipal deAgricultura
20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1126
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 23.920,04

02.08 -Secretaria Municipal deAgricultura
20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1124
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 1.986,33

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 140.000,00

02.08 -Secretaria Municipal deAgricultura
20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1123
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 140.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (140.000,00)

02.08 -Secretaria Municipal deAgricultura
20.606.0021.1214 Aquisição de Tratores
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1010
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 140.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir

e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição: 01 grade aradora, 01 plantadeira 05 linha e 01 grade niveladora.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotaçãona unidade orçamentária Secretaria Municipal deAgricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1219	4.4.90.42	1.706	R$ 41.079,96
0021.1219	4.4.90.42	1.501	R$ 23.920,04
0021.1219	4.4.90.42	2.501	R$ 1.986,33
0021.1219	4.4.90.42	2.706	R$ 140.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.1214	4.4.90.42	2.706	R$ (140.000,00)	
0021.1219	4.4.90.42	2.706		R$ 140.000,00
TOTAL			**R$ (140.000,00)**	**R$ 140.000,00**

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	R$ 1.986,33	R$ 0,00	R$1.983,33

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$ 41.079,96		R$41.079,96
01.501	R$: 0,00	R$ 23.923,04		R$23.923,04

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:136E310B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11132/GAB/2025 23 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11132/GAB/2025
23 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1746 de 21/05/2025 (ID 301536)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 18.280,57 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1121
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 17.376,52

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1122
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 904,05

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de prestação de serviços com os maquinários da SEMAGRI.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.39	2.501	R$ 17.376,52
0021.2077	3.3.90.39	2.706	R$ 904,05

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	R$ 17.376,52	R$ 0,00	R$ 17.376,52
02.706	R$ 904,05	R$0,00	R$ 904,05

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BB61E327

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11133/GAB/2025 23 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEI

DECRETO MUNICIPAL Nº.11133/GAB/2025
23 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Instituto Previdência Municipal de Gov. Jorge Teixeira.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1747 de 21/05/2025 (ID 301540)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 80.877,11 (oitenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos)**na unidade orçamentária Instituto Previdência Municipal de Gov. Jorge Teixeira,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.10 -Instituto Previdência Municipal de Gov. Jorge Teixeira
09.272.0028.2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1130
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 40.000,00

02.10 -Instituto Previdência Municipal de Gov. Jorge Teixeira
09.272.0028.2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1131
Fonte Recurso: 2.802
Valor R$ 40.877,11

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara acobertar despesas não previstas, haja vista que, houve um acréscimo na Obra de reforma e ampliação da sede do Instituto Previdência Municipal de Gov. Jorge Teixeira, conforme termo aditivoTermo Aditivo 01 de 12/05/2025 (ID 299353).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaInstituto Previdência Municipal de Gov. Jorge Teixeira
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0028.2090	4.4.90.51	2.500	R$ 40.000,00
0028.2090	4.4.90.51	2.802	R$ 40.877,11

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 17.376,52	R$ 0,00	R$ 40.000,00
02.802	R$ 241.384,45	R$0,00	R$ 241.384,45

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A40B3111

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11134/GAB/2025 23 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11134/GAB/2025
23 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1748 de 21/05/2025 (ID 301542)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância R**$ 11.036,95 (onze mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1132
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 3.492,79

02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1133
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 7.544,16

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara restituição de pagamento de ITBI. .
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Fazenda.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0013.2056	3.3.90.93	2.500	R$ 3.492,79
0013.2056	3.3.90.39	2.500	R$ 7.544,16

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.211.983,74	R$ 360.961,02	R$2.851.022,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FC3D4D0C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11135/GAB/2025 23 DE MAIO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11135/GAB/2025
23 de maio de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretariaMunicipal de Agricultura,conforme abaixo descriminado:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 578
Fonte de Recurso: 1.753
Valor: R$ 7.000,00

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Ficha: 202
Fonte de Recurso: 1.753
Valor: R$ (7.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 23 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A10F0C80

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11137/GAB/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11137/GAB/2025

DE 26 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora MARIA CONCEIÇÃO CORIA DA SILVA CPF n°.420.***.***-91, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de junho de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:4CF3F03A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11138/GAB/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11138/GAB/2025
DE 26 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor WILLIAM PAULO PEREIRA CPF n°.012.***.***-62, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de junho de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1B2867F4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11139/GAB/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11139/GAB/2025
DE 26 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final doConcurso **Público** nº **001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Operador de Máquinas Pesadas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

DE C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS CPF n°. 664.***.***-97, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de junho de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:AF0239D1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11140/GAB/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11140/GAB/2025
DE 26 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Auxiliar de Creche para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantira continuidade e a qualidade do atendimento às crianças na educação infantil, além de suprir a demanda crescente nas unidades escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da educação oferecida no município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora MARIA JUCIELLE DA SILVA, CPF n°. 707.***.***-94, para o cargo de **Auxiliar de Creche, com carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de junho de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:8283F182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2874/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2874/CMGM/2025

Institui a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, Nomeia e dá outras Providências.

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º INSTITUI a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim CMGM, que tem como objetivo receber e conferir exame de conferência com corpo técnico, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo, por meio de aquisição.

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido conforme características editalícias, contratuais e, respectivo, atendimento à finalidade pública;

III rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Parágrafo único.A Comissão será responsável pelo atesto do recebimento dos materiais e serviços, tendo o prazo de**30 (trinta) dias**para apresentar relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 3º NOMEIA, para compor a referida COMISSÃO PROVISÓRIA, os seguintes servidores:

I Servidor: Keury Urquieta da Costa Agente Administrativo Presidente da Comissão;	Presidente
II Servidora: Claudecir Lopes da Silva Souza Agente Administrativa Relatora da Comissão;	Membro
III Servidor: Alcilene de Lima Pereira Assessora de Comunicação membro da Comissão.	Membro

Art. 4º DETERMINA que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º COLOCA À DISPOSIÇÃO de exames técnicos de materiais os profissionais da Casa:
I Diretor de Tecnologia e Informação;
II Chefe de Transporte;
III Eletricista;
IV Motorista; e
V Técnico em Informática.

Art. 6º REVOGADAS as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2025.

Gabinete do Presidente, 20 de maio de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:FEF07A00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 63/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 63/CMGM/2025 23 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

ASSUNTO: Estabelece diretrizes sobre a concessão de diárias a vereadores que sejam servidores efetivos de outros órgãos públicos.

PORTARIA:
Em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com os valores da ética e da transparência, resolve:

Art. 1º Os(as) vereadores(as) desta Casa Legislativa que sejam servidores públicos efetivos de outros órgãos da Administração Pública deverão, ao solicitarem diárias no exercício da função de vereador(a) e custeadas por esta Câmara Municipal, apresentar, juntamente com o respectivo requerimento, os documentos exigidos pela Resolução Legislativa nº 001/CMGM/2025, bem como **termo de concordância da chefia imediata do setor ao qual estejam vinculados ou outro documento oficial que comprove sua liberação funcional e disponibilidade para o exercício da atividade objeto da diária.**

Art. 2º Para os demais vereadores e servidores desta Casa, permanecem aplicáveis os requisitos estabelecidos na Resolução Legislativa nº 001/CMGM/2025.

Art. 3º O prazo para apresentação do requerimento e para a prestação de contas das diárias seguirá o disposto na Resolução supracitada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A28C009B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 64/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 64/CMGM/2025 23 de maio de 2025

Retifica a Portaria nº 45/CMGM/2025 que autorizou a concessão de diárias ao vereador GECILDO ALVES BARROSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, e considerando o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, bem como o requerimento datado de 28 de abril de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 45/CMGM/2025, publicada em 06 de maio de 2025, para constar que a concessão de diárias ao vereador **GECILDO ALVES BARROSO** refere-se ao deslocamento da cidade de **Guajará-Mirim/RO** para a cidade de **Porto Velho/RO**, no período de **28 de abril a 01 de maio de 2025**, para **cumprimento de agenda oficial**, conforme segue:

• **Quantidade de diárias**: 02 (duas) e ½ (meia) diária(s);

• **Valor total**: R$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais);

• **Objetivo da viagem**: Participar de reunião com deputado estadual para tratar de assuntos de interesse do município, buscar recursos e apoio para projetos locais, discutir demandas da população, firmar parcerias institucionais e fortalecer o relacionamento político visando melhorias para a comunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Portaria original que não foram expressamente alteradas por esta retificação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E1122E73

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Senhor **ELIEL NUNES SILVINO**, Vereador e Presidente da Mesa Diretora para biênio 2025/2026, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5°, da Instrução Normativa n. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando Parecer Jurídico n.473/2024, constante do Processo n. 051-118/2024, de 28 de agostode 2024, **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa de exercício anterior realizada pelo Senhor JOÃO VANDERLEI DE MELO, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO no exercício financeiro de 2024, no valor de **R$18.577,65, (Dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em favor do servidor MILCÍADES NOBRE DO NASCIMENTO - AGENTE LEGISLATIVO** referente ao Aporte Financeiro, competência Dezembro/2024, observado o atendimento das fases da despesa pública.

O valor total devido é de **R$ 18.577,65 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao período de**agosto a dezembro de 2024** (05 meses), considerando o valor mensal de **R$ 3.715,53**.

Fica acordado que**o pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas**, da seguinte forma:

• **1ª Parcela**: R$ 6.192,55, Maio /2025

• **2ª Parcela**: R$ 6.192,55, Junho/2025

• **3ª Parcela**: R$ 6.192,55, Julho/2025

Este termo tem por finalidade formalizar o compromisso da Administração quanto à quitação da dívida reconhecida, garantindo a transparência, a legalidade e o direito do servidor.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 20 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:EC3C6861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.163/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte :

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos próprios de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024,no Valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender oInstituto de Previdência Social dos Servidores- IPREGUAM**,**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02116		**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-IPREGUAM**		
09.122.0019.P.A A/C		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREGUAM - EXERCÍCIOS ANTERIORES**		
3.3.90.39.00	**2.802**	**Outros serviços de terceiros pessoa - jurídica**	**F-A/C**	**R$ 250.000,00**
Total				**R$ 250.000.00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Superavit 2024	**35.041-9**	**R$ 250.000,00**
TOTAL		**R$ 250.000,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0BB1E0D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.187/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS, para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS e Autorizar a Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, para atender a contra partida com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGESEAS - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**		
3.3.90.30.00	**1.701**	**Material de Consumo**	**A/C**	**R$ 100.000,00**
3.3.90.30.00	**1.500**	**Material de Consumo**	**A/C**	**R$ 10.000,00**
TOTAL GERAL				**R$110.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

.

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS	**44.957-1**	**R$100.000,00**
Total		**R$100.000,00**

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

00208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
3.3.90.30.00	**1.500**	**Material de Consumo**	**F-175**	**R$ 10.000,00**
TOTAL				**R$10.000,00**

Art. 4º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0DBB1604

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.943/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos próprios de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024,no Valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender oInstituto de Previdência Social dos Servidores- IPREGUAM**,**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02116		**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-IPREGUAM**		
09.122.0019.P.A A/C		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREGUAM - EXERCÍCIOS ANTERIORES**		
3.3.90.39.00	2.802	Outros serviços de terceiros pessoa - jurídica	F-A/C	R$ 250.000,00
Total				**R$ 250.000.00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Superavit 2024	35.041-9	R$ 250.000,00
TOTAL		**R$ 250.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E773F4BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.952/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS, para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS e Autorizar a Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, para atender a contra partida com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGESEAS - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**		
3.3.90.30.00	**1.701**	**Material de Consumo**	**A/C**	**R$ 100.000,00**
3.3.90.30.00	**1.500**	**Material de Consumo**	**A/C**	**R$ 10.000,00**
TOTAL GERAL				**R$110.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

.

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS	44.957-1	R$100.000,00
Total		R$100.000,00

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

00208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
3.3.90.30.00	**1.500**	**Material de Consumo**	**F-175**	**R$ 10.000,00**
TOTAL				**R$10.000,00**

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F3844121

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.185/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com no orçamento geral do município do exercício de 2025, com recursos recurso de superavit financeiro 2024 e excesso de receita de 2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos de superavit financeiro 2024 e excesso de receita de 2025 no valor de R$25.310,75 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.2080.0000		**Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**		
3.3.90.39.00	1.719	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 6.408,44
3.3.90.39.00	2.719	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-452	R$ 18.902,31
TOTAL GERAL				**R$25.310,75**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de superavit financeiro 2024 e excesso de receita de 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor Excesso de Receita
Lei Aldir Blanc -PNAB	42984-8	R$ 25.310,75
Total		**R$ 25.310,75**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C49DDDD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.186/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele sanciona a seguinte**:**
DECRETO

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias**:**

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.245.0014.P.A/C.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Incentivo à Parceria Público-Privado**		
3.3.90.30.00	**1.661**	**Material de Consumo**	**A/C**	**R$ 20.000,00**
TOTAL GERAL				**R$20.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Piso Fixo Incentivo à Parceria Público-Privado	**42.285-1**	**R$20.000,00**
Total		**R$20.000,00**

Art.3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:63671901

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.958/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias**:**

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.245.0014.P.A/C.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Incentivo à Parceria Público-Privado**		
3.3.90.30.00	**1.661**	**Material de Consumo**	**A/C**	**R$ 20.000,00**
TOTAL GERAL				**R$20.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Piso Fixo Incentivo à Parceria Público-Privado	**42.285-1**	**R$20.000,00**
Total		**R$20.000,00**

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:39712F0D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.961/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE MAIO DE 2025.

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com no orçamento geral do município do exercício de 2025, com recursos recurso de superavit financeiro 2024 e excesso de receita de 2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos de superavit financeiro 2024 e excesso de receita de 2025 no valor de R$25.310,75 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.2080.0000		**Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**		
3.3.90.39.00	1.719	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 6.408,44
3.3.90.39.00	2.719	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-452	R$ 18.902,31
TOTAL GERAL				**R$25.310,75**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de superavit financeiro 2024 e excesso de receita de 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta**	**Valor Excesso de Receita**
Lei Aldir Blanc -PNAB	42984-8	R$ 25.310,75
Total		**R$ 25.310,75**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0D3B4098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1253- DIÁRIA- WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1253/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL do NUVEPA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **15** e **16/05/2025**, para "Participar de uma Reunião na AGEVISA, referente ao Crescente do Numero de Casos de Malária, na Área Ribeirinha e Rural de Guajará Mirim, como também comparecer no Setor Financeiro da AGEVISA, Buscar uma Possibilidade de Aumento do Repasse da Malária, para o exercício 2025". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto n°16.504/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5B18FB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1254-DIÁRIA-PAULO JÚNIOR LEAL PINTO

Portaria nº 1254/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: PAULO JÚNIOR LEAL PINTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função DIRETOR DA FROTA DE VEÍCULOS SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **15** e **16/05/2025**, Transportando a Equipe que irão "Participar de uma Reunião junto a AGEVISA, resolver assuntos referente aos casos de Malária no município de Guajará Mirim". **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A3CE19A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA 01 AO EDITAL 001/2025 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012, torna pública a ERRATA AO EDITAL que determina realização de processo de escolha em data unificada para representantes da sociedade civil para composição do CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guajará-Mirim/RO, para o biênio 2025/2027, conforme as seguintes disposições:
1. Por meio da presente Errata, fica ALTERADO o cronograma das atividades, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Realização da assembleia	04/06/2025

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº. 17.005-GAB/PREF-2025

Publicado por:
Ana Paula Silva Lima
Código Identificador:2407E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº174/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº174/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 08 de maio de 2025, Ata n° 128, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável à ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA DEVOLUÇÃO DO SALDO DO COVID NO SUAS PARA EPIS /PORTARIA 369/2020, no valor de R$ 26.481,86(vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE
Guajará-Mirim, 08 de maio de 2025.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

PARECER Nº174/CMAS/2025

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 08 de maio de dois mil e vinte e cinco, Ata n°128, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:
*Dar parecer favorável à ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA DEVOLUÇÃO DO SALDO DO COVID NO SUAS PARA EPIS /PORTARIA 369/2020, no valor de R$ 26.481,86(vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Guajará-Mirim, 08 de maio de 2025.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Ana Paula Silva Lima
Código Identificador:4A1EAE02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atendimento ao Campeonato Amadorzão de futebol de campo, instituído através da Lei nº 831/2021 - Dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominado AMADORZÃO, modalidade dos setores e instituições, ao calendário oficial de eventos do Município de Itapuã do Oeste.

FORNECEDOR: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO
CNPJ: 11.828.204/0001-31
ENDEREÇO: R COSTA E SILVA 2065 / CENTRO / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000

VALOR R$: 7.904,00 (Sete mil novecentos e quatro Reais).

Itapuã do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:D8333ED8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 005/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DOCONTRATO Nº 005/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: APARECIDA SOUZA RIBEIRO,inscrito no CPF nº ***.612.722-**.
CARGO: Professor com Licenciatura em Pedagogia 40h

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, para prestação de serviços de**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA 40h**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, no âmbito municipal,com base na Cláusula Oitava/Nona do Termo Aditivo do Contrato nº005/PMIO/2023 de 14 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA:06/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:90C55252

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 005/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DOCONTRATO Nº005/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEICAO,inscrita no CPF nº***.254.372-**.
CARGO:Técnico em Enfermagem

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para atender as ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal,com base na Cláusula Oitava/Nona do Termo Aditivo do Contrato nº 005/PMIO/2024 de 01 de outubrode 2024.

DATA DA ASSINATURA:06/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EA030EF7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 014/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DOCONTRATO Nº 014/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: DENIZE CAETANO MOTA,inscrito no CPF nº ***.050.272-**.
CARGO: Professor com Licenciatura em Pedagogia 40h

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, para prestação de serviços de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA 40h**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, no âmbito municipal,com base na Cláusula Oitava/Nona do Termo Aditivo do Contrato nº 014/PMIO/2023 de 01 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:06/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A24676F0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 042/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DOCONTRATO Nº 042/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: MARIA RITA LEMES DE PONTES,inscrito no CPF nº ***.284.879-**.
CARGO: Pedagogo Series Iniciais

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**PEDAGOGO SERIES INICIAIS**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -**

SEMECE, no âmbito municipal,com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 042/PMIO/2024 de 01 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:28/02/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:DE83D8AF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 009/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº009/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: DENIZE CAETANO MOTA,inscrita no CPF nº ***.050.272-**.
CARGO: Pedagoga Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **PEDAGOGA SERIES INICIAIS**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 06/03/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:06/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:563CF125

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 010/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº010/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: APARECIDA SOUZA RIBEIRO,inscrita no CPF nº ***.612.722-**.
CARGO: Pedagoga Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**PEDAGOGA SERIES INICIAIS**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 06/03/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:06/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:12B06FCB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 012/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº012/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEICAO,inscrita no CPF nº ***.254.372-**.
CARGO: Técnica em Enfermagem

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **06/03/2025** a **06/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:06/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A00F0258

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 013/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº013/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA,inscrita no CPF nº ***.501.732-**.
CARGO: Pedagoga Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **PEDAGOGA SERIES INICIAIS**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **07/03/2025** a **07/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:07/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:37A8CF41

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 014/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOA

CONTRATO Nº014/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:SARA COSTA DOS SANTOS,inscrita no CPF nº ***.154.052-**.
CARGO: Pedagoga Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**PEDAGOGA SERIES INICIAIS**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **10/03/2025** a **10/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:10/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:ECBF0667

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 015/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº015/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ELISANGELA RIBEIRO DE ARAUJO,inscrita no CPF nº ***.487.742-**.
CARGO: Enfermeira

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.397,78 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **12/03/2025**a**12/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:12/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F5B6609A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 016/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº016/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: GERLANDIA ALVES DA SILVA,inscrita no CPF nº ***.406.912-**.
CARGO:Técnica em Enfermagem

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**01/04/2025**a**01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/04/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:AA82F9E9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 017PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº017/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ADRIELLE DIAS DA SILVA,inscrita no CPF nº ***.268.802-**.

CARGO:Técnica em Enfermagem

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**01/04/2025**a**01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/04/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:934FD89D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 018/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº018/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE,inscrita no CPF nº ***.362.332-**.
CARGO:Técnica em Enfermagem

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**01/04/2025**a**01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/04/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8AFDDE4F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 019/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº019/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADO: JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS,inscrito no CPF nº ***.124.502-**.
CARGO: Enfermeiro

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **ENFERMEIRO**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.397,78 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **01/04/2025** a**01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/04/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3550510E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 020/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº020/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: FERNANDA DE SOUZA LIRA,inscrita no CPF nº ***.269.422-**.
CARGO: Pedagoga Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **PEDAGOGA SERIES INICIAIS**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**02/05/2025**a**02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:02/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F42CAAA7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 021/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº021/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada

na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ANA JARA MARQUES DA SILVA,inscrita no CPF nº ***.130.462-**.
CARGO: Pedagoga Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**PEDAGOGA SERIES INICIAIS**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**02/05/2025**a**02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:02/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1851FE4F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 022/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº022/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES,inscrita no CPF nº ***.972.602-**.
CARGO: Monitora de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.432,07 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**02/05/2025**a**02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:02/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E22F1015

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 004/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº004/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:MARIANA MORAIS DOS SANTOS,inscrita no CPF nº ***.068.552-**.
CARGO: Enfermeira

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 03 (três) meses, compreendendo de 01/04/2025 a 01/07/2025, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:18C0D260

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 010/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº010/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES,inscrita no CPF nº ***.923.352-**.
CARGO: Tecnica em Enfermagem

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de**TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.252,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 03 (três) meses, compreendendo de 15/04/2025 a 15/07/2025, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:15/04/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de abril de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:55CA6B05

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 012/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ESTER DURAES MELO,inscrito no CPF nº ***.381.282-**.
CARGO: Motorista Categoria A/B

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **MOTORISTA CATEGORIA A/B**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 03 (três) meses, compreendendo de**11/02/2025**a**11/05/2025**,não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:11/02/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9B2C057B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 018/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº018/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JOABE SANTOS MEIRA,inscrito no CPF nº ***.776.162-**.
CARGO: Motorista Categoria CNH - D

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **MOTORISTA CATEGORIA CNH - D**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.200,00 (Um Mil e DuzentosReais) mensalmente.

VIGÊNCIA: de até 03 (três) meses, compreendendo de **20/02/2025**a**20/05/2025**,não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:20/02/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:01455D9F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 018/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JUELISA PIAGENTINI DE JESUS,inscrito no CPF nº ***.550.632-**.
CARGO: Tecnica em Enfermagem

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2022, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.252,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 44 (Quarenta e Quatro) dias, compreendendo de**03/04/2025**a**17/05/2025**,não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:03/04/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de abril de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4EDEB2EE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 107/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: IVONE DE ARAUJO MARQUES,inscrito no CPF nº ***.031.162-**.
CARGO: Assistente social30h

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021, para prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL30h**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.200,00(Dois Mil e Duzentos Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 04 (quatro) meses, compreendendo de 08/03/2025a08/07/2025,não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:08/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:98367609

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDRE PESSOA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA

PORTARIA Nº 348/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 13 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor ANDRE PESSOA, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANDRE PESSOA**, Matricula **4219**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B224116A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA Nº 350/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão deadiantamentoa senhora SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTAe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$460,00** (quatrocentos e sessenta reais), sendo **R$ 460,00**(quatrocentos e sessenta reais) para aquisição de material de consumo, em favor dasenhora **SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 460,00
a)Unidade Gestora: 02.09.01 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Gestão de Políticas Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 477.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:2B51CFAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351 - INSTITUIR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO - PPA (2026-2029), LDO E LOA

PORTARIA Nº 351/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

Dispõesobre a instituição da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO - PPA (2026-2029), LDO E LOA, no âmbito do município de Itapuã do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 165 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Plurianual (**PPA)**, da Lei de Diretrizes Orçamentárias **(LDO)** e da Lei Orçamentária Anual **(LOA)** como instrumentos de planejamento e orçamento da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, que estabelece prazos para o envio dos Projetos de Leis ao Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO - PPA (20262029), LDO e LOA**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e executar os trabalhos relacionados ao planejamento orçamentário municipal.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a comissão:

I - ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO - Matricula 4108 - COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - **SEMAP;**

II - ZELI ESPÍRITO SANTO - Matricula 4179 - CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO - **GABINETE DO PREFEITO;**
III - JOSICLER RIBEIRO DA SILVA - Matricula 7039 - COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - **SEMTAS;**
IV - THAIS DE SOUZA GUIMARÃES SANTOS - Matricula 7082 - COORDENADORA DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA - **SEMAGRI;**
V - JULIANO FRANÇA MOURA JÚNIOR - Matricula 7124 - SECRETÁRIO EXECUTIVO - **SEGOV;**
VI - ELIANE BICALHO DA SILVA - Matricula 943 - AGENTE ADMINISTRATIVO - **SEMOSP;**
VII - ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA - Matricula 5481 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - **SEMAP;**
VIII - LAUZINETE DE JESUS COSTA DOS SANTOS SOUZA - Matricula 808 - COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU;**
IX - BEATRIZ PANTOJA VINHOTE - Matricula 6032 - CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - **SEMSAU;**
X - EDICLEIA LEANDRO FELIX - Matricula 189 - COORDENADORA ADMINISTRATIVA - **SEMECE;**
XI - LUCIANA RODRIGUES FONTINELE - Matricula 537 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - **SEMECE;**
XII - SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA - Matricula 159 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - **SEMFAZ;**
XIII - MARIA CLAUDETE SILVÉRIO DE SOUZA - Matricula 7083 - CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - **SEMFAZ**.

Art. 3º A Comissão instituída por esta Portaria deverá atuar conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**, observando os prazos, normas legais e regulamentares, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:FFB23589

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352 - DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA MARIA SOCORRO SILVA FONSECA DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 352/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre adesignação da servidora THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA para substituir a servidora MARIA SOCORRO SILVA FONSECAdurante o período de gozo de férias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º, § 2º e § 3º que dispõe sobre a substituição de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 375 de 09 dezembro de 2024, que dispõe sobre a autorização de cedência da servidora **MARIA SOCORRO SILVA FONSECA**, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em cumprimento ao item 7.2 do Acordo de Cooperação Nº 14/2023 (SEI 3680789);

CONSIDERANDO as Férias da servidora **MARIA SOCORRO SILVA FONSECA**, Matrícula nº **4230**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do dia **15/05/2025** a **29/05/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Designara servidora**THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matricula**6845**, ocupante do cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, para substituir a servidora**MARIA SOCORRO SILVA FONSECA** durante o período de gozo de férias, exercendo suas atividades laborais no **FÓRUM DIGITAL** do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:57B50C13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA Nº 353/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão deadiantamentoao senhor RAIMUNDO BORGES FILHOe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$800,00** (oitocentosreais), sendo **R$800,00** (oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **RAIMUNDO BORGES FILHO**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2º A Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

d)Ficha: 047.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4A579722

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO

PORTARIA Nº 354/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para a servidora MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seçãoIXque dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias**no período de **19/05/2025** a **16/08/2025**, para a servidora **MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO**, matricula nº **4159**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO - 40H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:826FB100

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355 - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 046/GAB/PMIO/2022 QUE ATRIBUI FUNÇÕES AO SERVIDOR LUCIMARCO RODRIGUES

PORTARIA Nº 355/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre a revogação da PORTARIA Nº 046/GAB/PMIO/2022, que atribui funções ao servidor LUCIMARCO RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 046 de 01 de fevereiro de 2022, que delegou ao servidor **LUCIMARCO RODRIGUES** atribuições relativas à tramitação de documentação de veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 127 de 30 de abril de 2015, que trata da redistribuição e do deslocamento de cargos de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir da presente data a**PORTARIA Nº 046/GAB/PMIO/2022**, de 01 de fevereiro de 2022, que atribui ao servidor **LUCIMARCO RODRIGUES**, matricula nº **167**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO - 40H**, as funções relativas à tramitação de documentação de veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E67AB6A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KESSIA FLAVIA FEA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 356/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidoraKESSIA FLAVIA FEA, do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KESSIA FLAVIA FEA**, do Cargo em Comissão de**CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7A5600CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 - NOMEAÇÃO BARBARA GABRIELE DA SILVA BARBOSA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 357/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação BARBARA GABRIELE DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**- SEMECE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BARBARA GABRIELE DA SILVA BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:94844325

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA

PORTARIA Nº 358/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão deLicença Prêmio para a servidora IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seçãoIX que dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** no período de **20/05/2025** a **17/08/2025**, para a servidora **IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA**,matricula nº**601**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO - 20H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D78ECB0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360 - EXONERAR O SERVIDOR MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO DO CARGO DE ELETRICISTA

PORTARIA Nº 360/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração em razão do falecimento do servidor MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO, do Cargode provimento efetivo deELETRICISTA - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo46,§ 6º, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão do falecimento, o servidor **MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO**,matricula Nº **215**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:19B339FE

RECURSOS HUMANOS
TRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 011/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº011/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ZINELIA PAIVA MEIRA,inscrita no CPF nº ***.418.732-**.
CARGO: Pedagoga Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**PEDAGOGA SERIES INICIAIS**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 06/03/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:06/03/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:634090D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555-05/2024 TERMO DE DISPENSA 014/2024 TERMO ADITIVO Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA M. L. B. DE LUCENA, PARA DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: M. L. B. DE LUCENA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.510.919/0001-81, com sede na AV COSTA E SILVA, centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, telefone: (69) 9217-9010, e-mail: MARYCAVALHEIRO@HOTMAIL.COM, representada neste ato por Maria de Lourdes Bertozo de Lucena.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de aumento da demanda, ficando o valor total do contrato ajustado para **R$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme o cálculo a seguir:
Valor original do contrato: **R$ 5.600,00**
Acréscimo de 25%: **R$ 1.400,00**
Valor total do contrato após o aditivo: **R$ 7.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA
O acréscimo contratual justifica-se pela necessidade de atender a uma demanda imprevista de serviços de hospedagem para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), em razão do aumento de solicitações de diárias de hospedagem para servidores, colaboradores e ações de suporte técnico. A alteração foi motivada pela necessidade de continuidade e adequação do serviço prestado, conforme planejamento da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato permanece inalterada, não sendo objeto deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DA APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **Termo Aditivo**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal

M. L. B. DE LUCENA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A5D70E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4795, 22 de maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 266.836,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos: MEMORANDO 124 de 22/05/2025 (ID 757959), MEMORANDO 126 de 23/05/2025 (ID 758714), MEMORANDO 249 de 14/05/2025 (ID 752799), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$266.836,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Mun. de Educação, e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, conforme abaixo distribuído:
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001

SUPLEMENTAÇÃO:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 141.836,00

02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 120.000,00

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 266.836,00

ANULAÇÃO:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR .....R$ -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ -20.000,00
04.122.0002.2003.0000APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ - 7.000,00
04.122.0002.2004.0000APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ - 5.000,00
04.122.0003.2006.0000 NOVO MACHADINHO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -10.000,00
04.122.0003.2007.0000 NOVO MACHADINHO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -5.000,00
04.122.0003.2008.0000 NOVO MACHADINHO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR.....R$ -1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ -2.500,00
04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 3.000,00
04.122.0003.2023.0000 NOVO MACHADINHO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -1.836,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -1.000,00
02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ -120.000,00
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ - 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$-266.836,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com serviços de pessoa juridica, encargos da folha de pagamento e para aquisição de material de consumo.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 09:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758790**e o código verificador**FBD5A711**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D6AE617C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°353/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°353/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº555/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE DESIGNA O SERVIDOR MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

ART.1º-REVOGAR a PORTARIA Nº555/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, quedesigna o servidor **MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA**, para exercer a função fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

ART.º2-DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para **NOVA DESIGNAÇÃO**de Fiscal de Contratos

NOME	MATRÍCULA
Marildo Alves da Costa Rocha	Nº5505-1

ART.3º-A presente Portaria passa a vigorar com a seguinte designação:

NOME	FUNÇÃO
Marildo Alves da Costa Rocha	**FISCAL DE CONTRATOS**relativos a:materiais de consumo, eprestação de serviços;**EXCETUANDO :**gestão de frotas, eprestação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

ART.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 10 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/04/2025 às 15:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**734425**e o código verificador**D9C5B0DD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5ECDFA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº408/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº408/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Ar**t.1ºDESIGNAR**o servidor abaixo relacionado para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**doContrato n°179 de 19/05/2025(ID 755135), processo administrativo nº 1021/2025. O presente contrato tem por objeto "contratação que abrange a execução de projetos de 15 km de pavimentação asfáltica e 10 km de recapeamento, com a elaboração de projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais peças necessárias à aprovação junto aos órgãos federais e/ou estaduais, conforme Mem. nº 50/2025, termo de referência e docs anexos".

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***507.274-**	Fiscalde Contrato

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 23 de Maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758300**e o código verificador**4CDA338C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BA8EEFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº409/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº409/2025DE 23 de maio de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**PEDRO JORGE DE OLIVEIRA**,portador(a) do CPF nº ***.344.772-**, do cargo Comissionado ASSESOR NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/05/2025 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de maio de 2025.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 09:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758969**e o código verificador**BFB01D12**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B57FCBA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2354/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2354/2024
ASSUNTO: Progressão Vertical.
INTERESSADO: Max Henrique Oliveira Ferraz.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 585982), dePROGRESSÃO VERTICAL, referente aoProcesso n.º**1-2354/2024**,solicitadopelo servidor**MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 601573).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758179**e o código verificador**8DDAE9BB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3F0550F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1384/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1384/2025.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Maria Albina Xavier Costa

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1384/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),**a professora **MARIA ALBINA XAVIER COSTA,** lotada na E.M.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo, de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 726609).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 09:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758904**e o código verificador**C75F933B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5A8A567B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-724/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-724/2025
ASSUNTO: Reconsideração/arrependimento
INTERESSADO: Ailton Batista Dos Santos

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 707085),de **RECONSIDERAÇÃO/ ARREPENDIMENTO DO PEDIDO DE DEMISSÃO,** referente ao Processo n°724/2025, solicitado pelo ex-servidor **AILTON BATISTA DOS SANTOS** acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 740426).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID758236e o código verificador1D1CD875.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4E240004

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2226/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2226/2022
ASSUNTO:PARA APURAÇÃO DE FOLGAS E DIÁRIAS RECEBIDAS PELA SERVIDORA, BEM COMO PROCEDER AO EXAME DOS ATOS E FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO CURSO DOS TRABALHOS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

1. CONSIDERANDOo Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 746463),conforme o art.189 da Lei n.º 820/2007:

"**Art. 189 -**Ojulgamentoacatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

2. CONSIDERANDOque o vínculo da servidora é de natureza temporária e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o caso deve ser encaminhado para uma sindicância específica, que dará continuidade às apurações.Conforme disposto no Manual de PAD da Controladoria-Geral da União (CGU), apresenta-se a seguir o que se estabelece sobre o instituto da sindicância:

6.2.2. Sindicância disciplinar para temporários.

Trata-se da Sindicância Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo pessoal contratado por tempo determinado (temporários), nos termos da Lei nº 8.745/1993.

Sobre o aspecto disciplinar, a Lei nº 8.745/1993 assim previu:

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

3. CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 820 de 04 de setembro de 2007,

Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em Arquivamento do processo.

DECIDOpelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo Disciplinar n.º2226/20222, instaurado pela Portaria n°52/2023 de 13 de janeiro de 2023.

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745958**e o código verificador**A3E8DE03**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:047B8F9E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3488/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3488/2024
ASSUNTO: Progressão Vertical.
INTERESSADO: Max Henrique Oliveira Ferraz.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 654238), dePROGRESSÃO VERTICAL, referente aoProcesso n.º3488/2024,solicitadopelo servidor**MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 670864).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758228**e o código verificador**D6E69190**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4E22C95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 0738/2023
N° do Contrato: 094 de 19/04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado: 09.088.447/0001-39
Data de Assinatura do Termo aditivo: 26/05/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 738/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato o valor de R$ 6.794,34 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), relativo ao reajuste de valores, conforme Memorando de Id. 749454 e Decisão de Id. 754959, estando o referido reajuste amparado na Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:2D2EE5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

Nº do Contrato: nº.181 de 22/05/2025
N.º do Processo: nº.:1960/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de equipamentos e materiais de informática e áudio de vídeo, através da ARP nº 31/2024, derivado do PE nº 038/2024, constante no Proc. nº 3043/2024, conforme Memorando nº 125/2025/SEMED e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;***
CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35;
Data de Assinatura do Contrato:22/05/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 41.367,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/05/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 26.05.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B5438C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

Nº do Contrato: nº.182 de 22/05/2025
N.º do Processo: nº.:1960/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de equipamentos e materiais de informática e áudio de vídeo, através da ARP nº 31/2024, derivado do PE nº 038/2024, constante no Proc. nº 3043/2024, conforme Memorando nº 125/2025/SEMED e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: M. PICIANI PAZINATO COM. DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 31.455.241/0001-59;
Data de Assinatura do Contrato:26/05/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/05/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 26.05.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MARINA PICIANI PAZINATO
Empresária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:54E8335D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

Nº do Contrato: nº.183 de 22/05/2025
N.º do Processo: nº.:1960/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de equipamentos e materiais de informática e áudio de vídeo, através da ARP nº 31/2024, derivado do PE nº 038/2024, constante no Proc. nº 3043/2024, conforme Memorando nº 125/2025/SEMED e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: RALSON M. LIMA EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 33.146.225/0001-00;
Data de Assinatura do Contrato:22/05/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 7.413,90 (sete mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/05/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 26.05.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RALSON MARQUES LIMA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:120F2EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

Nº do Contrato: nº.184 de 22/05/2025
N.º do Processo: nº.:1960/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de equipamentos e materiais de informática e áudio de vídeo, através da ARP nº 31/2024, derivado do PE nº 038/2024, constante no Proc. nº 3043/2024, conforme Memorando nº 125/2025/SEMED e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: RONISLEY INACIO OLIVEIRA;***
CNPJ do Contratada: 50.871.352/0001-90;
Data de Assinatura do Contrato:23/05/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 6.001,00 (seis mil e um reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/05/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 26.05.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RONISLEY INACIO OLIVEIRA
Gerente Geral

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:532D4CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025
PROCESSO Nº 1930/2025
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME, CNPJ: 84.608.090/0001-98

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 08/2025 derivada do P.E. n° 02/2025, do proc. 2705/2024, conf. Mem. 80/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 002/2025

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$10.692,72 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos),

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 26/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:5CD78446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO 6701/PMMA/2025.

DECRETO 6701/PMMA/2025.

"REGULAMENTA A COMPENSAÇÃO DE DIAS LETIVOS DE SÁBADOS E FERIADOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando, o Termo de Adesão ao Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA, instituido pela Lei Estadual nº5.735/2024, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ministro Andreazza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que contempla formação continuada de professores da rede pública municipal ;

Considerando, o Termo de Adesão ao Pograma de aprimoramento da política de alfabetização nos anos iniciais - PAIC/ TCERO, celebrado entre o município de Ministro Andreazza e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que contempla formação continuada de professores da rede pública municipal;

Considerando, o calendário escolar das escolas municipais de Ministro Andreazza;

Considerando que os cursos de formações continuadas são proferidos em dias letivos, os quais precisam ser repostos para cumprimento do calendário escolar 2025, de 200 (duzentos) dias letivos, para tanto sendo necessária aulas aos sábados e no mês de dezembro;

Considerando, que a SEMED adquiriu o sistema educacional da FTD e este oferece cursos para professores que utilizam as suas ferramentas, como a plataforma iônica e outros materiais didáticos, os quais visam apoiar a formação continuada dos educadores, realizados normalmente em período extra-turno.

Considerando, que os auxiliares educacionais e agentes de transporte escolar embora não participem dos cursos de formação precisam estar presentes na escola nos dias letivos, posto que são essenciais ao funcionamento da escola.

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna obrigatória a frequência dos Professores e Técnicos em Educação nos cursos de formações do PROALFA, PAIC, FTD e outros oferecidos pela SEMED.

Art. 2º. Torna obrigatória a frequência dos auxiliares de educação e agentes de transporte escolar nos dias letivos, mesmo que estes recaiam sobre finais de semana e feriados.
Art.3º . As jornadas de trabalho excedentes a carga horária semanal presencial deverão ser compensadas:
a)pelos professores nos dias úteis que não constam como calendário letivo durante o ano de 2025, e que excedam o período de 45 (quarenta e cinco dias) de férias assegurado pelo Art.39 da Lei nº 905/PMMA/2009;
b)pelos auxiliares educacionais e agentes de transporte escolar em dias úteis que a escola não funcione, conforme escala da Direção Escolar ou SEMED.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de compensação retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E95AD578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3726/2025

DECRETO Nº3726/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3636/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra RO, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

COSIDERANDO, o **Ofício nº 67/SEMECE/PROGRAMAS/2025**, no qual a Sub-coordenadora de Educação, solicita alteração da representante do Conselho do FUNDEB;
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 3636/2024 do dia 13 de dezembro de 2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Nomeia o Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB), Para cumprimento ao disposto neste decreto o Conselho será composta pelos seguintes Representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

· **Carina Gonçalves Oliveira Criste - Titular**
· Crusnete Pereira de Almeida Suplente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

· Eliane Luiza Cardoso Titular
· Zilanda Velentim de Souza Oliveira Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

· Maicon Cleber Ferreira Freitas Titular
· Marilândia Bento Barbosa Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PUBLICAM MUNICIPAIS:

· Lucinéia da Silva Anacleto Titular
· Wanderléia Camargo rei Souza Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS:

· Paulicéia Cardoso Barbosa Titular
· Kátia Freitas Pereira Coimbra- Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

· **Antônia Ariane do Couto Rodrigues - Titular**
· Marcos Freitas da Silva - Suplente
· **Josiane Aparecida da Silva Souza - Titular**
· Mônica Gonçalves da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAIS INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS:

· Maria Madalena de Amaral Titular
· Marcilene da Silva Batista Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

· **Kamila Santos de Oliveira Titular**
· **Heloiza Helena Rodrigues Bernardes Suplente**

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

· **Karina Thianny Alves Ribeiro Titular**
· Eliane Marques Jacinto Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

· Antonio Pereira Estevam Titular
· Roselayne Lemos Jacinto Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SIDISMIR):

· Maria das Dores da Silva Santos Titular
· Sonia Cristina Pereira Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MIRANTE DA SERRA:

· Cléria Ferreira de Souza Titular
· Claudete Aparecida Fabiciak dos Santos Suplente

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:67464976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7717/2025

PORTARIA DE Nº 7717/2025. EM 22 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 747/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de **R$1.500,00 (Mil e QuinhentosReais)** no elemento de despesa 33.90-30 na programação 15.4510007.2023 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMOSP, Ficha 134.

Art. 2º - Em favor de Joazir Pereira Barbosa, Cad. 1124, Sub Coordenador da Ugem, RG nº 329.594-0 SSP/MT, CPF nº 280.278.501-00 Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 10 (dez) dias a partir do recebimento dada a **urgência na realização dos serviços conforme ID 256430 Do Processo 747/2025 Semosp** e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EB632C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7718/2025

PORTARIA DE Nº 7718/2025. EM 23 DE MAIO DE 2025.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 7478 DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA ADNA SAMUA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO, DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A CRIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Pedido a Portaria nº 7478 do dia 14 de Janeiro de 2025 Que Nomeia Adna Samua do Nascimento para Exercer o Cargo, de Chefe de Seção de Apoio a Criança da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social GEC-4. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 14 de maio 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A7106233

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA 01
PROPONENTE:

Nome:	DAVI RIBEIRO DIAS
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	Ricardo Augusto Portela Lucindo		
Cargo, Função ou Emprego:	Chefe de Seção	Mat:	2961
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	0771675	Expedida por:	SESP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor ira na no dia 27 de maio de 2025, irá atrás de cotações em loco para um processo de peças que tem certa urgência.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/05/2025**	Chegada em	**27/05/2025**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**JI-PARANA /RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	*****	Percentual	*****
Nível Referente ou Equivalência	**04UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**01 Diária sem pernoite**	**R$** 160,00	**R$** 160,00
Valor Total R$			**R$** 160,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).
.

(Assinatura Eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port:7380/2025

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:03C254DB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADRIANO

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº61/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ADRIANO BISPO PINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.	1935
Carteira de identidade nº	637.097	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocamento até o Município de Ji-Paraná-RO no dia 28 de maio de 2025, para acompanhamento do paciente Geovane Esperidião da Silva para reavaliação de Estoma do paciente, junto ao Centro Especializado de Reabilitação-CER.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/05/2025**	Chegada em	**28/05/2025**	Nº de Dias	**01** S/PERNOITE

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	160,00	**160,00**
	TOTAL R$	**160,00**	

Mirante da Serra, 26/05/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saude
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F9071061

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- GEIRYSJHON

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 57/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA		
Cargo, Função	AGENTE ADM	**Mat.**	2852
Carteira de identidade/CPF	141.0758	**Expedida por:**	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o Conselheiro de Saúde acima indicado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, para participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador(3ªCESTT), que acontecerá no período de 28 a 30 de maio de 2025, no Rondo Palace Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/05/2025**	**Chegada em**	**30/05/2025**	**Nº de Dias**	**02 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**02**	160,00	**320,00**

Mirante da Serra 26/05/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:CB2D29F6

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- JESSICA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 58/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	JESSICA MACHADO PEREIRA		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	**Mat.**	
Carteira de identidade/CPF	983.088.312-49	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o Conselheiro de Saúde acima indicado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, para participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador(3ªCESTT), que acontecerá no período de 28 a 30 de maio de 2025, no Rondo Palace Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/05/2025**	**Chegada em**	**30/05/2025**	**Nº de Dias**	**02 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**02**	160,00	**320,00**

Em, 13/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4F14B1F8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOÃO

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 59/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	JOÃO FERNANDES DA SILVA		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	**Mat.**	1086
Carteira de identidade/CPF	96989.0006	**Expedida por:**	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o Conselheiro de Saúde acima indicado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, para participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador(3ªCESTT), que acontecerá no período de 28 a 30 de maio de 2025, no Rondo Palace Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/05/2025**	**Chegada em**	**30/05/2025**	**Nº de Dias**	**02 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**02**	160,00	**320,00**

Mirante da Serra 26/05/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C4396F4D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- MONIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 60/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Cargo, Função ou emprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	MONIA ANADINA VIEIRA		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	**Mat.**	1081
Carteira de identidade/CPF	889.988	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o Conselheiro de Saúde acima indicado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, para participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador(3ªCESTT), que acontecerá no período de 28 a 30 de maio de 2025, no Rondo Palace Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/05/2025**	**Chegada em**	**30/05/2025**	**Nº de Dias**	**02 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**02**	160,00	**320,00**

Mirante da Serra 26/05/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:ACDCC501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 013/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Extrato do Contrato nº. 013/CMMN/2023
Processo nº.0000042.07.1-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: ALEX BARRETO SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Do Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR - SST PARA IMPLANTAÇÃO DA 4º FASE DO E-SOCIAL.
Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.

Monte Negro - RO, 23 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:5F4D753B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE N°54/SUPEL/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE N°054/SUPEL/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº002/SUPEL/2025 PROCESSO: 0000155.04.01 -2025

A Prefeitura do Município de Monte Negro/ RO por meio da Coordenadora de Contratos de Registro de preços e contratos Port.317/GAB/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, que no EXTRATO DO CONTRATO N°054/SUPEL/2025 E SUA RESPECTIVA PUBLICAÇAO,

Onde se lê:
CONTRATO:056/SUPEL/2025

Leia-se:
CONTRATO:054/SUPEL/2025

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:4B072D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4092, DE 26 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,0 IV da Lei Orgânica do Município.
Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, repasse e a ampliação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a Senhora **Janete Falquembach Reveilleau**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 665.336.942-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.230.753/0001-72.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5109C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, 26 DE MAIO DE 2025

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao(a) servidor(a) público(a) em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 0000967.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, ao(a) servidor(a): JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 1799, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do(a) referido(a) servidor(a), este(a) não será remunerado(a), obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 26/06/2025 a 25/06/2027 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do(a) interessado (a)

e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:85088816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, 26 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000775.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK, Matricula 3326, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/03/2025 a 26/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFD2DDAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, 26 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000625.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) MARCIA GARCIA, Matricula 588, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/04/2025 a 30/04/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2FE891D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, 26 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBRO DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do município;
CONSIDERANDO o disposto da Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12);
CONSIDERANDO o memorando n.407/SEMUSA/2025 ID: 2.38F.477;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias do Hospital Municipal Irmã Dulce do Município de Monte Negro RO, com a seguinte composição:

1. JOAB ALVES DE LUCENA
Matricula: 3243
Secretário Municipal de Saúde

2. FERNANDA DAMASCENO AGUIAR
Matricula: 1426
Diretora Geral do Hospital Irmã Dulce

3. ELIZANGELA SILVA SANTANA
Matricula: 2818
Bioquímica-Farmacêutica RT do Laboratório Municipal

4. BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA
Matricula: 1772
Coordenador da Vigilância Epidemiológica

5. ROMULO BUENO DA SILVA
Matricula: 1885
Coordenador da Vigilância Sanitária

6. BEATRIZ VITAL RONCONI
Matricula: 2985
Coordenadora da Atenção Básica de Saúde
Art.2°. O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Hospital Municipal Irmã Dulce.
§1º. O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.
§2º. O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.
Art. 3º. O Plano de Contingência deverá ser acionado pela Diretora do Hospital Municipal.
Art.4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.92/GAB/2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE74BB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, 26 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000875.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, Matricula 1462, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/04/2025 a 04/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2ADAF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO PROCESSO Nº 1210/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SOLUCOES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº 1210/2025.
Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual. O objeto negocial recebido pela administração consiste em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ministrar curso: cuidador escolar na inclusão de alunos com deficiência física, intelectual e/ou transtornos específicos, para os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste- RO.	1,00	R$23.000,00	R$23.000,00

A contratação do serviço em questão encontrava amparado sem vínculo contratual, em favor da empresa SOLUCOES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, sendo esta contratação por meio de contratação direta, sujeitando-se a partes às disposições da Lei n° 14.133/2021, no valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 705/2025, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.2.043.**	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000100**	**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO anexado ao Processo Administrativo nº 1210/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:75FB18EC

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº06/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto: O objeto desse certame constitui-se na Aquisição de Materiais de consumo (UNIFORMES E BANDEIRAS OFICIAIS) que atendera necessidades de funcionários da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme anexo I que fica fazendo parte integrante do referido Edital e seus anexos.

Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 30/05/2025 às 09:30 **h**
Link: https://licitanet.com.br/

Valor total: 13.407,32 (treze mil quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos)

Da Autorização: Processo Administrativo nº 178/2025.

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

01.001.01.031.004.2016 – manutenção das atividades legislativas (recursos livres)
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00 h, na sala das Comissões da Câmara Municipal, pelo telefone nº (069) 3418 – 2701 e-mail cplcamaranbo@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia DOeste, 26 de março de 2025.

WEVERSON CARDOSO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:7B8047BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 817/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (FNDE –TIPO 1), conforme delineado no Projeto Básico e demais anexos cujos recursos são oriundos do Termo de Compromisso 962639, celebrado entre o Município e a União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; **Valor estimado:** R$ 6.652.984,64(seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **Data da sessão:** 11 de junho de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/05/2025.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 024/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:F3A696C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 220/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor ILTON MORAES BARBOSA, matrícula 1728, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, lotado na Secretaria Municipal de obras, afastamento sem remuneração pelo período 02 (dois) anos a partir de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2027. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo a servidora ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BDABAE93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CMNM

Processo Administrativo: 57/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, sediada na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP 76857000, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação, para contração de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, especificamente da caminhonete e da motocicleta pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, incluindo o fornecimento de peças necessárias, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de junho de 2025
Horário da Fase de Lances: 09 horas (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo
Modo de Disputa: aberto

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contração de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, especificamente da caminhonete e da motocicleta pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, incluindo o fornecimento de peças necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Observação: O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/CMNM/2025, o Termo de Referência e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica adotada para realização da presente licitação, o site licitanet.com.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 26 de maio de 2025.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:931B6C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 1885/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico nº 21/PMNM/2025
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as Unidade Básica de Saúde (UBS), Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré
A Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Superintendente, vem através deste ato, **CONVOCAR** a empresa **EOS COMÉRCIO ESOLUÇÕES**inscrita no **CNPJ de nº 35.724.523/0001-65**, **SEGUNDA** colocada no certame pregão eletrônico em epígrafe, se há interesse em efetuar a venda do item 11 do referido pregão. Cabe salientar que, a referida

convocada necessita identificar a marca do objeto, sob pena de desclassificação.

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 – 12700 – 2.10 A 3.60GHZ NO MÍNIMO DE 11º GERAÇÃO PLACA MÃE H610M COM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 COM 64 BITS OU SUPERIOR; PLACA GRÁFICA: INTEL® GRAPHICS UHD COM; MEMÓRIA DE 16GB, DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB ARMAZENAMENTO: SSD OU TIPO M.2 512GB FONTE BIVOLT DE 90 A 230V; ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM 1 ANO DE GARANTIA	?	28	R$ 2.400,00	R$ 67.200,00

Deverá manisfestar tal interesse por escrito e de forma comprovada, através de e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou protocolizada no endereço constante no rodapé dessa convocação, no prazo de **48hs**,(**quarenta e oito horas**) contados do recebimento desse, sob pena de assim não proceder, caracterizar-se renuncia tácita do exercício de preferência que ora lhes são conferidos.
Caso haja interese, solicitamos o encaminhamento da Proposta, bem como a Documentação de Habilitação no prazo de 48 horas.
Dê ciencia ora aos interessados.
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na sala da Superintendência e Licitações junto a Equipe de Apoio, por meio do telefone (69) 9 9990-6750, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou no endereço sito a Av. Dom Pedro II, Nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco.
Comissão de Vistoria da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. D. Predro II, Nº 7096, bairro: João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000.
Nova Mamoré- RO, 26 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E42F7513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1885/SEMUSA/2024
Pregão Eletrônico nº: 21-SUPEL/NM
Objeto Aquisição de materiais permanentes para atender as Unidade Básica de Saúde (UBS), Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré
A Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por meio da PORTARIA Nº180 -GP/2025, de 10 de abril de 2025, para a condução do objeto da contratação acima descrito, vem através deste ato **DESCLASSIFICAR** a empresa **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **CNPJ n° 56.240.173/0001-31** em virtude do pedido de desistência da empresa, datado dia 29/04/2025
Dê-se ciência da decisão aos interessados.
Nova Mamoré – RO, 26 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações
Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:39E62E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.019-GP/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 9.019-GP/2025 Em, 23 de maio de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 331,21**(trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), paragarantir a regularização documental do veículo vinculado à Secretaria de Assistência Social, por meio de pagamento de taxa do licenciamento anual por exercício vencido 2025, visando manter o veículo devidamente licenciado para dar condições de tráfego, conforme Memorando solicitado de nº 401/SEMASC/2025, Processo nº 1561/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.19.00		SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.244.0036.2238		MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO		
0.1.660.0000	F:410	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	331,21
TOTAL				331,21

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.19.00		SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.244.0036.2238		MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO		
0.1.660.0000	F:321	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	331,21
TOTAL				331,21

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 23 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8D9FDC48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimentos de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S)- Processos Administrativos números **1.936/2024 , 634/2025 , 1.471/2025 e 1.472/2025** , sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária são aqueles descritos na Matrícula nº **10.400 e 6.797 ,** todas do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 está levada a termo por etapas, sendo que essa fase abrange as **POLIGONAIS 7, 8, 11 E 12, -NOVO HORIZONTE-** Estando em

termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:AF116533

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2025/CMS/RO

Ofício Circular nº 03/2025/CMS/RO Nova Mamoré/RO, 14 de maio de 2025
DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 32ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 32ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 27 de maio (terça-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré.

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Deliberação para votação do Relatório do Primeiro Quadrimestre do exercício 2025 das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 071/SEMUSA/2025;
- Deliberação para votação do fornecimento de combustível para atender o paciente Sr. JOÃO FLORÊNCIO o qual faz tratamento de câncer em Porto Velho, conforme, conforme ofício nº 069/SEMUSA/2025;
Deliberação e votação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Trata-se Contemplar o Município de Nova Mamoré com a Aquisição de 01 (um) ambulância para atender o Centro de Saúdo Diolírio José de Oliveira, no Distrito de Nova Dimensão, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através de Emenda Parlamentar, conforme ofício nº 066/SEMUSA/2025;

Desde já, antecipadamente agrademos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.714-GP/2023

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:620A06C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº2.955 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a adesão do município de Nova União - RO, à PND - Prova Nacional Docente, instituída pela Portaria MEC nº. 96, de 11 de fevereiro de 2025, edá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas;

CONSIDERANDOa Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente (PND) no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil;

CONSIDERANDOa importância de subsidiar os processos de seleção e ingresso no magistério da educação básica pública com instrumentos que assegurem a qualidade da docência;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a utilização dos resultados da PND nos processos seletivos para docentes,

CONSIDERANDOa LDB - Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Nova União - RO, à Prova Nacional Docente (PND), conforme estabelecido na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I - Coordenar os procedimentos necessários para a adesão formal junto ao Ministério da Educação, conforme orientações e prazos estabelecidos;

II - Integrar os resultados da PND nos processos seletivos e concursos públicos para ingresso no magistério da educação básica pública municipal, podendo utilizá-los como etapa única ou complementar de seleção;

III - Promover a divulgação da PND entre os profissionais da educação e demais interessados, incentivando a participação no exame;

IV - Acompanhar e avaliar a implementação da PND no âmbito municipal, propondo ajustes e melhorias conforme necessário.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução deste decreto serão alocados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova união-RO,26 de Maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A0E04BDD

P M N U - RO
EMENDA MODIFICATIVA 1/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

Mensagem à Emenda Modificativa 1/2025 de 26 de maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores (a), no ensejo em que submeto uma emenda modificativa para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o qual visa emendar Projeto de Lei nº 1211 de 17 de abril de 2025.
A presente emenda visa contemplar e valorizar os profissionais que representam os Gestores Escolares como lideranças pedagógicas e administrativas das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Nova União, concedendo aos Diretores gratificação conforme a complexidade de gestão escolar.

Emenda Modificativa 1/2025 de 26 de maio de 2025

Modificao artigo 2º e o Anexo I do Projeto de Lei nº 1211 de 17 de abril de 2025, que Institui a Gratificação de Gestão Escolar, aos diretores escolares das unidades municipais de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica modificado o Artigo 2º e o anexo I acrescentando alínea d, ao Projeto 1211/2025 que Institui a Gratificação de Gestão Escolar, aos diretores escolares das unidades municipais de ensino,

Art. 2º. O artigo 2º, e o anexo passam a ter seguinte redação:

alínea d) complexidade 4: Escolas que estão localizadas na área rural.

ANEXO I

Escola	Gratificação
Complexidade 1	R$500,00
Complexidade 2	R$ 500,00
Complexidade 3	R$ 1.800,00
Complexidade 4	**R$ 300,00**

Nova União, 26 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B063C647

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 51/2025
PROCESSO Nº: 673/2025
CELEBRAÇÃO: 23/05/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e aA EMPRESAAUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°35.266.554/0002-09.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECET.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo tipo caminhonete, com tração 4x4, cabine dupla, com capacidade mínima de 5 passageiros e caçamba para transporte de materiais.

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:prazo de vigência deste Contrato é de**12 (doze) meses**contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA:O prazo para entrega/recebimento do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

VALOR:R$ R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº1062/2025 de 22/05/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº1063/2025 de 22/05/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº1064/2025 de 22/05/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº1065/2025 de 22/05/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº1066/2025 de 22/05/2025.
Nova União - RO, 23 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:26359ABD

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 23/2024.
PROCESSO Nº: 588/2024
CELEBRAÇÃO: 23/05/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50,e a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., inscrita noCNPJ sob n.º 87.389.086/0001-74.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de DOSIMETRIA, para sala de Raio X do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 23/2024 até 03/08/2025, totalizando 12 (doze) meses de prestação efetiva e contínua dos serviços contratados, nos termos do art. 111, e demais pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

Nova União, 23 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:500BAA57

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 23/2024.
PROCESSO Nº: 588/2024
CELEBRAÇÃO: 23/05/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 87.389.086/0001-74.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de DOSIMETRIA, para sala de Raio X do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO: Fica registrado que a execução efetiva do contrato teve início em 03/08/2024, sendo mantido o prazo de 12 (doze) meses para sua prestação continuada, com término previsto em 03/08/2025, exclusivamente para fins de regularidade da execução dos serviços e controle da fiscalização contratual.

DO REAJUSTE CONTRATUAL: Após o procedimento de Reajuste, o valor global anual do CONTRATO ORIGINAL passará de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para R$ 1.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais), inclusos todos os custos e despesas contratuais.
Nota de Empenho Ordinário Nº 954/2025 de 15/05/2025.

Nova União, 23 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:32EDE491

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente de uso hospitalar.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **239/2025**, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2025**, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

B.D.R. Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 52.496.119/0001-09** no valor total de R$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais)

Costa Distribuidora Hospitalar Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 32.644.237/0001-00** no valor total de R$ 1.656,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Jamari Comércio de Empreendimentos Ltda EPP, inscrita no **CNPJ Nº.: 13.287.059/0001-54** no valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

J.C Resplande Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 17.747.568/000-73** no valor total de R$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais).

L. Forastieri Machado Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 47.123.165/0001-14** no valor total de R$ 3.535,76 (tres mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Luiz Henrique Bulhoes Santo, inscrita no **CNPJ Nº.: 59.870.090/0001-14** no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 32.593.430/0001-50** no valor total de R$ 11.936,00 (Onze mil novecentos e trinta e seis reais)

Marimax Comercio e Importação de Produtos para Saúde e Veterinários Ltda - ME, inscrita no **CNPJ Nº.: 20.339.865/0001-94** no valor total de R$ 1.151,84 Mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

TCMJ Distribuidora e Importadora Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 19.639.940/0003-15** no valor total de R$ 3.316,76 (Tres mil trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 26 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1095705C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06/CPL/2025, PROCESSO 266/SEMOSP/2025

O prefeito Ronaldo Delazari da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO torna público para conhecimentos dos interessados que**AdjudicaeHomologa.**A Pregão eletrônico nº 006/CPL/2025 do Processo Licitatório nº 266/SEMOSP/2025, objeto:**Registro de preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos básicos executivos de engenharia, arquitetura, urbanismo e estudos preliminares e anteprojetos para captação de recursos junto aos órgãos federais..”**Tendo como**Empresas vencedora ETNA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA lote: 1 no valor mensal de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).totalizando de R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de maio de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municip

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:DAEC4704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024.

(Processo Administrativo Nº 181/2024)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste–RO
CNPJ: 05.705.777/0001-75.
CONTRATADA: 27.252.866 Jean Tales da Costa Silva.
CNPJ: 27.252.866/0001-46.
Data da celebração: 23 de maio de 2025.

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: O preço registrado, a especificação do objeto e a quantidade do item, são os que seguem:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor R$	Valor total R$
01	480	Galão	Água engarrafada mineral, galão de 20 (vinte) litros, com PH igual ou superior a 4,95 (sistema de reposição)	10,30	4.944,00

Da Vigência: O prazo de vigência terá a duração de 1 (um) ano, com início em 28/05/2025 e término em 27/05/2026, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de maio de 2025.

JESSIKA CASTOLDI MARTINS
Dir. Almoxarifado e Compras
Portaria nº 45/GP/CMOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BEE83264

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 70/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 70/2025.

CELEBRAÇÃO: 16/05/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra, constantes na cláusula segunda do Contrato nº 30/2024, celebrado em 06 de junho de 2024, nos termo do Ofício Aditivo Prazo de 13/05/2025 (ID 1219818) e da justificativa de 15/05/2025 (ID

1219932) e Relatório Fiscal (ID 1219992) Relatório do Gestor (id 1220021), autorização do Senhor Prefeito (id.1221522) e demais documentos que integram o Processo nº 1256/2024.

INTERVENIENTE: seminfra

PROCESSO N°1256/2024.

(Assinado Eletronicamente)
MARIANA GANANCA LEONARDO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0C322BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 18.712 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento de candidatos aprovados que foram convocados através do Edital Nº 001/2025/SEMAD que solicitaram prorrogação de prazo para posse, porém não compareceram no período de validade da prorrogação solicitada, bem como para substituir os convocados do Edital nº 005/SEMAD/2025, que não compareceram no Prazo previsto no referido Edital**.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I

N°	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	MENIS SILVA DE ANDRADE	19º
2	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	20º

N°	PROFESSOR NÍVEL II 30 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA PAULA MOTA DA SILVA	27º
2	JEAN DA SILVA DOURADO	28º
3	EDIMARCIA GONÇALVES DOS SANTOS	29º
4	KELEN PEREIRA	30º

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA BATISTA	40º
2	CESARINO FERREIRA NETO	41º
3	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN	42º

N°	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	WELLINGTON DUTRA DE OLIVEIRA	14º

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:EA110B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 007/2025
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento de candidatos aprovados que foram convocados através do Edital Nº 001/2025/SEMAD que solicitaram prorrogação de prazo para posse, porém não compareceram no período da prorrogação solicitada, bem como para substituir os convocados do Edital nº 005/SEMAD/2025, que não compareceram no Prazo previsto no referido Edital**.

N°	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	MENIS SILVA DE ANDRADE	19º
2	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	20º

N°	PROFESSOR NÍVEL II 30 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA PAULA MOTA DA SILVA	27º
2	JEAN DA SILVA DOURADO	28º
3	EDIMARCIA GONÇALVES DOS SANTOS	29º
4	KELEN PEREIRA	30º

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA BATISTA	40º
2	CESARINO FERREIRA NETO	41º
3	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN	42º

N°	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	WELLINGTON DUTRA DE OLIVEIRA	14º

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B8257A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O

FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, Procedimento referente à participação desta Prefeitura Municipal, como órgão participante junto ao CIMCERO, a Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 013/CIMCERO/SRP/2024, Pregão Eletrônico Nº 010/CIMCERO/2024. Processo Administrativo Nº. 1 - 294/CIMCERO/2024, realizado pelo CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, sendo vencedor a empresa: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, sendo aderido o Valor total de R$ 153.033,30 (cento e cinquenta e três mil, trinta e três reais e trinta centavos).

Parecis/RO, 26 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:B88856C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14-2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14-2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO, e
CONTRATADO: ROSINEIA MARIA DE JESUS, estabelecida na Rua Raul Pompeia, n° 1521 - Parque Fortaleza, Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 60.690.501/0001-79, neste ato legalmente representada pelo Sr° Rosineia Maria de Jesus, portadora do RG n° 740.519 SSP/RO e inscrita no CPF n° 733.830.582-04 a seguir denominado simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo n° 0000716.03.01.2025
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, I, DA LEI N. 14.133/2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos da Prefeitura de Parecis – RO
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, com início na data de assinatura do mesmo e somente poderá ser prorrogado nos termos do Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR: 3.1. O valor total da contratação é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária alocadas no Orçamento Programa do Exercício de 2025, na seguinte Função Programática: Função Programática: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Desp.38
Processo Administrativo N.º 0000716.03.01.2025
Data de assinatura: 22/05/2025
Parecis/RO, 26 de maio de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E0D4B870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 045/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Resolução nº 723/CMPV-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Integração Distrital.

• Vereador Márcio Pacele – **Presidente**
• Vereadora Ellis Regina – **1º Secretário**
• Vereador Adalto de Bandeirantes – **2º Secretário**
• Vereador Adriano Gomes – **3º Secretário**
• Vereador Wanoel Marins – **4º Secretário**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20DB6084

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 047/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras **SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES,** matrícula 85111, Técnica Administrativa e **EDNEIDE CUNHA DA SILVA**, matrícula 94900, Técnica Administrativa, nomeadas como Membras da Comissão de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório – CADEP através da Portaria 028/CMPV-2024, de 08/02/2024, pelos servidores **VANESSA FRANCIS DA SILVA CORDEIRO**, matrícula 94277, Técnica Administrativa e **RUDIMAR CARDOSO**, matrícula 19615, Agente de Segurança, retroagindo a 01 de maio de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617B78A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 048/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEARos servidores abaixo relacionados para comporem as**Comissões de Controle Patrimonial e Almoxarifado e Comissão de Cadastro e Registro de Preços**para o biênio de 2025/2027 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a partir de 01 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO
1. William César Costa de Sousa;
2. Paula Juliana de Sousa Vasconcelos;
3. Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto.

COMISSÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE PREÇOS
1. Edneide Cunha da Silva;
2. Suzana da Luz Machado Gomes;
3. Pedro Soares da Silva.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3406DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 049/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo de Técnica Legislativa, a **Gratificação Especial de 30%** (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de **Pós-Graduação "latu sensu"**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 963/2023, retroativo a 01.05.2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:503A6039

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 050/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores **LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA**, matrícula 109140, Professora e **RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA**, matrícula 109079, Fiscal Municipal de Postura, como Membros da Comissão Especial de Concurso Público- CECP, retroagindo a 01 de maio de 2025;

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29271D96

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 051/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 017/CMPV-2025, da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, agora composta pelos servidores RAIMUNDA WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA – Oficial Legislativo (Presidente), BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo, JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO, Assistente Administrativo, LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA, Professora e RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA, Fiscal Municipal de Postura, por 90 dias, retroagindo à 01 maio de 2025.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F8D222

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°20/GAB/CGM/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Organização e Preparação de Eventos e Solenidades da Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso V do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO as atribuições da Subcontroladoria de Organização e Planejamento – SUOP da Controladoria Geral do Município, de acordo com o que dispõe o Art. 7° da Lei Complementar n° 976, de 29 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, para o exercício de 2025, conforme Portaria n° 05/2025/GAB/CGM de 25 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de grupos temáticos que construam soluções no Âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Organização e Preparação dos Eventos e Solenidades relacionados ao Controle Interno da Controladoria Geral do Município:

Matrícula	Servidores	Função
50675	Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá	Presidente
270116	Neura Paula Zacarias Frota	Membro
62993	Alana de Souza Ocampo	Membro
1006718	Priscila Lima Mendes	Membro
10078546	Willian Francisco Antônio Costa e Silva	Membro
1006744	Ketlen Amanda Oliveira Dias	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA638C78

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 21/GAB/CGM/SMTI/2025

Aprovam o Manual da Agenda Institucional do Município de Porto Velho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar n° 976 de 29 de fevereiro de 2024, da Controladoria Geral do Município;
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa do Município.

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Manual da Agenda Institucional do Município de Porto Velho, ferramenta de gestão que tem como objetivo orientar os agentes públicos do Município de Porto Velho sobre o registro e a publicação de suas agendas de compromissos, contribuindo para a melhoria da gestão pública e controle social.
Art. 2º Esta Portaria está alinhada com o Decreto Municipal nº 18.270/2022, que instituiu o Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais, em especial ao artigo 14, inciso III, que trata da necessidade de divulgação da agenda de compromissos públicos.
III – registrar e publicar, por meio de sistema próprio de agenda, as informações sobre:
a) sua participação em compromisso público, ocorrido presencialmente ou não, ainda que fora do local de trabalho, com ou sem agendamento prévio, em território nacional ou estrangeiro, com indicação, no mínimo, do assunto, local, data, horário, lista de participantes e, na hipótese de audiência em que haja representação privada de interesses, da identificação do representante de interesses, da identificação da pessoa natural ou jurídica ou do grupo de interesses, quando representar interesse de terceiros, e da descrição dos interesses representados;
b) hospitalidades e presentes recebidos de agente privado, em decorrência do mandato, do cargo, da função ou do emprego público que exerça ou ocupe ou de atividades que exerça como agente público, com indicação, no mínimo, da data, bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido e do agente privado ofertante;
c) viagem realizada no exercício de função pública, na qual haja custeio de despesas por agente privado, no todo ou em parte, com indicação, no mínimo, do objetivo da viagem, da data, do local de origem, do local de destino e do valor estimado das despesas custeadas pelo agente privado; e
d) período de ausência, com indicação, quando houver, de seu substituto.
Art. 3º A Prefeitura do Município de Porto Velho aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), do Tribunal de Contas da União em Rondônia (TCU/RO), que estabeleceu como requisito a implementação da Agenda Institucional.
Art. 4º O Manual da Agenda Institucional do Município será disponibilizado na página do Portal de Transparência da Prefeitura de Porto Velho e na Intranet.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

CÉZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCD14E20

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025), no horário agendado das 14h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, com fundamento no artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, SegundaVice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.49272; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Continuação da análise e apreciação da prestação de contas de 2024.** A reunião foi iniciada pelo Presidente, que deu boas-vindas aos convidados Gilson, contador da EMDUR, e os controladores internos, Márcio e Gian. O Presidente destacou que a pauta principal seria a continuação da análise e apreciação da prestação de contas de 2024, que já havia sido discutida na reunião do dia 16/05/2025. O objetivo era esclarecer questões técnicas pendentes, com a colaboração dos servidores especializados na área. Quanto a divergências nos Relatórios de Inventário o contador Gilson iniciou a apresentação explicando que as divergências encontradas no saldo contábil eram de natureza pessoal, sem impacto no sistema contábil, já que no sistema, os empenhos são registrados automaticamente, ou seja, as divergências foram causadas por erros na contagem dos bens. Ele destacou que tal situação não traz prejuízo para a administração e que as recomendações de controle interno estão sendo implementadas. Para que o problema não se repita, já foram realizadas readequações com novo pessoal responsável. O Conselheiro Kelvin comentou que a falta de localização de quaisquer itens deveria ser claramente mencionada no relatório, além da menção do que a EMDUR adquiriu e o que tem no estoque. A Conselheira Erica acrescentou que a comissão foi concisa demais e sugeriu que o relatório fosse mais detalhado, incluindo informações sobre empenhos e fiscais responsáveis por cada item não localizado. Ela destacou que a responsabilidade sobre bens públicos deve ser apurada rigorosamente, uma vez que trata-se de patrimônio público. O contator Gilson afirmou que, do ponto de vista contábil, tudo estava correto, e que a pendência se referia apenas à regularização da baixa no sistema, uma vez que o processo ainda não havia chegado à GEFIN. Com isso o controlador interno Gian mencionou uma diferença de R$ 3 milhões apontada na prestação de contas e pediu que o controlador interno da gestão anterior, Márcio, detalhasse o assunto. Márcio explicou que essa diferença decorre de uma falha no relatório de inventário. Ele afirmou que a discrepância entre o relatório e a parte contabilizada indicava um descontrole na elaboração do relatório. Embora acredite

que o erro não tenha sido causado por dolo, ele enfatizou que o relatório poderia ter sido mais preciso. Márcio também ressaltou que, devido à natureza pública dos bens, o controle deveria ser mais rigoroso para evitar desaparecimento de bens e falhas na contagem. Com isso o conselheiro Kelvin questionou onde estava o problema, se na entrada ou na saída dos bens. Márcio respondeu que, do ponto de vista contábil, os dados estavam corretos, mas o problema estava na gestão do patrimônio, que não foi adequadamente controlada. O Presidente abordou a discrepância entre o valor contábil e o valor físico do patrimônio e disse que nesse meio tempo houve leilão e não entrava a questão da desvalorização pois isso deve ser avaliado isoladamente. Porém o contador Gilson informou que mesmo assim foi realizado o relatório da depreciação, e que essa diferença de 3 milhões não é contábil. Sendo assim, o conselheiro Kelvin ressaltou a preocupação do material ter saído e entrado e ninguém ter visto, sendo contrariado pelo contador Gilson que informou que isso não é possível porque o sistema contabilmente está certo, entrou e saiu, porém a contagem física que não foi feita corretamente. Segundo o contador, a complexidade vem da falta de credibilidade do relatório. Deste modo, a Conselheira Erica sugeriu que a comissão fosse responsabilizada e que houvesse a devida apuração quanto as causas dessas divergências, e que o relatório fosse aprovado com ressalvas, como já sugerido pelo conselho fiscal. Ela também propôs que fosse instaurado um procedimento para apurar essa diferença de R$ 3 milhões no estoque, com um prazo de 90 dias. O Presidente reforçou que a questão da discrepância de patrimônio precisava ser tratada com seriedade, considerando o impacto que isso poderia ter ao ser analisado pelo Tribunal de Contas. Ele sugeriu que o Conselho aprovasse a prestação de contas, mas com ressalvas, para que o problema fosse apurado com mais profundidade. Diante disso, o Conselheiro Ernildo concordou, dizendo que a forma irregular que o relatório se apresentou causa preocupação e isso deve ser deliberado pelo conselho para que seja apurada a responsabilização e a tomada de providência cabível sobre esse assunto. O conselheiro Kelvin concordou e cogitou a possibilidade de se tratar de responsabilização por desídia. Ademais, ressaltou que, no momento, o conselho não muda o relatório, sua responsabilidade é acompanhar o que foi demonstrado pelo Conselho Fiscal e apontar as providências que serão tomadas para que isso não possa refletir na prestação de contas de 2025. Com isso, quanto a aprovação da prestação de contas a ata foi submetida à votação e, de forma unânime, os conselheiros aprovaram a prestação de contas de 2024 com a ressalva de que a diferença no estoque seria apurada e com a condição de que uma comissão composta por 5 (cinco) participantes fosse formada, para que, no prazo de 90 dias, sejam prestados esclarecimentos sobre as divergências e quais as medidas corretivas podem ser implementadas. **DELIBERAÇÕES: 1)** A prestação de contas de 2024 foi aprovada com ressalvas; **2)** As divergências no estoque, especialmente a diferença de R$ 3 milhões, serão investigadas e explicadas no prazo de 90 dias, após a formação da comissão; **3)** Instaurar Comissão: Foi decidido instaurar uma comissão para apurar as causas das discrepâncias, com a participação de cinco membros, sendo uma comissão mista. A comissão ficará responsável por levantar dados, realizar o cruzamento de informações e identificar as falhas no relatório de inventário; **4)** Responsabilização: O Conselho também discutiu a necessidade de responsabilizar os envolvidos, caso se constate irregularidades ou falhas no controle do patrimônio da EMDUR, motivado por desídia. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1º Vice- Presidente

ILZA NEYARA
2º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1º Secretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F74993D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16/05/2025), no horário agendado das 14h (duas horas), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, com fundamento no artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, Segunda Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.492-72; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Análise e apreciação da prestação de contas de 2024.** A reunião teve início com a fala do Presidente, que apresentou a pauta do dia e para contribuir com a discussão, o controlador interno, Gian, foi convidado a participar. Em seguida, foi concedida a palavra ao conselheiro Kelvin, que apresentou um resumo com os principais pontos da prestação de contas, com o objetivo de facilitar o entendimento de todos. Kelvin explicou que o relatório a ser analisado contempla o relatório circunstanciado do exercício de 2024, bem como os dados contábeis da empresa. Destacou que o balanço patrimonial apontou aumento do patrimônio líquido, o que representa um dado positivo, e que houve lucro no período. Informou que esses dados já foram publicados no Diário Oficial do Município e ressaltou ainda a melhora no índice de liquidez corrente, que expressa a capacidade da EMDUR em arcar com suas dívidas de curto prazo. Também atribuiu esse desempenho ao avanço das ações de georreferenciamento e emplaquetamento. Contudo, foram destacados pontos que exigem atenção, como a ausência de discriminação entre servidores efetivos e comissionados na relação de pessoal. Esse apontamento foi direcionado à conselheira Érica, para inclusão no próximo relatório dessa atual gestão. Também foi mencionada pelo conselheiro Kelvin uma divergência entre o saldo contábil e o inventário patrimonial de 2023 para 2024, com um valor aproximado de R$ 485.119,46 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos) que permanece sem explicação clara. O conselheiro Kelvin enfatizou que isso exige uma revisão do inventário e melhor controle do estoque e do patrimônio da EMDUR e há necessidade de um levantamento atualizado dos bens patrimoniais da empresa. Embora o controle interno recomende a aprovação da prestação de contas sem ressalvas, o Conselho Fiscal emitiu parecer com ressalvas, especialmente quanto à fragilidade no controle patrimonial, baixa de bens inservíveis e acompanhamento das tomadas de contas diretas ainda pendentes. O conselheiro João ponderou que,

apesar da recomendação sem ressalvas do controle interno, os apontamentos mencionados não podem ser ignorados, pois o Conselho Fiscal os entendeu como suficientes para ressalvar a aprovação. Destacou a necessidade de cuidado para que as decisões sejam coerentes entre os dois órgãos. A conselheira Érica informou que o levantamento de bens já foi feito e está no gabinete da presidência, aguardando a abertura de processo. Ela ressaltou a complexidade da análise e afirmou não se sentir segura para deliberar sobre a matéria em uma única reunião. Conselheiro Kelvin concordou e destacou que as tomadas de contas devem ser conhecidas pelo conselho, sugerindo a presença do contador Gilson em uma próxima reunião. A conselheira Érica reforçou que não tinha conhecimento formal sobre as tomadas de contas especiais. O controlador interno Gian esclareceu que há apenas um processo de tomada de contas especial em tramitação, referente ao ano de 2015, e que foi devolvido à EMDUR em 08/04/2025. Trata-se do processo administrativo nº 00600-00031717/2023-20-e, que deverá ser analisado minuciosamente pela equipe técnica. Conselheiro Kelvin reforçou que esse processo específico não tem relação com a prestação de contas de 2024, mas é importante saber se ele foi considerado no parecer do Conselho Fiscal e que sua maior preocupação é o saldo contábil e o saldo do almoxarifado não baterem. Com isso, o Presidente reconheceu que há insumos no almoxarifado sem valor real atual, apontando um "furo" no estoque. Mencionou a necessidade de transformar os relatórios e apontamentos em ações práticas, inclusive com responsabilizações quando necessárias. Com isso, o controlador interno Gian concordou com a conselheira Érica quanto à importância de apresentar os resultados para que seja possível as responsabilizações, destacando que há prazo legal para entrega da análise da prestação de contas até o dia 25/05/2025, a ser realizada com participação do Conselho Fiscal, controle interno, diretores e CONSAD. Ressaltou que, embora o parecer técnico do controle interno tenha sido pela aprovação sem ressalvas, ele contém recomendações semelhantes às feitas pelo Conselho Fiscal, como a necessidade de maior atenção ao controle de estoque. O controlador Gian informou que o relatório foi finalizado antes da chegada do processo de tomada de contas especial, por isso o ponto não consta. Com isso, alertou ainda sobre divergências preocupantes, como a diferença de mais de R$ 3 milhões entre o inventário físico e os bens imóveis, refletida no balanço patrimonial. Ele especificou que a diferença entre os bens móveis e imóveis é de R$ 179.800,00, destacando que o estoque contém itens avaliados por valores que não condizem com sua real condição, alguns deles armazenados há mais de cinco anos sem uso. Diante da proximidade do prazo, pediu celeridade no processo. Sendo assim, o Conselheiro Kelvin reforçou que aprovar com ressalvas significa reconhecer divergências que não comprometem a integridade das contas, mas quando há inconsistência de valores expressivos, a situação é mais grave. Disse não se sentir confortável em aprovar nessas condições e que essas divergências devem ser sanadas previamente. Ressaltou ainda que não é possível atestar a regularidade de algo que o conselho não tem pleno conhecimento, e que eventuais ressalvas devem constar formalmente no envio ao Tribunal de Contas. O Presidente observou que a divergência nos valores patrimoniais impacta diretamente o superávit da empresa. O controlador Gian alertou que, embora ressalvas possam gerar penalidades futuras, a ausência da entrega do relatório é uma responsabilidade direta da empresa, devendo, portanto, o prazo ser respeitado. A conselheira Érica acrescentou que, apesar das preocupações, o levantamento do patrimônio já foi realizado por comissão específica, e os dados corroboram os apontamentos do contador Gilson, que desde o início alertava para inconsistências no patrimônio e almoxarifado. A conselheira Ilza defendeu que a decisão precisa ser motivada e bem embasada, e que o tempo até a próxima reunião deve ser usado para análise técnica. Deste modo, o controlador Gian sugeriu então a convocação do contador Gilson e do controlador da antiga gestão, Márcio para a próxima reunião, o que foi acolhido por todos. O conselheiro João propôs que a reunião extraordinária seja marcada para a próxima terça-feira (20/05/2025), com a presença de Gilson e Márcio, e reforçou que o processo precisa estar à disposição para análise prévia. O conselheiro Kelvin também defendeu que os conselheiros tenham ciência e acesso ao relatório com antecedência para uma deliberação segura. Desta forma, a conselheira Érica informou que o relatório já está finalizado e pode ser disponibilizado a cada conselheiro. O Presidente complementou que dúvidas pontuais devem ser formalizadas antes da reunião extraordinária, para que os esclarecimentos possam ser levados diretamente pelo contador ao Conselho Fiscal e ao controle interno, otimizando o tempo da próxima reunião. Durante esse momento, o conselheiro Kelvin questionou uma diferença de R$ 245.266,46 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) identificada no relatório, ao que o controlador Gian respondeu que Gilson havia esclarecido tratar-se de bens leiloados sem a devida notificação de baixa patrimonial. A conselheira Érica complementou afirmando que tal problema não se repetirá na prestação de contas de 2025, uma vez que os fluxos foram aprimorados. O Presidente reforçou que, embora o valor do leilão tenha sido depositado, a baixa contábil não foi realizada, o que gera distorção patrimonial. O controlador Gian finalizou dizendo que, sob a ótica contábil, mesmo que haja caixa, é grave quando o valor não está compatível com o patrimônio. O conselheiro Kelvin reforçou que o relatório da comissão precisa constar explicação formal sobre as divergências e Gian pontuou que Márcio deve apresentar a situação atual da tomada de contas, pois acredita que ela já tenha sido finalizada. Ao final, o Presidente ratificou que a decisão será tomada na próxima terça-feira e confirmou o convite oficial ao contador Gilson e Márcio para participarem da reunião e prestarem os devidos esclarecimentos, e sugeriu que o relatório seja devolvido ao controle interno e ao contador, para esclarecimento dos pontos controversos. O Conselheiro João finalizou solicitando que a ata da reunião ordinária de hoje esteja pronta até terça-feira para leitura e aprovação. **DELIBERAÇÕES FINAIS: 1)** A decisão sobre a aprovação da prestação de contas de 2024 foi adiada para a próxima reunião extraordinária, marcada para o dia 20 de maio de 2025; **2)** O relatório será devolvido ao controle interno e ao contador Gilson para análise minuciosa dos apontamentos e explicação das divergências; **3)** Foi aprovada a convocação do contador Gilson e do controlador da gestão anterior Márcio para participarem da próxima reunião e prestarem os devidos esclarecimentos; **4)** Os conselheiros que tiverem dúvidas devem formalizá-las previamente para facilitar o esclarecimento técnico; **5)** A ata desta reunião será encaminhada até a próxima terçafeira, para leitura e aprovação junto com a deliberação final.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1º Vice- Presidente

ILZA NEYARA
2º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1º Secretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E31E70A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00014065/2025-21-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa especializada na confecção de bandeiras para atender às demandas da empresa de desenvolvimento urbano – EMDUR.

Considerando o Parecer Nº 108/2025/C.I./EMDUR/2025 de 22 de maio de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 10.731,00
POR EXTENSO: (dez mil, setecentos e trinta e um reais).

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C512E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006 CD/SPPD/PGM/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006 CD/SPPD/PGM/2025

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 75/CD/SPPD/PGM/2025, publicada dia 24 de abril de 2025, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho – **CITA** o Sr. **MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO,** brasileiro, portador do RG n.º 1066331 SSP/RO do CPF nº 004.987.172-24, servidor público do Município de Porto Velho, cargo Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº. 328098, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, n.º 2490, Bairro Roque, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00050579/2023-88-e, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

JEFFERSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E794333

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.473/I, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **SERGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 23 de maio de 2025, constante no Decreto nº 1.468/I, de 22 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA80FA94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.474/I, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **CLARA JULIANA JAQUES VIDAL** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:704DB6B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.475/I, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CLARA JULIANA JAQUES VIDAL** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Projetos, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF8127BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.021, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 20.981, de 14 de maiode 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019462/2025-99-e.
RESOLVE:
RETIFICAR o Decreto nº 20.981, de 14 de maio de 2025, que **Arbitra e concede** à Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Lucília Muniz de Queiroz, cadastro nº 10078215, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 27/05/2025 à 31/05/2025, para o seu deslocamento à cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de participar do seminário de formação de gestores e novos gestores do SUAS.
Onde se lê: no período de 27/05/2025 à 31/05/2025
Leia-se: no período de 27/05/2025 à 30/05/2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CFCDB23

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.022, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 20.931, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00015832/2025-19-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 20.931, de 22 de abril de 2025.
Onde se lê: **Art. 1º** Nomear, pelo período de 01/05/2025 a 30/05/2025, **DANIELA VIEIRA NUNES** - 4ª Suplente, em substituição a Mara Adriana da Silva - Conselheira Titular do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Leia-se: **Art. 1º** Nomear, pelo período de 01/05/2025 a 31/05/2025, **DANIELA VIEIRA NUNES** - 4ª Suplente, em substituição a Mara Adriana da Silva - Conselheira Titular do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de gozo de férias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAEAC235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 731/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JADSON RODRIGO FRANCA SOUZA SANTOS,** Cadastro nº 10079404, para exercer no período de **12/06/2025 a 01/07/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, CC-17, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR**, em substituição à titular **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**, Cadastro nº 641226, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00019577/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16D1734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 732/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **CEDÊNCIA** da servidora **LAELIA SAMPAIO CARRASCOSA**, Cadastro nº 46880, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, no período de **10/04/2025 a 31/12/2025**, concedida pela Portaria nº 711/2025 - DICAS/DGP/SEMAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3984 de 22/05/2025, conforme DESPACHO N°. 4090/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 19C31500).

Onde se lê: Cadastro nº 46880, ocupante do cargo de Especialista em Educação;

Leia-se: Cadastro nº 46880, ocupante do cargo de Especialista em Educação e Cadastro nº 64931, ocupante do cargo de Professor.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4D4A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 733/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da **Unidade de Saúde da Famíla Hamilton Gondim,** no período de **31/01/2025 A 30/01/2026,** conforme Processo nº 00600-00014619/2025.

Art. 2º - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no **percentual de 10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	237380	Edileuza Souza dos Santos	1º Titular indicada - Presidente
	241381	Waldineia Rodrigues Bentes	2º titular indicada
	39687	Tânia Regina dos Santos Paiva	1º Suplente indicada

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	238007	Telma dos Santos Silva	1º Titular eleita - Vice - Presidente
	237588	Irilene Maria Machado Maia	2º Titular eleita
	315681	Maria Zulmira Viana do Nascimento	1º Suplente eleita

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:969961DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 734/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 72611, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN**, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 12/04/2015 a 09/04/2020, a ser usufruído no período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, e ao 3º lustro do período aquisitivo de 10/04/2020 a 08/04/2025, a ser usufruído no período de **02/07/2025 a 30/08/2025**, conforme Processo nº 00600-00016565/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE793A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 735/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **AMANDA SILVA LACERDA FURUNO**, cadastro nº 275190, ocupante do cargo de **MEDICO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 05/11/2015 a 02/11/2020, a ser usufruído no período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, conforme Processo nº 00600-00021576/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4183BA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 736/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **SILVIO CARVAJAL FEITOSA,** Cadastro nº 868193, ocupante do cargo de **ARQUITETO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC,** a partir de **07/05/2025,** de acordo com o Processo nº 00600-00013867/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7AA4687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 83/2025 DEAD/GAB/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XV, do Decreto nº 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 45/DIAA/DEAD/SEMAD

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços prestados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2025 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumo e Produtos no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência: 22.05.2025 até 31.12.2025.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
1002011	JEDSON BELINSKI ARGOLO	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10079647	ALMÉRIO CLINGER ALMEIDA TAVARES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FE62586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.º031/PGM/2019

EXTRATO N.º: 031/PGM/2019 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00001063/2023-18-e (12.00098/2018)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: SR. OLIVER REINALDO MEDINA BELLOTA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/PGM/2019.

OBJETO: Locação de um imóvel para instalação da sede da Unidade de Acolhimento Frei Damião. Imóvel situado na Rua Duque de Caxias, nº 745, Bairro Centro. Imóvel medindo 940m², em alvenaria contendo 45 quartos, todos com banheiros privados; 02 depósitos; 01 cozinha com armários, fogão, aquecedor de alimentos, forno industrial e mesa em granito; 01 sala para refeições com mesas, cadeiras, balcão para colocar mantimentos, todos com tampa em granito preto; 02 banheiros sociais; 01 banheiro social para deficientes; camas de solteiro com protetores de colchão; Ar condicionados em todos os quartos; Televisores em todos os quartos; 01 bebedouro para 100 (cem) litros de água; Área de lavanderia que possui 10 (dez) tanques para lavar roupa, espaço coberto para instalação de máquinas elétricas; Serviço de água é fornecida pela companhia de águas e esgotos CAERD, matrícula 332-8; 02 (dois) poços artesianos; Alta capacidade de armazenamento de água: duas caixas d'água de 5000 litros cada, 04 caixas de 2000 litros cada e 01 cisterna de 7000 litros; Área de recepção com balcão na entrada do prédio; Escritório; Serviço de energia elétrica é fornecida pela companhia CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA. O código de identificação é nº 0006643-5.

Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/05/2025;

O reajuste do valor mensal do aluguel, passando de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para R$ 14.830,30 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos). O valor anual do contrato passará de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para R$ 177.963,60 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2025 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa de Atividade: 12.01.08.122.0007.2.0001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recursos 1500000 – Nota de Empenho, no valor de R$ 98.933,33 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Empenho nº 1694/2025, e-DOC 00280238.

Os demais recursos serão consignados posteriormente, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

Responsável Pelo Extrato
CLARA JULIANA JAQUES VIDAL
Assessor Nível II

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D038C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 143/2025/DA/GAB/SEMASF

PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:
Art. 1º – **DESIGNAR** a Comissão de Fiscalização para o recebimento de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.
Art. 2º – A Comissão de Recebimento de serviços será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Wandilce Maria Santana Lima	622276	Presidente
Robson de Souza Mota	189177	Membro
Rosângela Botelho da Costa	74261	Membro

Processo nº:	**00600-00041165/2024-49-e**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses.
Contrato:	Contrato Nº 009/PGM/2025
CPF/CNPJ	05.340.639/0001-30
Empresa:	**Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda**

Art. 3º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
Art. 4° - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Art. 5°- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
Art. 6° - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
Art. 7º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
Art 8º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
Art 9º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
Art 10º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;
Art. 11° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:587DA745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº144/2025/DA/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR a Comissão de Fiscalização para o recebimento de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de serviços será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Wandilce Maria Santana Lima	622276	Presidente
Robson de Souza Mota	189177	Membro
Rosângela Botelho da Costa	74261	Membro

Processo nº:	0600-00034000/2024-11-e
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solução Tecnológica Através de Comunicação Via Satélite.
Contrato:	Contrato Nº 078/PGM/2024
CPF/CNPJ	03.304.610/0001-77
Empresa:	Radionet LTDA

Art. 3º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
Art. 4° - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Art. 5°- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
Art. 6° - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
Art. 7º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
Art 8º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
Art 9º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
Art 10º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;
Art. 11° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F534C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, convoca os(as) **candidatos(as) aprovados(as) no processo de verificação da autodeclaração étnico-racial**, inscritos(as) no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Serviços Voluntários** com vistas ao atendimento do Programa **"Unidos pela Educação"**, a fim de assegurar a lisura e a efetividade das políticas afirmativas.
Os(as) convocados(as) deverão comparecer ao **Departamento de Gestão de Pessoas (DGP/SEMED)**, no dia **27 de maio de 2025**, a partir das **9h**, na **Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal (DGP/SEMED)**, localizada na **Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças – 2º andar**, para fins de **localização nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e na sede da SEMED**.
Na ocasião, deverão apresentar **os documentos originais e as respectivas cópias**, conforme lista a seguir:
a) Documento oficial de identificação com foto (Registro Geral – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Atestado de aptidão física e mental, com validade de até 90 (noventa) dias;
d) Comprovante de conta bancária em nome do(a) candidato(a).

ORD.	VOLUNTÁRIO	CPF	FUNÇÃO
01	Marinaldo Farias Ramos	326471232-68	Aux. de Alimentação
02	Sidelande Pereira da Silva	006723242-61	Aux. de Alimentação
03	Marcia Zacarias de Morais	784259052-49	Aux. de Alimentação
04	Laene Barboza da Silva	037575543-88	Aux. de Alimentação
05	Laudia Correia Lima	377673722-00	Aux. de Alimentação
06	Joelma Pereira Silva	081009046-50	Aux. de Alimentação
07	Ediane Brito da Silva	017573552-27	Aux. de Alimentação
08	Maria Janeide Carvalho Silva	61687715220	Aux. de Alimentação
09	Viviane Sheila dos Santos Mendonça	004162882-94	Aux. de Alimentação
10	Israel Morais de Freitas	03546532295	Aux. de Limpeza
11	Terezinha de Jesus Santos da Silva	76417425215	Aux. de Limpeza
12	Almir Batista de Souza Neves	691698372-87	Aux. de Limpeza
13	Adriane Martins de Souza	945890702-00	Aux. de Limpeza
14	Luiz Andre Brito Pires	739599102-82	Aux. de Limpeza
15	Davi Merencio dos Santos	014724682-28	Aux. de Limpeza
16	Juliana de Souza	818397662-04	Aux. de Limpeza
17	Vitória Fabíola Pires de Freitas Dias	068827752-73	Aux. de Limpeza-SEDE/SEMED
18	Cindy Lay Silva Oliveira	026753412-40	Aux. Administrativo
19	Valnei Felicio da Silva Morais Junior	006995742-85	Aux. de Limpeza

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC936D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2025/ASTEC/SEMED

"Institui a Comissão de Fiscalização do Programa de Voluntariado do Edital nº 01/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) do processo 00600-00013497/2025-14-e e Edital nº 02/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) do processo 00600-00014546/2025-36-e, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as atividades dos voluntários, o cumprimento das obrigações pelas Unidades Escolares e dos procedimentos administrativos relativos aos pagamentos mensais aos voluntários"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) publicado no DOM Nº 3915 de 10/02/2025 e Edital nº 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) publicado no DOM Nº 3929 de 28/02/2025, que estabelecem as condições do Programa Unidos pela Educação Inclusiva e Programa Unidos pela Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução e o cumprimento das atividades previstas nos programas, bem como fiscalizar as ações de apoio aos voluntários.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização do Programa de Voluntariado do Edital nº 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) do processo 00600-00013497/2025-14-e e Edital nº 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) do processo 00600-00014546/2025-36-e, composta pelos seguintes membros:

I - ROSANEIRE MORENO DA SILVA, CADASTRO 1682 – Presidente;
II - FRANCISCO ALVES ARAUJO, CADASTRO 9920 – Membro;
III - JANNIELE OLIVEIRA CAETANO, CADASTRO 10079321 – Membro;
IV - MIGUEL SOARES DA LUZ FILHO, CADASTRO 169210 – Membro;
V - SAMIO RODRIGUES DA COSTA, CADASTRO 64056 - Membro.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização terá como atribuições:
I - Fiscalizar o desenvolvimento das atividades dos voluntários previstas do Edital nº 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) publicado no DOM Nº 3915 de 10/02/2025 e Edital nº 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) publicado no DOM Nº 3929 de 28/02/2025, conforme o item 9 do Edital nº 01/2025/ASTEC/SEMED e o item 12 do Edital nº 02/2025/ASTEC/SEMED;
II - Fiscalizar o cumprimento do envio das informações referentes às frequências mensais dos voluntários pelas Unidades Escolares;
III - Acompanhar os procedimentos administrativos referentes ao lançamento de informações para o pagamento mensal dos voluntários, em caráter de ressarcimento;
IV - Realizar vistorias in loco nas Unidades Escolares para fiscalização dos programas;
V - Emitir Relatório semestral das vistorias realizadas e das fiscalizações, abordando também os itens mencionados nos incisos anteriores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FB9A18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N º 039/DA/GAB/SEMES/2025

PORTARIA N º 039/DA/GAB/SEMES/2025

INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA PARA TODOS OS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROVENIENTES DO DECRETO Nº 15.353, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Porto Velho, 23 de maio de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**
INSTITUIR comissão julgadora que irá analisar a documentação de habilitação, bem como as propostas apresentadas, visando a seleção de pessoa física ou jurídica de direito privado, devidamente regularizada, com interesse em apoiar ou patrocinar a administração pública por meio dos procedimentos e diretrizes previstas no Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.
1. OBJEIVO
1.1. A presente portaria tem como objetivo designar os servidores abaixo listados, no qual compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Porto Velho, que irão compor a comissão julgadora para seleção de pessoa física ou jurídica de direito privado, devidamente regularizada, com interesse em apoiar ou patrocinar a administração pública por meio dos procedimentos e diretrizes previstas no Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.
2. DA COMISSÃO
2.1. A comissão julgadora para todos os editais de chamamento público provenientes do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018 será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA
Lauro Vinicius Dantas Gil	Chefe da Assessoria Técnica	10078759	SEMES
Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima	Assessor técnico nível III	10079437	SEMES

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3557956D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho COMUNICA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.
DATA: 28 de maio de 2025
HORÁRIO: A partir das 9h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Porto Velho/RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C139149

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA DE ELOGIO N.º 25/DRH/DA/GAB/SEMPOG, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nomeação n.º 29/I, de 1° de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar os(as) servidores(as) abaixo relacionados pela dedicação excepcional, responsabilidade, competência, zelo, dinamismo e comprometimento, demonstrando sempre capacidade e eficiência no desempenho de suas atribuições em virtude da atuação em caráter emergencial, representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Sempog) na Sala de Situação junto à Defesa Civil.

Reconhece-se, assim, o empenho, a colaboração e a postura proativa dos(as) servidores(as) no enfrentamento das situações de risco ocasionadas pela elevação do Rio Madeira, contribuindo decisivamente para a apuração de informações de qualidade e na tomada de decisões estratégicas, fundamentais para o planejamento de ações, proteção à vida e resguardo do bem público. O cumprimento exemplar na execução da missão que lhes foi destinada, revela o compromisso com a cidadania, transparência e contribui valiosamente no fortalecimento da confiança da sociedade no poder público.

NOME	MATRÍCULA
Carla Caroline Soares dos Santos	1006088
Fabiana de Oliveira	1003087
Lindoval Rodrigues Leal	10078907
Marvin Nogueira Batista Farias	1003454
Raísa Tavares Thomaz	104125
Thamar Vloger de Souza Paraguassú	1003120

Art. 2º – O esforço conjunto reafirma a qualidade dos serviços prestados à população e contribui para o engrandecimento institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Sempog), como um dos pilares do sistema de planejamento e aprimoramento contínuo da gestão pública municipal.

Art. 3º – É justo e merecido o reconhecimento notório e público aos(as) servidores(as) supracitados, pelo elevado espírito de cooperação, presteza e compromisso demonstrados no exercício de suas funções em benefício da administração municipal e da sociedade de Porto Velho.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79FA54D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 061/DA/SEMUSB - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

PORTARIA Nº 061/DA/SEMUSB
Porto Velho, 26 de Maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei regimentais, lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados a conduzir veículo oficial, de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HABILITAÇÃO (CNH)	VALIDADE CNH
Euzebio Lima Junior Araujo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas	03115305627	05/05/2031
Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	03176903790	08/08/2033
Andre Ricardo Oliveira Marques	1002525	Motorista de Veículos Pesados	05301215763	02/05/2034
Miro Pinto de Souza Filho	1002686	Operador de Máquinas Pesadas	02521268440	25/08/2027
Francisco de Deus Benicio	1003589	Motorista de Veículos Pesados	04083265104	18/08/2031
Patricio Alves Brustolon	1002252	Operador de Máquinas Pesadas	03654215279	05/05/2031
Toni Carlos de Andrade Ferreira	1000922	Operador de Máquinas Pesadas	02867231636	11/03/2034
Manoel Demeval Viegas	172958	Gari	02969642024	02/08/2028
Mikael Marques Cruz	1007720	Assessor Nível II	07185237461	13/08/2033
Camila Vieira Silva	10078776	Assessor Nível II	05792651405	04/05/2033
Daianne Ribeiro Raiz	10079305	Gerente de Divisão de Controle de Análise Processual	04499928307	23/09/2025
Diego Rogerio de Oliveira Freitas	10079262	Gerente da Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas	07374544253	12/05/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I-Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
II- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e às normas desta portaria;
IV- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII- Acatar a Instrução Normativa nº 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a Instrução Normativa nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 4º – Esta autorização será revogada ou cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18263577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretário **JAIME GAZOLA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa **COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº.02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, n. 2845, Costa e Silva, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela **Sr. RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 348.506/SSP/DF e CPF nº 144.981.891-91**,** doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00004463/2023-77-e**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 017/PGM/2020, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2025**, podendo ser rescindido a qualquer momento após conclusão de processo de contratação relativo ao mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 2.600- – no valor de R$ 218.637,22 (Duzentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais, Vinte e Dois Centavos) conforme o Empenho nº 001566/2025, eDOC FF0D4297.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 2600- no valor de R$ 1.521.375,13 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais, Treze Centavos), conforme o Empenho nº 001563/2025, eDOC FF0D4297.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 2600 no valor de R$ 437.274,12 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais, Doze Centavos), conforme o Empenho nº 001567/2025. eDOC FF0D4297.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 1.500- – no valor de R$ 321.442,16 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais, Dezesseis Centavos), conforme o Empenho nº 001568/2025, eDOC FF0D4297.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 2600- no valor de R$ 1.205.268,59 (Um Milhão, Duzentos e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais, Cinquenta e Nove Centavos), conforme o Empenho nº 001560/2025, eDOC FF0D4297.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 017/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO:

Fica resguardado o direito de análise posterior referente a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica de Saúde.

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA
Secretaria Municipal de Saúde - Semusa

RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO
Representante Legal da Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9ED47728

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A9FE13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretário **JAIME GAZOLA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº.**07.719.705/0001-02**,** com sede na Rua Pio XII nº 2144, Bairro São João Bosco, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela **Sra. FRANCINELE ALVES DE MIRANDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 253.827/SSP/RO e CPF nº 237.880.112-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00211- 00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02 .**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 018/PGM/2020, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento após conclusão de processo de contratação relativo ao mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 2600- no valor de R$ 320.636,29 (Trezentos e Vinte

Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais, Vinte e Nove Centavos) conforme o Empenho nº 001559/2025, eDOC 2C8B8FA6.

Projeto/Atividade nº08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 2600– no valor de R$ 1.880.512,47 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Doze Reais, Quarenta e Sete Centavos) conforme o Empenho nº 001561/2025, eDOC 2C8B8FA6.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 1600- no valor de R$ 1.559.876,18 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais, Dezoito Centavos), conforme o Empenho nº 001564/2025, eDOC 2C8B8FA6.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 018/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO:

Fica resguardado o direito de análise posterior referente a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

JAIME GAZOLA
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

FRANCINELE ALVES DE MIRANDA
Representante Legal da Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EF7AC1B9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D60DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretário **JAIME GAZOLA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.760.842/0001-03, com sede na Avenida Guaporé nº 3596, Bairro Cuniã, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **Sr. HEVERTON RODRIGUES LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 789.251/SSP/RO e CPF nº 823.191.542-72, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00211-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 019/PGM/2020, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2025**, podendo ser rescindido a qualquer momento após conclusão de processo de contratação relativo ao mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 2600– no Valor de R$ 1.265.417,62 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais, Sessenta e Dois Centavos), conforme o Empenho nº 001565/2025, eDOC 0B46C139.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 2600- no valor de R$ 1.058.513,39 (Um Milhão, Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Treze Reais, Trinta e Nove Centavos), conforme o Empenho nº 001562/2025, eDOC 0B46C139.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 1500- no valor de R$ 425.804,58 (Quatrocentos e

Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quatro Reais, Cinquenta e Oito Centavos), conforme o Empenho nº 001569/2025, eDOC 0B46C139.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 019/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO:

Fica resguardado o direito de análise posterior referente a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica de Saúde.

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA
Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA

HEVERTON RODRIGUES LOPES
Representante Legal Da Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E56D5244

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EB9DCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 84/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 84/DA/SEMUSA Porto Velho,23 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00019595/2025-65-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS,** lotado(a) na **UPA ZONA SUL,** Cargo em Comissão; GERENTE ADMINISTRATIVO, Cadastro nº 185910, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 5.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F0544F08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0DE0311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** representado pelo Sr. Secretário, **JAIME GAZOLA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRA- TANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 84.555.564/0001-80, com sede na rua Senador Alvaro Maia, nº 1271, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a)

Sr. (a) **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº50398 SSP/AC e CPF nº 045.734.392-34, CONTRATADA, re- solvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00011534/2023-98-e, mediante cláusulas e condições seguin- tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital, para atender à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação do **contrato Nº02/2024/COJUSA/PGM** referente ao **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000003/2025**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, da forma seguinte:

a) Repactua-se os preços do contrato, onde o valor mensal da prestação dos serviços passa de **R$611.476,20 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)** para **R$664.626,33 (seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, de modo a passar o valor anual de **R$7.337.714,40 (sete milhões, trezentos e trinta e sete mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)** para **R$7.975.515,96 (sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**, conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (eDOC 5A556AFD) e Exposição de Motivos/Justificativa (eDOC 55D1A652).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente **Repactuação do Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM** serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 1394/2025 no valor de R$ 149.378,88 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais, Oitenta e Oito Centavos) peça 479, eDOC 3A92AFE5.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 1398/2025 no valor de R$ 23.287,20 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais, Vinte Centavos) peça 479, eDOC 3A92AFE5.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 1400/2025 no valor de R$ 459.766,49 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais, Quarenta e Nove Centavos) peça 479, eDOC 3A92AFE5.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal Da Contrata

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D05F7BDF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E34F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTOVELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sedena Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 84.555.564/0001-80, com sede na rua Senador Alvaro Maia, nº 1271, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº50398 SSP/AC e CPF nº 045.734.392-34, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00011534/2023-98-e**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital, para atender à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1,85% (um virgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O valor total deste Termo Aditivo é de **R$ 128.757,12 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**.

Com a alteração, o valor anual da contratação passará de **R$ 6.942.402,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e dois reais)** para **R$ 7.071.159,12 (sete milhões, setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos),** conforme Justificativa (eDOC A9154BCB- peça 289).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente acréscimo contratual serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 3774/2024 no valor de R$ 21.459,52 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e dois centavos) peça 301, eDOC 30C567FD.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº02/2024/COJUSA/PGM permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ouresumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme,é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas deigual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geraldo Município.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

Visto:

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 033E11DE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F581E72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTOVELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sedena Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** Sr. Secretário **JAIME GAZOLA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02, com sede na Rua Pio XII, nº 2144, Bairro São João Bosco, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela Sra. **FRANCIELE ALVES DE MIRANDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 253.827/SSP/RO e CPF nº 237.880.112-20, CONTRATADA, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM**, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600-00014315/2024-41-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Pregão Eletrônico Nº 149/2019, LOTE IV, com fundamento no Inciso XI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº04/2024/COJUSA/PGM,** conforme a seguir:

Prorroga-se o **prazo de vigência** do contrato em **12 (doze) meses,** a partir de 22.05.2025, podendo ser rescindido a qualquer momento após conclusão de processo de contratação relativo ao mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 1558/2025 no valor de R$ 360.170,33 (Trezentos e Sessenta Mil, Cento e Setenta Reais, Trinta e Três Centavos) eDOC 983ABAF5.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 1557/2025 no valor de R$ 1.623.091,20 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, noventa e um reais, vinte centavos) eDOC 983ABAF5.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 1556/2025 no valor de R$ 1.993.080,15 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Três Mil, Oitenta Reais, Quinze Centavos) eDOC 983ABAF5.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

Fica resguardado o direito do contratado à análise do pedido de repactuação solicitado em data posterior a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº04/2024/COJUSA/PGM permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ouresumo, no DiárioOficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme,é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas deigual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica de Saúde.

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA
Secretaria Municipal de Saúde - Semusa

FRANCIELE ALVES DE MIRANDA
Representante Legal da Contratada

Visto:
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F30FC9C6:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1190E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 25/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSE XXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSE XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 650XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.106.XXX.XX, residente na Rua XXXX nº XXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00021101/2023-41-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0325, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0325 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 20/05/2025 e seu término a data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOSE XXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.106.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0F0CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº26/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSE XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 275XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.562.XXX-XX, residente na Rua XXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00021193/2023-69-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0345, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0345 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 21/05/2025 e seu término a data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOSE MARIA PRESTES LEITE
Autorizatário – CPF: XXX.562.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A28CC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 27/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VALDECI XXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. VALDECI XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 269XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.712.XXX-XX, residente na Rua XXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00011564/2023-02-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0543, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0543 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 22/05/2025 e seu término a data de 31/03/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

VALDECI XXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.712.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:453F3D48

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.433.982/0001-76, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Lucineide Maia Gonçalves,** inscrito no CPF sob n. 162.682.292-15, com sede na Av.: Rio de Janeiro, nº 6093, Bairro: Lagoinha, Porto Velho/RO - CEP: 76829-729, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 13 e 44** ofertando o valor total de **R$ 17.747,07 (dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos;**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00051811/2024-86-e** e homologada no e-doc: 09D73A6F-e, referente o Pregão Nº 022/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Maya Comércio De Alimentos EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M. DO S. BRAGA EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 21.921.760/0001-01, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Maria do Socorro Braga ,** inscrito no CPF sob n. 762.278.793-72, com sede na Rua México, 2633, Embratel – SALA A, Porto Velho/RO – CEP: 76.820-772, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 15, 30 e 31** ofertando o valor total de **R$ 72.272,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00051811/2024-86-e** e homologada no e-doc: 09D73A6F-e, referente o Pregão Nº 022/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do

extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

M. Do S. Braga EIRELI ME
CNPJ: 21.921.760/0001-01
MARIA DO SOCORRO BRAGA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 24.900.336/0001-79, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Alice Brito Gonçalves,** inscrito no CPF sob n. 039.744.832-50, com sede na : Av. José Vieira Caula, 7392 – Esperança de Comunidade – Porto Velho , Estado de Rondônia CEP: 76.825-144, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 34** ofertando o valor total de **R$ 36.605,40 (trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00051811/2024-86-e** e homologada no e-doc: 09D73A6F-e, referente o Pregão Nº 022/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

R8 Comércio E Serviços LTDA2
CNPJ: 4.900.336/0001-79
ALICE BRITO GONÇALVES
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70002ED6

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 68/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **EDVALDO XAVIER GOMES**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Diretor de articulação local, Matrícula: 10078725, CPF: 817.935.454-72, RG: 646971 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (dois mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 23 de maio de 2025

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:004D9078

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, Nº 90047/2025/SML/PVH – SRPP Nº 041/2025,** do Tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00043468/2024-04-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2025** às **09h30min (horário do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172. Modo de Disputa:** ABERTO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.959,51 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E7E3A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/SEMADRH/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: SC -BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
valor: R$: 15.455,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Contratada: CAROL UNIFORMES LTDA
CNPJ: 30.401.305/0001-76
valor: R$: 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Contratada: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.963.493/0001-40
valor: R$: 175.999,99 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo (camisetas em gola polo e gola redonda, calças e confecções em geral), para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 26 maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:930EB9B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO N° 967-1/SEMSAU/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2070 – Manutenção das Atividades -SEMSAU.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Sub-Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 135

Objeto: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO CONASEMS.

Contratada: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS
CNPJ Nº: 33.484.825/0001-88
Valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 26 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:313EAF4B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO N° 1040-1/GP/2025

Solicitante: Chefia de Gabinete.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades – CONSELHO TUTELAR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Sub-Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 18

Objeto: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DA 25ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON
CNPJ Nº: 05.370.912/0001-79
Valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 26 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:01F906A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.322/GP/2025

DISPÕE SOBRE O TRABALHO INTERNO NA PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a transição do sistema informatizado de gestão administrativa, com a finalidade de garantir maior eficiência, segurança e transparência na execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão temporária de determinadas atividades operacionais para adequações técnicas e treinamento de servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no período de 02 a 06 de junho de 2025, o expediente na Administração Pública Municipal, no âmbito da sede do Executivo, será exclusivamente interno, para fins de realização da transição e implementação do novo sistema informatizado.

§1º - Durante o período mencionado no caput, não haverá atendimento ao público externo, salvo nas unidades que prestem serviços essenciais e inadiáveis.

§2º - Os titulares das secretarias municipais deverão garantir o funcionamento interno mínimo necessário para a continuidade das atividades administrativas e participação nos treinamentos programados.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais e de interesse público, especialmente os relacionados à saúde, segurança, limpeza urbana e defesa civil, deverão funcionar normalmente, sob responsabilidade dos respectivos gestores.

Art. 3º - O Setor de Tecnologia da Informação, em conjunto com os setores de gestão administrativa, contábil e financeira, deverá adotar as medidas necessárias para a transição segura, incluindo suporte técnico, migração de dados, testes operacionais e treinamentos.

Art. 4° - Fica estabelecido que o Departamento de Tributos e Arrecadações realizará expediente exclusivamente interno nas datas de 09 a 13 de junho nas razões e moldes descritos no presente Decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E223ED3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.323/GP/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1336/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **Anulação de Dotação** para crédito suplementar na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.07.01 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB
83 12.361.0008.2047 – Remun de Pessoal e Encargos - FUNDEB 30% - **200.000,00**
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
1.540.0030.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.07.01 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB
87 12.361.0008.2047 – Remun de Pessoal e Encargos - FUNDEB 30% - **200.000,00**
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
1.540.0030.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F0D6825C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 684-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da Servidora **Gilcleia Aparecida Miss,** perfazendo o valor total de R$ 2.807,00 (dois mil, oitocentos e sete reais reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 14 a 33 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 35 deste Processo**

Primavera de Rondônia, aos 26 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EB22CA79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 921-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 11 a 16 de

maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 26 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E0512F89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 939-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 13 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 26 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:92FCB280

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 969-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do Prefeito **Lucas Nunes da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o período de 15 a 16 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 26 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:057960D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 948-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ .200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 13 a 16 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 26 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8A8253EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE: "Institui Comité Gestor de Proteção de Dados – CGPD, integrado pelo Grupo de Trabalho de Servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO as regras de regulamentação e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021,** e o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto no Acórdão **APL-TC 00251/24, referente ao processo 02341/24, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo, o **Comité Gestor de Proteção de Dados – CGPD,** que será integrado pelo respectivo Grupo de Trabalho de servidores, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O **CGPD** terá a seguinte composição:

Ouvidoria e serviço de acesso à informação da Câmara Municipal de Rio Crespo;

Procuradoria da Câmara Municipal de Rio Crespo;

Controladoria da Câmara Municipal de Rio Crespo; e

Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo.

Parágrafo único. Ficam designados para o **Grupo de Trabalho do CGPD**, os seguintes agentes públicos do Órgão:

Edna Maria Pereira, **Ouvidora e responsável pelo serviço de acesso à informação** da Câmara Municipal, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 015/2023;
Clécio Silva Dos Santos, matrícula funcional nº 6001, **Procurador Jurídico da Câmara Municipal**;
Ríberton Teixeira de Assis, matrícula funcional nº11001, **Controlador Interno da Câmara Municipal**; e
Valterclei da Silva Venâncio Bueno, **Diretor Administrativo da Câmara Municipal**, nomeado pelo Decreto Legislativo nº 032/2024.

Art. 3º. São atribuições do **CGPD:**

I. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Câmara Municipal de Rio Crespo com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II. Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações, aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV. Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas; e
V. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições institucionais, o CGPD deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Rio Crespo, definidas nas normativas legais e atuar de forma coordenada.

Art. 4º. Na realização de suas atividades, em especial no processo de mapeamento de dados pessoais, o Grupo de Trabalho contará com a colaboração de todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, incluindo servidores efetivos, comissionados, vereadores, assessores internos e externos e estagiários.

Art. 5°. O **CGPD** constituído e integrado pelo Grupo de Trabalho de Servidores designados terá prazo de duração indeterminado.

Art. 6º. A logística de atuação de trabalho e coordenação do **CGPD** será definida em instrução e/ou orientação normativa.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025/2026
Assinatura Digital

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FFB4D2F1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE RIO CRESPO – RO Nº 003/2025

Dispõe: "Sobre proposta do Executivo Municipal, onde extingui e modifica dispositivos da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO, que dispõe sobre a Advocacia Pública do Município e Sistema de Controle Interno do Município de Rio Crespo-RO, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO aprovou e, conforme a prerrogativa Institucional própria do **Art. 27, inciso II, do Regimento Interno** desta Casa de Leis, e petrificada no **Art. 47, §2º, da Lei Orgânica** de Rio Crespo-RO, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO:

Art. 1º. Extingue os artigos 76-C, 76-D, 76-E, 76-F, 76-G, 76-H, 76-I e 76-J da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, que são inerentes a Advocacia Pública do Município de Rio Crespo, incluídos pela emenda 002/2024.

Art. 2º. Altera o Art. 115-B, da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O Controlador Geral do Município de Rio Crespo-RO., será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo de forma compulsória entre Servidores Efetivos e Estáveis cujo ingresso na Carreira seja no cargo de Controlador interno em órgão da Administração direta e indireta do Município de Rio Crespo., que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Formação Acadêmica superior em Ciências Contábeis, reconhecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada.

Tenha, no mínimo, dois anos de experiência em atividades diretamente relacionadas ao controle interno.

Apresente Certidões Judiciais atestando sua idoneidade moral.

Art. 3º. Extingue os dispositivos constantes no Art. 115-C, da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo.

Art. 4º. Altera o Art. 115-E, da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, passando a vigorar com a seguinte redação:
"As matérias afetas às atividades orgânicas e estruturais da Controladoria Geral do Município de Rio Crespo-RO., devem ser submetidas à deliberação do Conselho Superior de Controle Interno, instituído na forma de Lei, sendo este conselho composto somente por Servidores Efetivos e Estáveis."

Art. 5º. Altera o Art. 115-G, da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Lei de iniciativa do Poder Executivo organizará as atribuições e estrutura própria da Controladoria Geral do Município e por lei será instituído o Conselho Superior de Controle Interno no prazo de até 1 (um) ano após a promulgação desta Emenda."

Art. 6º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação publicada.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 21 de maio de 2025.

VEREADOR ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Mesa Diretora

VEREADOR HIAGO MOREIRA GAVIOLI
Vice - Presidente da Mesa Diretora

VEREADORA EDMATELMA RODRIGUES PINTO
1ª Secretária da Mesa Diretora

VEREADORA ELISANA SIRIACO DOCARMO
2ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:5937D17A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 060, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO as regras de regulamentação e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021,** e o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO; e
CONSIDERANDO o disposto no Acórdão **APL-TC 00251/24, referente ao processo 02341/24, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor do Quadro de Pessoal Permanente, **Valterclei da Silva Venâncio Bueno**, Diretor Administrativo da Câmara Municipal, nomeado pelo Decreto Legislativo nº 032/2024, o **encargo de Encarregado Titular e responsável pelo tratamento de dados pessoais deste Órgão Legislativo**, conforme dicção do art. 5º, inciso VIII, e art. 23, inciso III, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), c/c art. 3º, inciso XVII, da Lei nº 14.129/2021, que cria regras e instrumentos para o Governo Digital na Administração Pública.

Art. 2º. Designar a Servidora do Quadro de Pessoal Permanente, Senhora **EDNA MARIA PEREIRA**, Ouvidora e responsável pelo serviço de acesso a informação da Câmara Municipal, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 015/2023, o encargo de **Encarregada Substituta e responsável pelo tratamento de dados pessoais deste Órgão Legislativo**, conforme dicção do art. 5º, inciso VIII, e art. 23, inciso III, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), c/c art. 3º, inciso XVII, da Lei nº 14.129/2021, que cria regras e instrumentos para o Governo Digital na Administração Pública.

Art. 3º. Indicar a identidade e as informações de contato do Encarregado Titular pelo tratamento de dados pessoais, na forma do art. 41, §1º, da LGPD, para serem disponibilizadas preferencialmente no canal de comunicação no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão:

E-mail do Encarregado: camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com;
Telefone do Encarregado: (69) 3539-2437**.**

Art. 4º. Indicar a identidade e as informações de contato da Encarregada Substituta pelo tratamento de dados pessoais, na forma do art. 41, §1º, da LGPD, para serem disponibilizadas preferencialmente no canal de comunicação no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão:
E-mail da Encarregada: ouvidorialegislativa.riocrespo@gmail.com;
Telefone da Encarregada: (69) 3539-2437.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026
Assinatura Digital

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:ADC42FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

OBJETO
Contratação de empresa visando o fornecimento de 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE 01 VEREADOR E 01 SERVIDOR DESCRITOS NOS AUTOS DO PROCESSO EM TELA, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS: ESTRATÉGIAS PARA TRANSIÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", conforme DFD's (Documento de Formalização de Demanda) ID.16556/16558, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.16567 e, Memorando n°114/2025 ID.16545, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA **CNPJ Nº:** 44.689.136/0001-26
VALOR
A presente contratação tem o valor total fixado em **R$4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO "IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS: ESTRATÉGIAS PARA TRANSIÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".	UN.	02	2.000,00
Valor Total R$				4.000,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - *C*ontratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

DA RELAÇÃO DOS VEREADORES/SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO	ASSESSOR INSTITUCIONAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO	PORTARIA N°4653/2023-GAB-PREF
2	ODAIR JOSÉ RODRIGUES	VEREADOR	MANDATO ELETIVO

FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço de treinamento e qualificação de pessoal, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.

Requisitante:
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente/Ordenador
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei N.941/2021)

Rio Crespo – RO, 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3886D501

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2289/2025. DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, integrado por Grupo de Trabalho de servidores públicos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa suplementar atribuída aos municípios pelo art. 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que institui princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório de meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de processos e atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC 00251/24, referente ao processo nº 02341/24, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, o Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, com a finalidade de avaliar, propor, supervisionar e orientar a implementação de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º O CGPD será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores da Administração Municipal:

I – Departamento de Acesso à Informação e Portal da Transparência;
II – Procuradoria do Município de Rio Crespo;
III – Controladoria do Município de Rio Crespo;
IV – Superintendência de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias.

Parágrafo único. Ficam designados os seguintes servidores como membros do Grupo de Trabalho do CGPD:

a) Edilaine Pereira Rodrigues, responsável pelo Departamento de Acesso à Informação, matricula 1951;
b) Jonas Mauro Silva, matrícula 785, Procurador do Município;
c) Manoel Saraiva Mendes, matrícula 825, Controlador Interno;
d) Denise dos Santos Gonçalves, Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias, matricula 1593.

Art. 3º São atribuições do CGPD:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas de conformidade com a LGPD;
II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
III – Supervisionar a execução de planos e ações voltadas à implementação da LGPD;
IV – Orientar servidores e setores sobre boas práticas e medidas de segurança no tratamento de dados pessoais;
V – Promover o intercâmbio de informações e experiências com outros órgãos e instituições.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o CGPD observará as diretrizes da Política Municipal de Segurança da Informação e atuará de forma integrada com os demais setores da administração.

Art. 4º Para a realização de suas atividades, especialmente o mapeamento de dados pessoais, o Grupo de Trabalho contará com o apoio e colaboração de todas as Secretarias Municipais, autarquias e órgãos vinculados, incluindo servidores efetivos, comissionados, estagiários, assessores internos e externos, bem como agentes políticos.

Art. 5º O CGPD terá prazo de duração indeterminado.

Art. 6º A logística de funcionamento do CGPD será definida em instrução normativa própria, sob coordenação da Controladoria Geral do Município, que atuará como administradora master dos sistemas e softwares de gestão pública, bem como dos sistemas disponibilizados ao município por outros entes públicos ou instituições privadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Rio Crespo – RO, 23 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FB5DAAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.231, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA REALIZAR DOAÇÃO DE UM TERRENO/IMÓVEL URBANO PARA IGREJA CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do imóvel urbano pertencente ao município, com área total de 400 metros quadros, sendo metragem de 40 x 10, denominado lote 33, quadra 25, Setor 04, com os seguintes limites e confrontações, Frente: Rua São Paulo, com 10 metros, Fundos: lote 13 com 10 metros, Lateral Direita: lote 32 com 40 metros, Lateral Esquerda: lote 34 com 40 metros, de propriedade do município de Rio Crespo-RO, para ser construído a Sede da Igreja Convenção Batista do Estado de Rondônia, CNPJ 22.846.133/0001-16.

Art. 2º - O imóvel urbano objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente a edificação pelo donatário, da sede municipal da Igreja Convenção Batista do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – Cabe a Igreja donatária iniciar a construção da sede, no imóvel doado, no prazo máximo de 06 (seis) meses e conclusão em até 18 meses, contados da data da publicação da Lei de doação.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo 2º, acarretará na reversão automática do imóvel urbano doado, para o patrimônio do município de Rio Crespo-RO, com todas as benfeitorias realizadas.

Parágrafo Único – A reversão prevista neste artigo ocorrerá de acordo com os preceitos legais.

Art. 4º - A donatária não poderá alterar as destinação da doação, deverá cumprir os prazos previstos nessa Lei, devendo ainda quitar os impostos e taxas provenientes desta doação.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar os registros contábil e patrimonial necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 26 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6FA082CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021
CONTRATO Nº 018/2021
Notificada: JCR Construtora e Incorporadora EIRELI - ME
CNPJ nº 30.165.065/0001-58
Assunto: Indeferimento de Impugnação Administrativa e Manutenção das Penalidades
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por meio desta, **NOTIFICA** a empresa **JCR Construtora e Incorporadora EIRELI - ME**, nos termos do parecer jurídico exarado nos autos do Processo nº 258/2021, quanto ao seguinte:

• **Do Indeferimento da Impugnação:**
Após análise da impugnação apresentada pela empresa em face da Notificação nº 02/2025, esta Administração, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, **decide por não acatar a impugnação**, uma vez que:

• A alegada nulidade do laudo de inspeção não foi reconhecida;
• As irregularidades apontadas **não foram sanadas até o presente momento**;
• Há **histórico de atrasos, descumprimentos contratuais e reiteradas notificações** nos autos, que evidenciam falhas no cumprimento do contrato.

• **Das Penalidades:**
A penalidade aplicada à empresa **permanece válida** até que sejam integralmente comprovadas as correções exigidas, as quais deverão ser verificadas e atestadas pelo Setor de Engenharia do Município.
• **Do Prazo para Correção:**
A empresa **poderá, em caráter excepcional e último, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação**, realizar as devidas correções nos serviços apontados no Laudo de Inspeção nº 01/2025.
• **Da Fiscalização:**
As correções realizadas deverão ser comunicadas formalmente à Prefeitura e serão **vistoriadas e validadas pelo engenheiro responsável do Município**, a fim de averiguar a conformidade com o que foi contratado.
• **Do Registro de Item Sanado:**
Fica registrado nos autos o **cumprimento da reposição da placa de inauguração**, conforme informado e comprovado pela empresa.

Advertência:
O não atendimento às exigências desta notificação no prazo estipulado **implicará na manutenção integral das penalidades cabíveis**, inclusive eventuais sanções contratuais e legais.

Rio Crespo-RO, 26 de maio de 2025

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora de Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6B2414AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2025

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 008/2025, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Processo filhote nº 2330/2025, processo mãe nº 4550/2023; e Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – FMDCA, processo filhote nº 2331/2025, processo mãe nº 4550/2023, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 310/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VANIA REGINA DA SILVA**, Matr. 4XX5, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 89xx67 SSP/RO e CPF: 833.XXX.XXX-72, Como Fiscal de Contrato de nº 008/2025, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS-Processo filhote nº 2330/2025, processo mãe nº 4550/2023; e Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes – FMDCA, processo filhote nº 2331/2025, processo mãe nº 4550/2023, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1A239238

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2025

"Dispõe sobre a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 323/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VANIA REGINA DA SILVA– Matr. nº 4XX5
Vice-Presidente: LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO– Matr. nº 3XXX7
Membros: CRISTIANE MATIAS PEREIRA– Matr. nº 3XXX5
FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO– Matr. nº 6XX7

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as portarias nº 192/2023, 193/2023 e 194/2023.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7B61DD51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PRODUTO PARA PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E DESINFETANTE ELIMINADOR DE ODORES PARA AMBIENTES COM ANIMAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 25.875,80 (vinte cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).** Abertura da sessão dia 09 de Junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2915-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B6E6DABA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 372.199,04 (trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 10 de Junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1500-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BF7789CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 150.433,65 (Cento e cinquenta Mil e Quatrocentos e trinta e Três reais e sessenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 09 de Junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2241-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F9A76661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2333/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Rolim de Moura/RO, 15/05/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0D3CD6E2

ROLIM PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO - ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA - 20/05/2025

Ata da quinta reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 623/2024, de 06/12/2024, realizada aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025), iniciada às 15hs15 min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Abril/2025; **ITEM III** – Deliberação e aprovação de alocação de recursos; **ITEM IV**: Demais assuntos internos, logo no início da reunião o senhor presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, **ITEM II**, as explicações da análise da Carteira de investimento será realizada pelo senhor Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança, através do link do Youtube, https://www.youtube.com/watch?v=JFTbr4Uxtn0, link previamente encaminhado. O senhor Reiter deu início a apresentação apresentando o cenário: O cenário político-econômico recente foi caracterizado por uma intensificação das tensões comerciais globais, o que gerou considerável incerteza e volatilidade nos mercados financeiros. Internacionalmente, as políticas tarifárias implementadas nos Estados Unidos, incluindo o movimento denominado "Dia da Libertação", e as prontas retaliações da China, aprofundaram a disputa entre as duas maiores economias do mundo. Esse quadro elevou os temores de uma desaceleração econômica global, levando o FMI a revisar para baixo suas projeções de crescimento do PIB Global. Enquanto a China demonstrou um crescimento robusto de 5,4% no primeiro trimestre, os riscos associados às tensões comerciais persistem, e na Europa, o BCE reduziu suas taxas de juros em um esforço para estimular a economia regional. No Brasil, a economia tem mostrado sinais de desaceleração gradual, embora medidas de estímulo governamentais, como a nova faixa do "Minha Casa Minha Vida" e a fase do crédito consignado, busquem mitigar esses efeitos. O governo enviou ao Congresso o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2026. O Congresso aprovou a "Lei de Reciprocidade" comercial, e a taxa de câmbio exibiu alta volatilidade. A inflação oficial de abril, medida pelo IPCA, ficou em 0,43%, desacelerando em relação a março, mas elevando o acumulado em doze meses para 5,53%. Os principais impactos inflacionários vieram dos grupos de Saúde e cuidados pessoais e Vestuário, enquanto Alimentação e bebidas teve o maior peso individual, sendo a alta geral atenuada pela deflação no grupo de Transportes. No que tange aos mercados financeiros, os ativos brasileiros demonstraram resiliência e desempenho positivo. Na renda fixa, a queda dos juros futuros beneficiou especialmente os títulos prefixados de prazos mais longos, enquanto na renda variável, a bolsa brasileira mostrou vigor, refletindo otimismo com ativos domésticos e a perspectiva de juros menores. Em contraste, o mercado acionário americano enfrentou um abril predominantemente negativo e volátil, com o S&P 500 registrando leve queda pelo terceiro mês consecutivo, impactado pelas tensões comerciais, inflação persistente, incertezas regulatórias e dados econômicos preocupantes. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês abril do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 213.047.287,15 (duzentos e treze milhões quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), que representa um crescimento de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em abril a rentabilidade positiva de 1,12% (um vírgula doze por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.327.765,59 (dois milhões trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), representando um ganho de R$ 9.635.090,46 (nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil e noventa reais e quarenta e seis centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento). Após analises e deliberações a carteira de investimento foi aprovada por unanimidade pelos membros do conselho deliberativo. **Passando ao Item III:** Em 15 de maio de 2025 ocorreu resgate de vencimentos de títulos públicos NTN-B – 15/05/2025, no total de R$: 38.910.103,51 (trinta e oito milhões e novecentos e dez mil e cento e três reais e cinquenta e um centavos), conforme já adiantado aos membros do conselho deliberativo na reunião ordinária que ocorreu no dia 23.04.2025, foi aberto conta corrente no Banco do Brasil para controle individualizado dos valores de repasse do município de Rolim de Moura, a título de "amortização do déficit previdenciário", visando assim atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, foi aberta outra conta "custodia" na gestora XP INVESTIMENTOS para que os recursos financeiros vinculados à conta corrente "amortização do déficit previdenciário", sejam transferidos e contabilizados de forma segregada da conta custodia vinculada a conta previdenciária do Rolim Previ, na ocasião ficou registrado que do resgate realizado no mês de maio de 2025, o valor de R$ 11.483.364,18 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezenos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), seria aplicado em NTN-B com vencimento em 2030, prazo de 5 anos, atendendo assim as orientações do Tribunal de Contas, e a portaria 1467/2022 o senhor José Luiz Alves Felipin, superintendente do Instituto Rolim Previ informou que a aplicação acabou sendo de R 11.483.584,20 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), ou seja R$ 200,00 (duzentos reais) a mais do que o valor informado na reunião do mês anterior, efetuando compra de NTN-B com vencimento em 15/08/2030, com taxa de juros de IPCA + 7,433%. Após análise e deliberações os membros do conselho deliberativo aprovou por unanimidade a sugestão da Assessoria Financeira e do Comitê de Investimento e aprovou a compra de 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) em títulos públicos NTN-B com vencimento em 2027, com taxa superior à meta estipulada para o Rolim Previ que em 2025 é IPCA+5,06%.**Passando ao Item IV**: O presidente perguntou ao superintendente sobre a realização do impacto financeiro e do projeto de Lei que trata da correção do valor do "Jeton" dos conselheiros, o senhor José Luiz informou que está aguardando o posicionamento do Conselho Fiscal, que precisa também registrar em ata, o presidente do Conselho aproveitou a oportunidade para informar aos membros do Conselho que há uma possibilidade e não está presente na próxima reunião ordinária, por motivos particulares, e caso isso ocorra a reunião será presidida pelo seu vice, o senhor Lucas Messias Marcos . Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h08 min (dezesseis horas e oito minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5CE61DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 019/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 019/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **SIMONE FERNANDES BARBOSA**, residente e domiciliada na Linha FA 01, Km 08 na ZONA RURAL, São Felipe d'Oeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 973.742.452-20 e portadora do RG nº 998.617 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/21 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2026.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2025, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMED.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 37.583,77 (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	900	7,42	6.678,00
02	ABÓBORA MADURA	50	3,71	185,50
03	ABOBRINHA	57	5,23	298,11
04	BANANA DA TERRA	60	8,90	534,00
05	BANANA MAÇÃ	800	5,19	4.152,00
06	BANANA NANICA	800	5,70	4.560,00
07	BANANA PRATA	800	6,00	4.800,00
08	BATATA DOCE	50	6,00	266,50
09	INHAME CHINÊS	55	9,95	547,25
10	LARANJA	500	7,52	3.760,00
11	LIMÃO TAITI	45	5,59	251,55
12	MAMÃO PAPAIA MADURO	375	4,80	1.800,00
13	MANDIOCA	125	5,61	701,25
14	MELANCIA	1600	3,46	5.536,00
15	MELÃO DE PRIMEIRA	95	7,43	705,85
16	MILHO VERDE IN NATURA	95	7,68	1.305,60
17	PIMENTA DE CHEIRO – Embalagem 500 g	25	10,00	250,00
18	SALSA FRESCA – Maços	24	23,09	554,16
19	TOMATE REGIONAL	100	6,98	698,00
	Obs. As entregas deverão ser semanais			
	Total			***37.583,77***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2024– LOA 2025, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMED
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMED deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 117 § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 0012025, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

SIMONE FERNANDES BARBOSA
CPF/MF: 973.742.452-20

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E37C1944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 020/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 020/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **GISLAINE MAGNA SOARES VAZ**, residente e domiciliada na Linha 33, Lote 54 na ZONA RURAL, Primavera de Rondônia - RO 76976-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.192.042-60 e portadora do RG nº 1.401.261 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/21 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2026.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2025, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMED.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 5.404,45 (Cinco mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ALFACE TIPO AMERICANA	100	16,02	1.602,00
05	ALMEIRÃO	20	14,91	298,20
13	COENTRO	15	20,55	308,25
19	LARANJA	425	7,52	3.196,00
	Total			***5.404,45***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2024– LOA 2025, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMED
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMED deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 117 § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 0012025, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

GISLAINE MAGNA SOARES VAZ
CPF/MF: 037.192.042-60

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:103BCCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 021/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 021/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **ELIENES TEODORO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada No Lote 33, Linha Kapa 04, Km 03, na ZONA RURAL de São Felipe d'Oeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 857.896.402-06 e portadora do RG nº 827.076 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/21 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de

educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2026.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2025, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMED.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 4.349,89 (Quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA MADURA	57	3,71	211,47
03	ABOBRINHA	59	5,23	308,57
16	GOIABA DE PRIMEIRA	100	8,63	863,00
04	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	40	13,52	540,80
05	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	40	13,33	533,20
06	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ	40	21,49	859,60
07	POLPA DE FRUTA DE MORANGO	40	24,45	978,00
08	POLPA DE FRUTA DE UVA	40	16,49	659,60
	Total			***8.036,80***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2024– LOA 2025, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMED
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMED deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 117 § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 0012025, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

INES MARQUES DOS ANJOS PEREIRA
CPF/MF: 478.490.102-72

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CDCA30B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 022/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 022/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **ELIENES TEODORO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada No Lote 33, Linha Kapa 04, Km 03, na ZONA RURAL de São Felipe d'Oeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 857.896.402-06 e portadora do RG nº 827.076 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/21 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2026.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2025, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMED.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 4.349,89 (Quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA MADURA	57	3,71	211,47
03	ABOBRINHA	59	5,23	308,57
16	GOIABA DE PRIMEIRA	100	8,63	863,00
21	MAMÃO PAPAIA MADURO	200	4,80	960,00
22	MANDIOCA	125	5,61	701,25
25	MILHO	170	7,68	1.305,60
	Total			***4.349,89***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2024– LOA 2025, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMED
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMED deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 117 § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 0012025, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

ELIENES TEODORO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 857.896.402-06

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3B40C213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 023/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 023/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANICE OLIVEIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na Linha Projetada, Lote 102 na ZONA RURAL, São Felipe D'Oeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 866.654.052-49 e portador do RG nº 826.068 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/21 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2026.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2025, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMED.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 38.110,21 (Trinta e oito mil cento e dez reais e vinte e um centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI MADURO SEM COROA	1450	7,42	10.759,00
02	ABÓBORA MADURA	50	3,71	185,50
03	ABOBRINHA	57	5,23	298,11
06	BANANA DA TERRA	60	8,90	534,00
07	BANANA MAÇÃ	800	5,19	4.152,00
08	BANANA NANICA	800	5,70	4.560,00
09	BANANA PRATA	800	6,00	4.800,00
10	BATATA DOCE	50	5,33	266,50
12	CEBOLINHA	60	27,38	1.642,80
17	INHAME CHINÊS	55	9,95	547,25
20	LIMÃO TAITI	45	5,59	251,55
21	MAMÃO PAPAIA MADURO	375	4,80	1.800,00

22	MANDIOCA	125	5,61	701,25
23	MELANCIA	1600	3,46	5.536,00
26	PEPINO	100	5,51	551,00
27	PIMENTA DE CHEIRO – Embalagem 500 g	25	10,00	250,00
36	SALSA FRESCA	25	23,09	577,25
37	TOMATE TIPO REGIONAL	100	6,98	698,00
	Total			***38.110,21***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2024– LOA 2025, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMED
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMED deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 117 § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 0012025, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

ANICE OLIVEIRA DA SILVA
CPF/MF: 866.654.052-49

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8088AD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 024/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 024/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **ELIENE MACHADO MAGALHÃES DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Linha 41, Lote 153 na ZONA RURAL, São Felipe D'Oeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 872.652.812-68 e portadora do RG nº 920.489 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/21 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2026.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2025, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMED.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 13.923,44 (Treze mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABOBRINHA	57	5,23	298,11
02	ALFACE TIPO AMERICANA	160	16,02	2.563,20
03	ALMEIRÃO	80	14,91	1.192,80
04	BANANA DA TERRA	60	8,90	534,00
05	BATATA DOCE	50	5,33	266,50
06	CEBOLINHA	60	27,38	1.642,80
07	COENTRO	65	20,55	1.335,75
08	COUVE MANTEIGA	150	15,37	2.305,50
09	INHAME CHINÊS	50	9,95	497,50
10	MANDIOCA	125	5,61	701,25
11	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	95	7,43	705,85
12	PEPINO	100	5,51	551,00
13	PIMENTA DE CHEIRO – Embalagem 500 g	25	10,00	250,00
14	RÚCULA FRESCA	60	14,40	864,00
15	ABÓBORA MADURA	58	3,71	215,18
	Total			***13.923,44***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2024– LOA 2025, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMED

Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMED deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 117 § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 0012025, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

ELIENE MACHADO MAGALHÃES
CPF/MF: 872.652.812-68

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7A1960C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 025/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 025/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **ABRAHÃO THOMAZ NETO**, residente e domiciliado na Linha 36, Lote 04 B2, Setor Tatu na Zona Rural da cidade de Pimenta Bueno - RO 76970-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.865.892-58 e portador do RG nº 1.324.650 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/21 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2026.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2025, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMED.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 14.140,58 (Quatorze mil cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA	308	9,90	3.049,20
16	GOIABA DE PRIMEIRA	650	8,63	5.609,50
18	IOGURTE NATURAL S/AÇÚCAR	44	14,57	641,08
28	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	40	15,87	634,80
29	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI C/HORTELÃ	40	15,87	634,80
30	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	40	13,52	540,80
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	40	13,33	533,20
32	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ	40	21,49	859,60
33	POLPA DE FRUTA DE MORANGO	40	24,45	978,00
34	POLPA DE FRUTA DE UVA	40	16,49	659,60
	Total			***14.140,58***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2024– LOA 2025, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMED
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao

CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMED deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 117 § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 0012025, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

ABRAHÃO THOMAZ NETO
CPF/MF: 031.865.892-58

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ACB77867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 026/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 026/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado,

simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA**, residente e domiciliado na Linha 152, Km 30 na Zona Rural da cidade de Alta Floresta d'Oeste - RO 76954-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 326.651.729-68 e portador do RG nº 6.932.721 SSP-SP, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/21 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2026.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2025, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMED.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 3.690,28 (Três mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA	308	9,90	3.049,20
18	IOGURTE NATURAL S/AÇÚCAR	44	14,57	641,08
	Total			***3.690,28***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2024– LOA 2025, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMED
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMED deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 117 § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 0012025, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA
CPF/MF: 326.651.729-68

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0594C650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº158/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Chefe de Divisão de Central de Regulação - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Natielen Aparecida De Paula**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6125**, no cargo de **Chefe de Divisão de Central de Regulação - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº36/Gap/2022 De 07 De Fevereiro 2022, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Chefe de Divisão de Central de Regulação - F.M.S**: Cooperar com a equipe técnica da secretaria de saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde; Elaborar relatórios com informações pertinentes ao departamento para subsidiar a elaboração dos Relatórios quadrimestrais e de gestão, bem como, os demais relatórios que ser fizerem necessário à elaboração de projetos, prestação de contas e outros; Coordenar a logística do transporte sanitário; Elaborar e manter atualizado o projeto de transporte sanitário do Município; Coordenar as escalas de agendamentos de consultas e exames; Coordenar, operar, monitorar e atualizar as informações nos sistemas do Ministério da Saúde SISREG e outros; Coordenar as atividades de agendamentos da Telemedicina; Desenvolver ações conjuntas com os Coordenadores e demais órgãos municipais e estaduais para garantir melhor atendimento aos usuários; Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; Capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde; Atendimento ao público; Executar outras atividades correlatas, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:1BFED0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº159/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores 30% - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Sergio Luís Pauli**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 22**, no cargo de **Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores 30% - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº146/Gap/2022 De 22 De Agosto De 2022, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores 30% - F.M.S**: Planejamento e Coordenação: Desenvolver e implementar estratégias de vigilância e controle de vetores, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Monitoramento e Avaliação: Realizar inspeções regulares em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios, conduzindo pesquisas larvárias para identificar focos de infestação; Prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, como dengue, Zika vírus, Chikungunya, dentre outras; Educação e Mobilização Social: Promover ações educativas para a comunidade sobre a importância da eliminação de criadouros e medidas preventivas contra a proliferação de vetores; Capacitação e Treinamento: Oferecer formação contínua para profissionais de saúde e agentes comunitários, garantindo a eficácia das ações de controle; Articulação Interinstitucional: Colaborar com outras entidades governamentais e não governamentais para fortalecer as ações de vigilância e controle de vetores; Executar outras atividades correlatas, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:B8C2FDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº160/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Zoonoses 60% - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Dinarte Apolinario Antunes**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6120**, no cargo de **Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Zoonoses 60% - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº146/Gap/2022 De 22 De Agosto De 2022, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Zoonoses 60% - F.M.S**: Planejamento e Coordenação: Desenvolver e coordenar estratégias de vigilância e controle de zoonoses, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Monitoramento e Vigilância: Realizar atividades de vigilância ativa e passiva para identificar e monitorar casos de zoonoses, incluindo a coleta e análise de dados epidemiológicos; Controle e responsabilização de ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por animais (zoonoses) e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos; Controle de Animais Sinantrópicos: Gerenciar e controlar populações de animais sinantrópicos (como roedores e morcegos) que possam representar riscos à saúde pública; Educação e Mobilização Social: Promover ações educativas para a comunidade sobre prevenção de zoonoses e acidentes com animais peçonhentos, incentivando a participação ativa da população; Capacitação e Treinamento: Oferecer formação contínua para profissionais de saúde e agentes comunitários, garantindo a eficácia das ações de controle; Articulação Interinstitucional: Colaborar com outras entidades governamentais e não governamentais para fortalecer as ações de vigilância e controle de zoonoses; Executar outras atividades correlatas; Executar outras atividades correlatas, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:5C991304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **EMERSON GONÇALVES DA SILVA,** Sócio, portador de cédula de identidade RG 528274 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 561.707.852-68, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 423/2024 nas seguintes condições:

Considerando o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando a Justificativa Técnica bem como as cotações atualizadas acostadas ao Processo, conforme documento ID nº 203986.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo da Ata de Registro de Preços

Considerando a necessidade de realização das comemorações alusivas ao aniversário do Município de São Felipe d'Oeste, fica prorrogado o prazo de execução/contratação em 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do dia 27/05/2025, devendo se encerrar em **27/05/2026**.

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 039/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Desdobramento: 99 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 15.000000 – Recursos Livres.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8A8ADC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.905.016/0001-06, com sede no endereço Av. João Goulart, nº 2483 Porto Velho, neste ato representada por Henrique de Holnada Cavalcanti, Sócio , portador de cédula de identidade RG 100471754 IFP/RJ, inscrito(a) no CPF/MF 599.700.812-68, doravante denominada **DETENTORA** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 423/2024 nas seguintes condições:

Considerando o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando a Justificativa Técnica bem como as cotações atualizadas acostadas ao Processo, conforme documento ID nº 203988.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo da Ata de Registro de Preços

Considerando a necessidade de realização das comemorações alusivas ao aniversário do Município de São Felipe d'Oeste, fica prorrogado o prazo de execução/contratação em 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do dia 27/05/2025, devendo se encerrar em **27/05/2026**.

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 041/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Desdobramento: 99 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 15.000000 – Recursos Livres.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1E3C067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **V. BORSATO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.583.792/0001-28, com sede no endereço Rua Independência, nº 2002 na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por Vandelice Borsato, Sócia , portadora de cédula de identidade RG 288837 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 326.229.612-00, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 423/2024 nas seguintes condições:

Considerando o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando a Justificativa Técnica bem como as cotações atualizadas acostadas ao Processo, conforme documento ID nº 203989.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo da Ata de Registro de Preços

Considerando a necessidade de realização das comemorações alusivas ao aniversário do Município de São Felipe d'Oeste, fica prorrogado o prazo de execução/contratação em 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do dia 27/05/2025, devendo se encerrar em **27/05/2026**.

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 042/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Desdobramento: 99 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 15.000000 – Recursos Livres.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

V. BORSATO
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3B8EC8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **TOP KAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 47.519.800/0001-19, com sede na Rua Projetada, s/nº Centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. º 027/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 055/2024**, com fulcro nos termos do **Parecer nº 054/PROJUR/2025**, devidamente autorizado pela autoridade superiora nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 417/2024** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços N° 055/2024 e nas seguintes condições:
Considerando que todos os itens registrados foram empenhados;
Considerando o teor do Ofício nº 019/SEMOSPE/2025, onde justifica a necessidade de aquisição e a vantajosidade da elaboração de Termo Aditivo, ID nº 210086;
Considerando o Artigo 65, II "d" § 1º as partes podem convencionar o acréscimo/supressão em até 25%.
Considerando o Parecer Jurídico nº 054/2025 – ID nº 210323;
Considerando a Autorização do Gestor – ID nº 212302.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Quantitativos

Fica acrescido ao quantitativo anteriormente registrado/contratado o percentual de 25%, portanto, serão acrescidos a possibilidade de aquisição de mais 25% em pneus e câmaras conforme os quantitativos de cada item em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços nº 055/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025.
Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos. Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.360. – C.C. nº 56.694-2 - Conv. nº 110/2024/PGE-DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Desdobramento: 39.00 - Material para Manutenção de Veículos. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Livres. Fonte de Recursos: 17010000 - Transferências de Convênios Estado.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TOP KAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:21CD1420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 081/IMPES/CI/2025

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 081/IMPES/CI/2025
Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária, às 10h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Daniela Ferreira Oliveira e Valdir Soares de Araújo. O presidente deu início à reunião cumprimentando os presentes e destacando, em primeiro lugar, a nomeação do servidor Valdir Soares de Araújo, formalizada pelo decreto nº 0106/GAB/2025, em substituição à servidora Gessiane de Souza, que saiu de licença maternidade. Em seguida, foi apresentado o extrato dos rendimentos do banco do Brasil do mês de maio até o presente momento, que se apresenta positivo, refletindo um cenário financeiro favorável. Diante dessa situação, decidiu-se que a carteira de investimentos não será alterada neste momento. Em seguida colocada em votação o manual de investimento, que, após leitura e análise detalhada, foi aprovado por unanimidade por este comitê.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 10h50, e eu, Daniela Ferreira de Oliveira, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:769E67AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes,** no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º 063/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n.º 011/2025.
OBJETO: aquisição de materiais de utensílios e ferramentas para manutenção da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: ADRIANO MOCO MAGALHAES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1170, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.419.186/0001-59**.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.764,77 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

São Miguel do Guaporé, 14 de Abril de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:259D3C62

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **JAIR SILVA GOMES,** no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º 070/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n.º 015/2025.

OBJETO: Dispensa Eletrônica, Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e treinamento administrativo na área de licitações e contratos.

EMPRESA VENCEDORA: ANDRE POUBEL ALMONDES COUTINHO, localizada na Avenida Belo Horizonte, 2172, Cristo Rei, Cacoal/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.007.672/0001-15**.

VALOR HOMOLOGADO: R$ 17.280,00 (Dezessete mil Duzentos e Oitenta reais).

São Miguel do Guaporé, 20 de Maio de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:3EBEA1B6

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 818/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 019/2025
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO
CONTRATADO: AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.064.938/0001-21

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa Areela Comércio e Produções LTDA, visando à realização de um show artístico exclusivo da dupla Ramon e Rafael, no dia 03 de julho de 2025, no município de São Miguel do Guaporé – RO, em comemoração ao 37º aniversário do município.

PRAZO: O presente contrato vigorará até o dia 03 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, desde que haja interesse público.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à prestação integral dos serviços descritos no objeto, empenho n° 1125 / 2025 Global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.4. Dotação Orçamentária:
Orgão: 10.
Unidade: 10.001.
Prog. Trabalho: 13.392.0009.2.063.
Elemento Desp: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:3F8E3B7C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2025
ACORDADA: ELDER DORNELLES DA MOTA
CPF: 961.497.602-00

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1311/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
1.360,00 LT LEITE DE VACA PASTEURIZADO

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.996,80 (sete mil reais e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA Elemento Desp: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT – PAA.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:382EB72F

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2025
ACORDADA: APARECIDO BRIZIDIO
CPF: 302.412.942-15

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as

especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
1- 150,00 KG DE ALFACE
2- 56,00 KG DE ALMEIRÃO
3- 30,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
4- 300,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
5- 100,00 KG DE PEPINO
6- 50,00 KG DE QUIABO
7- 53,00 KG DE RÚCULA

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$ 7.997,63 (sete mil reais e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos). A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 08. **Unidade:** 08.001. **Prog. Trabalho:** 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA **Elemento Desp.:** 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:76289752

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2025
ACORDADA: IRENE DE FATIMA NOVAIS
CPF: 610.392.842-72

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, Empenho n°. 1089/2025 Global**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
1- 15,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
2- 10,00 KG DE LIMÃO TAITI
3- 510,00 KG DE MILHO VERDE EM ESPIGA SEM CASCA
4- 51,00 KG DE PEPINO
5- 50,00 KG DE RUCULA
6- 78,00 KG DE ALFACE

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.999,98 (sete mil reais e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: **Órgão**. 08. **Unidade**. 08.001. **Prog. Trabalho:** 20.606.0021.2.376. **Elemento Desp.:** 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:D69459BB

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 011/2025
ACORDADA: JOSCELIO NIMER
CPF: 981.085.902-30

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, Empenho n°. 1073/2025 Global,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

100,00 KG DE BANANA DA TERRA (FRITAR)
100,00 KG DE BANANA MAÇA
100,00 KG DE BATATA DOCE
229,00 KG DE CARA
50,00 KG DE LIMÃO ROSA
257,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
30,00 DZ DE OVOS DE GALINHA CAIPIRA
100,00 KG DE PEPINO
50,00 KG DE QUIABO

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.993,17 (sete mil reais e novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: Órgão. 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:64AB7545

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2025

ACORDADA: JONAS FRANCISCO DA SILVA
CPF: 650.913.702-00

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, empenho n°. 1087/2025 Global,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita **observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.**
193,00 KG DE MELÂNCIA
540,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
195,00 KG DE PEPINO
150,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
111,00 KG DE LIMÃO ROSA

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.971,00 (sete mil reais e novecentos e setenta e um reais).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática:
Órgão. 08. **Unidade**. 08.001. **Prog. Trabalho:** 20.606.0021.2.376. **Elemento Desp.:** 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:6B649FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2366/2025 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025

DECRETO Nº 2366/2025

"DISPÕE DA 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
97º	Iandra Rosa Silvestre
98º	Atenizia Pereira da Silva
99º	Andria Nogueira Pereira

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E54EE174

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.25/2025 12ª CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUTARIO SEMED/SMG/2025

EDITAL Nº 025/2025/SEMED, DE 19 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Décima primeira Convocação** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador de Alimentação Escolar e Colaborador na Limpeza do Espaço Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programação constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 19 de maio de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 20 de maio a 22 de maio de 2025, das 07:00hs às 13:00hs .**

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA		
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
MISLEIDE APARECIDA XAVIER MARÇAL	***.083.962-**	1ª
LOCALIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ZONA URBANA		
COLABORADOR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
JEZIZ CUSTÓDIO BRAGA MONTEIRO	***.882.152-**	8ª
MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS	***.406.212-**	9ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6CD826B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.424/2025 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 422/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA,

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.
Portaria nº 424/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 422/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria Nº 422/GAB/2025 que nomeia a senhora Ludeniza Flegue Teixeira no que diz respeito ao período do vigor informado:
ONDE LÊ-SE: "Com data retroativa a 07 de maio de 2025";
LEIA-SE: "Com data retroativa a 01 de abril de 2025".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.
Registra-se,
Cumpre-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:4F8D4186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.425/2025 CONSESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCIELE NATAN SOUZA SANTOS

Portaria nº425/GAB/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

"DISPÕE DA CONSESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCIELE NATAN SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso
de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 30 de abril de 2025 da servidora **FRANCIELI NATAN SOUZA SANTOS** matricula **nº 3745**, ocupante cargo de agente comunitário de saúde – 40h, lotada na Secretaria de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 16 de abril de 2020 conforme termo de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 meses (60 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 17/04/2020 a 17/04/2025, usufruirá a partir do dia 01 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

Registra-se, Cumpre-se, Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado DIgitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:27AEFC39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 265/2025
Licitação Nrº : 6/2025
Modalidade : Pregão
Data Adjudicação : 26/05/2025
Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e sucção de
fossas sépticas, incluindo fornecimento de caminhão de auto fossa com capacidade mínima de 7 m³, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TATUZAO SERVICOS DE ESGOTO LTDA
CNPJ/CPF: 27.680.876/0001-82
Valor Total Adjudicado - R$ 100.092,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1374D437

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 265/2025
Licitação Nrº : 6/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação: 26/05/2025
Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e sucção
de fossas sépticas, incluindo fornecimento de caminhão de auto fossa com capacidade mínima de 7 m³, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TATUZAO SERVICOS DE ESGOTO LTDA
CNPJ/CPF: 27.680.876/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 100.092,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D36B07A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/DCL/2025.

Processo Nº 167/SEMEL/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E LUMINÁRIAS NA QUADRA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 30/05/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 20.573,24 (vinte mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 26 de Maio de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:11C692D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 109/GAB/PMS/2025

Decreto nº. 109/GAB/PMS/2025
Seringueiras/RO 22 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA DELIBERATIVAS E NOMEAÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, NO ANO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais contidas na lei orgânica municipal e demais normativos legais;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018

que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
Considerando a Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.
Considerando que as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;
Considerando a resolução CNAS/MC Nº 90 DE 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal.
Considerando os informes 2, 3 e 4/2025 do CNAS que dispõe sobre as Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025.
Considerando o disposto na resolução nº 015/CMAS/2025 que: Aprova a convocação dos membros do Conselho para deliberativas relacionadas à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025;
Considerando o disposto na resolução nº 016/CMAS/2025 que: Aprova e constitui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os membros representantes do setor governamental e não governamental, titulares, suplentes e diretoria, para deliberativas relacionadas à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, que realizar-se-á de forma presencial, no dia 26 de junho de 2025 das 08:00 as 17:00 horas, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", e abordará 5 (cinco) Eixos conforme informe CNAS nº 1/2025:
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 2º. Ficam nomeados os membros representantes do setor governamental e não governamental, titulares, suplentes e diretoria, para constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025, composta em caráter paritário e temporário por 06 (seis) Conselheiros/Técnicos com a seguinte representação institucional: 1) Flavia Camila Catarina Ferreira, (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social); 2) Lúcia de Souza Bispo (Secretaria Municipal de Saúde); 3) Shirley Batista Santos (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 4) Clédia Regina De Castro (APAE); 5) Penha Denoni Soares (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e 6) Tatiane Ribeiro De Sousa (EMATER).
Art. 3º - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Penha Denoni Soares e pela psicóloga da Assistência Social, senhora Flavia Camila Catarina Ferreira, membros da comissão;
Art. 4º - A Comissão Organizadora também terá o apoio técnico de Profissionais e Consultoria da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, assim como da Secretária Executiva do CMAS;
Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições, realizar atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do Ministério da Cidadania – MC e do Conselho Estadual de Assistência Social;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:39ECD922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VERA LUCIA DA SILVA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/02/2025 - edição nº 3923.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C51BF4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANDRIELLY CRISTINY DE MORAIS IARROCHESKI LOPES**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 25/02/2025 - edição nº 3926.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e

independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B3D01ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CINTIA BISS DE MOURA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/02/2025 - edição nº 3923.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:01D5464A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELLEN RIBEIRO SANTOS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/02/2025 - edição nº 3923.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CA5F1CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FERNANDA KLIPPEL SANTOS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18/02/2025 - edição nº 3921.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6E2330F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GEISILAINE BRAUN SILVA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/02/2025 - edição nº 3923.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que

originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2534F691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSIANE DIMICIANO MACEDA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/02/2025 - edição nº 3923.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:100B7099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LEIA PEREIRA DE SOUZA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/02/2025 - edição nº 3923.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2C026C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSICLER DA SILVA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18/02/2025 - edição nº 3921.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:84B8151D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SCHEILLA ROSSOW MENDES**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18/02/2025 - edição nº 3921.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual

período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7A180547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E TALITA THAUANA MOURA DA CRUZ PANDOLFI**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20/02/2025 - edição nº 3923.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5E6849B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O prefeito municipal de seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, torna público a **RETIFICAÇAO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VANUZA ALVES DE SOUZA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18/02/2025 - edição nº 3921.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BF3739DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025 Seringueiras/RO, 26 de maio de 2025.

"NOMEIA ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028"

O Prefeito do município de Seringueiras, Estado de Rondônia - Armando Bernardo da Silva - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **RAYANI LICH FEITOSA,** servidora pública municipal efetiva, portadora do **CPF 027.917.552-33** e Cédula de Identidade **RG nº1285333 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83ABDEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1210/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/05/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C G MARCHETTI LTDA
CNPJ/CPF: 46.756.549/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Revisão geral/ limpeza e conserto da impressora HP LaserJet 107w.	5	R$ 417,00	R$ 2.085,00
2	Revisão geral/ limpeza e conserto da impressora HP LaserJet Pro M404dw.	1	R$ 419,00	R$ 419,00
3	Revisão geral/ limpeza e conserto da impressora HP LaserJet Pro M400 m401n.	1	R$ 419,00	R$ 419,00
4	Revisão geral/ limpeza e conserto da impressora HP Neverstop Laser MPF 1200nw.	7	R$ 419,00	R$ 2.933,00
5	Revisão geral/limpeza/conserto impressora HP 1102w	1	R$ 419,00	R$ 419,00

Valor Total Homologado - R$ 6.275,00

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A20F3482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/05/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA GALAO DE 20 LT.	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00
2	FARDO DE AGUA MINERAL C/ 12 UND DE 500 ML CADA	50	R$ 18,00	R$ 900,00
3	AGUA MINERAL LINDAGUA DE 20L	20	R$ 32,50	R$ 650,00

Valor Total Homologado - R$ 6.300,00

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1ED5D440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 05 ao Contrato N° 037/PJM/2024
Processo nº: 120/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de maio de 2025.

Assinam:
PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:01C480B4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2025 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 20 de Maio de 2025 sobre Aprovação de contratação de um coordenador instrutor com habilidade/especialidade em informática para o Centro de Inclusão Digital.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 014/GAB/2025 de 17 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: O Paragrafo IX do artigo VI do Regimento interno deste Conselho.

CONSIDERANDO: a ATA de N° 005/2025 de 20 de Maio de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a contratação de um responsável que ficará como Coordenador /instrutor com habilidade/especialidade em informática para o Centro de Inclusão Digital, objetivando atender a população em especial Adolescentes e Jovens e Adultos; seja por contratação de Pessoa Física ou Jurídica.
Justificativa: Observa-se que muitos materiais estão parados a alguns anos sujeitos a vir estragar por fala de uso. Causando prejuízo aos cofres públicos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

RAQUEL BASTOS GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9D1428FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Adelson Valter Correia
CARGO	VEREADOR PRESIDENTE
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	"Solicitação de Diárias para Participação no Fórum Nacional "A Interseção entre Pessoas, Tecnologia e a Governança Pública" – Porto Velho/RO, de 27 a 29 de maio de 2025, no Auditório da ALE/RO"
PERIODO	27/05/2025 - 29/05/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	2.023,14 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	LIDUALDO ALVES DE SOUZA – **VICE-PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8AD74D3A

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal deTheobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	31/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 08/CMT/2025
Data Homologação:	26/05/2025
Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30 MTERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR 1: 33.985.871 ELY MADEIRA RODRIGUES
CNPJ: 33.985.871/0001-60
VALOR: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

FORNECEDOR 2: E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
VALOR: R$ 1.153,00 (mil, cento e cinquenta e três reais)

FORNECEDOR 3: PADIM & TONETO LTDA
CNPJ: 06.916.360/0001-14
VALOR: R$ 3.170,95 (três mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos)

Theobroma-RO, 26 de maio de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:CCB80D00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 021 CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,CONVOCAos candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2.DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 20 dias do mês de maio do ano 2025. (20/05/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MULHER

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1875	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	6º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
• Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
• Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
• Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
• Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
• Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
• Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no sitewww.tre.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
• Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
• Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
• Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
• Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
• Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.tj.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br);
• Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
• Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
• Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
• Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
• Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
• Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
• Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
• Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

• Acuidade visual;
• Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
• Escarro: BAAR;
• Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
• Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
• Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, queNÃO EXERÇOem acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____

NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais,não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROsob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROpara os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar “NÃO POSSUO BENS”

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que soubranco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F711CA20

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 022 CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,CONVOCAos candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2.DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 23 dias do mês de MAIO do ano 2025. (23/05/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2565	NAFTALI ALVES LIMA	3º

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0879	MARCOS LUIZ DA SILVA	2º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
• Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
• Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
• Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
• Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
• Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
• Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no sitewww.tre.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
• Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
• Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
• Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
• Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
• Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.tj.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br);
• Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
• Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
• Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
• Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
• Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
• Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
• Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
• Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

• Acuidade visual;
• Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
• Escarro: BAAR;
• Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
• Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
• Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, queNÃO EXERÇOem acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais,não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROsob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROpara os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar “NÃO POSSUO BENS”

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que soubranco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3FC702A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA THEOBROMA/RO, 23 DE MAIO DE 2025

Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de2025, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Art. 11º, inciso III, da referida Lei, que estabelece que os Municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e considerando a necessidade de regulamentação do Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 da rede municipal de ensino de Theobroma, resolve:

RESOLVE:
Art. 1ºAprovar o Calendário Letivo de 2025da Secretaria Municipal de Educação, anexo a esta Portaria, conforme o Parecer 047/2025/CME/THEOBROMA/RO do Conselho Municipal de Educação, que o considerou apto para a execução das atividades educacionais.

Art. 2° OCalendário Letivo de 2025 deverá ser amplamente divulgado à comunidade acadêmica e deverá ser rigorosamente cumprido por todos os setores e segmentos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Casos omissos ou situações excepcionais deverão ser submetidos à análise e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, (23/05/2025).

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D324BF34

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025 CONVOCAÇÃO N° 004

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2025**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

028	MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA	8,0	4°

CARGO: BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
017	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	8,0	3° COLOCADO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9DD60E3B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PORTARIA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ANGELICA DE ARAUJO ROCHA

"Dispõe sobre Retificação da Portaria n° 86/2025, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra.MARIA APARECIDA ANGELICA DE ARAUJO ROCHA"

O Superintendente doIPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 214/IPT/2025, bem como, dos despachos firmados.
Resolve,

Art.1ºRetificar a Portaria n° 86/2025, de 30/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3970, em 02/05/2025, que trata da concessão o benefício deAposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuiçãoem favor daservidora-seguradaSra. Maria Aparecida Angelica de Araujo Rocha, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 471051-SESDEC/RO e do CPF nº. 618.970.512-04, efetiva no cargo dePROFESSOR (A), nível I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 486-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO,nos termos doart. 25, incisos I, II, III, IV, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2ºAutorizar o pagamento da aposentadoria, comPROVENTOS INTEGRAIScorrespondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,SEM PARIDADE,conformeart. 25, §2º inciso "I" da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024.

Art. 3ºO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma -IPT,efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS(art. 25, § 3º da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024).

Art. 4ºOs encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma –IPT.

Art. 5°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-sea Portaria nº 86/2025, de30/04/2025

Registre, publique e cumpra-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente-IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:63E1E061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.17-2025

Portaria. 017/GP-CMUR De 26 de Maio de 2025.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. **JARBAS LUIS DE ALMEIDA** Vereador/Presidente, portador do **Registro** Geral Sob n. 598.xxx.xxx-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, de pequena monta que não subordinar aos procedimentos normais.

Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro PessoaJurídica 12.000,00
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 1.000,00
TOTAL: 13.000,00
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da disponibilização do recurso financeiro

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:071901A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1077	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA			**Matrícula do servidor(a):** 58204
End: , - ,-			**Bairro:** **CEP:**
Fone:	**Cel:**	**Email**.	
Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R$: 1.125,90			
Justificativa do Adiantamento: Solicitamos a disponibilização do pagamento de diárias em favor da servidora Edivania Simone Alves da Silva em razão de sua participação na 3ª Etapa da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada na cidade de Porto Velho. O deslocamento está previsto para o dia 27 de junho de 2025, com saída do município de Urupá às 12h, e o retorno ocorrerá no dia 30 de junho de 2025, ao término do evento, por volta das 17h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:A1DD4465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR CIRO SILVA DE ANDRADE PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

Solicitação: 1076	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): CIRO SILVA DE ANDRADE			**Matrícula do servidor(a):**
End: , - ,-			**Bairro:** **CEP:**
Fone:	**Cel:**	**Email:** escritoriourupa@gmail.com	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R$: 1.125,90			
Justificativa do Adiantamento: Solicitamos a disponibilização do pagamento de diárias em favor do senhor Ciro Silva de Andrade, em razão de sua participação na 3ª Etapa da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada na cidade de Porto Velho. O deslocamento está previsto para o dia 27 de junho de 2025, com saída do município de Urupá às 12h, e o retorno ocorrerá no dia 30 de junho de 2025, ao término do evento, por volta das 17h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:D25C5D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO CARDOSO -PROCESSO 880/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO CARDOSO		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU /RO	28/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA ESTARÁ NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2025, NO MUNICIPIO DE JARU, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR EM 2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 187,65	R$ 281,48

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:673F38C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA -PROCESSO 879/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU /RO	28/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA ESTARÁ NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2025, NO MUNICIPIO DE JARU, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR EM 2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 187,65	R$ 281,48

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:04A1FF81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 030-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 086/25
PREGAO ELETRONICO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: J.H. DA SILVA CLÍNICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXÍLIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS SERIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
PODER EXECUTIVO
02.002 – SEC. MUN. ADM E FAZENDA
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002.2.2.005 – MANUT. DAS ATIV. DA SEMAF
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **19/05/2025** e término em **19/05/2026**.
Vale do Anari/RO, 19 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3121A7FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10440

DECRETO N° 10440 DE 25 DE MAIO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o falecimento de MANOEL ALBINO NEIVA, ocorrido no dia 25 de maio de 2025, no Município de Porto Velho - RO;

Considerando a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um pioneiro que tanto contribuiu para o desenvolvimento do município de Vale do Paraíso/RO;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em razão do falecimento de MANOEL ALBINO NEIVA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D5A9B2E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10442

DECRETO Nº 10442 DE 26 DE MAIO DE 2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2025 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 1-502/2025, Edital nº 01/2025 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

Nome	Pontuação	Classificação
Rousinei Santana dos Santos	17	Classificado
Charlene Alves Miranda	17	Classificado
Adriana de Oliveira Ferreira Sabaini	16	Classificado
Fabiola Alves Martins	16	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS - DISTRITO DE SANTA ROSA

Nome	Pontuação	Resultado
Jaqueline Assis de Oliveira	12	Classificado

PSICOPEDAGOGO 30 HORAS - VALE DO PARAISO

Nome	Pontuação	Classificação
Elayne Rocha Lima	16	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Uma (1) foto 3x4**recente**;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal)
• (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B05AC1D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 008 CMS/2025.

Resoluçãon° 008 CMS/2025. Vale do Paraíso, 22 de maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDOa Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Proposta de Emenda Parlamentar que possibilita o repasse Fundo a Fundo através do Governo do Estado de Rondônia/SESAU, para aquisição de equipamentos e material permanente, nesse caso um aparelho de Raio X, sendo o valor inicial de R$ 269.750,00 (duzentos sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), sendo o custo do aparelho de Raio X de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), havendo por tanto um saldo remanescente de R$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), visando o atendimento na melhoria dos serviços básicos de saúde aos usuários do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovaro Plano de Trabalho que fora apresentado através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 114.298,58 (cento e catorze mil duzentos e noventa e oito reais cinquenta e oito centavos), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, através do saldo remanescente do Convênio firmado para aquisição do aparelho de RAIO X, sendo: 01(um) Digitalizador de Imagens Radiológicas CR para Raios X, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil

reais), 01 (um) Mesa Bucky Anti Difusora, no valor de R$ 15.299,58 e 01 (um) Bucky Mural para Raio X, no valor de R$ 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais), totalizando assim o valor de R$ 114.298,58 (cento e catorze mil duzentos e noventa e oito reais cinquenta e oito centavos), para atendimento dos pacientes da Atenção Básica e Atendimento ao HPP Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, com o CNES n.º 2744422.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovada em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 188 de 20 de maio de 2025.

Vale do Paraíso, 22 de maio de 2025.

EVANUSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Vale do Paraíso RO.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E46C3414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 009 CMS/2025

Resoluçaon° 009 CMS/2025. Vale do Paraíso, 22 de maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDOa Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Proposta de Emenda Parlamentar que possibilite o repasse Fundo a Fundo através do Governo do Estado de Rondônia/SESAU, para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo o valor inicial da proposta de R$ 249.987,39 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) para aquisição de 01 (um) Aparelho de Sistema de RAIO X Portátil, visando proporcionar atendimento aos pacientes do SUS na realização de exames radiológicos nas Unidades de Saúde do Município de Vale do Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovaro Plano de Trabalho que fora apresentado através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 249.987,39 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, a saber, 01 (um) Aparelho de RAIO X Portátil para aplicações de diagnóstico através de Radiologia, para atendimento dos pacientes da Atenção Básica e Atendimento ao HPP Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, com o CNES n.º 2744422, que funciona como centro de atendimento emergencial em atividade em nosso Município no setor público, bem como para os transeuntes nos atendimentos principalmente de urgência e emergência..
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovado em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 188 de 20 de maio de 2025.
Vale do Paraíso, 22 de maio de 2025.

EVANUSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D57FB307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 010 CMS/2025.

Resoluçaon° 010 CMS/2025. Vale do Paraíso, 22 de maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDOa Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Proposta de Emenda Parlamentar que possibilite o repasse Fundo a Fundo através do Governo do Estado de Rondônia/SESAU, para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo o valor inicial da proposta de R$ 205.078,06 (duzentos e cinco mil e setenta e oito reais e seis centavos) para aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassom Portátil, visando proporcionar atendimento aos pacientes do SUS na realização de exames de imagens nas Unidades de Saúde do Município de Vale do Paraíso.
RESOLVE:

Art. 1º-Aprovaro Plano de Trabalho que fora apresentado através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 205.078,06 (duzentos e cinco mil e setenta e oito reais e seis centavos), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, a saber, 01 (um) Aparelho de Ultrassom Portátil, destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes da Atenção Básica e Atendimento ao HPP Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, com o CNES n.º 2744422, que funciona como centro de atendimento emergencial em atividade em nosso Município no setor público, bem como para os transeuntes nos atendimentos principalmente de urgência e emergência..
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovado em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 188 de 20 de maio de 2025.
Vale do Paraíso, 22 de maio de 2025.

EVANUSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:204C035E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 011 CMS/2025.

Resoluçaon° 011 CMS/2025. Vale do Paraíso, 22 de maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDOa Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Proposta de Emenda Parlamentar que possibilite o repasse Fundo a Fundo através do Governo do Estado de Rondônia/SESAU, para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo o valor total do bem de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), dos quais R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) serão provenientes do Termo de Convênio através de Emenda Parlamentar e 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) como complementação por parte do Munícipio de Vale do Paraíso, visando a aquisição de 01 (um) Micro-ônibus, zero quilômetro, com bancos reclináveis, visando proporcionar atendimento no transporte de pacientes do SUS, garantindo assim um transporte público mais digno, seguro, confortável e eficiente para os pacientes do município que

necessitam se deslocar até a cidade de Porto Velho para atendimentos médicos especializados.
RESOLVE:
Art. 1º-Aprovaro Plano de Trabalho que fora apresentado através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, a saber, 01 (um) Micro-ônibus, zero quilômetro, com bancos reclináveis, sendo o recurso da seguinte forma: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) a serem provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do estado através da SESAU e R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), como complementação do valor através do município de Vale do Paraíso, para atendimento dos pacientes da Atenção Básica e Atendimento ao HPP Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, com o CNES n.º 2744422, onde atualmente funciona o Sistema de Regulação e Marcação de Consultas em nosso Município.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovado em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 188 de 20 de maio de 2025.
Vale do Paraíso, 22 de maio de 2025.

EVANUSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:95B5317C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 66/2025 PROCESSO Nº: 1-652/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:66/2025
Processonº:1-652/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA
Objeto:O objetodo presente Contrato é a contratação decontratação de empresa especializada para revisar a lei de previdência do RPPS 1175 de 2018,e analisar processos de aposentadoria e pensãopara garantir transparência a sustentabilidade financeira e previdenciária aos servidores públicos,conforme especificaçõesestabelecidos no Termo de Referência ETP- Estudo Técnico Preliminar e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação será de4 (quatro) meses, contados a partir do início da execução dos serviços e efetiva ministração do curso de capacitação e treinamento, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é deR$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).
Data de Assinatura:21/05/2025
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 26 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0CDCE30F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/CMA/2025 PROCESSO N.º 00035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
SECRETARIA GERAL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.247/0001-31, com sede na Rua Cassiterita 1369, – Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.716.848/0001-00
TEL: (69) 3221-0593 – (69) 99246-6019 E-MAIL: brasilmedsul@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: Ursa Maior n°4161,Bairro Rota do Sol, CEP: 76.874-012, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA, CPF/MF nº. ***.846.969-**, RG sob o nº. **1245460.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 - 10
VALOR TOTAL: R$ 3.304,70 (três mil trezentos e quatro reais e setenta centavos).
2. LICITANTE: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77
TEL: (69) 2103-2576 E-MAIL: teixeira.atacado01@gmail.com
ENDEREÇO: Travessa Jatobá, n. 3430, Ariquemes/RO, CEP 76870-052.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA, CPF/MF nº. ***.281.872-** RG sob o nº. **33191
DETENTORA DO ITEM (S): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 37 - 40 - 41 - 42 - 43 - 48 - 49 - 51 - 54 - 55
VALOR TOTAL: R$ 21.555,99 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
3. LICITANTE: P.R. FARONI LTDA, CNPJ: 47.029.862/0001-00
TEL: (69) 98482-9799 E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, n.° 2056, sala B, setor 04, Ariquemes/RO, CEP 76.873-494.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, CPF/MF nº. ***.090.357-** RG sob o nº. **0665
DETENTORA DO ITEM (S): 7 - 12 - 20 - 22 - 23 - 24 - 31 - 35 - 36 - 38 - 39 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50
VALOR TOTAL: R$ 13.659,70 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
4. LICITANTE: ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 40.788.617/0001-38

TEL: (69) 8484-1016 E-MAIL: adelso_ramos@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, n. 4714 , Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP 76956-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Adelso Ramos Sobrinho, CPF/MF nº. ***.452.752-** RG sob o nº. **4507
DETENTORA DO ITEM (S): 21 - 53
VALOR TOTAL: R$ 3.373,00 (três mil trezentos e setenta e três reais).
5. LICITANTE: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, CNPJ: 05.789.763/0001-87
TEL: (69) 9.9222-2248 E-MAIL: apolodistribuidorajaru@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Padre Adolpho Rohl, 2102 - Fundos, Setor 01 CEP: 76.890-000 Jaru/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Maria do Carmo Teixeira, CPF/MF nº. ***.781.442-** RG sob o nº. **9.420.7
DETENTORA DO ITEM (S): 25 - 26 - 27
VALOR TOTAL: R$ 2.351,20 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
6. LICITANTE: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.496.174/0001-92
TEL: (17) 3042-1395 E-MAIL: nc.rp.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Neusa Candido da Silva, CPF/MF nº. ***.827.718-** RG sob o nº. º **6948863
DETENTORA DO ITEM (S): 52
VALOR TOTAL: R$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais).

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)					
ITEM NA ARP	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	100	und.	Agenda espiral diária zip agenda espiral do ano corrente, formato 1 17mm x 164 mm	R$ 24,50	R$ 2.450,00
02	04	cx	Apontador p/ lápis. formato: retangular diâmetr; lápis padrão c/ até 8,2 mm fabricação/material: em plástico pigmentado c/ lâmina em aço temperado c/ excelente fio de corte; certificação compulsória do inmetro. caixa c/ 50 unidades.	R$ 35,90	R$ 143,60
03	30	unid.	Bandeja documentos, material: acrílica, tipo: tripla, cor: incolor, tamanho ofício. catmat : 305372	R$ 39,50	R$ 1.185,00
04	100	unid.	Bloco de papel adesivo autocolante, tipo post-it, reposicionavel, medindo aprox. 76 mm x 102 mm (variação máxima 5%), em cores, distribuídas proporcionalmente (nas cores verde, amarelo, azul e rosa, admitindo-se mais cores) e com adesivo medindo aproximadamente 1 cm e com 100 folhas.	R$ 5,70	R$ 570,00
05	08	cx.	Bobina térmica amarela 48 g para relógio de ponto biométrico 57mm x 40m caixa com 30 unidades	R$ 128,20	R$ 1.025,60
06	20	cx.	Borracha branca macia, em formato retangular n° 40, caixa com 40 und	R$ 13,56	R$ 271,20
07	80	unid.	Caderno brochura grande 80 folhas	R$ 8,10	R$ 648,00
08	80	unid.	Caderno brochura pequeno 48 folhas	R$ 4,30	R$ 344,00
09	30	pct.	Caixa arquivo pacote c/ 10 unidades confeccionada em corrugado, espessura mínima de 2mm, gramatura 320g, tamanho (lxaxp) 130x250x360mm. cor: cinza	R$ 67,42	R$ 2.022,60
10	30	unid.	Calculadora eletrônica, 12 dígitos grandes - display grande, auto-desliga, inclinação de visor. dimensões: 149 x 12 cm.	R$ 28,49	R$ 854,70
11	50	cx	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: metal, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: conforme modelo, ponta retrátil, suporte fixação, caixa com 50 unidades. caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: metal, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: conforme modelo, ponta retrátil, suporte fixação, caixa com 50 unidades. catmat : 328963	R$ 37,00	R$ 1.850,00
12	05	cx	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, m aterial ponta: metal. tipo escrita: média, cor tinta: vermelho, característica adicionais: suporte fixação, caixa com 50 unidades. catmat: 328963	R$ 27,00	R$ 135,00
13	20	cx.	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente diversas, caixa com 12 unidades. caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente diversas caixa com 12 unidades catmat: 338120.	R$ 9,19	R$ 183,80
14	04	cx.	Clipes, tratamento superficial: niquelado, tamanho:10/0, material: metal, formato: paralelo, unidade de fornecimento: caixa 20 unidades clipes, tratamento superficial: niquelado, tamanho:10/0, material: metal, formato: paralelo, unidade de fornecimento: caixa 20 unidades.	R$ 5,01	R$ 20,04
15	03	cx.	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 2, material: metal, formato: paralelo. (caixa com 100 unidades). catmat : 293490	R$ 2,00	R$ 6,00
16	03	cx.	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 4, material: metal, formato: paralelo, características adicionais: pintura antiferrugem. catmat 300546	R$ 2,40	R$ 7,20
17	03	cx.	Clipes, tratamento superficial: niquelado, tamanho:6/0, material: metal, formato: paralelo, unidade de fornecimento: caixa 50 unidades.	R$ 2,60	R$ 7,80
18	05	cx.	Cola branca líquida caixa c/ 12 unidades para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador de encaixe e sem rosca, tampa cônica, embalagem plástica de 90 gramas.	R$ 20,70	R$ 103,50
19	05	cx.	elástico de látex n. 18;; fabricação/material: borracha natural; peso: 100 g; cor: amarela. caixa c/ 130 unidades.	R$ 5,76	R$ 28,80
20	03	cx.	Envelope de papelaria saco 22x32cm tipo: saco; fabricação/material: em papel offset; gramatura mínima: 90 g/m2; largu ra aba: 2,5 cm; dimensões (lxa): 22,9x32,4cm; cor: branca. caixa c/ 250 unidades.	R$ 115,00	R$ 345,00
21	03	cx.	Envelope de papelaria saco kraft 17x25cm tipo: saco; fabricação/material: em papel kfraft; gramatura mínima: 80 g/m2; largura aba: 2,5 cm; dimensões (lxa): 17,6x25cm; cor: natural. caixa c/ 250 unidades.	R$ 55,00	R$ 165,00
22	03	cx.	Envelope de papelaria saco kraft 22,9x32cm caixa c/ 250 unidades tipo: saco; fabricação/material: em papel kraft; gramatura mínima: 80 g/m2; largura aba: 2,5 cm; dimensões (lxa) 22,9x32cm; cor: natural.	R$ 88,00	R$ 264,00
23	03	cx.	Envelope saco kraft 25x35cm caixa c/ 250 unidades tipo: saco; fabricação/material: em papel kraft; gramatura mínima: 80 g/m2; largura aba: 2,5 cm; dimensões (lxa): 25x35,3cm; cor: natural	R$ 95,00	R$ 285,00
24	02	cx.	Envelope saco kraft 31x41cm, caixa c/ 250 unidades, tipo: saco; fabricação/material: em papel, kraft; gramatura mínima: 80 g/m2; largura aba: 2,5 cm; dimensões (lxa): 31x41cm; cor: natural	R$ 166,00	R$ 332,00
25	50	unid.	Estilete corpo c/ reforço métrico, lâmina medindo 18mm de largura.	R$ 4,50	R$ 225,00
26	10	cx.	Extrator de grampos espátula inox tipo: espátula; fabricação/mater ial: em aço inoxidável; comprimento: 15 cm; característica específica: livre de rebarbas e cantos vivos. caixa c/ 12 unidades.	R$ 16,12	R$ 161,20
27	50	unid.	Filtro de linha, tensão 110, 200v, corrente mínima: 10a, quantidade de saída: 05 tomadas tripolares polarizadas, comprimento do cabo: 3m, norma técnicas: novo padrão nbr 1413 enbr 13249, componentes: gabinete plástico, chave liga, desliga embutida.	R$ 39,30	R$ 1.965,00
28	60	pct.	Fita adesiva transparente rolo de 48 mmx100mm marcas de referência: 3m ou de melhor qualidade. pacote com 05 rolos	R$ 45,00	R$ 2.700,00
29	50	unid.	Grampeador de mesa metálico médio c/ extrator linha: escritório, tamanho: médio; capacidade: até 25 folhas (papel 75 g/m2); compatibilidade: grampos 26/6; fabricação/material: estrutura totalmente em aço c/ base de apoio em plástico, apoio anatômico emborrachado e acabamento escovado; dimensões aproximadas (lxaxp): 180x65x40mm; cor: preto ou cinza.	R$ 24,00	R$ 1.200,00
30	20	cx.	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho:26/6, unidade de fornecimento: caixa 5000,00 unidades.	R$ 3,30	R$ 66,00
31	15	pct.	Grampo trilho plástico fabricado em material plástico injetado de polietileno, tamanho (lxaxp) 200x20x120mm. cor: preta pacote com 50 unidades.	R$ 12,68	R$ 190,20
32	12	cx.	Lápis preto nº. 2 sextavado com corpo emborrachado (não lasca). caixa 50 unidades.	R$ 21,90	R$ 262,80
33	80	unid.	Livro ata com capa dura, 50 folhas de papel com 75 g/m², numeradas, com pauta, medidas aproximadas 21,5 x 31,5cm.	R$ 8,57	R$ 685,60
34	80	unid.	Organizador de gaveta multiuso com 8 divisões para organizar material de escritório e acessórios de mesa, plástico, acrimet, cor preto	R$ 20,00	R$ 1.600,00
35	30	cx	Papel a4 para impressão formatado, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, (caixa contendo 10 resmas com 500 folhas). catmat 461859.	R$ 268,00	R$ 8.040,00
36	200	unid.	Pasta plástica "l" a4 modelo "l", tamanho a4, fabricação/material: em polipropileno fosco anti-reflexo, espessura mínima: 0,18 mm dimensões (lxa): 220x310mm; cor: transparente	R$ 0,60	R$ 120,00
37	30	unid.	Pasta plástica fina c/ elástico a4 - fumê modelo: pasta fina c/ aba e elástico, tamanho: a4, fabricação/material: em polipropileno padrão line translúcido c/ elástico e ponteiras metálicas, espessura mínima: 0,35 mm, dimensões (lxa): 235x350mm, cor: fumê	R$ 1,75	R$ 52,50
38	05	cx	Pasta suspensa marmorizada padrão marmorizado, tamanho (lxa) 360x240mm, gramatura 350g, com ponteira elástica e grampo trilho em plástico flexível e ajustável. acompanhada de visores plásticos transparentes e etiqueta interna. cor: natural caixa c/ 50 unidades	R$ 100,00	R$ 500,00
39	40	unid.	Pen drive usb 2.0 16gb modelo: compacto; capacidade: 32gb; interface: usb 2.0, compatibilidade s.o: windows xp, vista, mac os 10+ e linux. marca de referência scandisk, kingston, multilaser ou de melhor qualidade.	R$ 23,80	R$ 952,00
40	30	unid.	Perfurador de papel metálico - c/ capacidade para perfurar até 60/70 folhas de 75g/m², diâmetro do furo até 5,5 mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico e base para esvaziar confete.	R$ 99,90	R$ 2.997,00
41	30	unid.	Perfurador de papel modelo: c/ 02 pinos perfuradores e margeador (régua medidora); capacidade: mínima para 20 folhas (papel 75 g/m2); fabricação/material: estrutura metálica, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno e margeador plástico; cor: preto ou cinza	R$ 18,67	R$ 560,10
42	100	emb.	Pilha, modelo pequena, tipo alcalina, modelo aa embalagem com 02 unidades	R$ 4,60	R$ 460,00
43	50	emb.	Pilha, tamanho: palito, modelo: aaa características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v, embalagem com 04 unidades. catmat: 419860	R$ 6,44	R$ 322,00

44	05	cx.	Pincel atômico caixa c/ 12 unidades tipo: recarregável; ponta: chanfrada; espessura da escrita: grossa e fina; composição: tinta à base deálcool; fabricação/material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico empolipropileno. cor: preta	R$ 19,80	R$ 99,00
45	05	cx.	Pincel atômico caixa c/ 12 unidades tipo: recarregável; ponta: chanfrada; espessura da escrita: grossa e fina; composição: tinta à base deálcool; fabricação/material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico empolipropileno. cor: vermelha	R$ 19,90	R$ 99,50
46	05	cx.	Pincel atômico, material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. caixa com 12 unidades. catmat: 432764	R$ 20,00	R$ 100,00
47	50	unid.	Porta lápis, caneta, clips e lembrete fabricação: metal aramado tamanho (lxa): 23x12cm	R$ 25,00	R$ 1.250,00
48	15	unid.	Prancheta poliestireno c/ prendedor metálico a4 tamanho: a4 (ofício) modelo: c/ cantos arredondados fabricação/material: em poliestireno c/ prendedor metálico livre de rebarbas espessura mínima: 3mm dimensões (lxa): 230x320mm cor: fumê	R$ 12,57	R$ 188,55
49	05	cx.	Régua acrílica 30cm - cristal. tipo: reta comprimento: 30 cm largura mínima: 3,4 cm escala: centímetro e milímetro fabricação/material: em poliestireno transparente espessura mínima: 3 mm cor: cristal exigência: produto certificado pelo inmetro. caixa c/ 24 unidades	R$ 15,46	R$ 77,30
50	30	unid.	Tesoura multiuso inox 21cm – preta modelo: c/ anel destro 03 dedos lâmina: reta c/ ponta comprimento: 21 cm fabricação/material: rebite e lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno cor: preta	R$ 10,00	R$ 300,00
51	100	unid.	Toner brother tn-b021 para impressora brother dcp-b7535dw - compatibilidade: impressora brother dcp-b7535dw. cor: preto. capacidade de impressão: aproximadamente 2.600 páginas com cobertura de 5%	R$ 17,50	R$ 1.750,00
52	100	unid.	Toner hp w1030x / w1510x para impressora hp laserjet pro mfp 4103 fdw - compatibilidade: impressora hp laserjet pro mfp 4103fdw cor: preto. capacidade de impressão: hp w1030x w1510x: até 9.700 páginas (alta capacidade)	R$ 113,90	R$ 11.390,00
53	80	unid.	Toner pantum pb-211 ev e/ou elgin nt-pb211 compatível com impressora pantum multifuncional m6550nw, cor: preto. capacidade de impressão: aproximadamente 2.000 páginas com cobertura de 5% no papel a4.	R$ 40,10	R$ 3.208,00
54	05	cx.	Umedecedor de dedo – creme caixa c/ 12 unidades tipo: molha dedo; formato: redondo rendimento: até 85.000 folhas composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática características específicas: atóxico, não oleoso e levemente perfumado forma de apresentação: estojo plástico c/ tampa; peso: 12 g.	R$ 33,00	R$ 165,00
55	20	cx.	Caneta esferográfica, material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1. caixa com 50 unidades.	R$ 35,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R$ 55.634,59

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Câmara Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Cassiterita, nº 1.369 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Ariquemes, 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou via e-mail <cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/SGCMA/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 00035/2025.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/2025/PREGÃO/CPL/CMA, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

Órgão Gerenciador
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DENILSON SIGOLI JUNIOR
Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Ariquemes/RO.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA,
CNPJ: 03.716.848/0001-00
JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA,
CPF/MF nº. ***.846.969-**

R T Comercio E Distribuicao LTDA,
CNPJ: 47.561.770/0001-77
RENAN TEIXEIRA DE FARIA,
CPF/MF nº. ***.281.872-**

P.R. Faroni LTDA,
CNPJ: 47.029.862/0001-00
PAULO RENATO FARONI,
CPF/MF nº. ***.090.357-**

Adelso Ramos Sobrinho Comercio De Suprimentos De Informatica,
CNPJ: 40.788.617/0001-38
ADELSO RAMOS SOBRINHO,
CPF/MF nº. ***.452.752-**

Apolo Soluções E Distribuicoes LTDA,
CNPJ: 05.789.763/0001-87
MARIA DO CARMO TEIXEIRA,
CPF/MF nº. ***.781.442-**

N C Distribuidora De Produtos E Servicos LTDA,
CNPJ: 23.496.174/0001-92
NEUSA CANDIDO DA SILVA,
CPF/MF nº. ***.827.718-**

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:0AD9D0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 039 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 039

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e junho/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 039/2025**
15122	ROMILDA MARTINS DA SILVA Admitido 09/03/2023 - Desligamento 09/03/2025	RENATA PEREIRA DA SILVA ***961762** GLAUBER OZORIO DUARTE ***81532** FERNANDA MARROCO ***561252*** THAIS BARBOSA MARTINS ***70652** BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES ***315982* JOICE DA SILVEIRA MARTINS ***75602** PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK ***00187** **PcD** BRUNA DE OLIVEIRA ARAÚJO ***8322** ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA ***034922** JOSILÉIA CARVALHO SANGI ***375272**	ENFERMEIRO - ATB	EDILSON NOGUEIRA MARTINS ***5**42**
12142	FRANKLIN ALVERTO SILVA DA SILVA Cedência	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO ***56.482-** GABRIELA SENA BARRETO MOURA ***893.672-**	MEDICO CLINICO GERAL-DAB	LAND LANDLORD LORD NEVES ***.722.002-**
15200	WENDELL LOUZADA FRANCO Admitido em 01/06/2023 - Desligamento em 02/05/2025	JOHNNY WILSON PINO HURTADO ***.161.1**-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA ***09.202-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 039/2025**	**CARGO**
16106	GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA Admissão: 10/08/2023 - Desligamento 20/05/2025	TÉCNICA EM LABORATÓRIO - DMAC	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS ***.***.832-**	TÉCNICA EM LABORATÓRIO - DMAC
15321	ROSIMARI DA SILVA Admissão: 10/08/2023 - Desligamento 20/05/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC	VÂNIA RODRIGUES VIEIRA ***.214.602-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC
15195	IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA Admissão: 01/06/2023 - Desligamento: 01/06/2025	TÉCNICA EM LABORATÓRIO - DMAC	VIVIANE DA SILVA ARAUJO ***.861.102-**	TÉCNICA EM LABORATÓRIO - DMAC
15198	LUCAS DE FARIAS MORAES Admissão: 01/06/2023 - Desligamento: 01/06/2025	BIOQUIMICO FARMACEUTICO - DMAC	JUDITE HEMANN ****.808.152-**	BIOQUIMICO FARMACEUTICO - DMAC
15410	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE Admitida em 10/10/2023 - Desligamento em 02/06/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DAB	ALICE DE SÁ TAVARES ***875.482-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DAB

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO			
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO QUE NÃO ASSUMIU	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 039/2025**	**CARGO**
DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES ***.827.702-** PIERRI SÉVIO CARDOSO BARROS ***.628.372-** WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-** ISAURA XIMENA SARZURI PACO ***.311.762-** LAENNE ÁGATA VALENTIM ***.206.902-** HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO ***.698.532-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	PAULO SERGIO BRITO FELIX ***25.082-**	MÉDICO - DAB

Ariquemes/RO, 22 de Maio de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:A2341B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 051/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 13.287.059/0001-54**,** com sede e foro na Avenida Jamari, nº 2349, Bairro Setor 01, nesta cidade de Ariquemes-RO, CEP: 76.870-163, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE nº. 11200561978, em 22/02/2011, tendo como sócia Administrativa a Sra. **CELIA REGINA DEINA,** brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n°. 13**718 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n°. ***.500.379-**, residente e domiciliada em Ramal Linha C 65, S/N, Bairro Condomínio São Paulo, Município de Ariquemes-RO, CEP-76.874-501, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Curativo de três camadas sendo a primeira de filme de poliuretano semipermeável, uma camada de poliuretano super absorvente, flexível, macio, recortável e uma camada de contato com a ferida composto por hidrogel de poliureia híbrido. Tamanho 10 x 10cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	UND.	450	R$ 89,00	R$ 40.050,00
21	Curativo de três camadas sendo a primeira de filme de poliuretano semipermeável, uma camada de poliuretano super absorvente, flexível, macio, recortável e uma camada de contato com a ferida composto por hidrogel de poliureia híbrido. Tamanho 10 x 10cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	UND	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R$ 43.550,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 43.550,00** (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001 -54
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 43.550,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:96D03CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA V AO EDITAL Nº001/PMC/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

ERRATA V AO EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado Simplificado para a escolha por tempo determinado dos cargos de:**Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar, Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Merendeira Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de Libras, Professor do AEE, Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo, Especialista em Educação - Assistente Social, Professor Pedagogo, Assistente Social,Psicólogo,Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves, Merendeira,Técnico de Informática, Engenheiro Civil,Operador de Outras Máquinas Pesadas,Operador de Serviços Diversos, Agente de Endemias, Auxiliar de Dentista,Motorista de Veículos Pesados (Ambulância),para atender**de designação temporária para integrar o quadro de pessoal das:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.254/GP/2025, torna público**ERRATA V**junto ao**Edital nº 001/2025**, para nele fazer constar o que segue:

1 -Onde se lê no Item8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

8.1.1.2.Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social						
Assistente Social	SEMTAS	03	30 horas	Diurno	R$ 3.242,80	Graduação em Assistência Social e Registro no CRESS

Leia se:

8.1.1.2.Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social						
Assistente Social	SEMTAS	03	30 horas	Diurno	R$ 3.242,80	Diploma de Graduação em Serviço Social, e Registro CRESS

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão
Decreto nº6.254/GP/2025

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B135257F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-479/2025/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA,CNPJ n° 26.093.205/0001-52.

OBJETO: **Aquisição de Insumos para atender ao Laboratório Municipal anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Campo Novo de Rondônia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.(ID 443821).

Especificação Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTROLE RH FRASCO 10ML	FRASCO	7	44,00	R$ 308,00
02	FITA PARA URINÁLISE TIRAS - PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS, FRASCO COM 150 UNIDADES.	FRASCO	50	78,30	R$ 3.915,00
04	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON CAPACIDADE 5µL A 200µL EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	1	20,86	R$ 20,86
05	SORO ANTI-A MONOCLONAL TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO 10ML	FRASCO	7	39,65	R$ 277,55
06	SORO ANTI-B MONOCLONAL TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO 10ML	FRASCO	7	39,65	R$ 277,55
08	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	KIT	8	82,40	R$ 1.648,00
14	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA TIPO PANÓTIPO RÁPIDO	KIT	3	129,95	R$ 389,85
15	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON CAPACIDADE 200µL A 1000µL EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	1	R$45,95	R$45,95
16	REAGENTE AZUL DE METILENO 500ML NEW PROV	FRASCO	2	64,95	R$ 129,90
17	TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	FRASCO	2	38,95	R$ 77,90
18	AGULHA PARA COLETA 25X0,7 MM - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	20	31,95	R$ 639,00
19	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA	UNIDADE	10000	1,23	R$ 12.300,00
21	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTAK3, CAPACIDADE DE 4 ML	UNIDADE	10000	0,55	R$ 5.500,00
Valor Total					R$ 25.529,56

Valor: O valor total da contratação é de R$ 25.529,56 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato fixado em TR.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta complexidade Ficha 238.

Campo Novo de Rondônia, 26 de maio de 2025.

Municipio de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:59B521E9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N°083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-479/2025/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,**CNPJ n° 19.391.064/0001-99.**

OBJETO: **Aquisição de Insumos para atender ao Laboratório Municipal anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Campo Novo de Rondônia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.(ID 443821).

Especificação Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAPACIDADE 80ML.	FRASCO	5000	0,54	R$ 2.700,00
11	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME INCOTERM - REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO PERÍODO; MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA; CABO DE APROX. 1,80MT; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM	UNIDADE	2	197,00	R$ 380,00

	PAREDES INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURAINTE RNA: -20ºC A 50ºC; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: - 50ºC A 70ºC; EXATIDÃO: 1ºC DE 0ºC À 50ºC 2ºC NO RESTANTE DA FAIXA; RESOLUÇÃO: 0,1ºC CABO DE APROX. 1,80 MT; DIMENSÕES: 110 X 70 X 20 MM; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 TIPO AAA; PESO: 92 G; EMBALAGEM: BLISTER .				
Valor total					R$ 3.080,00

Valor: O valor total da contratação é de R$ 3.080,00 (Tres Mil e Oitenta Reais.).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mesescontados da assinatura do contrato fixado em TR.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta complexidade Ficha 238.

Campo Novo de Rondônia, 26 de maio de 2025.

Municipio De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:40DAC50F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO-CIPA GESTÃO 2025/2026

REPRESENTANTES ELEITOS E INDICADOS

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2025/2026, desta Secretaria de Saúde, e conforme determina a Norma Regulamentadora – NR-5, torna público o resultado da eleição para composição da CIPA gestão 2025/2026, bem como os membros indicados como representantes do empregador, informamos que compareceram para votação 154 (cento e cinquenta e quatro) empregados. Candidatos eleitos como membros titulares e suplentes:

TITULARES	VOTOS	SUPLENTES	VOTOS
DARCI VARGAS DA COSTA	34	RAIMUNDA NONATO DOS SANTOS	05
CLAUDINEY MORAES DE MEIRELE	25	RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS	03
SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS	21	IEDA ALVES DE MENDONÇA	02
SOLINGER MARIA ALVES JUNIOR	19	VALDINES MAIA LIMA	01

Membros indicados como representantes do empregador:

EMANUAEL VITOR ARAUJO DA SILVA	PRESIDENTE

O curso de formação dos Cipeiros será realizado nos dias 09 a 13 de junho de 2025, no horário das 08:00 h às 12:00h. Local do Curso a confirma endereço.

Candeias do Jamari, 23 de maio de 2025.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Presidente da Comissão

EDSON ARANTES FELIZ DE SÁ
Membros da Comissão

HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO
Membros da Comissão

CLARA ALVES MARTINS
Membros da Comissão

IRGOR MENDONÇA ALVES
Secretario Municipal De Saúde
Decreto Nº 9900/17 De Março De 2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:BBEC90EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 027/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: N. C. BESSA LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001692.07.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – C
Contrato nº: 027/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 027/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS - PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
ITEM DA ARP	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UND.**	**V. UNIT.**	**VALOR TOTAL R$**
7	ARROZ AGULHINHA tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	1600	KG	R$ 5,08	R$ 8.128,00
19	CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo,não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	800	KG	R$ 26,28	R$ 21.024,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, sendo vetado embalagens tipo tubinho. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem contendo 1 kg.	800	KG	R$ 24,25	R$ 19.400,00
TOTAL					**R$ 48.552,00**

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS - PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
ITEM DA ARP	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UND.**	**V. UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
4	ALHO nacional branco,graúdo do tipo comum,cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido,com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a1kg.	90	KG	R$ 29,45	R$ 2.650,50
12	BETERRABA In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	200	KG	R$ 4,75	R$ 950,00
14	BISCOITO MAISENA À base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada /açúcar/ amidode milho.	100	KG	R$ 7,49	R$ 749,00
23	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas,limpas e secas,que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	300	KG	R$ 5,00	R$ 1.500,00
37	CENOURA 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	300	KG	R$ 7,85	R$ 2.355,00
42	FRANGO (COXA/SOBRECOXA) - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietilenotransparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado deinspeção federal (sif) ouestadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo10 meses. Deverásertransportadoemveículo refrigerado.	700	KG	R$ 11,35	R$ 7.945,00
52	LEITE UHT INTEGRAL Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	3200	L	R$ 6,15	R$ 19.680,00
61	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9), proteína de soja (2,1), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9 de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	200	KG	R$ 22,85	R$ 4.570,00
73	PÃO DE FORMA Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo eetiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	400	KG	R$ 17,33	R$ 6.932,00
78	PÃO FRANCÊS De qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	150	KG	R$ 26,99	R$ 4.048,50
81	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agriculturafamiliar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	300	KG	R$ 21,50	R$ 6.450,00
83	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agriculturafamiliar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	300	KG	R$ 19,96	R$ 5.988,00
90	TOMATE In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento tomate salada, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas,90 TOMATE In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento tomate salada, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	300	KG	R$ 7,70	R$ 2.310,00
TOTAL					**R$ 66.128,00**

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

N.C Bessa LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Contratada
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
CPF: 583.443.732-04
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:AD269FC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 05-2025 PE 14-2025 SRP - INTEGRA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 345/2025

No dia 26 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-
800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E B MOLINARI LTDA	**CNPJ: 09.153.204/0002-18**					
Representante: EDUARDO BRAGA MOLINARI						
Telefone: (69) 9251-9262						
Email: dcclicitacao@gmail.com						
Endereço: AVENIDA DAS NACOES, 2618 - CENTRO, Cerejeiras - RO - 76997-000						
Item: 1	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 134,00	**Valor Total:** R$160.800,00
Descrição: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇAO DAS SEGUINTES ULTRASSONOGRAFIAS: FETAIS, ABDOMINAIS, PEDIATRICAS, PEQUENOS ORGAOS, (COMO: MAMA, TESTICULOS E TIREOIDE), TRANSRETAL, TRANSVAGINAL, VASCULAR PERIFERICA, MUSCULOESQUELETICA (CONVENCIONAL E SUPERFICIAL), CARDIACAS (PEDIATRICA E ADULTA), OB/GIN (OBSTETRICA E GINECOLOGICA) E UROLOGIA						
Total: R$ 160.800,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/05/2026** , a contar do dia **26/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. a) Efetuar o atendimento, no prazo e local, indicados pela SEMUSA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do atendimento previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. i) Após a realização do serviço a contratada deverá disponibilizar para o fiscal de contrato, a relação de pacientes, com a comprovação de regulação, devidamente assistidos.

1. j) Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo cumprir as condições aqui estabelecidas.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Emitir a Requisição, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato.

1. c) Fornecer os meios necessários à execução pelo CONTRATADO das demandas previstas no Contrato.

1. d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

1.

a) Os serviços objeto deste T.R serão marcados/agendados no setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO.

1. b) A Secretaria municipal de Saúde irá definir até 02 dias ao mês, a critério da SEMUSA, onde serão realizados os serviços de ultrassonografia para quantidade estipulada pela administração, conforme demanda do serviço, não podendo ultrapassar o quantitativo máximo elencados nesse Termo de referência.

1. c) A empresa vencedora do certame realizará os exames em local estabelecido no item 10 deste TR, por profissional médico especializado, devidamente habilitado pelo CRM, utilizando os equipamentos da SEMUSA para execução dos serviços.

1. d) A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais para a correta execução do objeto como: gel condutor, camisinha, papel toalha, pastas para colocar os resultados dos exames com o logo da secretaria municipal de Chupinguaia e afins,

1. e) O objeto dessa contratação deverá ser executado conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da proposta da detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente,

1. f) Os resultados dos exames serão entregues ao paciente, após a realização do mesmo, sendo emitidos as imagens coloridas em papel fotográfico, podendo ser em gramaturas 180gr a 230gr e laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos, os materiais necessários para a impressão dos resultados como também a impressora colorida deverá ser fornecida pela contratada.

1. g) A empresa contratada deverá disponibilizar uma pessoa em seu quadro de funcionários para realizar os trabalhos administrativos referente às consultas. Todos os custos referentes á transporte, alimentação, alojamento (se necessário) e pagamento pessoal a esse administrativo será de responsabilidade da contratada.

1. h) A empresa contratada deverá encaminhar a Secretária Municipal de Saúde os formulários de Encaminhamento devidamente preenchido para digitação do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e após, emitir relatório de pagamento dos serviços realizados.

1. i) Serão executados os seguintes serviços;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SERVIÇO
2	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	SERVIÇO
3	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	SERVIÇO
4	OBSTETRICA TRANSVAGINAL	SERVIÇO
5	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	SERVIÇO
6	ULTRASSONOGRAFIA MAMA	SERVIÇO
7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERVIÇO
8	ULTRASSONOGRAFIA GINECOLOGICA TRANSVAGINAL	SERVIÇO
9	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS	SERVIÇO
10	ULTRASSONOGRAFIA DE RENAL E VIAS URINARIAS	SERVIÇO
11	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	SERVIÇO
12	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	SERVIÇO
13	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	SERVIÇO
14	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	SERVIÇO
15	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	SERVIÇO
16	ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL	SERVIÇO
17	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	SERVIÇO
18	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSNUCÊNCIA NUCAL	SERVIÇO
19	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULO ESQUELETICO	SERVIÇO

E DEMAIS RECURSOS QUE ESTÃO PARA APROVAÇÃO - SUPERAVIT 2025.

02 – ACEITE DO SERVIÇO

1.

a) Os serviços serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1. b) O aceite será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este

03 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

1. b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2. c) **O gestor do contrato**realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter administrativo. (Art. 37 do decreto municipal nº 2.735/2024).**

2. d) **O fiscal do contrato**realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter técnico**. **(Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024)**

2. e) **O fiscal do contrato**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo **(Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024).**

1. f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, **o fiscal do contrato**irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1. g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1. h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1. i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

- DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 345/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 14/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia

Gestão 2025 a 2028.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 26/05/2025 11:49:24

E B MOLINARI LTDA
09.153.204/0002-18

Assinado de forma digital por:
EDUARDO BRAGA MOLINARI
70307326004
Dados: 26/05/2025 11:43:22

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:C34C6FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-SEMAPIN-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vistas ao credenciamento de agricultores familiares e de unidades recebedoras, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Municipal Nº 2.415, de 16 de agosto de 2022 e a Resolução GGPAA nº 3/2023.
O presente Chamamento tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento às demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais do Município de Colorado do Oeste - RO, com vigência prevista de junho de 2025 a junho de 2026. A aquisição será realizada por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA). Os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo a documentação exigida e a proposta de fornecimento até às 13h do dia 02 de junho de 2025, na seguinte localização:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN
Endereço: Rua Tiradentes, nº 4771 – Colorado do Oeste/RO
Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 07h às 13h
Outras informações poderão ser obtidas:
Presencialmente na sede da SEMAPIN, no endereço acima citado.
Pelo e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br
1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de:
I. Agricultores Familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
II. Unidades Recebedoras, entidades socioassistenciais que desenvolvam atividades voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional, para recebimento dos gêneros alimentícios adquiridos pela Administração Pública Municipal, oriundos da Agricultura Familiar.
1.2. Conforme resolução do GGPAA Nº 2, Edição 114, Seção 1, Página 65, de 15 de junho de 2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em seu Art. 3º - São consideradas Unidades Recebedoras:
ID: 464700 e CRC: BBB8BB85
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
2
I. Rede socioassistencial:
a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS): unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções

especializadas da proteção social especial;
c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
d) Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública;
e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
II. Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:
a) Restaurantes Populares;
b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
d) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que oferecem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
ID: 464700 e CRC: BBB8BB85
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
3
e) Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança;
f) Redes públicas e serviços públicos de saúde que oferecem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social (CEBAS);
III. Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que oferecem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital provêm de Dotação orçamentária específica para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.415, de 16 de agosto de 2022 e a Resolução GGPAA nº 3/2023.
3. DOS PRAZOS
3.1. O presente Chamamento Público terá vigência de junho de 2025 a junho de 2026.
3.2. O envelope contendo os documentos e proposta deverá ser entregue até às 13h do dia 02 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes, nº 4771, Colorado do Oeste - RO.
4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Agricultores familiares interessados deverão apresentar:
I. Cópia do RG e CPF, ou CNH;
II. Cópia ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
III. Para produtos de origem animal e vegetal deveram atender os requisitos apresentador no anexo I (CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS) com seus respectivos comprovantes.
IV. Somente para produtores orgânicos cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação;
V. Proposta de fornecimento de alimentos, conforme modelo do Anexo II.
ID: 464700 e CRC: BBB8BB85
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
4
VI. Termo De Compromisso Do Beneficiário Fornecedor Anexo III
4.2. Unidades Municipais Recebedoras interessadas deverão apresentar:
I. Ficha De Cadastro Para Unidade Recebedora (Anexo IV);
II. Cópia do CNPJ;
III. Cópia do Estatuto Social e da Ata de eleição da atual diretoria ou documento equivalente;
IV. Relação de beneficiários atendidos com respectivos NIS;
V. Termo de compromisso quanto ao uso dos produtos recebidos.

4.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para os Agricultores Familiares e as Unidades Recebedoras deverão ser entregues até às 13h do dia 02 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes, nº 4771, Colorado do Oeste - RO.
4.4. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo na parte externa e frontal do envelope as seguintes informações:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/SEMAPIN/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:_____
5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO
5.1. Conforme resolução do GGPAA Nº 3, Edição nº 171, Seção 1, Página 49, de 5 de setembro de 2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em seu Art. 4º, para a aquisição dos alimentos, as unidades executoras deverão priorizar os beneficiários fornecedores:
I. Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II. Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
III. Negros;
IV. Mulheres;
V. Assentados da reforma agrária;
VI. Pescadores;
VII. Jovens entre 18 e 29 anos.

5.2. Segundo o Art. 5º do GGPAA Nº 3, Art. 5º - Na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico.
5.2.1. Quando da apresentação do NIS, a identificação em alguma das categorias dispostas no Decreto Nº 6.040/2007 deverá constar no Cadastro Único, com vistas à confirmação do enquadramento do beneficiário.
6. DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
6.1. A aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar dar-se-á atendendo a modalidade de Compra com Doação Simultânea (CDS), e dependerá da demanda das Unidades Recebedoras, bem como da disponibilidade de produtos ofertados pelos Agricultores Familiares, desde que respeite o limite de participação, conforme LEI N 2.415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.
Art. 3º São finalidades do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA):
§4o Do total de recursos financeiros repassados pelo Poder Executivo Municipal para a realização de compras institucionais diretas e indiretas de gêneros alimentícios que compreende hortaliças e frutas, será reservado percentual mínimo de 30% (trinta por cento), a ser destinado à aquisição de alimentos produzidos por agricultores e agricultoras familiares do setor chacareiro que abastecem a feira municipal de Colorado do Oeste e pelos beneficiários da reforma agrária ou suas organizações econômicas e sociais.
6.2. Produtos adquiridos no programa também serão utilizados para preparo de refeições, para o Programa de Apoio aos Idosos. Assim como também será realizada a doação para as Entidades Filantrópicas Assistenciais e utilização no preparo de refeições ofertadas pelas escolas e creches públicas situadas no município de Colorado do Oeste-RO.
6.3. A compra será realizada utilizando-se o critério de rateio, observando a demanda, a oferta e a melhor logística.
7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMAPIN), localizada na Rua Tiradentes, Nº

4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste-RO, em data e horário conforme cronograma fornecido pela comissão de organização do PMAA do Município de Colorado do Oeste, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
7.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita conforme cronograma e

disponibilidade do produtor.
7.3. As embalagens dos produtos processados deverão conter rótulo nutricional com fabricante e data de validade e peso.
7.4. Os produtos recebidos deverão estar em conformidade aos padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais será concedida a aceitabilidade mediante aprovação da comissão organizadora.
7.5. As unidades recebedoras dos alimentos deverão retirá-los na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes, Nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste-RO, em data e horário conforme cronograma fornecido pela comissão de organização do PMAA do Município de Colorado do Oeste, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
8- DOS PREÇOS
8.1. Os produtos agropecuários de interesse do município estão especificados no Anexo VI, sendo apresentado a unidade de comercialização e o valor a ser pago para cada produto.
8.2. A quantidade adquirida estará sujeita à disponibilidade dos produtos, à demanda das entidades recebedoras e à disponibilidade orçamentária da unidade gestora de Colorado do Oeste-RO.
8.3. Os preços estabelecidos foram definidos a partir de cotação de preços em Mercado Atacadista, Feira da Agricultura Familiar e Cooperativa da Agricultura Familiar, apresentados pelo governo do Estado de Rondônia em parceria com a CONAB.
8.4. Havendo alterações bruscas nos preços fixados pelo Município, que não se referem às oscilações climáticas, poderão ser reajustados e alterados mediante nova pesquisa de preços dos últimos meses.
8.5. Os preços dos produtos orgânicos serão diferenciados dos produtos convencionais, sendo superior em 30% sobre estes, consoante ao disposto no Art. 33, inciso 2°, da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021. Somente serão pagos como produtos orgânicos aqueles provenientes de propriedade/produtor que possuir certificação por Organismo de Avaliação de Conformidade Orgânica (OAC), credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Lei Nº 10.831/2003), que esteja vigente.
ID: 464700 e CRC: BBB8BB85
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
7
8.6. Somente serão aceitas as polpas de frutas dos estabelecimentos familiares rurais de produção registrados no Sipeagro, credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Decreto Nº 10.026/2019), que esteja vigente.
9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal emitida do dia 01 ao dia 10 de cada mês, sendo percebido os valores em até 45 (quarenta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.
9.2. O pagamento dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através de dotação orçamentária própria nº 20 605 0007 2085 0000 do PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA, o qual somente será debitado em conta própria do produtor credenciado.
9.3. Para que haja o pagamento dos produtos, todos os recibos de entrega deverão conter a assinatura do produtor rural e do responsável pelo recebimento da mesma na unidade recebedora.
9.4. As entidades beneficiadas com a aquisição dos produtos provenientes do PMAA, às quais receberão na modalidade doação simultânea, não terão custos com os produtos recebidos, apenas com o transporte (compreendido da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura até suas unidades).
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1. A classificação das proposta será realizada pela comissão responsável pela seleção das propostas apresentadas em edital de chamamento público da SEMAPIN conforme PORTARIA Nº 061, DE 05 JUNHO DE 2023.
10.2 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
10.3. Todos os fornecedores deverá obrigatoriamente ofertar os alimentos apresentados na proposta, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e em conformidade com as demandas apresentadas pela comissão.
10.3.1 Casos fortuitos de impossibilidade de entrega de algum produto por parte do produtor deverá ser informado à comissão que, avaliando a situação, irá deliberar sua substituição e/ou cancelamento da proposta.
11. DO RESULTADO
ID: 464700 e CRC: BBB8BB85
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
8
11.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

12. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
12.1. Os fornecedores (produtores da agricultura familiar) que aderirem a este processo DECLARAM que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
13. DOS FATOS SUPERVENIENTES
13.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
14. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
14.1. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.
15 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
ID: 464700 e CRC: BBB8BB85
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
9
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes, Nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste/RO, das 7h00min às 13h00min, por e-mail semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou através do tel: (69) 9 9983-8566;
17. DO FORO
17.1 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o de Colorado do Oeste, Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18. DOS ANEXOS
18.1. Integram o presente instrumento:
Anexo I Condições Sanitárias e De Qualidade Dos Produtos;
Anexo II – Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais;
Anexo III – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor;
Anexo IV – Fixa de Cadastro de unidade recebedora;
Anexo V – Termo de compromisso da unidade recebedora.
Anexo VI – Alimentos de interesse do município de Colorado do Oeste-RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

ANEXO I
CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

PRODUTO	REGRA	DOCUMENTO NECESSÁRIO
Produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas, como carne bovina e suína e seus derivados; o pescado e seus derivados; as aves e seus derivados; o ovo; o mel; o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga, queijo e requeijão.	O estabelecimento de processamento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia dos registros do estabelecimento em caso de SIM ou SIE ou SIF. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro do estabelecimento no SIM ou SIE ou SIF ou SISBI/POA.
	O estabelecimento de processamento e as polpas de frutas devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e	Cópia do registro no MAPA do

Polpas de frutas.	Abastecimento (MAPA). Portanto, são exigidos obrigatoriamente número do registro do estabelecimento e a do registro da polpa específica. Durante a execução do projeto deve se verificar a validade do registro. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	estabelecimento e do(s) registro(s) da(s) polpa(s) de fruta(s) específica(s).
Produtos como doce de frutas, farinhas, pães, bolos, biscoitos, bolachas, açafrão, colorau, broas, café, castanha do Brasil sem casca, fubá, pamonha, rapaduras, melado de cana.	O estabelecimento de processamento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Em todos os casos, cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

1

ID: 464700 e CRC: BBB8BB85

ANEXO II
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PMAA		
1. Nome do Proponente:		
2. Endereço:		
3. Município: Colorado do Oeste-RO		4. CEP:76.993-000
5. Nº da DAP/CAF:	6. Validade da DAP/CAF:	
7. RG:	8. CPF:	
9. Nº Celular (Whatsapp):	10. Outros	
DADOS BANCARIOS		
11. Banco	12. Nº Agencia	13. Nº da Conta

Relação de Produtos			
PRODUTO	**UNIDADE**	**PREÇO**	**QUANTIDADE**

1

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO		
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do Agricultor(a):		
Nº DAP/CAF:	Data Validade DAP/CAF:	CPF:
Endereço:		
Município/UF Colorado do Oeste-RO	CEP: 76.993-000	DDD/Telefone:
Número da Proposta de Participação no Edital de Chamamento Público nº 001/SEMAPIN/2025		Vigência da Proposta de Participação: 01/06/2025 a 01/06/2026

Eu, , declaro, sob as penas da lei, que:

conheço o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PMAA;

tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como, das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/SEMAPIN/2025;

comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PMAA;

comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF.

2

comprometo-me a regularizar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, / Cadastro de Agricultura Familiar-CAF mantendo-a vigente, tendo em vista que sua não validade compromete minha participação no programa;

comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisquer alterações nos dados apresentados no projeto de venda.

Declaro para os devidos fins que os produtos comercializados constante no projeto de venda anexo são de minha própria produção.

Da exclusão do Programa
Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que, ao descumprir as regras, poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Validade do Termo
O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PMAA conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMAPIN/2025, de 01/06/2025 a 01/06/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PMAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra

com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Colorado do Oeste de de 202

3

ANEXO IV
FICHA DE CADASTRO PARA UNIDADE RECEBEDORA PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA
Identificação da Entidade:

CNPJ:

Data criação Entidade Beneficiada:

***Número de Pessoas Beneficiadas:**
0 a 06 anos 07 a 15 anos: 18-64 anos: 65 anos ou mais:

Total de pessoas:

***Endereço: Complemento:**

***UF: *Município:**

Número CMAS(PARA INSTITUIÇÕES FILONTROPICAS:

***Email: *Telefone:**

Situação: Ativo ( ) inativo ( ) Observação:

4

Dados do Representante
***Nome:**

***CPF:**

***RG: * Data de Expedição:**

***Endereço: Complemento:**

*** UF: Município:**

***CEP:**

E-mail: *Telefone:

5

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PMAA):		
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:	**CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CONSTA NO CARTÃO DO CNPJ):**	
RAZÃO SOCIAL (CONFORME REGISTRADO NO CNPJ):		
NOME FANTASIA:		
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO. Nº. COMPLEMENTO. BAIRRO):		
CEP:	**MUNICÍPIO:**	**UF:**
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Nº CPF:	**TELEFONE:**	
E-MAIL:		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA:		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EXEMPLO: ASILOS. ALBERGUES E SIMILARES):		
PROPÓSITO (EXEMPLO: PREPARO DE REFEIÇÃO):		
INDICADORES (EXEMPLO: Nº DE REFEIÇÕES/DIA PARA PESSOAS ASSISTIDAS):		
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENTIDAS (EXEMPLO: 100):		

6

Eu,_, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei, conhecer o PMAA criado pela LEI No 2.415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, que estou ciente da Proposta de Participação no PMAA EDITAL Nº 01/SEMAPIN/2025, com vigência de 01/06/2025 a 01/06/2026, da Unidade Executora, e que os alimentos destinados a esta instituição e suas respectivas quantidades, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora me comprometo a retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PMAA no município. Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar o Termo de Recebimento:

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
ASSINATURA	

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
ASSINATURA	

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
ASSINATURA	

Colorado do Oeste-RO de 202 .

Assinatura do responsável legal

7

ANEXO VI

ALIMENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E RESPECTIVOS VALORES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R$)
1	ABACATE	Kg	11,31
2	ABACAXI	Kg	8,33
3	ABÓBORA CABOTIÃ	Kg	4,26
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	Kg	4,26
5	ABÓBORA MADURA/SECA	Kg	4,21
6	ABÓBORA MORANGA	Kg	5,05
7	ABOBRINHA VERDE	Kg	5,18
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	Kg	46,21
9	ALFACE	Kg	18,54
10	ALFACE HIDROPÔNICA	Kg	21,73
11	ALFACE ORGÂNICO*	Kg	24,10
12	ALMEIRÃO	Kg	18,49
13	AMENDOIM COM CASCA	Kg	20,45
14	AMENDOIM DESCASCADO	Kg	25,99
15	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	6,40
16	BANANA DA TERRA (FRITAR)	Kg	8,97
17	BANANA MAÇÃ	Kg	7,32
18	BANANA NANICA	Kg	6,90
19	BANANA PRATA	Kg	8,72
20	BATATA DOCE	Kg	5,48
21	BERINJELA	Kg	6,50
22	BETERRABA	Kg	6,47
23	BISCOITO DE COCO	Kg	40,39
24	BISCOITO POLVILHO	Kg	36,05
25	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	Kg	27,23
26	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	Kg	24,67
27	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	Kg	24,23
28	BROA DE FUBÁ	Kg	25,91
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	36,35
30	CARÁ	Kg	11,90
31	CARNE BOVINA (CHARQUE)	Kg	44,04

8

32	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	Kg	19,35
33	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	Kg	16,78
34	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA À VÁCUO	Kg	75,24
35	CEBOLA	Kg	6,64
36	CEBOLINHA VERDE	Kg	37,08
37	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA*	Kg	48,20
38	CENOURA	Kg	7,15
39	COCO VERDE	Dúzia	45,44
40	COENTRO	Kg	42,42
41	COENTRO ORGÂNICO*	Kg	55,14
42	COLORAU	Kg	21,58
43	COUVE	Kg	20,90
44	DOCE DE BANANA	Kg	19,07
45	DOCE DE GOIABA	Kg	19,50
46	DOCE DE LEITE	Kg	27,42
47	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	Kg	8,95
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	Kg	7,51
49	FEIJÃO DE PRAIA	Kg	7,20
50	FEIJÃO PRETO TIPO I	Kg	8,91
51	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	26,76
52	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	Kg	23,96

53	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	Kg	23,96
54	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	Kg	11,67
55	FUBÁ DE MILHO	Kg	4,85
56	GOIABA FRUTA	Kg	10,38
57	INHAME	Kg	12,20
58	IOGURTE	Litro	15,99
59	JILÓ	Kg	10,46
60	LARANJA PERA	Kg	6,80
61	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Litro	5,55
62	LIMÃO GALEGO	Kg	6,50
63	LIMÃO ROSA	Kg	4,87
64	LIMÃO TAITI	Kg	5,93
65	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	Kg	7,26
66	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	Kg	7,43

9

67	MANDIOCA COM CASCA	Kg	4,74
68	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO	Kg	7,54
69	MANTEIGA	Kg	46,43
70	MARACUJÁ (FRUTOS)	Kg	12,16
71	MAXIXE	Kg	9,08
72	MEL DE ABELHA	Kg	69,94
73	MELADO DE CANA	Kg	38,13
74	MELANCIA	Kg	3,95
75	MELÃO AMARELO	Kg	7,49
76	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	Kg	9,37
77	OVOS DE CODORNA	Dúzia	4,39
78	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	13,59
79	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	10,14
80	PAMONHA	Kg	21,72
81	PÃO DE ABÓBORA	Kg	25,08
82	PÃO DE MANDIOCA	Kg	22,20
83	PEIXE DOURADO – FILÉ	Kg	41,03
84	PEIXE DOURADO - POLPA	Kg	24,30
85	PEIXE DOURADO - POSTA	Kg	39,22
86	PEIXE PINTADO – FILÉ	Kg	54,30
87	PEIXE PINTADO - POLPA	Kg	40,09
88	PEIXE PINTADO - POSTA	Kg	36,89
89	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	Kg	28,21
90	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	Kg	24,59
91	PEIXE PIRARUCU – FILÉ	Kg	50,68
92	PEIXE PIRARUCU – POLPA	Kg	41,85
93	PEIXE PIRARUCU - POSTA	Kg	36,07
94	PEIXE PIRARUCU EVISCERADO RESFRIADO	Kg	26,76
95	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	Kg	18,61
96	PEIXE TAMBAQUI - FILE	Kg	43,33
97	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	Kg	18,38
98	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	Kg	26,15
99	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	Kg	20,69
100	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	Kg	17,48
101	PEPINO	Kg	5,79

10

102	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	23,70
103	PIMENTÃO VERDE	Kg	10,96
104	PITAYA	Kg	34,39
105	POLPA DE ARAÇÁ	Kg	14,00
106	POLPA DE ABACAXI	Kg	25,33
107	POLPA DE AÇAÍ	Kg	23,58
108	POLPA DE ACEROLA	Kg	18,37
109	POLPA DE CACAU	Kg	21,71
110	POLPA DE CAJÁ	Kg	32,18
111	POLPA DE CAJU	Kg	21,64
112	POLPA DE CUPUAÇU	Kg	21,97
113	POLPA DE GOIABA	Kg	22,08
114	POLPA DE GRAVIOLA	Kg	28,04
115	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	39,04
116	POLPA DE TAMARINDO	Kg	21,81
117	QUEIJO CASEIRO	Kg	42,53
118	QUEIJO COALHO	Kg	63,85
119	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	53,64
120	QUEIJO MUSSARELA	Kg	51,66
121	QUIABO	Kg	9,19
122	RABANETE	Kg	15,51
123	RAPADURA	Kg	28,26
124	REPOLHO	Kg	5,80
125	REQUEIJÃO DE CORTE	Kg	52,65
126	RÚCULA	Kg	19,42
127	RÚCULA ORGÂNICA*	Kg	25,24
128	SALSA	Kg	44,32
129	SALSA ORGÂNICA*	Kg	57,61
130	TANGERINA MORGOTE	Kg	10,59
131	TANGERINA MEXERICA	Kg	11,62
132	TANGERINA PONKAN	Kg	9,00
133	TOMATE	Kg	7,55

134	TOMATE CEREJA	Kg	25,67
135	VAGEM	Kg	20,18

OFÍCIO CONAB/SUREG/RO SEI N.º 73/2025
Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
23/05/2025 11:19:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

LUIS ANTONIO DA SILVA
Supervisor Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Desenvolvimento Rural
23/05/2025 11:24:00
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

JOSEMAR BEATTO
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura
23/05/2025 12:39:35
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 464700 e o CRC BBB8BB85.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DB45BD8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACATE FRUTO MADURO DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$**	**INOVAÇÃO LTDA.**

	VERDE, APRESENTANDO BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, AUSENCIA DE SUJICIDADES, PARASITAS E LARVAS.				9,02	
02	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	UN	1.018	R$ 6,61	INOVAÇÃO LTDA.
04	ABOBRINHA	IN NATURA	KG	200	R$ 6,89	INOVAÇÃO LTDA.
06	ACELGA IN NATURA, TALOS LONGOS E FIRMES, FOLHAS BRILHANTES SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO OU INCHAÇO, COLORAÇÃO VERDE CLARA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	150	R$ 14,69	INOVAÇÃO LTDA.
10	ALFACE DE 1º QUALIDADE EM MAÇOS PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 200 GRAMAS	IN NATURA	MAÇOS	1.078	R$ 6,37	INOVAÇÃO LTDA.
14	ARROZ BRANCO AGULHINHA ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1 COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	BRASILEIRINHO	FD	239	R$ 117,97	INOVAÇÃO LTDA.
18	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÃS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	490	R$ 6,49	INOVAÇÃO LTDA.
19	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADO OU ESCOVADO COLOCAÇÃO INFORME INSENTOS DE SUJIDADES INSETOS, PARASITAS LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA MECÂNICA OU BIOLOGICA PODENDO SER ORGÃNICO.	IN NATURA	KG	605	R$ 5,74	INOVAÇÃO LTDA.
20	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIOA GRANDE INTEGRACASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	IN NATURA	KG	1.410	R$ 4,70	INOVAÇÃO LTDA.
21	BERINGELA DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	KG	105	R$ 11,89	INOVAÇÃO LTDA.
25	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA DO TIPO CASEIRO. PRODUZIDO EMBALADO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G.	PRODASA	CX	286	R$ 178,20	INOVAÇÃO LTDA.
31	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE PATINHO OU LAGARTO CONGELADA EMBALADA Á VÁCUO COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	1.980	R$ 37,51	INOVAÇÃO LTDA.
32	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE TIPO (MUSCULO, ACÉM OU PALETA), CONGELADA EMBALADA Á VÁCUO COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESOCONTIDOSNA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	1.480	R$ 28,98	INOVAÇÃO LTDA.
33	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO (TIPO COSTELA), CONGELADA EMBALADA Á VÁCUO COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	FRIBOI	KG	1.780	R$ 26,74	INOVAÇÃO LTDA.
35	CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR- IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	NUTRIBRAS	KG	1.825	R$ 29,84	INOVAÇÃO LTDA.
37	CENOURA DE 1° QUALIDADETAMANHO MÉDIO UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM CORPO ESTRANHO ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO A PARTIR DE 1 KG.	IN NATURA	KG	745	R$ 6,14	INOVAÇÃO LTDA.
38	CHÁCAPIM CIDREIRA FOLHAS DE CAPIM-CIDREIRA (CYMBOPOGON CITRATUS STAPF) SECAS EM SACHES DE 1 GRAMA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPELÃO COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULÁGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DE VE SER DE 15 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO VALIDADE DE 1 ANO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	NEILAR	PCT	150	R$ 6,49	INOVAÇÃO LTDA.
39	CHÁ DE CAMOMILA CAPÍTULOS FLORAAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA RECUTITA L) SECA EM SACHES DE 1G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPELÃO COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULÁGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DE VE SER DE 15 GRAMAS O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO VALIDADE DE 1 ANO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	NEILAR	PCT	150	R$ 6,49	INOVAÇÃO LTDA.
40	CHA ERVA DOCE ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL TIPO SACHE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM) EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 15 SACHE DE 10G	NEILAR	CX	252	R$ 6,49	INOVAÇÃO LTDA.
43	CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA 1ª QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS. EMBALAGEM A VÁCUO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA Nº DE LOTE DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PACOTES DE NO MÁXIMO 1 KG	RIOMAR	KG	230	R$ 36,99	INOVAÇÃO LTDA.
44	CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	MAÇO	780	R$ 4,99	INOVAÇÃO LTDA.
46	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO COM A MARCA DO	AVENORTE	KG	1.500	R$ 11,49	INOVAÇÃO LTDA.

	FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).					
48	COENTRO VERDE FRESCOIN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E VERDES, EM MAÇOS. MOLHO COM TAMANHO MÉDIO DE 50G, QUE DEVERÁ SER ENTRE EM EMBALAGEM EM SACOLAS VIRGENS DE 1KG	**IN NATURA**	**MAÇO**	**500**	**R$ 4,98**	**INOVAÇÃO LTDA.**
50	COUVE FLOR 1ª QUALIDADE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 28,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
51	COUVE FOLHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESANDO EM MÉDIA DE 250 A 350 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**510**	**R$ 8,91**	**INOVAÇÃO LTDA.**
52	CRAVO DA INDIA CRAVO CONDIMENTO PARA USO CULINÁRIO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PACOTES ATÉ 40 G E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**PURO SABOR**	**PCT**	**50**	**R$ 19,39**	**INOVAÇÃO LTDA.**
59	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTES DE 1KG, FARDO 30X01, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA PARASITAS DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS IMATUROS MANCHADOS MOFADOS CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL 2,5. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**BRASILEIRINHO**	**FARDO**	**178**	**R$ 144,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
60	FEIJÃO PRETO DE 1ªQUALIDADE ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA PARASITAS DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS IMATUROS MANCHADOS MOFADOS CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01	**BRASILEIRINHO**	**FARDO**	**14**	**R$ 186,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
67	GELATINA SABOR ABACAXI AÇÚCAR, GELATINA SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**BRETZKE**	**UN**	**955**	**R$ 2,77**	**INOVAÇÃO LTDA.**
68	GELATINA SABOR CEREJA AÇÚCAR, GELATINA SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**BRETZKE**	**UN**	**955**	**R$ 2,85**	**INOVAÇÃO LTDA.**
71	INHAME IN NATURA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL CARACTERÍSTICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO UNIFORMES FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES ISENTA DE MATERIAL TERROSO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. FORNECIMENTO POR KG.	**IN NATURA**	**KG**	**240**	**R$ 12,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
72	IOGUTE INTEGRAL NATURAL IOGURTE TRADICIONAL SEM ADIÇÃO DE SABOR, CUJA FERMENTAÇÃO SE REALIZA COM CULTIVOS PROTOSIMBIÓTICOS DE STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBSP. THERMOPHILUS E LACTOBACILLUS DELBRUECKII SUBSP. BULGARICUS, AOS QUAIS SE PODEM ACOMPANHAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, OUTRAS BACTÉRIAS ÁCIDO - LÁCTICAS QUE POR SUA ATIVIDADE CONTRIBUEM PARA A DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FINAL. A BASE LÁCTEA DEVE CONTER MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,0 G/100 G. È OBRIGATÓRIO A PRESENÇA DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA. CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. COR BRANCA E CONSISTÊNCIA PASTOSA. EMBALAGENS DE 1 LITRO SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES DE ROTULAGEM E DATA DE VALIDADE MÍNIMA 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**BATAVO**	**UN**	**250**	**R$ 18,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
73	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	**IN NATURA**	**KG**	**170**	**R$ 8,70**	**INOVAÇÃO LTDA.**
74	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA EMBALAGENS DE 500G OU 1KG, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FIRME E COM BRILHO ACODICIOANDA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO INVIOLAVEL RESISTENTE;	**IN NATURA**	**KG**	**585**	**R$ 6,69**	**INOVAÇÃO LTDA.**
78	LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 L	**ITALAC**	**CX**	**24**	**R$ 115,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
79	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA.	**IN NATURA**	**KG**	**115**	**R$ 5,89**	**INOVAÇÃO LTDA.**
81	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO	**EXCELENCIA**	**KG**	**430**	**R$ 29,89**	**INOVAÇÃO LTDA.**
85	MAMÃODE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	**IN NATURA**	**KG**	**365**	**R$ 12,95**	**INOVAÇÃO LTDA.**

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.					
86	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**340**	**R$ 9,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
87	MANGA IN NATURA TIPO ESPADA/ TOMMY, ASPECTO GLOBOSO MADURAS COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES DE BOA QUALIDADE LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL LIMPA E ÍNTEGRA. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 1 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 11,65**	**INOVAÇÃO LTDA.**
88	MARACUJA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE MARACUJÁ EXTRA AA FRESCO DE PRIMEIRA COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**280**	**R$ 13,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
90	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**70**	**R$ 6,94**	**INOVAÇÃO LTDA.**
91	MELANCIA FRUTA IN NATURA APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GRAÚDA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA COM POLPA FIRME E INTACTA	**IN NATURA**	**KG**	**775**	**R$ 5,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
92	MELÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA.	**IN NATURA**	**KG**	**630**	**R$ 8,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
95	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200G	**OLE**	**CX**	**47**	**R$ 91,79**	**INOVAÇÃO LTDA.**
99	OVOS VERMELHOS CARTELA C/ 30 UNIDADES	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**191**	**R$ 29,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
100	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), RESFRIADO OU CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	**AVENORTE**	**KG**	**850**	**R$ 20,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
102	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**215**	**R$ 6,88**	**INOVAÇÃO LTDA.**
103	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**20**	**R$ 26,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
104	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS.	**PURO SABOR**	**PC**	**99**	**R$ 21,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
105	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA FRESCO E FIRME SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO SEM MANCHAS SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**100**	**R$ 19,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
106	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**175**	**R$ 11,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
110	PRESUNTO DE PERNIL FRIOS VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADO APRESENTAÇÃO FATIADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	**NUTRIBRAS**	**KG**	**230**	**R$ 37,96**	**INOVAÇÃO LTDA.**
111	QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**136**	**R$ 11,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
112	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**250**	**R$ 11,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
113	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE CABEÇAS FECHADAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	**IN NATURA**	**KG**	**775**	**R$ 6,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
114	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE REQUEIJÃO CREMOSO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. COMPOSTO POR LEITE DESNATADO CREME DE LEITE SAL FERMENTOS LÁCTEOS ESTABILIZANTES DE EMULSÃO CONSERVADORES CORANTE NATURAL E ENZIMA LACTASE. EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES ROTULADOS COM ADESIVO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 5 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 180 GRAMAS À 220 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO 10°C. A EMBALAGEM DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRA, LACRADA, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS.	**MIRAELA**	**POTE**	**100**	**R$ 12,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
115	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COMPOSTO POR LEITE DESNATADO CREME DE LEITE SAL FERMENTOS LÁCTEOS ESTABILIZANTES DE EMULSÃO CONSERVADORES E CORANTE NATURAL. EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES ROTULADOS COM ADESIVO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 5 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 180 GRAMAS À 220 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO 10°C. A EMBALAGEM DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRA LACRADA SEM AMASSADOS OU RACHADURAS. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 9 CATEGORIA "D" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.	**MIRAELA**	**POTE**	**120**	**R$ 10,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**

116	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 250 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**280**	**R$ 3,39**	**INOVAÇÃO LTDA.**
117	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	**BERNARDO**	**PC**	**444**	**R$ 3,95**	**INOVAÇÃO LTDA.**
118	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA) RESFRIADA OU CONGELADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12ºC. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	**FRIATO**	**KG**	**480**	**R$ 13,85**	**INOVAÇÃO LTDA.**
122	TEMPEROS DO TIPO COENTRO MOIDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE PURO COM ASPECTO COR CHEIRO SABOR CARACTERÍSTICOS SEM MISTURAS ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS PACOTE COM 200 GR	**PURO SABOR**	**PCT**	**200**	**R$ 4,48**	**INOVAÇÃO LTDA.**
123	TOMATE IN NATURA 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO ESPÉCIE VERMELHA APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM RUPTURAS LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE.	**IN NATURA**	**KG**	**900**	**R$ 13,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
124	UVA ITÁLIA IN NATURA EXTRA DE 1º QUALIDADE IN NATURA UVA FINA DE MESA AS BAGAS PERTENCENTES À ESPÉCIE VITIS VINIFERA FRESCO LIMPOS ÍNTEGROS TAMANHO MÉDIO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO CASCA SÃ, POLPA FIRME E INTACTA COLORAÇÃO VERDE. ISENTO DE TERRA SUJIDADES PODRIDÃO RACHADURAS PARASITAS E LARVAS LESÕES DANO E MANCHAS.	**IN NATURA**	**KG**	**280**	**R$ 24,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
126	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO FUJI VERMELHA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS	**IN NATURA**	**KG**	**300**	**R$ 12,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
129	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) LIMPA SEM OSSOS SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**FRIBOI**	**KG**	**600**	**R$ 46,47**	**INOVAÇÃO LTDA.**
130	GELATINA SABOR UVA AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**BRETZKE**	**UN**	**110**	**R$ 3,54**	**INOVAÇÃO LTDA.**
134	PÃO FRANCES 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO PRODUTO FERMENTADO PREPARADO OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS) SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. OS PÃES DEVERÃO SEREM ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.	**FRANCES**	**KG**	**600**	**R$ 20,42**	**INOVAÇÃO LTDA.**
135	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G.	**SEARA**	**KG**	**170**	**R$ 44,60**	**INOVAÇÃO LTDA.**
137	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	**SEARA**	**KG**	**100**	**R$ 42,61**	**INOVAÇÃO LTDA.**
139	MORTADELA COMUM FATIADA E EMBALADAEM EMBALAGENS DE 1KG	**FRIATO**	**KG**	**80**	**R$ 19,22**	**INOVAÇÃO LTDA.**
140	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS, EMBALAGENS DE NO MAXIMO 01 KG.	**LACBOM**	**KG**	**130**	**R$ 58,16**	**INOVAÇÃO LTDA.**

142	PIPOCA DOCE FABRICAÇÃO INDÚSTRIAL. INGREDIENTES CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR PESO 20GR. FARDO CONTENDOCOM 30 UND DE 20 GR CADA.	**OUROPÃ**	**FARDO**	**800**	**R$ 24,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
143	SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO INGREDIENTES FARINHA DE MILHO GORDURA VEGETAL SAL REFINADO E GLUTAMENTO DE MONOSSÓDIO. CONTENDO CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO. PESO 12 GR FARDO CONTENDO 50 UNIDADES DE 12 G CADA.	**OUROPÃ**	**FARDO**	**800**	**R$ 53,10**	**INOVAÇÃO LTDA.**
144	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA MORANGO UVA E MAÇÂ VERDE SABOR IDÊNTICO AO NATURAL E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PACOTE CONTENDO 01 KG.	**TOFFANO**	**PCT**	**800**	**R$ 14,88**	**INOVAÇÃO LTDA.**
148	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**FRIBOI**	**KG**	**100**	**R$ 38,15**	**INOVAÇÃO LTDA.**
150	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**BATAVO**	**PCT**	**60**	**R$ 13,77**	**INOVAÇÃO LTDA.**
155	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADE INDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS COM ASPECTO COR ODOR E SABORES PRÓPRIOS PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDO. **(RESERVA DE COTA ITEM 28).**	**COMCAFE**	**FD**	**157**	**R$ 317,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
156	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADETIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO. **(RESERVA DE COTA ITEM 77).**	**ITALAC**	**CX**	**225**	**R$ 145,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3331C14D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITISCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE- IN NATURA MADURA	**IN NATURA**	**KG**	**480**	**R$ 7,09**	**P.R. FARONI LTDA.**
08	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 2 kg. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. FARDO COM 15 PACOTE DE 2 KG	**BARRALCOL**	**FARDO**	**587**	**R$ 115,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	**BERNARDO**	**UN**	**225**	**R$ 9,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MENOR OU IGUAL A 0,5 EMBALAGEM DE VIDRO 500 ML	**COCINEIRO**	**UN**	**50**	**R$ 46,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
17	BANANA DE FRITA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	**IN NATURA**	**KG**	**550**	**R$ 9,14**	**P.R. FARONI LTDA.**
34	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	**FRIBOI**	**KG**	**2.300**	**R$ 29,99**	**P.R. FARONI LTDA.**

41	CHÁ MATE CAIXA COM 200 GRAMAS	**UHDE**	**CX**	**483**	**R$ 8,47**	**P.R. FARONI LTDA.**
53	CREME DE LEITE TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA PROCESSAMENTO UHT. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. CAIXA COM 27 UNIDADES	**ITALAC**	**CX**	**131**	**R$ 87,44**	**P.R. FARONI LTDA.**
55	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO COMPOSTO DE TOMATE SAL ACUCAR SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	**BONARE**	**CX**	**214**	**R$ 76,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
65	FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROSDE 1ª QUALIDADE CONGELADOPOR PROCESSO RÁPIDO E CONCERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO.O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO,DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**AVENORTE**	**KG**	**2.250**	**R$ 21,39**	**P.R. FARONI LTDA.**
80	LINGUIÇA CALABRESA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**405**	**R$ 34,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
83	MACARRÃO TIPO PARAFUSO VITAMINADO TIPO SÊMOLA COMPOSIÇÃO BÁSICA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	**NINFA**	**PCT**	**850**	**R$ 3,70**	**P.R. FARONI LTDA.**
84	MAIONESE DE 500 GRAMAS INGREDIENTES: ÁGUA ÓLEO VEGETAL OVOS PASTEURIZADOS AMIDO MODIFICADO VINAGRE AÇÚCAR SAL SUCO DE LIMÃO ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO ESTABILIZANTE GOMA XANTANA CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO CORANTE PÁPRICA AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	**DAJUDA**	**UN**	**460**	**R$ 7,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
89	MARGARINA De 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LIPÍDIOS, COM SAL EMBALAGEM CONTENDO 12X500 GE DIZERES DE ROTULAGEM COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO DATA DO FABRICANTE	**VIGOR**	**CX**	**259**	**R$ 128,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
94	MILHO P/ CANJICA BRANCA EMBALAGEM C/ 250 G FD C/ 24X01	**BERNARDO**	**FD**	**77**	**R$ 107,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
97	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE REFINADO EMBALAGEM 900ML(PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	**CONCORDIA**	**CX**	**216**	**R$ 174,21**	**P.R. FARONI LTDA.**
101	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	**RONDOFISH**	**KG**	**1.560**	**R$ 30,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
107	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	**ANDRADE**	**KG**	**880**	**R$ 33,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
125	VINAGRE FERMENTADOACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	**VIRROSAS**	**UN**	**189**	**R$ 6,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
128	AZEITONA VERDE 500G EMBALAGEM DE VIDRO DE 500G PESO DRENADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**CAMPO BELO**	**POTE**	**35**	**R$ 27,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
131	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	**ARTESANALIS**	**UN**	**160**	**R$ 19,27**	**P.R. FARONI LTDA.**
132	PÃO DE LEITE EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS	**ARTESANALIS**	**UN**	**160**	**R$ 23,58**	**P.R. FARONI LTDA.**
133	PÃO DOCE COM NO MINÍMO 70 GRAMAS	**ARTESANALIS**	**KG**	**500**	**R$ 22,13**	**P.R. FARONI LTDA.**
138	BACON LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES, EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**40**	**R$ 48,73**	**P.R. FARONI LTDA.**
141	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	**DYDYO**	**FARDO**	**410**	**R$ 39,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
146	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA QUALIDADE (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), LIMPA SEM OSSOS SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS - IN NATURA.	**FRIGON**	**KG**	**150**	**R$ 28,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
147	AMENDOIM CRU TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO DATA DE VALIDADE	**BERNARDO**	**KG**	**20**	**R$ 22,79**	**P.R. FARONI LTDA.**
151	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS	**ITALAC**	**CX**	**15**	**R$ 180,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
152	MANTEICA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIODA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	**SEGREDO**	**POTE**	**20**	**R$ 34,97**	**P.R. FARONI LTDA.**

154	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SALGADO INTEGRAL TIPOÁGUA E SAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 26).**	**NINFA**	**CX**	**131**	**R$ 191,96**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante**:**
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4D6D8A01

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGA, Nº 6294, JARDIM RIO DE JANEIRO, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AÇAFRÃO 100G AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ CÚRCUMA DESIDRATADA E MOÍDA. PÓ DE SABOR LIGEIRAMENTE AMARGO E COR AMARELO - DOURADO, EXTRAÍDA DA RAIZ SECA E MOÍDA DA PLANTA. EMBALAGEM DE 100G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 18 CATEGORIA "B" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019	**BERNARDO**	**PC**	**220**	**R$ 7,14**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
07	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO EMBALAGEM CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM400 GRAMAS	**CHOCOFORTE**	**UN**	**580**	**R$ 6,56**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
09	ADOÇANTEASPECTOFÍSICOLÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO. EMBALAGEM COM 100ML.	**ZERO**	**UN**	**30**	**R$ 14,82**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
11	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DE 1ª QUALIDADE DESENRESTIADO EM KILO PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	**IN NATURA**	**KG**	**475**	**R$ 30,29**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 G	**APTI**	**PCT**	**180**	**R$ 9,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
23	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS.	**NINFA**	**UN**	**590**	**R$ 7,54**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.	**BARBIERI**	**CX**	**434**	**R$ 204,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADE INDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS COM ASPECTO COR ODOR E SABORES PRÓPRIOS PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**BRASILEIRO**	**FD**	**473**	**R$ 315,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
30	CANELA EM PÓ PURA VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM TUBO DE 25 GRAMAS	**BERNARDO**	**UN**	**100**	**R$ 9,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
36	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA TIPO BRANCA DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**1.195**	**R$ 5,71**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
47	COCO RALADO ACONNDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES	**COPRA**	**FARDO**	**63**	**R$ 114,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS**

						LTDA.
49	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**BERNARDO**	**PCT**	**300**	**R$ 9,95**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
54	ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 G	**FUGINI**	**CX**	**220**	**R$ 128,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
61	FERMENTO BIOLOGICO DESIDRATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA Á VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**ANGEST**	**UN**	**180**	**R$ 31,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
62	FERMENTO EM PÓ QUIMICOEMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	**ANGEST**	**UN**	**290**	**R$ 10,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
66	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	**BERNARDO**	**FD**	**78**	**R$ 86,34**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
69	GELATINA SABOR LIMÃO AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**APTI**	**UN**	**955**	**R$ 3,84**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
70	GELATINA SABOR MORANGO AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**APTI**	**UN**	**955**	**R$ 3,58**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
76	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400G. CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	**ITALAC**	**PCT**	**230**	**R$ 18,34**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
93	MILHARINA FLOCOS DE MILHO 500 G	**NUTRIVITA**	**UN**	**230**	**R$ 2,98**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
96	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA	**APTI**	**PCT**	**350**	**R$ 7,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
98	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	**BERNARDO**	**UN**	**380**	**R$ 2,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
108	POLVILHO AZEDOPRODUTO AMILÁCEO OBTIDO DA RAIZ DE MANDIOCA (MANIHOT ESCULENTA) ATRAVÉS DE PROCESSO FERMENTAÇÃO NATURAL DA FÉCULA DE MANDIOCA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS ABRIGADO DE SOL E CHUVA, LIMPOS E SECOS, LIVRES DE INSETOS LARVAS E MERCADORIAS QUE POSSAM VIR A GERAR CONTAMINAÇÃO AO PRODUTO. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 19 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN	**LOPES**	**PCT**	**100**	**R$ 8,50**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
109	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G.	**LOPES**	**UN**	**100**	**R$ 7,14**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
119	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS DESCABEÇADAS EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 130 GRAMAS. CAIXA COM 50 UNDIADES.	**NAUTIQUI**	**CX**	**26**	**R$ 359,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
120	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES SAL CEBOLA ALHO CEBOLINHA SALSA MANJERICÃO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN	**REALL NORTE**	**POTE**	**72**	**R$ 17,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
121	TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE C/ 60 G.	**BERNARDO**	**PCT**	**160**	**R$ 6,88**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
136	PIRULITO PSICODÉLICO PIRULITO PSICODÉLICO EM FORMATO REDONDO ESPIRAL COLORIDO E AROMATIZANDO ARTIFICIALMENTE NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI. MEDIDA DO PIRULITO APROXIMADAMENTE 9 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	**TOFFANO**	**PCT**	**200**	**R$ 32,73**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
145	PIRULITO DURO RECHEADO COM BALA MASTIGÁVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRANBOESA. PACOTE COM 600G.	**TOFFANO**	**PCT**	**700**	**R$ 12,57**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
149	DOCE DE GOIABA ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400 GRAMAS	**REALL NORTE**	**CX**	**10**	**R$ 121,39**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
153	SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS.	**FUGINI**	**UN**	**12**	**R$ 6,03**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SEMA Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:675BFC54

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2025
PROCESSO N.º 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103-2576
ENDEREÇO: TRAVESA JATOBÁ, Nº 3430, SALA 01, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-052
Email: teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ARROZ INTEGRAL - CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTO DE SUJIDADES MATERIAIS ESTRANHOS PARASITAS LARVAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - PCT DE 01 KG. FARDO COM 06 PACOTES.	**SOLTINHO**	**FD**	**50**	**R$ 37,40**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CONTENDO 24 PACOTES COM 400 GRAMAS	**RANCHEIRO**	**CX**	**35**	**R$ 159,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
29	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	**MAGGI**	**UN**	**385**	**R$ 4,75**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
42	CHA SABORES VARIADOS EMB.CX C/ 10 SAQUINHOS	**CAMPILAR**	**CX**	**300**	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
56	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**RICAL**	**PCT**	**377**	**R$ 5,20**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
57	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES.	**DONA BENTA**	**FARDO**	**159**	**R$ 62,30**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
58	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL EMBALADA EM SACOS TRASPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESIDENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	**DONA BENTA**	**FARDO**	**164**	**R$ 58,60**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
75	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML.	**FREDÃO**	**UN**	**175**	**R$ 5,50**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
82	MACARRAO ESPAGUETEMASSA COM OVO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**JOIA**	**UN**	**1.234**	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
127	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G.	**RICAL**	**PCT**	**192**	**R$ 2,98**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
R T Comercio E Distribuição LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
Representante**:**
RENAN TEIXEIRA DE FARIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C6CA7F97

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **N.C. BESSA LTDA.**
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64 - TEL: (68) 99610-1748
ENDEREÇO: AV. MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, Nº 3839, NOVA MAMORÉ – RO.
CEP: 76.857-000
Email: ncbessa@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NEUDECIO CORDEIRO BESSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE NOVA LAVADA SEM FOLHAS COM CASCA SÃ SEM RUPTURA TAMANHO MÉDIO LIVRE DE DANOS MECÂNICOS SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	**BARATÃO DO JURUÁ**	**KG**	**528**	**R$ 6,00**	**N.C. BESSA LTDA.**
26	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SALGADO INTEGRAL TIPOÁGUA E SAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DALLAS**	**CX**	**393**	**R$ 135,00**	**N.C. BESSA LTDA.**
77	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADETIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ITALAC**	**CX**	**677**	**R$ 95,00**	**N.C. BESSA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
N.C. Bessa LTDA.
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64
Representante**:**
NEUDECIO CORDEIRO BESSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2635612C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 49.059.257/0001-08 - TEL: (69) 98489-4671
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI – RO.
CEP: 76.860-000
Email: jealicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA MARQUES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
63	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO LATA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE NO 2º SEMESTRE DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, SEM SACAROSE E PERFIL DE CARBOIDRATOS COMPOSTOS POR LACTOSE E MALTODEXTRINA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 13 CATEGORIA "B" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS HERMETICAMENTE FECHADO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO VALIDADE E LOTE VISIVEL. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	**DANONE**	**LATA**	**10**	**R$ 37,98**	**J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.**
64	FORMULA INTANFIL DE PARTIDA ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE ATÉ O 5º MÊS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 43/2011, DE ALTA DIGESTIBILIDADE E ENRIQUECIDA COM FERRO, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 13 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO	**DANONE**	**LATA**	**10**	**R$ 36,84**	**J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

	NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO VALIDADE E LOTE VISIVEL. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
J&A Com. E Rep. De Prod. Medico Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 49.059.257/0001-08
Representante**:**
DANIELA MARQUES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2F5B5FE3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025
PROCESSO N.º 436/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: -1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG; - 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG; - 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML; - 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR; - 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG; - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADORMETABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN; - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO); - 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO; - 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR; - 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR; - 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000 ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). - 1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR.	**DIVERSA**	**UN**	**500**	**R$ 145,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 07 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 436/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante**:**
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A64FE090

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 12/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.

A Presidente daA.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAR**e**RATIFICAR**a execução da Dispensa de Licitação nº 11/2025 em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto a**Aquisição deAtestadosde Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais)**, em favor da proponente,**Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ:**20529231/0001-02**, no valor total de**R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais demissionais)	-	UNID	26	80,00	2.080,00
TOTAL ADJUDICADO-						R$ 2.080,00

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 26 de maio de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:3AAD060E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	36.728,50	-36.728,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	36.728,50	-36.728,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.205.905,66	36.728,50	1.242.634,16

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:88EFF495

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	180.745.871,27
Previsão Atualizada	184.069.341,56
Receitas Realizadas	62.974.865,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.805.030,50
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	180.745.871,27
Créditos Adicionais	22.387.760,23
Dotação Atualizada	203.133.631,50
Despesas Empenhadas	97.925.990,53
Despesas Liquidadas	46.840.619,56
Despesas Pagas	44.958.687,95
Superávit Orçamentário	16.134.245,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	97.925.990,53
Despesas Liquidadas	46.840.619,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	165.167.793,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.493.468,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.179.996,78
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.076.902,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.438.815,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.436.703,02
Despesas Previdenciárias Pagas	2.436.703,02
Resultado Previdenciário	4.640.199,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.731.340,61	4.304.206,38	-25,73
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.760.819,57	2.202.379,18	-125,08

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.282.519,52	2.582,28	2.106.601,69	173.335,55
Poder Executivo	2.282.519,52	2.582,28	2.106.601,69	173.335,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.682.233,21	245.915,45	4.522.353,66	14.913.964,10
Poder Executivo	19.665.393,09	244.669,15	4.506.759,84	14.913.964,10
Poder Legislativo	16.840,12	1.246,30	15.593,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.964.752,73	248.497,73	6.628.955,35	15.087.299,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.659.705,06	25,00	16,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.962.186,98	70,00	72,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.421.797,82	17.039.288,96
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.728,50	-36.728,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.163.155,61	23,80	21,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:44DF1F9B

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.440.091,82	8.370.412,18
Receita de Contribuições dos Segurados	5.380.009,03	1.722.849,13
Ativo	5.157.665,25	1.646.657,27
Inativo	181.626,13	64.060,26
Pensionista	40.717,65	12.131,60
Receita de Contribuições Patronais	5.100.558,89	1.723.373,60
Ativo	5.100.558,89	1.723.373,60

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.272.890,06	3.157.910,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.272.890,06	3.157.910,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.686.633,84	1.766.279,05
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	472.754,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.592.546,28	1.293.510,15
Demais Receitas Correntes	64.087,56	14,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.847.545,54	7.076.902,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	8.750.000,00	2.381.732,88	2.381.732,88	2.381.732,88	0,00
Aposentadorias	7.250.000,00	1.976.104,40	1.976.104,40	1.976.104,40	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	405.628,48	405.628,48	405.628,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	730.413,01	57.082,85	54.970,14	54.970,14	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	706.413,01	57.082,85	54.970,14	54.970,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.480.413,01	2.438.815,73	2.436.703,02	2.436.703,02	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 5.367.132,53	4.638.086,30	4.640.199,01	4.640.199,01	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.778.208,20
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.877.137,06
Investimentos e Aplicações	86.533.957,04
Outros Bens e Direitos	80.023.693,12

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	4.903.732,44	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.696.998,26	512.253,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.696.998,26	512.253,82

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.625.998,26	598.470,11	442.123,71	415.294,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	837.000,00	275.063,20	275.063,20	256.110,47	0,00
Demais Despesas Correntes	788.998,26	323.406,91	167.060,51	159.183,89	0,00
Despesas de Capital (XIV)	71.000,00	315,00	105,00	105,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.696.998,26	598.785,11	442.228,71	415.399,36	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-86.531,29	70.025,11	96.854,46	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	464.966,37	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F35BE586

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	158.884.318,78	50.816.463,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.732.920,34	5.598.857,55
IPTU	5.016.319,90	534.957,05
ISS	5.788.261,79	1.734.262,46
ITBI	2.395.205,44	281.894,12
IRRF	4.570.622,53	1.892.246,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.962.510,68	1.155.497,12
Contribuições	3.330.306,91	733.112,27
Receita Patrimonial	0,00	1.691.847,01
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.691.665,93

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	181,08
Transferências Correntes	132.130.626,60	42.605.941,36
Cota Parte do FPM	35.786.229,65	10.514.082,46
Cota Parte do ICMS	28.159.007,97	7.568.866,27
Cota Parte do IPVA	4.752.325,99	1.080.208,08
Cota Parte do ITR	124.814,24	26.978,37
Transferências da LC 61/1989	137.569,37	42.334,11
Transferencias do FUNDEB	31.070.423,59	11.422.927,28
Outras Transferências Correntes	32.100.255,79	11.950.544,79
Demais Receitas Correntes	690.464,93	186.705,12
Outras Receitas Financeiras (III)	3.306,37	40.961,29
Receitas Correntes Restantes	687.158,56	145.743,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	158.881.012,41	49.083.836,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.910.091,02	5.753.947,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.226.999,06	3.128.718,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.047.932,70	3.275.735,77
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.047.932,70	3.275.735,77
Convênios	5.047.932,70	2.675.735,77
Outras Transferências de Capital	0,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.047.932,70	3.275.735,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	179.839.036,13	58.113.519,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	163.928.945,11	52.359.571,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	160.556.977,68	91.466.906,87	41.959.189,55	40.431.006,44	911.253,37	2.424.888,37	2.371.941,39
Pessoal e Encargos Sociais	71.407.105,78	22.752.467,48	22.385.831,07	21.747.636,80	100.436,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	882.381,39	882.381,39	292.626,18	292.626,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.267.490,51	67.832.058,00	19.280.732,30	18.390.743,46	810.817,08	2.424.888,37	2.371.941,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	88.267.490,51	67.832.058,00	19.280.732,30	18.390.743,46	810.817,08	2.424.888,37	2.371.941,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	159.674.596,29	90.584.525,48	41.666.563,37	40.138.380,26	911.253,37	2.424.888,37	2.371.941,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.156.411,27	3.037.285,84	2.878.826,73	2.851.997,38	0,00	12.500,00	12.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.390.086,78	3.421.482,82	2.002.498,28	1.675.579,13	1.195.348,32	2.236.914,88	2.137.912,27
Investimentos	18.798.156,20	1.841.532,85	1.591.769,21	1.300.529,87	1.195.348,32	2.236.914,88	2.137.912,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.591.930,58	1.579.949,97	410.729,07	375.049,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.798.156,20	1.841.532,85	1.591.769,21	1.300.529,87	1.195.348,32	2.236.914,88	2.137.912,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.959.155,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	71.000,00	315,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	200.659.319,53	95.463.659,17	46.137.264,31	44.291.012,51	2.106.601,69	4.674.303,25	4.522.353,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	189.431.908,26	92.426.058,33	43.258.332,58	41.438.910,13	2.106.601,69	4.661.803,25	4.509.853,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.193.551,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.304.206,38
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-16.731.340,61

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.711.150,60
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	882.381,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.132.975,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.760.819,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.637.035,85	13.104.656,67
DEDUÇÕES (XL)	42.787.264,92	50.457.264,92
Disponibilidade de Caixa	42.787.264,92	50.457.264,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.426.885,17	51.243.201,07
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.282.519,52	325.285,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.100,73	460.651,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-35.150.229,07	-37.352.608,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.202.379,18
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.957.234,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	245.144,80	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-583.624,41	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.805.030,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.805.030,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador- CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:888EF1D0

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.461.086,78	3.421.797,82	17.039.288,96
Investimentos	18.869.156,20	1.841.847,85	17.027.308,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.591.930,58	1.579.949,97	11.980,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.461.086,78	3.421.797,82	17.039.288,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.461.086,78 <(d - a)>	3.421.797,82 <(e - b)>	17.039.288,96 <(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2943DCDF

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.883.089,64	10.350.710,46	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.883.089,64	10.350.710,46	0,00	0,00
Empréstimos	4.559.096,24	6.313.437,18	0,00	0,00
Internos	4.559.096,24	6.313.437,18	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	3.821.277,68	0,00	0,00
Internos	0,00	3.821.277,68	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	323.993,40	215.995,60	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	323.993,40	215.995,60	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.566.220,45	-785.936,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-2.566.220,45	-785.936,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.282.519,52	325.285,14	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	283.700,93	460.651,01	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.449.310,09	11.136.646,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.665.928,97	156.373.505,64	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.920.747,10	4.674.325,10	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.745.181,87	151.699.180,54	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,12	6,82	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,75	7,34	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	188.094.218,24	182.039.016,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	169.284.796,42	163.835.114,98	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	185.809.874,10	185.809.874,10	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	19.669.733,21	14.762.014,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador –CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A294EBD6

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.883.089,64	10.350.710,46	10.350.710,46	10.350.710,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.883.089,64	10.350.710,46	10.350.710,46	10.350.710,46
Empréstimos	4.559.096,24	6.313.437,18	6.313.437,18	6.313.437,18
Internos	4.559.096,24	6.313.437,18	6.313.437,18	6.313.437,18
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	3.821.277,68	3.821.277,68	3.821.277,68
Internos	0,00	3.821.277,68	3.821.277,68	3.821.277,68
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	323.993,40	215.995,60	215.995,60	215.995,60
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	323.993,40	215.995,60	215.995,60	215.995,60
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.787.264,92	50.457.264,92	50.457.264,92	50.457.264,92
Disponibilidade de Caixa	42.787.264,92	50.457.264,92	50.457.264,92	50.457.264,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.426.885,17	51.243.201,07	51.243.201,07	51.243.201,07
(-) Restos a Pagar Processados	2.282.519,52	325.285,14	325.285,14	325.285,14
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	357.100,73	460.651,01	460.651,01	460.651,01

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-37.904.175,28	-40.106.554,46	-40.106.554,46	-40.106.554,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.665.928,97	165.167.793,88	73.083.684,33	10.164.806,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.920.747,10	4.674.325,10	553.578,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.745.181,87	160.493.468,78	72.530.106,33	10.164.806,86
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,12	6,45	14,27	101,83
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-24,18	-24,99	-55,30	-394,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	188.094.218,24	192.592.162,54	87.036.127,60	12.197.768,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	169.284.796,42	173.332.946,28	78.332.514,84	10.977.991,41
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	5.246.341,35	3.722.148,40	3.722.148,40	3.722.148,40
PASSIVO ATUARIAL	185.809.874,10	185.809.874,10	185.809.874,10	185.809.874,10
RP NÃO-PROCESSADOS	19.669.733,21	14.762.014,51	14.762.014,51	14.762.014,51
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E10A46C2

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	161.665.928,97	156.373.505,64	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.920.747,10	4.674.325,10	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	156.745.181,87	151.699.180,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	34.483.940,01	33.373.819,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	31.035.546,01	30.036.437,75	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1270], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 20/mai/2025 09h e 50m"		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E68C1C83

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	156.373.505,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.674.325,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	151.699.180,54	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.271.868,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	21.844.682,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.618.942,64	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:91DB5F44

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	156.373.505,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.699.180,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	149.580.012,54	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	67.028.837,44	44,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.773.206,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.734.546,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.695.886,09	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	11.136.646,61	7,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	182.039.016,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.373.819,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.271.868,89	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.618.942,64	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador – CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:615AAAD8

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		156.373.505,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		151.699.180,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		149.580.012,54
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	67.028.837,44	44,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.773.206,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.734.546,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.695.886,09	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	11.136.646,61	7,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	182.039.016,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.373.819,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.271.868,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.618.942,64	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0C76A517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.697/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.697/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DES´PESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E CR E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.662/PMMA/2025, autorizado proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais),** para aquisição de gêneros alimentícios, combustível, material de expediente, aquisição de cestas básicas, e pagamento da casa de acolhida, a fim de atender as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**245**	**3.3.50.41.00.00**	**26610000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Piso fixo de incentivo a parceria público privado – recursos estaduais	contribuições	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	30.000,00
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**226**	**3.3.90.32.00.00**	**26610000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção de benefícios eventuais – recursos estaduais	Material, bem ou serviço, para distribuição gratuita	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	12.000,00
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**227**	**3.3.90.30.00.00**	**26610000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Atendimento a gestante em situação de vulnerabilidade social - programa mamãe cheguei – rec. Estadual	Material de consumo	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	6.000,00

02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**228**	**3.3.90.14.00.00**	**26610000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção do programa criança feliz + - recurso estadual	Diárias pessoal civil	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	5.000,00

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**229**	**3.3.90.14.00.00**	**26610000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica – recursos estaduais	Diárias – pessoal civil	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	10.000,00
							Total	**63.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Lei entra em vigor na Data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:126E4657

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.698/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.698/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.663/PMMA/2025, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais),** para cobrir despesas com contratação de sistema de informática, visando aperfeiçoar servidores e vereadores nas referidas áreas de atuação, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática do poder legislativo	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**9.400,00**	1
							Total	9.400,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa Atividade**	**Projeto/**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de bens Imóveis	Equipamentos e material permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**9.400,00**	**1**
							Total	9.400,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:65A9F538

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.699/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.699/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.664/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais),** para construção de um refeitório na EMEF Cécilia Meireles conforme convênio Nº 120/2025/PGE-SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**558**	**4.4.90.51.00.00**	**15710000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Construção Refeitório na EMEF Cecília Meireles - Convênio 120/2025/PGE- SEDUC	Obras e Instalações	Transferências de Convênio Estado – Educação – Exercício Corrente	360.000,00
							Total	360.000,00

Art. 2º. Para Cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação, Fonte: 15710000 – Transferências de Convênio Estado – Educação – Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:169056B7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.700/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.700/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.665/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$ 14.641,78 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos),** para contrapartida na construção de um refeitório na EMEF Cécilia Meireles conforme convênio Nº 120/2025/PGE-SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**558**	**4.4.90.51.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Construção Refeitório na EMEF Cecília Meireles - Convênio 120/2025/PGE- SEDUC	Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de imposto – contrapartida Exercício anteriores	14.641,78
Total								14.641,78

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AA1270F6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.662/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.662/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DES´PESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais),** para aquisição de gêneros alimentícios, combustível, material de expediente, aquisição de cestas básicas, e pagamento da casa de acolhida, a fim de atender as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**245**	**3.3.50.41.00.00 26610000**		**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Piso fixo de incentivo a parceria público privado – recursos estaduais	contribuições	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	30.000,00
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**226**	**3.3.90.32.00.00 26610000**		**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção de benefícios eventuais – recursos estaduais	Material, bem ou serviço, para Fundos distribuição gratuita	Transferências Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	12.000,00
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**227**	**3.3.90.30.00.00 26610000**		**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Atendimento a gestante em situação de vulnerabilidade social - programa mamãe cheguei – rec. Estadual	Material de consumo	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	6.000,00
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**228**	**3.3.90.14.00.00 26610000**		**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção do programa criança feliz + - recurso estadual	Diárias pessoal Transferências civil	Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	5.000,00
DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS								
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**229**	**3.3.90.14.00.00 26610000**		**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica – recursos estaduais	Diárias – pessoal civil	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	10.000,00
							Total	**63.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:861B529E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.663/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.663/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor De **R$9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais),** para cobrir despesas com contratação de
sistema de informática, visando aperfeiçoar servidores e vereadores nas referidas áreas de atuação, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. 01/001	**Função 01**	**Sub-Função 031**	**Programa 0001**	**Projeto/ Atividade 2**	**Ação do Programa 002**	**Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00**	**Fonte 15000000**	**Valor R$**	**Sequencia N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática do poder legislativo	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**9.400,00**	1
	Total							9.400,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. 01/001	**Função 01**	**Sub-Função 031**	**Programa 0001**	**Projeto/ Atividade 2**	**Ação do Programa 003**	**Elemento de Despesas 4.4.90.52.00.00**	**Fonte 15000000**	**Valor R$**	**Sequencia N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de bens Imóveis	Equipamentos e material permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**9.400,00**	**1**
Total								9.400,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9BD05A8A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.664/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.664/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais),** para construção de um refeitório na EMEF Cécilia Meireles conforme convênio Nº 120/2025/PGE-SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**558**	**4.4.90.51.00.00**	**15710000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Construção Refeitório na EMEF Cecília Meireles - Convênio 120/2025/PGE- SEDUC	Obras e Instalações	Transferências de Convênio Estado – Educação – Exercício Corrente	360.000,00
Total								360.000,00

Art. 2º. Para Cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação, Fonte: 15710000 – Transferências de Convênio Estado – Educação – Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B86A8E89

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.665/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.665/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$ 14.641,78 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos),** para contrapartida na construção de um refeitório na EMEF Cécilia Meireles conforme convênio Nº 120/2025/PGE- SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**558**	**4.4.90.51.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Construção Refeitório na EMEF Cecília Meireles - Convênio 120/2025/PGE- SEDUC	Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de imposto – contrapartida Exercício anteriores	14.641,78
							Total	14.641,78

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F65C8F83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº06/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 008/2025

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO E RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**a MAC METAL ART COURO LTDA** nos valores e especificações abaixo indicadas:

MAC METAL ART COURO LTDA CNPJ: 58194505/0001-14,						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
01	**Realizar a contratação de empresa especializada para confecção de serviços personalizados, destinada a atender a substituição e a compra de novos materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.**	Unidade	12	**MAC METAL ART COURO LTDA**	R$ 44.384,00	R$ 44.384,00

Valor Total do Fornecedor : R$ 44.384,00
Recurso **01.01.00- Poder Legislativo** **01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.** **3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.** **Ficha 013**

Monte Negro (RO), 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:DC17313D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4091, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Homologa o resultado do edital de manifestação de interesse na vaga do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000185.02.03-2024
CONSIDERANDO o Edital de Manifestação de Interesse de vaga ID: 2.37B.2EE, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/05/2025.
CONSIDERANDO o envio dos termos de manifestação assinados pelos candidatos interessados.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Edital de Convocação para Manifestação de Interesse de vaga, edital de Processo Seletivo n. 001/2024, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos reclassificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 001/2024 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N.4091/GAB/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2024, RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Reclassificação	**Classificação Original**	**Nº Inscrição**	**Nome Candidato**
1	15	269	MARCIA MARIA MACHADO (JARU / RO)
2	17	81	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA (VALE DO PARAISO / RO)
3	19	153	JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)
4	21	87	JOSE LINO NUNES RONDON (JIPARANA / RO)
5	22	185	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)
6	23	126	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)
7	24	11	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS (VALE DO ANARI / RO)
8	26	127	JAANETE DE MORAES GOMES (ARIQUEMES / RO)
9	28	148	JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA (MONTE NEGRO / RO)
10	35	12	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)
11	37	6	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)
12	42	20	PATRICIA MONTES LUGAO (SAO FELIPE / RO)
13	43	296	PAMILA CAMILA CONCEICAO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)
14	44	180	JESSICA NAIARA EVANGELISTA (CACOAL / RO)
15	45	111	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO (MONTE NEGRO / RO)
16	47	190	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)
17	48	61	MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)
18	49	222	YASMIN DA SILVA LIMA (ARIQUEMES / RO)
19	50	219	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)

SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL – 40 HORAS			
Reclassificação	**Classificação**	**Nº Inscrição**	**Nome Candidato**
1	47	286	JADIANE DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)
2	53	72	ROSIELY MIRANDA GOMES (JARU / RO)
3	58	261	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)
4	60	62	LARISSA SOUZA NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)
5	62	171	MIRIAN PEREIRA DA GAMA (ARIQUEMES / RO)
6	63	245	LUCIANA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)
7	64	18	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR (ARIQUEMES / RO)
8	65	14	ROSANA BATISTA SANTOS (ARIQUEMES / RO)
9	66	159	ARIELE DE SOUZA MOURAO (NOVA MAMORE / RO)

10	68	200	EUSILENE MEDEIROS ALVES (ARIQUEMES / RO)

MONTE NEGRO - RO, 26 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C34A9300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.939.410,66	51.748.318,66	7.808.868,24	15,09	15.304.361,56	29,57	36.443.957,10
RECEITAS CORRENTES	47.367.450,18	47.367.450,18	7.504.068,24	15,84	14.999.561,56	31,67	32.367.888,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.708.286,86	2.708.286,86	397.244,84	14,67	811.234,03	29,95	1.897.052,83
Impostos	2.516.028,43	2.516.028,43	378.890,67	15,06	763.128,75	30,33	1.752.899,68
Taxas	192.258,43	192.258,43	18.354,17	9,55	48.105,28	25,02	144.153,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.815.871,89	1.815.871,89	223.130,77	12,29	357.806,64	19,70	1.458.065,25
Contribuições Sociais	1.627.780,51	1.627.780,51	210.981,01	12,96	315.616,38	19,39	1.312.164,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.091,38	188.091,38	12.149,76	6,46	42.190,26	22,43	145.901,12
RECEITA PATRIMONIAL	4.885.948,58	4.885.948,58	1.297.440,70	26,55	2.494.124,77	51,05	2.391.823,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.885.138,78	4.885.138,78	1.297.440,70	26,56	2.494.124,77	51,06	2.391.014,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	809,80	809,80	0,00	0,00	0,00	0,00	809,80
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.975,32	84.975,32	0,00	0,00	0,00	0,00	84.975,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.975,32	84.975,32	0,00	0,00	0,00	0,00	84.975,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.318.515,77	37.318.515,77	5.513.232,15	14,77	11.244.213,59	30,13	26.074.302,18
Transferências da União e de suas Entidades	16.952.558,33	17.055.161,49	2.386.171,66	13,99	5.182.954,35	30,39	11.872.207,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.876.189,29	11.876.189,29	1.824.084,25	15,36	3.330.256,29	28,04	8.545.933,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.489.768,15	8.387.164,99	1.302.976,24	15,54	2.731.002,95	32,56	5.656.162,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	553.851,76	553.851,76	73.019,78	13,18	92.182,53	16,64	461.669,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.092,87	18.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00	18.092,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.133,21	33.133,21	73.019,78	220,38	91.064,65	274,84	-57.931,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	502.625,68	502.625,68	0,00	0,00	1.117,88	0,22	501.507,80
RECEITAS DE CAPITAL	571.960,48	4.380.868,48	304.800,00	6,96	304.800,00	6,96	4.076.068,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	571.960,48	4.380.868,48	304.800,00	6,96	304.800,00	6,96	4.076.068,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.808.908,00	304.800,00	8,00	304.800,00	8,00	3.504.108,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	571.960,48	571.960,48	0,00	0,00	0,00	0,00	571.960,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.517.519,25	3.517.519,25	206.920,46	5,88	325.155,55	9,24	3.192.363,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.456.929,91	55.265.837,91	8.015.788,70	14,50	15.629.517,11	28,28	39.636.320,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.456.929,91	55.265.837,91	8.015.788,70	14,50	15.629.517,11	28,28	39.636.320,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.456.929,91	55.265.837,91	8.015.788,70	14,50	15.629.517,11	28,28	39.636.320,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.670.200,22			5.670.200,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.670.200,22			5.670.200,22		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.950.828,75	57.207.781,74	7.870.464,72	16.236.404,83	40.971.376,91	7.418.197,42	11.561.557,61	45.646.224,13	11.485.771,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.190.346,70	42.737.217,64	7.289.859,95	15.606.245,46	27.130.972,18	6.907.949,44	11.051.309,63	31.685.908,01	10.975.523,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.347.299,85	23.397.299,85	3.450.781,80	6.766.584,62	16.630.715,23	3.426.649,52	6.740.934,34	16.656.365,51	6.666.005,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.843.046,85	19.339.917,79	3.839.078,15	8.839.660,84	10.500.256,95	3.481.299,92	4.310.375,29	15.029.542,50	4.309.518,01	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.843.046,85	19.339.917,79	3.839.078,15	8.839.660,84	10.500.256,95	3.481.299,92	4.310.375,29	15.029.542,50	4.309.518,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.530.261,89	13.278.435,94	580.604,77	630.159,37	12.648.276,57	510.247,98	510.247,98	12.768.187,96	510.247,98	0,00
INVESTIMENTOS	3.530.261,89	13.260.791,74	580.604,77	630.159,37	12.630.632,37	510.247,98	510.247,98	12.750.543,76	510.247,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	17.644,20	0,00	0,00	17.644,20	0,00	0,00	17.644,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.220,16	1.192.128,16	0,00	0,00	1.192.128,16	0,00	0,00	1.192.128,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.329.255,11	4.032.942,91	206.465,32	434.325,35	3.598.617,56	206.465,32	425.325,35	3.607.617,56	325.634,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.280.083,86	61.240.724,65	8.076.930,04	16.670.730,18	44.569.994,47	7.624.662,74	11.986.882,96	49.253.841,69	11.811.406,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.280.083,86	61.240.724,65	8.076.930,04	16.670.730,18	44.569.994,47	7.624.662,74	11.986.882,96	49.253.841,69	11.811.406,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.642.634,15		3.818.110,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.280.083,86	61.240.724,65	8.076.930,04	16.670.730,18		7.624.662,74	15.629.517,11		15.629.517,11	0,00
RESERVA DO RPPS	4.176.846,05	4.176.846,05			4.176.846,05			4.176.846,05		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.517.519,25	3.517.519,25	206.920,46	5,88	325.155,55	9,24	3.192.363,70
RECEITAS CORRENTES	3.517.519,25	3.517.519,25	206.920,46	5,88	325.155,55	9,24	3.192.363,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.147.519,25	3.147.519,25	206.920,46	6,57	325.155,55	10,33	2.822.363,70
Contribuições Sociais	3.147.519,25	3.147.519,25	206.920,46	6,57	325.155,55	10,33	2.822.363,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.329.255,11	4.032.942,91	206.465,32	434.325,35	3.598.617,56	206.465,32	425.325,35	3.607.617,56	325.634,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.329.255,11	4.032.942,91	206.465,32	434.325,35	3.598.617,56	206.465,32	425.325,35	3.607.617,56	325.634,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.550.984,11	1.550.984,11	206.465,32	425.325,35	1.125.658,76	206.465,32	425.325,35	1.125.658,76	325.634,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.778.271,00	2.481.958,80	0,00	9.000,00	2.472.958,80	0,00	0,00	2.481.958,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:84B3C2F9

P M N U - RO
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.835.603,97	2.279.628,41
Receita de Contribuições dos Segurados	1.589.918,34	312.358,21
Ativo	1.589.918,34	312.358,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.185.381,42	328.413,72
Ativo	3.185.381,42	328.413,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.060.304,21	1.638.856,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.060.304,21	1.638.856,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.835.603,97	2.279.628,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.259.853,93	811.728,63	811.728,63	811.728,63	0,00
Aposentadorias	1.834.813,50	637.079,32	637.079,32	637.079,32	0,00
Pensões por Morte	425.040,43	174.649,31	174.649,31	174.649,31	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	398.903,99	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	398.903,99	9.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.658.757,92	820.728,63	811.728,63	811.728,63	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.176.846,05	1.458.899,78	1.467.899,78	1.467.899,78	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	4.176.846,05	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.467.359,28	
Investimentos e Aplicações	32.957.267,20	
Outros Bens e Direitos	26.051.723,74	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	370.000,00	212,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	370.000,00	212,05

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	331.263,68	127.276,35	71.924,85	71.924,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.275,62	39.926,20	39.926,20	39.926,20	0,00
Demais Despesas Correntes	231.988,06	87.350,15	31.998,65	31.998,65	0,00
Despesas de Capital (XIV)	38.736,32	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	370.000,00	127.276,35	71.924,85	71.924,85	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-127.064,30	-71.712,80	-71.712,80	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	753.843,04	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0ACBD92F

P M N U - RO
RREO - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.278.435,94	630.159,37	12.648.276,57
Investimentos	13.260.791,74	630.159,37	12.630.632,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	17.644,20	0,00	17.644,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.278.435,94	630.159,37	12.648.276,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.278.435,94	630.159,37	12.648.276,57
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***

Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:74601C0B

P M N U - RO
RREO - ANEXO VI - DEMOSNTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.679.365,46	13.044.876,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.708.286,86	811.234,03
IPTU	695.871,81	31.843,03
ISS	829.135,71	312.679,18
ITBI	303.429,68	49.438,15
IRRF	687.591,23	369.168,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.258,43	48.105,28
Contribuições	188.091,38	42.190,26
Receita Patrimonial	2.825.644,37	855.268,29
Aplicações Financeiras (II)	2.824.834,57	855.268,29
Outras Receitas Patrimoniais	809,80	0,00
Transferências Correntes	37.318.515,77	11.244.213,59
Cota Parte do FPM	11.917.262,27	3.677.432,91
Cota Parte do ICMS	10.647.825,52	2.925.802,44
Cota Parte do IPVA	975.553,29	293.328,97
Cota Parte do ITR	38.961,51	2.168,36
Transferências da LC 61/1989	58.581,03	16.434,08
Transferencias do FUNDEB	8.459.418,89	2.866.961,33
Outras Transferências Correntes	5.220.913,26	1.462.085,50
Demais Receitas Correntes	638.827,08	91.970,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	638.827,08	91.970,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.854.530,89	12.189.608,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.145.299,76	640.983,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.060.304,21	1.638.856,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.380.868,48	304.800,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.380.868,48	304.800,00
Convênios	3.808.908,00	0,00
Outras Transferências de Capital	571.960,48	304.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.380.868,48	304.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.380.699,13	13.135.392,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.235.399,37	12.494.408,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.780.138,95	15.092.565,83	10.592.981,50	10.417.504,76	8.248,24	1.696.925,30	1.696.925,30
Pessoal e Encargos Sociais	22.589.154,41	6.340.255,14	6.314.604,86	6.139.985,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.190.984,54	8.752.310,69	4.278.376,64	4.277.519,36	8.248,24	1.696.925,30	1.696.925,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.190.984,54	8.752.310,69	4.278.376,64	4.277.519,36	8.248,24	1.696.925,30	1.696.925,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.780.138,95	15.092.565,83	10.592.981,50	10.417.504,76	8.248,24	1.696.925,30	1.696.925,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.990.021,60	948.004,98	883.653,48	883.653,48	0,00	8.786,62	8.786,62
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.239.699,62	630.159,37	510.247,98	510.247,98	0,00	2.325.091,09	2.325.091,09
Investimentos	13.222.055,42	630.159,37	510.247,98	510.247,98	0,00	2.325.091,09	2.325.091,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	17.644,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.222.055,42	630.159,37	510.247,98	510.247,98	0,00	2.325.091,09	2.325.091,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.192.128,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	38.736,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.223.080,45	16.670.730,18	11.986.882,96	11.811.406,22	8.248,24	4.030.803,01	4.030.803,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.194.322,53	15.722.725,20	11.103.229,48	10.927.752,74	8.248,24	4.022.016,39	4.022.016,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.715.065,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.463.609,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-311.366,37
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	855.268,29
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.608.340,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.990.323,25

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	27.961.772,16	26.352.427,59
Disponibilidade de Caixa	27.961.772,16	26.352.427,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.973.950,34	26.661.265,73
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	10.963,76	2.715,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.214,42	306.122,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.961.772,16	-26.352.427,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.609.344,57
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.248,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.617.592,81	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.472.861,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.670.200,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.670.200,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.176.846,05	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C411FE42

P M N U - RO
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.516.028,43	763.128,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	695.871,81	31.843,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	303.429,68	49.438,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	829.135,71	312.679,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	687.591,23	369.168,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.264.742,36	8.632.219,31
2.1- Cota-Parte FPM	14.613.590,66	4.585.052,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.481.641,98	4.585.052,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.131.948,68	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.309.781,90	3.657.252,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.226,30	20.542,60
2.4- Cota-Parte ITR	48.701,89	2.710,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.219.441,61	366.661,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.780.770,79	9.395.348,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.626.558,74	1.726.443,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.318.633,96	622.393,15

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.591.011,69	2.906.686,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.488.408,53	2.770.152,88
6.1.1- Principal	8.356.815,73	2.730.428,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	131.592,80	39.724,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	102.603,16	136.533,30
6.4.1- Principal	102.603,16	136.533,30
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.730.256,99	1.003.984,33

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	348.212,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	348.212,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.254.898,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.939.217,19	2.526.242,70	2.526.242,70	2.469.119,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.200.477,38	2.026.402,20	2.026.402,20	1.969.278,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	743.871,12	268.860,34	268.860,34	261.328,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.257.948,12	1.669.708,71	1.669.708,71	1.621.357,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	198.658,14	87.833,15	87.833,15	86.593,68	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.738.739,81	499.840,50	499.840,50	499.840,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	306.141,50	108.491,34	108.491,34	108.491,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.336.052,31	391.225,08	391.225,08	391.225,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	96.546,00	124,08	124,08	124,08	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.178.037,20	2.178.037,20	2.120.913,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.145.434,04	2.145.434,04	2.088.310,82	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	32.603,16	32.603,16	32.603,16	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.026.402,20	2.026.402,20	1.969.278,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.939.107,02	2.026.402,20	2.026.402,20	73,15
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	290.668,62	728.648,98	728.648,98	437.980,36	25,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	348.212,10	348.212,10	348.205,50	0,00	6,60	6,60
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	335.304,69	335.304,69	335.304,69	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.907,41	12.907,41	12.900,81	0,00	6,60	6,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.169.999,99	1.458.169,61	813.881,02	798.118,13	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.056.964,29	1.393.221,67	785.763,48	770.000,59	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.737,89	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	99.297,81	64.947,94	28.117,54	28.117,54	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.009.919,37	3.919.464,37	3.312.006,18	3.239.120,07	0,00
21.1- Educação Infantil	1.050.012,62	377.351,68	377.351,68	369.819,40	0,00
21.1.1- Creche	85.623,50	59.116,15	59.116,15	59.116,15	0,00
21.1.2- Pré-Escola	964.389,12	318.235,53	318.235,53	310.703,25	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.959.906,75	3.542.112,69	2.934.654,50	2.869.300,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	813.881,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.726.443,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	437.980,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	6,60
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.102.337,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.348.837,02	2.102.337,76	22,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.992.166,82	1.912.912,28	1.912.912,28	0,00	79.254,54
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.472.042,88	1.392.788,34	1.392.788,34	0,00	79.254,54
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	520.123,94	520.123,94	520.123,94	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	899.136,24	390.671,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	868.786,98	303.177,36
31.1.1- Salário-Educação	436.460,60	179.025,15
31.1.2- PDDE	0,00	30,77
31.1.3- PNAE	105.313,53	37.690,40
31.1.4- PNATE	148.434,05	81.237,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	178.578,80	5.194,03
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	85.660,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.349,26	1.833,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.717.679,47	1.882.834,46	1.394.813,43	1.394.813,43	0,00
32.1- Educação Infantil	303.773,64	2.090,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.634.074,64	1.259.769,75	1.259.769,75	1.259.769,75	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	5.234,80	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	774.596,39	620.974,71	135.043,68	135.043,68	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.826.896,65	5.867.246,77	4.734.937,15	4.662.051,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.379.069,98	5.360.746,10	4.245.637,15	4.172.751,04	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.891.216,46	2.410.372,46	2.398.032,60	2.325.146,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.487.853,52	2.950.373,64	1.847.604,55	1.847.604,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.447.826,67	506.500,67	489.300,00	489.300,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.447.826,67	506.500,67	489.300,00	489.300,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	868.336,04	897,68
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.906.686,18	179.025,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.989.243,42	134.592,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	785.778,80	45.330,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	785.778,80	45.330,35

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:306A1E19

P M N U - RO
RREO - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A30D4709

P M N U - RO
RREO - ANEXO XIV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	51.456.929,91
Previsão Atualizada	55.265.837,91
Receitas Realizadas	15.629.517,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.670.200,22
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	51.456.929,9-1
Créditos Adicionais	13.960.640,79
Dotação Atualizada	65.417.570,70
Despesas Empenhadas	16.670.730,18
Despesas Liquidadas	11.986.882,96
Despesas Pagas	11.811.406,22
Superávit Orçamentário	3.642.634,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.670.730,18
Despesas Liquidadas	11.986.882,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.905.579,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.405.579,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.601.851,70
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.279.628,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	820.728,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	811.728,63
Despesas Previdenciárias Pagas	811.728,63
Resultado Previdenciário	1.467.899,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-311.366,37	-2.463.609,01	791,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.990.323,25	-1.609.344,57	53,82

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.963,76	0,00	8.248,24	2.715,52
Poder Executivo	10.963,76	0,00	8.248,24	2.715,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.080.526,31	170.887,23	4.030.803,01	1.878.836,07
Poder Executivo	6.037.377,70	170.887,23	4.005.022,40	1.861.468,07
Poder Legislativo	43.148,61	0,00	25.780,61	17.368,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.091.490,07	170.887,23	4.039.051,25	1.881.551,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.102.337,76	25,00	22,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.026.402,20	70,00	73,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	630.159,37	12.648.276,57
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.958.270,22	15,00	20,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7D6A89E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

IPSM –INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 000008/25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de entidade certificadora no âmbito do Pró-Gestão para realização de pré auditoria e auditoria de certificação no programa Pró-Gestão, nível de aderência II, para atender as necessidades do IPSM.

Fornecedor : ICQ BRASIL - INSTITUTO DE CERTIFICACAO E QUALIDADE BRASIL LTDA - 01.659.386/0001-00										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	Serv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	--	R$ 0,00
Descrição: AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO FORMA PRESENCIAL										
1	1,00	Serv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	--	R$ 0,00
Descrição: PRE AUDITORIA ANÁLISE DOCUMENTAL FORMA REMOTA										
			Subtotal Adjudicado	R$ 11.950,00	Subtotal Lote	R$ 11.950,00	Subtotal Orçado:	R$ 11.950,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 11.950,00					R$ 11.950,00		0,0000 %		0,00	

HOMOLOGO
o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 22 de Maio de 2025

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2E97BECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00020308/2025-60-E

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 251/2025/C.I./EMDUR, emitida em 22 de maio de 2025.*

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Garantia Total	15/05/2025	½	R$ 300,00	R$ 150,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Chefe da Seção de Troca de Produto	15/05/2025	½	R$ 300,00	R$ 150,00
330	William Ferreira Chaves da Silva	Assessor técnico	15/05/2025	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Valor Total Concedido: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)
Objetivo da Viagem: O deslocamento se faz necessário para a Ligação da praça de Vista Alegre, para energização do parque, no distrito de Vista Alegre do Abunã.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 107/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 13/05/2025, edição nº 3977.

Porto Velho – RO, 26 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33E2C4F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 57/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00022932/2025-00-**e**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 3 e ½ (Três e meia) diárias aos servidores Nayton Brenno de Sousa Carvalho, Matrícula n° 10078218, Assessor Especial de Controle Setorial, Telma Jorge da Costa, Matrícula n° 10078686, Assessor Militar, Alexandre Magno Nunes Pinto Matrícula n°10078296, Assessor Militar e Lucas Estolano Correa Andrade, Matrícula n° 10078125, Assessor Especial de Controle Setorial, que se deslocarão ao município de Ji Paraná/RO, para o cumprimento de agenda que será realizado pela Sra.Vice Prefeita ao evento "Rondônia Rural Show", por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial, Placa QZF3J90, no período de 25 a 28 de Maio de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nayton Brenno de Sousa Carvalho	10078218	156XXX SESDEC/RO	Assessor Especial de Controle Setorial	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Telma Jorge da Costa	10078686	367XXX SSP/RO	Assessor Militar	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Alexandre Magno Nunes Pinto	10078296	353XXX SSP/RO	Assessor Militar	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Lucas Estolano Correa Andrade	10078125	162XXX SESDEC/RO	Assessor Especial de Controle Setorial	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Porto Velho/RO, 23 de Maio de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CC46D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 82/2025 DEAD/GAB/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XV, do Decreto nº 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 45/DIAA/DEAD/SEMAD

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços prestados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2025 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços prestados, referente aos Kit's Lanches, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE.

Vigência: 23.05.2025 até 31.12.2025.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
10078226	SIMONE DA SILVA REIS	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
83874	FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA MELO	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2655DFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°095/SEMAG

PORTARIA N°095/SEMAGRIC/2025, 03 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00009371/2025-45-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 4(quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, para os períodos de 10/03 a 14/03/2025 e 5 (cinco) diárias de meia ½, para os períodos de 17/03 a 21/03/2025, para os servidores: Pedro Lucio Mota do Nascimento, mat: 10078134, cargo: Assessor Nível II; Paulo Ferreira Luiz Júnior, mat.10078104, cargo:Assessor Nível II; Elder Luis Jordão da Silva, mat. 10078328, cargo: Chefe de Equipe de Campo; Antônio Carlos Barbosa, mat.1003907, cargo:Assessor Nível II. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Chevrolet S10 Placa:SLJ3C64), com o objetivo de realizar atividades de assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade operacionais de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº119/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 06 de Março de 2025, eDOC 383D9B3B.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Pedro Lucio Mota do Nascimento	10078134	Assessor Nível II	assessoramento e acompanhamento	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03/2025	04 inteiras 06 meias ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Paulo Ferreira Luiz Júnior	10078104	Assessor Nível II	assessoramento e acompanhamento	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03/2025	04 inteiras 06 meias ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Elder Luis Jordão da Silva	10078328	Chefe de Equipe de Campo	assessoramento e acompanhamento	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03/2025	04 inteiras 06 meias ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	assessoramento e acompanhamento	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03/2025	04 inteiras 06 meias ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.050,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23619218

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°149/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°149/SEMAGRIC/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006031/2025-62-e
Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 06 (seis) diárias inteira e 09 (nove) meia ½ diárias, para o servidor Matheus Serrate de Araújo Carvalho, mat: 10078432, cargo: Diretor do DEV, nas datas de 12/02 à 17/02 e 19/02 à 28/02/2025, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhonete S10, placa: SLJ3C64), com o objetivo de supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeira, Rio Pardo Vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e setor chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 69/GAB/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2025.

Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: O quantitativo de 06 (seis) diárias inteira e 09 (nove) meia ½ diárias, para o período de 12/02 à 17/02 e 19/02 à 28/02/2025, para o servidor: Matheus Serrate de Araújo Carvalho, mat: 10078432, cargo: Diretor do DEV, que se deslocou por meio de veículo oficial (Caminhonete S10, placa: SLJ3C64), com o objetivo de supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeira, Rio Pardo Vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e setor chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 69/GAB/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2025. E-DOC 386BB9FC-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Matheus Serrate de Araújo Carvalho	10078432	Diretor do DEV	supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhonete S10, placa: SLJ3C64	12/02 à 17/02 e 19/02 à 28/02/2025	06 diárias inteira 09 meia ½ diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95DBA095

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 181/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 181/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00017443/2025-28-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 20 (vinte) diárias de meias ½, para os períodos de 05/05 a 09/05, 12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05 e 26/05 a 30/05/2025, para os servidores Steferson Antônio Silva, mat: 1003157, cargo: Administrador Distrital, Rosemiro de Souza Craveiro, mat: 10078016, cargo: Assessor Nível III. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Toyota Etios, Placa: NEH4468) com o objetivo de executar das seguintes atividades: Administrar e assessorar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo exercem as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã e adjacente. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 256/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc 090CDECA-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Steferson Antônio Silva	1003157	Administrador Distrital	Administrar e assessorar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	05/05 a 09/05, 12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05 e 26/05 a 30/05/2025	20 meias ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Rosemiro de Souza Craveiro	10078016	Assessor Nível III	Administrar e assessorar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	05/05 a 09/05, 12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05 e 26/05 a 30/05/2025	20 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68EDEE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°195/SEMAGRIC/2025, 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N°195/SEMAGRIC/2025, 12 DE MAIO DE 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 1.299/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00017991/2025-58-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 6(seis) diárias inteiras e 3(três) meias ½, diárias para os períodos de 07/03 a 09/03, 14/03 a 16/03 e 21/03 a 23/03/2025 e 11 (onze) diárias de meia ½, para os períodos de 11/03 a 13/03, 18/03 a 20/03 e 25/03 a 29/03/2025, para o servidor Matheus Serrate de Araújo Carvalho, mat: 10078432, cargo: Diretor do Departamento de Estradas vicinais. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64), com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estavam em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho.. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 120/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025, eDOC D0F4252B-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Matheus Serrate de Araújo Carvalho	10078432	Diretor do Departamento de Estradas vicinais	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	07/03 a 09/03, 14/03 a 16/03 e 21/03 a 23/03/2025 e 11/03 a 13/03, 18/03 a 20/03 e 25/03 a 29/03/2025	06 inteiras 14 meias ½	R$ 200 R$100	R$ 2.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento– SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914272F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº145/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00023102/2025-91-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Rolim de Moura-RO, tendo como objetivo da viagem realizar a reintegração familiar de infante conforme decisão judicial, no período de 5 a 6 de junho de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Sandero, placa GTB-5294.Conforme informações constantes no Ofício interno nº98/2025/DPSE/SEMASF de 21 de maio de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	MOTORISTA	ROLIM DE MOURA-RO	1 e ½(uma e meia)	R$150,00 R$75,00	R$225,00
JÉSSICA DINIZ BEZERRA	10078191	PSICÓLOGA			R$400,00 R$200,00	R$600,00
TOTAL						**R$825,00**

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81C81610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 037/ DA/GAB/SEMES/2025

PORTARIA Nº 037/GAB/SEMES, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00019276/2025-50-e.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 037/GAB/SEMES, DE 12 DE MAIO DE 2025**,** publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2025. Edição 3977.

Onde se lê:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER: 3 e ½ (Três diárias e meia) ao servidor abaixo relacionado, com o objetivo de Participar de reuniões e compromissos com parlamentares da Bancada de Rondônia em Brasília – DF, conforme disposto no OFÍCIO INTERNO N°. 28/2025 – GAB/SEMES – 057DAAA9-e), autorizado pelo 860379BB-e):

Nome	**Cargo/Função**	**Cad.**	**Quant.**	**Aux. Desloc.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Lúcio Felipe Nascimento da Silva	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE (Assessoramento ao Secretário)	10078893	3 e ½	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

Leia-se:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER: 3 e ½ (Três diárias e meia) com valor unitário de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e Auxilio Deslocamento no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), ao servidor abaixo relacionado, com o objetivo de Assessorar ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer em reuniões e compromissos com parlamentares da Bancada de Rondônia em Brasília – DF, no período de 19/05/2025 a 22/05/2025, conforme disposto no OFÍCIO INTERNO N°. 28/2025 – GAB/SEMES – 057DAAA9-e), autorizado pelo 860379BB-e):

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Aux. Desloc.**	**Valor Total**
Lucio Felipe Nascimento da Silva	10078893	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE (Assessoramento ao Secretário)	Brasília – DF	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

ITALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75684711

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.018, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 45/GAB/DA/SEMOB, de 22 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos referente ao Convênio n.° 899914/2020, tendo como objeto pavimentação asfáltica dos bairros Três Marias e Novo Horizonte, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00025390/2023-57;

Considerando o Ofício n.° 102/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,17 (setenta e cinco mil e dezessete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.720.0000.0000.0000	75.000,17
SUBTOTAL					**75.000,17**
TOTAL					**75.000,17**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16A497F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.019, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 26/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 22 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento dessa SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.91.13	1.500.0025.1001.0000	50.000,00	-
			3.1.91.92	1.500.0025.1001.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D00D24A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.020, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 36/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 20de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando o Ofício n.° 101/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.056.000,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	2.621.0000.0000.0000	2.000.000,00
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	4.4.90.52	2.500.0000.0000.0000	56.000,00
SUBTOTAL					**2.056.000,00**
TOTAL					**2.056.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0A37E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 29/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER 02 ½ (**DUAS) diárias e meia** nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, **na data 05/06/2025 a 06/06/2025,** por meio de transporte terrestre.
O objetivo da viagem tem como a finalidade de fiscalização das Obras nas duas Escolas: ABC de Jaci e Marechal Rondon, ambas nos Distritos de Jaci Paraná e Abunã.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo SaintClair Johnson	851031	Arquiteto	Distritos de Jaci Paraná e Abunã	02 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Nonato da Silva e Silva	24646	Engenheiro Eletricista	Distritos de Jaci Paraná e Abunã	02 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

Publique-se e registre-se.
Porto Velho/RO, 26 de maio de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E75566D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 83/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 83/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 6½ (SEIS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de Realização, de entrega de materiais e insumos e recolhimento de materiais inservíveis nas USF e U.B.S nos Distritos do Eixo BR 364 e 319 fiscalização dos consumos de materiais nas referidas unidades. **No período de 26/05/2025 a 28/05/2025 02/06/2025 a 05/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000019804/2025-71-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	Distrito de Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã, vista alegre do abunã, União Bandeirante, Rio Pardo, Santa Rita, Rio das Garças, Cachoeira de Teotônio, Nova Mutum, Jaci Paraná.	**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 900,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Rosinaldo Cavalcante de Souza	280157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 900,00
Nélson Teixeira	280157	MOTORISTA		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 900,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 900,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 02D45059

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554E487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 37
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00013772/2025-08-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	Cad: 1007512	Auxiliar de Farmácia	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 1/2	R$150,00	R$ 675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	Cad: 274423	Aux. Serviços Gerais		4 1/2	R$150,00	R$ 675,00
Cristileudo Pereira de Souza (Motorista/Portariado)	Cad: 41476	Assistente Administrativo		4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
João Victor Batista Silva Moreira	Cad: 280032	Farmacêutico		4 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Valor Total					**Total: R$ 3.375,00**	

Porto Velho-RO, 21 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F57B34DC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C3949A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 38
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-000022579/2025-05-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ELINE FERRAZ CRUZ FRANCO	39702	AUXILIAR. DE SERVIÇO DE SAÚDE	PORTO VELHO/ ALIANÇA/NAZARÉ/CONCEIÇÃO/CALAMA	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
JESSIANE CASSIA GOMES BEZERRA	75690	AUXILIAR. DE SERVIÇO DE SAÚDE		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Valor Total					**R$ 1.650,00**	

Porto Velho-RO, 23 Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 52C9D730

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8412F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº17/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei

9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHM3894	P01IV0901L	07/04/2025	6050-1
NDC5947	P01K60K022	07/04/2025	5738-0
NCR4252	P02470604Z	07/04/2025	5185-1
QZQ4E64	P01Jw0A027	07/04/2025	7340-0
NDP1465	P01Jw0A024	07/04/2025	7340-0
NDT0414	P01K60L007	07/04/2025	5185-1
NBD5E72	P01J40903T	07/04/2025	7340-0
NBN6126	P01JW0A02A	07/04/2025	6050-1
NDT7198	P01J108001	08/04/2025	5509-0
NDP1654	P01KE01003	08/04/2025	5460-0
QTB7F97	P01J10800A	08/04/2025	5380-0
EVF8958	P01JB09065	08/04/2025	5541-4
NDV3924	P01KE01002	08/04/2025	5460-0
NCH9001	P01JB09064	08/04/2025	5541-4
NDB4087	P01JB0906C	08/04/2025	5380-0
QTJ0J22	P01T801007	08/04/2025	5819-1
NDM4973	P01JB0905X	08/04/2025	5541-3
NCW9252	P01IT0Q057	08/04/2025	5185-1
EWC4H85	P01J108002	08/04/2025	5410-0
QTE6H35	P01JB0906E	08/04/2025	5380-0
NDN5C18	P01IT0Q052	08/04/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
AIC8399	P01JB0906R	08/04/2025	5487-0
NEF1H38	P01IT0Q05G	08/04/2025	5185-1
NBR5944	P01JY09082	09/04/2025	6050-1
NBB8958	P01JY0907T	09/04/2025	7340-0
QTE5859	P01IJ0303O	09/04/2025	6050-1
QTE5859	P01IJ0303P	09/04/2025	5185-1
NEC5044	P01KF06034	09/04/2025	7633-2
NEC5044	P01KF06035	09/04/2025	5185-1
NCM0946	P01IJ0303E	09/04/2025	7340-0
NDK9597	P01IJ03030	09/04/2025	7340-0
THJ0C50	P01IJ0302N	09/04/2025	6050-1
OHU3885	P01IJ0302R	09/04/2025	6050-1
JYH3F17	P01Kk0J00S	01/02/2025	5487-0
NCM1115	PV490806	23/02/2025	6599-2
NCM1115	PV490805	23/02/2025	6050-1
NCT4131	P01IW07023	27/02/2025	6050-1
NCT4131	P01IW07024	27/02/2025	7633-2
NCV1E81	P01IT0Q003	04/03/2025	7030-1
RSX4F25	PV490832	06/03/2025	7633-1
NBP5383	P01ISB02I	12/03/2025	7340-0
NCA1536	P01K60J00D	13/03/2025	7072-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW9017	P01IW0800V	14/03/2025	5185-1
NDA4338	PV498952	17/03/2025	5819-1
OHQ6H77	PV499837	17/03/2025	5720-0
NCV8E42	P01IZ0E00G	18/03/2025	7340-0
QTI2D87	P01IZ0E028	19/03/2025	5380-0
NDO9995	P01JW0A01b	19/03/2025	5380-0
OBL9H58	P01JW0A01c	19/03/2025	7625-1
QTB4J72	P01GE0900E	20/03/2025	7340-0
NDX7H87	P01KB0d00Y	20/03/2025	7340-0
QTH6E14	P01GE09015	20/03/2025	7340-0
OHV4D28	P01KB0d00U	20/03/2025	5576-0
NCN9817	P01GE09017	20/03/2025	7340-0
LNR9229	PV495423	21/03/2025	5185-1
NEB6415	P01IZ0E02L	21/03/2025	6050-1
RSW2A62	P01JX0501C	21/03/2025	6050-1
NCV9368	P01K20M00e	21/03/2025	6599-2

NCV9368	**P01K20M00d**	**21/03/2025**	**5185-1**
NCO3B12	**P01Kk0N03q**	**22/03/2025**	**5185-1**
QTB2D34	**P01IW08020**	**23/03/2025**	**5509-0**
NBS9225	**P02470602B**	**24/03/2025**	**7340-0**
SLI4G56	**PV498646**	**24/03/2025**	**5568-0**
NCA5H99	**PV499850**	**24/03/2025**	**5819-4**
QTI5C41	**PV498762**	**25/03/2025**	**6050-1**
OHR1470	**P01IT0Q02Z**	**25/03/2025**	**5185-1**
THL3G30	**P021X08017**	**25/03/2025**	**6050-1**
NDS0147	**PV474417**	**25/03/2025**	**5541-3**
NBV5J34	**P01J40901B**	**26/03/2025**	**7340-0**
NBV5J34	**P01J40901C**	**26/03/2025**	**6050-1**
NBP4J34	**RO319624**	**26/03/2025**	**5509-0**
NBG6185	**PV500052**	**26/03/2025**	**5452-2**
OHP1543	**P01J40900C**	**26/03/2025**	**5185-1**
NBZ8E27	**P01IJ0300K**	**26/03/2025**	**5185-1**
NEA6150	**P01IJ0301E**	**26/03/2025**	**7340-0**
NDO5G36	**P01Kk0N04B**	**27/03/2025**	**5509-0**
OHM6C26	**P01J40903E**	**28/03/2025**	**6050-1**
NCD3J29	**PV007792**	**28/03/2025**	**5010-0**
NBG2122	**P01Kk0N055**	**29/03/2025**	**5185-1**
NCN8B99	**P01IT0Q04D**	**29/03/2025**	**5509-0**
NBG2122	**P01Kk0N056**	**29/03/2025**	**6599-2**
NCY6514	**PV495540**	**29/03/2025**	**6670-0**
NCY6514	**PV495539**	**29/03/2025**	**7684-1**
NEG7G84	**P02470604M**	**31/03/2025**	**5380-0**
NDI9940	**P01K60K011**	**31/03/2025**	**5509-0**
NBL8587	**P01K009040**	**01/04/2025**	**6050-1**
NBU2565	**P01K00902L**	**01/04/2025**	**5185-1**
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	Código da infração c/ desdobramento
NDE5C87	**P01JB0905L**	**01/04/2025**	**7340-0**
NBX6188	**P01JB0905G**	**01/04/2025**	**5185-1**
NCM4620	**PV499196**	**01/04/2025**	**6050-1**
NDP0853	**P01K00904F**	**01/04/2025**	**5720-0**
NDP2076	**P01JB0903H**	**01/04/2025**	**7340-0**
NDH2D56	**P01JB0903F**	**01/04/2025**	**7340-0**
NEH6359	**P01K009035**	**01/04/2025**	**7340-0**
NBL8587	**P01K00903Z**	**01/04/2025**	**5185-1**
NBI7865	**P01K009036**	**01/04/2025**	**5185-1**
QTJ0970	**P01J20I025**	**02/04/2025**	**5401-0**
NBS7768	**P01K60K019**	**02/04/2025**	**5185-2**
NCY3735	**P01K60K01C**	**02/04/2025**	**5185-1**
NBL3790	**P01K60K01F**	**03/04/2025**	**5185-1**
QPJ9E58	**P027B0303R**	**03/04/2025**	**6050-1**
NCN6380	**P027B0302O**	**03/04/2025**	**6050-1**
OHP2503	**P027B0304R**	**03/04/2025**	**7340-0**
NDO8634	**P027B03030**	**03/04/2025**	**6050-1**
NCF4F44	**P027B0302W**	**03/04/2025**	**6050-1**
THJ4D88	**PV499844**	**17/03/2025**	**5720-0**
NCX0907	**PV499845**	**17/03/2025**	**57/20-0**
QTG6H88	**PV498967**	**18/03/2025**	**6122-0**
OHV6166	**P01J20I00M**	**21/03/2025**	**6122-0**
NEG7034	**P01JX0501L**	**21/03/2025**	**6050-1**
NDA7559	**P01IT0Q02K**	**24/03/2025**	**7072-1**
NDL1128	**P01IT0Q02L**	**24/03/2025**	**6580-0**
QTG0E14	**PV498644**	**24/03/2025**	**5452-2**
NDA7559	**P01IT0Q02J**	**24/03/2025**	**6599-2**
NBU9783	**PV498625**	**24/03/2025**	**5452-5**
OAH6E70	**PV498759**	**25/03/2025**	**5509-0**
NDX8888	**P01IT0Q02w**	**25/03/2025**	**5185-1**
NEB6754	**P021X0801C**	**25/03/2025**	**6050-1**
NDM4A61	**P01J409015**	**26/03/2025**	**5185-1**
OHT4506	**P01J40901A**	**26/03/2025**	**7633-1**
OHT4506	**P01J409019**	**26/03/2025**	**6050-1**
NDU4032	**P01IJ0301B**	**26/03/2025**	**7340-0**
OHT4506	**P01J409018**	**26/03/2025**	**7340-0**
NDU1161	**P01J40900O**	**26/03/2025**	**5185-1**
NBI6891	**P01J40900T**	**26/03/2025**	**5185-1**
NCO3693	**P01IJ0300P**	**26/03/2025**	**7340-0**
NDS8409	**PV499631**	**27/03/2025**	**5509-0**
NDL4340	**P01IT0Q03I**	**27/03/2025**	**5509-0**

Porto Velho, 26 Maio de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E411274

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº18/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCF1G32	P01Kk0N032	20/03/2025	7072-1
JXS2A12	P01K20M014	25/03/2025	5185-1
OHU5I99	P011J0300M	26/03/2025	5185-1
OHQ8047	PV007790	28/03/2025	5185-1
NBS6D92	P01K60K00A	28/03/2025	5185-1
NDP7478	P01J40902J	28/03/2025	7340-0
OHP6896	P01J40901R	28/03/2025	5185-1
RUX2E98	P01K20M01F	28/03/2025	5568-0
OAQ8G81	P01K60K00T	29/03/2025	5185-1
NBP4J57	PV468017	30/03/2025	7633-2
NEH2341	P024706048	31/03/2025	5380-0
QTA7447	P027B03023	31/03/2025	6050-1
OHS7864	P01J20I01N	31/03/2025	6599-2
OHS7864	P01J20I01M	31/03/2025	5185-1
OHT5D97	P01K00902F	31/03/2025	5509-0
NDH9742	P01K00902Z	01/04/2025	7340-0
OHV5740	P01K00902M	01/04/2025	5185-1
NDO9E26	P01JB09033	01/04/2025	7340-0
NCH9149	P01JB0904S	01/04/2025	6050-1
NDF6852	P01JB09035	01/04/2025	5185-1
NBX8487	P01JB0904T	01/04/2025	7340-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCT7F00	P01K00904U	01/04/2025	6050-1
NCT7F00	P01K00904H	01/04/2025	5185-1
NCA6159	P01JB0903G	01/04/2025	5185-1
NDM6724	P01K00903K	01/04/2025	5185-1
NCT7F00	P01K00904T	01/04/2025	5185-1
QTF6B27	P027B0303S	03/04/2025	6050-1
NDF2811	P027B03026	03/04/2025	518-1
MZY8395	P01K60K01E	03/04/2025	5185-1
RSW6D77	P027B03048	03/04/2025	6050-1
NDJ6818	P027B0303H	03/04/2025	6050-1
NDY0269	P027B0303K	03/04/2025	6050-1
NDP2A48	P027B0304X	03/04/2025	7633-2
NDO0796	P027B0303L	03/04/2025	6050-1
NDD4295	P027B0303Q	03/04/2025	6050-1
NEA2B29	P01J20I027	03/04/2025	5185-1
AWN3946	P027B0303X	03/04/2025	6050-1
NBX1584	P027B03049	03/04/2025	6050-1
NXT4G33	P027B03041	03/04/2025	6050-1
NCG4599	P027B0302J	03/04/2025	6050-1
QTD1I88	P01KB0d055	04/04/2025	5401-0
NDT8E64	P01Kk0N06C	04/04/2025	5819-4

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY6885	P01JY0905V	04/04/2025	5380-0
NBW1810	PV499292	040/04/2025	5541-4
NCA8801	P01Kk0N06E	04/04/2025	5185-1
NCR8092	P01JY0906H	04/04/2025	5380-0
NEB1793	P01KB0D057	04/04/2025	6050-1
OXL2E79	PV489179	04/04/2025	7633-1
QLU2E25	P01IT0Q04Y	05/04/2025	5509-0
QTI1F89	P01K60K01X	06/04/2025	7030-1
AZZ3I86	P01J20I02I	06/04/2025	6599-2
QZZ3I86	P01J20I02H	06/04/2025	6050-1
NDE2F99	P01J20I02F	06/04/2025	5568-0
NEE0654	P01J20I02G	06/04/2025	5509-0

OHO5E22	**P01K60L006**	**07/04/2025**	**5185-1**
QTF1G27	**PV500059**	**07/04/2025**	**5460-0**
PHP2B11	**P01K60L00G**	**07/04/2025**	**7633-2**
NDH2D56	**P01JW0A028**	**07/04/2025**	**7340-0**
OHT2I90	**P01JW0A023**	**07/04/2025**	**7340-0**
NBE5002	**P01IV0901K**	**07/04/2025**	**6050-1**
NDZ1D10	**PV499348**	**07/04/2025**	**5380-0**
JYL9896	**P01J20I02M**	**07/04/2025**	**5185-1**
SLI8B51	**P01J40903X**	**07/04/2025**	**7340-0**
NEB2C76	**P01J40903U**	**07/04/2025**	**7340-0**
NBQ3H66	**P01K60L009**	**07/04/2025**	**5185-1**
NDK7319	**P024706050**	**07/04/2025**	**5185-1**
NDN4305	**P01J40903W**	**07/04/2025**	**6050-1**
NDU6B69	**P01J20I02K**	**07/04/2025**	**5185-1**
NDV5935	**P01JB0906I**	**08/04/2025**	**5541-3**
NCH9706	**P01IT0Q05D**	**08/04/2025**	**5185-1**
NCH9706	**P01IT0Q05E**	**08/04/2025**	**6599-2**
OHO6J82	**P01JB09063**	**08/04/2025**	**5541-4**
NBN1712	**P01JB09061**	**08/04/2025**	**5541-4**
NEG7A20	**P01JB0906X**	**08/04/2025**	**5380-0**
JWT1H81	**P01JB0905V**	**08/04/2025**	**5541-3**
QTF4B45	**P01J10800M**	**08/04/2025**	**5380-0**
NED5777	**P01JB0906G**	**08/04/2025**	**5380-0**
RSX7E90	**P01JB09062**	**08/04/2025**	**5592-0**
THL9D81	**P01JB09068**	**08/04/2025**	**5401-0**
QLX6D66	**P01JB09071**	**08/04/2025**	**5401-0**
NDH6082	**P01JB0906Y**	**08/04/2025**	**5380-0**
NCX5403	**P01IJ03046**	**09/04/2025**	**6050-1**
NCX5403	**P01IJ03045**	**09/04/2025**	**7340-0**
RSV0B58	**P01IJ0302Z**	**09/04/2025**	**7340-0**
QTH3G16	**P01JY0907F**	**09/04/2025**	**6050-1**
RSY4C00	**P01JY0907H**	**09/04/2025**	**6050-1**
QTE2A36	**P01IJ0303X**	**09/04/2025**	**7340-0**
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	Código da infração c/ desdobramento
QTE2A36	**P01IJ0303Y**	**09/04/2025**	**6050-1**
NBS6320	**P01K20M01S**	**09/04/2025**	**5185-1**
NCM6543	**P01IT0Q05J**	**09/04/2025**	**5185-1**
NDF2120	**P01IJ0303V**	**09/04/2025**	**5185-1**
QTG8F04	**P01JY09076**	**09/04/2025**	**6050-1**
NDT5218	**P01K20M01r**	**09/04/2025**	**7633-2**
NBQ7F61	**P01IJ0303B**	**09/04/2025**	**7340-0**
NCW5E98	**P01IJ03036**	**09/04/2025**	**7340-0**
NCS8B72	**P01IJ0303S**	**09/04/2025**	**7633-2**
QTD8F85	**P01IJ0303J**	**09/04/2025**	**6050-1**
NDY0A62	**P01JY0907S**	**09/04/2025**	**7340-0**
NEH8C24	**P01JY0907K**	**09/04/2025**	**6050-1**
NCW6D63	**P01K20M01z**	**09/04/2025**	**5185-1**
OHS6H43	**P01J20I02Z**	**10/04/2025**	**6050-1**
OHW4724	**2502010068**	**10/04/2025**	**5452-2**
NBF5C05	**P01Kk0N071**	**10/04/2025**	**5380-0**
QTJ2F41	**P01IV0A002**	**11/04/2025**	**7366-2**
DTU7J45	**P01J20I031**	**11/04/2025**	**5185-1**
NDO6J49	**P01J20I032**	**11/04/2025**	**5185-1**
NCG8447	**P01K20M026**	**11/04/2025**	**5185-1**
NAB0145	**P01IV0A008**	**11/04/2025**	**5185-1**
NEF1409	**P01K60L00R**	**12/04/2025**	**5509-0**
THL1A30	**P01J20I037**	**12/04/2025**	**6858-0**
NCS4770	**P01K60L00T**	**12/04/2025**	**6050-1**
NDJ8665	**P01XE03002**	**14/03/2025**	**5410-0**
NDO4B63	**P01IW08016**	**14/03/2025**	**7633-2**
NCY3989	**P01GE900L**	**20/03/2025**	**7340-0**
NDR4044	**P01K60J012**	**21/03/2025**	**5185-1**
NCC0236	**2501980017**	**23/03/2025**	**5487-0**
NDG5E83	**P021X08015**	**25/03/2025**	**7340-0**
QTG4A85	**P01K60K009**	**27/03/2025**	**5568-0**
THJ1A40	**P01J40902U**	**28/03/2025**	**6050-1**
RSV3D25	**P01K60K00S**	**29/03/2025**	**5185-2**
NUF8C92	**P01Kk0N05V**	**31/03/2025**	**5185-1**
RSX6I31	**P01K00902I**	**31/03/2025**	**5509-0**
NEA7356	**P01K00905B**	**01/04/2025**	**7633-1**
NEA7356	**P01K00905A**	**01/04/2025**	**5185-1**
NAG5G61	**P01L708007**	**01/04/2025**	**7340-0**
NAG5G61	**P01L708005**	**01/04/2025**	**6653-1**
NAG5G61	**P01L708006**	**01/04/2025**	**5010-0**
SLH5F78	**P01JB0903R**	**01/04/2025**	**7366-2**

Porto Velho, 26 Maio de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C002D51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº15/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSY6B86	PV477656	03/10/2023	6491-0	R$ 88,38
RSX3G76	P01J20800F	24/01/2025	5568-0	R$ 195,23
NBL9745	PV499891	25/01/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX2H47	PV499902	25/01/2025	7633-1	R$ 293,47
QTE0I67	P01NL01001	27/01/2025	7048-1	R$ 293,47
CYT9191	P01IT0G00C	27/01/2025	6050-1	R$ 293,47
OAI3J06	P01IT0H009	28/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NCW6003	PV498689	31/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NCH7822	P01K60B007	31/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NDD7G52	PV498535	02/02/2025	5452-3	R$ 195,23
NDI5016	PV498690	04/02/2025	7633-1	R$ 293,47
NCM5749	P01IT0K003	04/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NCT8654	P01J10601Q	06/02/2025	6050-1	R$ 293,47
QTI1H91	P01J10601L	06/02/2025	5380-0	R$ 130,16
NEG9563	PV499868	07/02/2025	7633-2	R$ 293,47
NCY0112	P01Kk0K006	12/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NEF0709	PV500095	13/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NDK1361	P01K60B00Y	14/02/2025	7625-2	R$ 293,47
NDL8J85	P01K60B01F	15/02/2025	5185-1	R$ 195,23
PWS9I33	P01K60B01I	15/02/2025	5185-1	R$ 195,23
OHN4D96	P01IS0A00V	17/02/2025	5380-0	R$ 130,16
QTE3D03	P01K00800S	19/02/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5156	P01K00800G	19/02/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG3I41	P01K008003	19/02/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU4896	PV495259	07/08/2024	5819-6	R$ 880,41
NCM7C94	P01J207041	18/01/2025	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCZ1A42	PV499851	22/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NDO3659	P01IT0H006	28/01/2025	5185-1	R$ 195,23
MLI7070	P01J20800W	28/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NBK9304	P01Kk0J009	29/01/2025	5738-0	R$ 293,47
OHV3E63	P01Kk0J00A	29/01/2025	5738-0	R$ 293,47
NEF7766	P01K60B005	31/01/2025	5185-1	R$ 195,23
OHM4198	P01J303033	31/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NBW6849	P01Kk0J00O	01/02/2025	6122-0	R$ 293,47
NBY6372	P01J20900D	02/02/2025	5452-3	R$ 195,23
NDK2980	P01J20900E	02/02/2025	5452-3	R$ 195,23
NDO6C08	PV498527	02/02/2025	5541-3	R$ 195,23
SLJ6E85	PV498540	02/02/2025	5452-2	R$ 195,23
NCK3831	PV499933	02/02/2025	5452-3	R$ 195,23
OBL9H58	PV469019	03/02/2025	7633-1	R$ 293,47
CLH7J66	P01X0100A	03/02/2025	5452-5	R$ 195,23
OHO5100	P01K50D00D	04/02/2025	5665-0	R$ 130,16
NOP2682	P01J20A002	04/02/2025	5185-1	R$ 195,23
OHT7806	P01K50D008	04/02/2025	5380-0	R$ 130,16
NDF4244	PV491050	05/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NCM7I68	P01J10601N	06/02/2025	6050-1	R$ 29347
OHR0J22	PV493606	06/02/2025	7633-1	R$ 293,47
NDP0100	P01J20A009	06/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NCO2457	P01J20A006	06/02/2025	7072-1	R$ 293,47
QRA4B40	P01JV0603G	06/02/2025	5010-0	R$ 880,41
PHQ2F50	PV490969	07/02/2025	6041-2	R$ 195,23

NCJ5J84	PV494196	07/02/2025	5185-1	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBZ5A35	PV490988	07/02/2025	6050-1	R$ 293,47
QTG9G48	P01J20A00K	08/02/2025	6858-0	R$ 130,16
NCT9009	P01J20A00L	08/02/2025	5185-1	R$ 195,23
QTH8F41	P01I901004	09/02/2025	5380-0	R$ 130,16
QTH8F41	P01T901003	09/02/2025	5452-1	R$ 195,23
NEF8844	PV498570	09/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NDN5C08	P01J20B005	10/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NEH1608	P01J20B009	10/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NDN5C08	P01K20K008	10/02/2025	5185-1	R$ 195,23
RMX2H47	P01J20B008	10/02/2025	6050-1	R$ 293,47
OHL9J19	PV499002	11/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NDP1C47	PV493616	13/02/2025	5380-0	R$ 130,16
NCW4141	PV500093	13/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NDW9836	P01Kk0M009	14/02/2025	5185-1	R$ 195,23
JFP5I76	P01K60B019	14/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NEA9767	P01K60B00X	14/02/2025	5452-2	R$ 195,23
OHV1J84	P01Kk0M00V	15/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NBW6E45	P01Kk0M00N	15/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NCY0D58	PV490878	15/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV9115	PV490997	15/02/2025	6050-1	R$ 293,47
FGE4C94	P01Kk0M00J	15/02/2025	5738-0	R$ 293,47
NCV9115	PV490998	15/02/2025	6599-2	R$ 293,47
NDD4700	P01K60B01G	15/02/2025	5185-1	R$ 195,23
OHN4694	P01K20K00T	16/02/2025	5185-1	R$ 195,23
QTA1A26	P01IS0A00H	17/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NDZ6I78	PV493500	17/02/2025	6599-2	R$ 293,47
NDZ6I78	PV493499	17/02/2025	6050-1	R$ 293,47
SLI8E61	PV498572	17/02/2025	7633-2	R$ 293,47
NEF2993	PV500098	18/02/2025	7633-1	R$ 293,47
NBR8855	PV500099	18/02/2025	5185-1	R$ 195,23
OHR3978	PV499824	18/02/2025	5487-0	R$ 195,23
NBF9907	PV500097	18/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NCP4E54	PV490888	18/02/2025	7633-2	R$ 293,47
SLI1G41	PV490900	19/02/2025	5819-2	R$ 880,41
OHQ6063	PV490896	19/02/2025	6050-1	R$ 293,47
OHN9701	P01K00800M	19/02/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF2A14	P01K008012	19/02/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH5357	P01K008011	19/02/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA5I24	P01JY0900F	19/02/2025	6050-1	R$ 293,47
RFK3F40	P01K00800Y	19/02/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ1799	PV492619	20/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NCW4G84	PV495783	20/02/2025	5452-1	R$ 195,23
PHC0515	PV498609	20/02/2025	5509-0	R$ 130,16
NEG5120	P01JY0902Y	21/02/2025	7340-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDL3390	P01JY09031	21/02/2025	7633-2	R$ 293,47
NDL3390	P01JY09032	21/02/2025	5185-1	R$ 195,23
MZX5410	P01JY0902D	21/02/2025	5185-1	R$ 195,23
MSO4C86	P01JY0902V	21/02/2025	5185-1	R$ 195,23
QTI3A54	P01JY0902Q	21/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NEH1497	P01JV0700B	21/02/2025	5568-0	R$ 195,23
QTE5D64	P01JY0902U	21/02/2025	7633-2	R$ 293,47
QTD9E85	P01JY0902T	21/02/2025	7633-2	R$ 293,47
NCF4636	P01JY0902G	21/02/2025	7048-1	R$ 293,47
OHO2D12	P01Kk0M016	21/02/2025	5568-0	R$ 195,23
NDO6335	P01IT0P004	22/02/2025	5835-0	R$ 195,23
OAM2480	P01K20L001	22/02/2025	5428-4	R$ 293,47
QTC0784	PV490903	23/02/2025	6050-2	R$ 293,,47
THJ3I48	P01IT0P009	23/02/2025	7030-1	R$ 293,47
NDI5I36	P01K60E006	24/02/2025	6050-1	R$ 293,47
OHO7396	P01K00801O	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
JFJ0969	P01K008020	25/02/2025	5380-0	R$ 130,16
NCK2E83	P01K00801U	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
OHN8224	P01IW0700K	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NDN4797	P01IW0700M	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NCV7B53	P01IW0700R	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NCQ1720	P01IW0700O	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
SLJ6J41	P01IW0700X	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
QTC3E31	P01IW07013	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NCW6I43	P01IW0700I	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NDT0899	P01IW07010	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
OXL5G45	P01IT0P00D	26/02/2025	5819-1	R$ 880,41
QTG4C84	P01J20F009	26/02/2025	5452-2	R$ 195,23
SLI9A14	P01K60F002	26/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NCY1738	P01J20F00E	26/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NCG4940	P01IW07021	27/02/2025	6599-2	R$ 293,47
NCG4940	P01IW0701Z	27/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NCG4940	P01IW07020	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NBD0H48	P01K009005	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NBD0H96	P01IW07017	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
OHS6000	P01IW0701E	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NCA4335	P01IW07016	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
THI1D18	P01IW0701S	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16

OHR5241	P01IW0701A	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NDN7650	P01IW0701J	27/02/2025	5185-1	R$ 195,23
THI1I91	P01IW0701P	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16

Porto Velho, 26 de Maio de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83402820

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP N° 022/2025- COMPLEMENTAR

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°022/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2025/SML/PVH

COMPLEMENTAR

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3981 de 19.05.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 022/2025** – **Pregão Eletrônico nº 022/2025 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-0051811/2024-86**, Objeto Registro de Preços para eventual **– AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
13. BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA, - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com gramatura mínima de 345g.	PACOTE	2.745	DALLAS	R$ 4,29	R$ 11.776,05	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
14. CANJICA BRANCA - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. 463690	PACOTE	2.928	BERNARDO	R$ 5,50	R$ 16.104,00	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
30. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL.	GARRAFA	5.266	GF	R$ 8,00	R$ 42.128,00	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
31. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL.	GARRAFA	1.755	GF	R$ 8,00	R$ 14.040,00	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
34. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g	PACOTE	9.386	LIANE	R$ 3,90	R$ 36.605,40	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825-144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
44. VINAGRE DE ÁLCOOL, composição: fermentado acético de álcool , apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada,	GARRAFA	2.398	VIRROSAS	R$ 2,49	R$ 5.971,02	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76

contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 mL.						END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15

Porto Velho, 26 de Maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D53B12E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/ 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°051/SUPEL/2024
"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000936.4.1-2023"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO** – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 051/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 041/2023 – Registro de Preço, **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Hora Maquina para atender as necessidades das Secretarias de Obras**, para atender a demanda do município de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Obras, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **Empresa SIDNEY DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.112.329/0001-02**, no valor de R$ 356.872,23 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). Fundamentada no ART. 01, LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. (Regulamentou o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Descrição do Objeto "Carona"

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	**LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.**	**HORAS**	**1.287**	**277, 29**	**356.872,23**

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos com Base lega no ART. 01, LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. (Regulamentou o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

R E S O L V E:

1. Após parecer Jurídico no ID96148 e Parecer do Controle Interno no ID96517 **Ratificar e Homologar** o resultado do Julgamento do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 011/2024 - **CARONA Nº 002/2025**, realizado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Rio Crespo/RO.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 26 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:A0E556A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 366/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2025
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023
OBJETO: 65 Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 1051/2025.
Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM -** CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43
Valor Contratado: R$ 34.450,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1051	*1*	*65*	*horas*	*Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica cabinada com ar-condicionado com capacidade mínima de 105 HP Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*530,00*	*34.450,00*
Total						***27.560,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9C33EDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS PREGÃO 04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 460/2025/SEMFAZ.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

OBJETO;CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PERÍCIA TÉCNICA DO MUNICÍPIO.Deacordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa:INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA;ficou registrado com o valor total de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)
CNPJ:34.888.497/0001-48
Representante legal: Giulianne Yule Gomes Carvalho
Endereço:R Jose Bezerra Barros nº 135 Bairro: Urupá Município: JI PARANA -RO
E-MAIL; hospitaldosolhos.vha@gmail.com
TELEFONE;(69) 99204-8564
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1059130	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PERICIA TÉCNICA DO MUNICÍPIO	SERV	400	R$ 250,0000	R$ 100.000,0000	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 100.000,0000	

São Miguel do Guaporé/RO, 23/05/2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cristieli Moura Martins
Código Identificador:E999FEFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELIAS CAETANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**453.842 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **15 DE MAIO**	**Data de Retorno** **16 DE MAIO**
Motivo da Viagem: SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA e VÉCULO PARTICULAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /RO NO 15 DE MAIO NO TRIBUNAL DE CONTAS EM VISITA A EQUIPE TÉCNICA REFERENTE A PROCESSOS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO EM NOSSO MUNICIPIO DE URUPÁ., saiu dia 15 e retornou dia 16 e maio de 2025.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
DIÁRIAS 1,0	562,95	562,95	0,00	562,95
VÉCULO PARTICLAR 10	62,55	625,50	00,00	625,50

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:ABC0BB49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE 08.2025

MUNICIPIO DE URUPA
URUPÁ/RO
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **adjudica** o objeto e **homologa** a licitação resultado do **Pregão** nº 8/2025 referente ao Processo 675/ 2025 que tem como objetivo ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/SRP/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 019/CIMCERO/2024 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CIMCERO/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-196/CIMCERO/2024. **.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor das licitantes:

a) Processo Nrº :	675/ 2025
b) Licitação Nrº :	8/ 2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	26/05/2025

LT	ORD	DESCR	marca	UN	QTD	V.U	V.T	nome
1	1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100M	AIRELA	UND	200	1,79	358,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	2	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TUBO C/ 30G	PHARLAB	UND	1.200	4,94	5.928,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	3	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50 mg/ml, Xarope, Frasco 100 ml	HIPOLABOR	UND	100	6,94	694,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	4	Levomepromazina, Maleato 40 mg/ml, Solução oral, Frasco 20 ml	CRISTALIA	UND	20	12,41	248,20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	5	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	CRISTALIA	UND	100	10,37	1.037,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	6	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HIPOLABOR	UND	25	7,20	180,00	DF MEDICAL LTDA
1	7	OXACILINA SÓDICA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	BLAU	UND	500	3,80	1.900,00	DF MEDICAL LTDA
1	8	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	BLAU	UND	20	24,32	486,40	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	9	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO LIOFILIZADO SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	BLAU	UND	50	10,37	518,50	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	10	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	15.000	,11	1.650,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	11	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	1.200	,39	468,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML, Suspensão oral, Frasco 75 ml + copo dosador	EMS	UND	300	14,59	4.377,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	13	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	UNIÃO QUIMICA	UND	100	2,12	212,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTO S E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
1	14	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	BLAU	UND	15	1,31	19,65	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTO S E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
1	15	OMEPRAZOL PO INJ. 40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	BLAU	UND	3.000	7,74	23.220,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTO S E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
1	16	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	BRAINFARMA	UND	50	1,90	95,00	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
1	17	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML	EQUIPLEX	UND	6.000	4,58	27.480,00	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
1	18	Morfina Sulfato 0,2mg/Ml Solução Injetável 1ml	UNIÃO QUIMICA	UND	50	4,28	214,00	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
1	19	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP	BLAU	UND	2.000	4,78	9.560,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTO S E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
1	20	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA OU ENDOVENOSA AMP + DILUENTE	BLAU	UND	7.000	4,60	32.200,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTO S E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
1	21	Cloreto De Potássio 10% Solução Injetável AMPOLA 10ML	SAMTEC	UND	200	,46	92,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTO S E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
1	22	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	BLAU	UND	40	20,85	834,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTO S E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
1	23	HIDROCORTISONA 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	BLAU	UND	1.000	3,17	3.170,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTO S E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
1	24	Haloperidol Sal Decanoato 50 MG/ML Solução Injetável ampola 1ml	UNIÃO QUIMICA	UND	250	5,96	1.490,00	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
1	25	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	HIPOLABOR	UND	100	3,35	335,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	26	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	HIPOLABOR	UND	50	2,67	133,50	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	27	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CELLERA	UND	1.000	,28	280,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	28	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CELLERA	UND	100	,49	49,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	29	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HIPOLABOR	UND	100	1,22	122,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	30	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO	OFTALMOPHAR MA/OFTALMOPH ARMA IND.	UND	30	14,99	449,70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS

			COM. PR					HOSPITALARES LTDA
1	31	Bicarbonato De Sódio 8,4% Solução Injetável 10ML	SAMTEC	UND	100	,79	79,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	32	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	UND	25	11,99	299,75	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	33	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	FRESENIUS	UND	200	1,44	288,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	34	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HIPOLABOR	UND	400	2,77	1.108,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	35	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	FOLINAC/HIPOLA BOR	UND	1.000	2,38	2.380,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	36	DICLOFENACO DE POTASSICO 25MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	GENERICO/HIPO LABOR	UND	3.000	1,26	3.780,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	37	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	GENERICO/HIPO LABOR	UND	1.000	3,10	3.100,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	38	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	UND	1.500	,23	345,00	NEOBEL DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	39	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK	UND	2.300	,24	552,00	NEOBEL DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	40	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	SYNTHROID/ABB OTT	UND	2.000	,23	460,00	NSA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	41	Carbonato de Cálcio 500 mg, Comprimido (1250mg correspondente 500 mg de cálcio elementar)	NESH CALCIO-NUNESFARMA	UND	2.000	,93	1.860,00	NUNESFARMA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA
1	42	Levodopa + Benserazida, 100 + 25 mg, comprimido/caps	ROCHE/RECIPHA RM	UND	1.000	1,26	1.260,00	ONMED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	43	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50MG COMPRIMIDO	ROCHE/RECIPHA RM	UND	2.000	2,36	4.720,00	ONMED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	44	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	FARMOQUIMICA	UND	300	,54	162,00	ONMED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	45	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	MEDQUIMICA	UND	10.000	,75	7.500,00	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
1	46	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSSOL FRASCO	TEUTO	UND	350	12,48	4.368,00	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	47	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	UND	40.000	,03	1.200,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	48	Ácidos Graxos Essenciais (ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100 ML)	AVVIO	UND	50	2,69	134,50	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	49	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATI D	UND	1.000	,23	230,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	50	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	UND	350	2,72	952,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	51	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	UND	300	2,74	822,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	52	AMOXICILINA 50 MG/M PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	CIMED	UND	500	4,43	2.215,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	53	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PHARLAB	UND	500	6,36	3.180,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	54	Betametasona, Dipropionato + Betametasona, Fosfato Dissódico (5 + 2 mg/ml), Suspensão injetável, Ampola 1 ml	EUROFARMA	UND	1.000	3,28	3.280,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	55	Dexametasona 0,1 MG/ML Elixir	FARMACE	UND	150	2,43	364,50	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	56	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	2.000	,04	80,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	57	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	1.500	,07	105,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	58	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	25.000	,03	750,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	59	Ibuprofeno 300 MG comprimido	VITAMEDIC	UND	10.000	,10	1.000,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	60	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	1.000	,06	60,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	61	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	BELFAR	UND	100	1,44	144,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	62	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	ACCORD	UND	2.500	,22	550,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	63	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	ACCORD	UND	2.500	,36	900,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
								CENTERMEDI- COMERCIO

1	64	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	2.000	,20	400,00	DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	65	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	UND	3.000	,07	210,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	66	PARACETAMOL SOL. ORAL 200 MG/ML FRASCO C/ 15 ML	AIRELA	FRS	1.000	1,18	1.180,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	67	PERMETRINA 0,05 (50MG/ML) LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	IFAL	UND	100	2,96	296,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	68	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	PHARMASCIENC E	UND	600	,08	48,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	69	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA BISNAGA 50 G	NATIVITA	UND	150	5,94	891,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	2.500	,15	375,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	71	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	HIPOLABOR	UND	300	3,34	1.002,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	72	CLORANFENICOL+FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE, 666UI/G + 1UI/G + 10M/G, Pomada, bisnaga 30g	CRISTALIA	UND	100	68,85	6.885,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20 ML	HIPOLABOR	UND	500	4,35	2.175,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	74	Estriol 1 mg/g, Creme vaginal, bisnaga 50 g + aplicadores	HIPOLABOR/BAL DER	UND	50	9,50	475,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	75	Flumazenil 0,1 MG/ML Solução Injetável amp 5ml	HIPOLABOR	UND	50	5,40	270,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	76	Heparina Sódica 5.000 Ui/0,25 Ml Injetável	HIPOLABOR	UND	50	7,29	364,50	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	77	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	ACHE	UND	1.000	,26	260,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	78	Norepinefrina 2 mg/ml, Solução injetável, Ampola 4 ml	HIPOLABOR	UND	200	1,80	360,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	79	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	2.000	,06	120,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	80	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTIAZEPAM/S ANTISA	UND	10.000	,05	500,00	CONQUISTA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	81	Diazepam 5 MG/ML Solução Injetável 10 ml	SANTIAZEPAM/S ANTISA	UND	700	,77	539,00	CONQUISTA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	82	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	GENÉRICO/HYP OFARMA	UND	7.000	,84	5.880,00	CONQUISTA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	83	Haloperidol 5 MG/ML Solução Injetável ampola 1ml	HALO/CRISTALIA	UND	200	2,21	442,00	CONQUISTA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	84	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	ALGY- FLANDERIL/VITA MEDIC	UND	20.000	,13	2.600,00	CONQUISTA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	85	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/VITA MEDIC	UND	1.000	,14	140,00	CONQUISTA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	86	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	GENÉRICO/HYP OFARMA	UND	1.000	1,35	1.350,00	CONQUISTA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	87	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPESÃO ORAL FRASCO C/100ML	GENÉRICO/VITA MEDIC	UND	100	3,52	352,00	CONQUISTA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	88	Gentamicina 40 MG/ML Solução Injetável Ampola 2ml	GENÉRICO/SANT ISA	UND	300	1,01	303,00	CONQUISTA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	89	Sulfato De Magnésio 10% Solução Injetável ampola 10 ml	ESPECÍFICO/HAL EX ISTAR	UND	200	1,12	224,00	CONQUISTA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	90	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	1.000	1,02	1.020,00	DIMEVA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	91	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	HIPOLABOR	UND	1.000	2,10	2.100,00	DIMEVA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML						DIMEVA DISTRIBUIDOR A

1	92	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	UNIÃO QUIMICA	UND	150	1,84	276,00	DE MEDICAMENTO S LTDA
1	93	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UND	10.000	,34	3.400,00	DIMEVA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	94	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	SANTISA	UND	25.000	,88	22.000,0 0	DIMEVA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	95	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UND	10.500	,16	1.680,00	DIMEVA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	96	Fenobarbital Sódico 40 MG/ML Solução Oral - Gotas	UNIÃO QUIMICA	UND	50	4,28	214,00	DIMEVA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	97	FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO160 +60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO C/ 130ML	AIRELA	UND	50	6,13	306,50	DIMEVA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	98	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	UNIÃO QUIMICA	UND	50	3,86	193,00	DIMEVA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	99	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UND	5.000	,12	600,00	DIMEVA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	100	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	IMEC	UND	200	2,99	598,00	DIMEVA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	101	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	12.000	,05	600,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	102	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	PRATI	UND	1.000	1,40	1.400,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	103	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	NATULAB	UND	5.000	1,24	6.200,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	104	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	20.000	,02	400,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	105	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	UND	2.500	4,88	12.200,0 0	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	106	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NATULAB	UND	700	1,96	1.372,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	107	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	VITAMEDIC	UND	200	3,74	748,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	108	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 5 MG + 8MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	HYPOFARMA	UND	500	3,23	1.615,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	109	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	MAYBEN	UND	400	3,78	1.512,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	110	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	TEUTO	UND	50	5,30	265,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	111	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	1.500	,18	270,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	112	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINA LBISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	PRATI	UND	200	7,79	1.558,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	113	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	10.000	,07	700,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	114	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	5.000	,03	150,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	115	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NATULAB	UND	150	1,00	150,00	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	116	ACETILCISTEINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	EMS	UND	250	4,55	1.137,50	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	117	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	EMS	UND	500	,78	390,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	118	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	300	,24	72,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	119	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	COM	3.000	,14	420,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	120	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	EMS	UND	25.000	,04	1.000,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	121	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	6.000	,06	360,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	122	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	10.000	,03	300,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	123	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	10.000	,04	400,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	124	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	10.000	,06	600,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1	125	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	10.000	,08	800,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	126	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	8.000	,12	960,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	127	CARVEDILOL 3,12 5 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	10.000	,08	800,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	128	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	10.000	,08	800,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	129	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	20.000	,18	3.600,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	130	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	10.000	,04	400,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	131	Gliclazida 60 mg, comprimido	EMS	UND	1.000	,33	330,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	132	ISOSSORBIDA DINITRATO5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	UND	500	,34	170,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	133	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	EMS	UND	300	,73	219,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	134	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	15.000	,07	1.050,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	135	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	50.000	,04	2.000,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	136	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	2.500	,13	325,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	137	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 15G		UND	500	2,44	1.220,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	138	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO		UND	1.000	,32	320,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	139	Ondansetrona Cloridrato 8 MG Comprimido	EMS	UND	1.000	,32	320,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	140	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML		UND	400	1,72	688,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	141	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO	BELFAR	UND	25.000	,04	1.000,00	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	142	NISTATINA100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	PRATI	UND	50	4,31	215,50	DISTRIBUIDOR A BRASIL COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	143	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	25.000	,04	1.000,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	144	CIMETIDINA(CLORIDRATO) 300 MG 2ML INJ.150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	UND	1.500	1,11	1.665,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	145	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,4ML	MYLAN	UND	200	15,18	3.036,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	146	Gentamicina 40 MG/ML Solução Injetável 1ml	SANTISA	UND	200	1,25	250,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	147	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMB	JP	UND	700	5,60	3.920,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	148	Glicose 50% Solução Injetável ampola 10 ml	HALEX ISTAR	UND	1.000	,64	640,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	149	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido	UNIPHAR	UND	500	,10	50,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	150	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	GLOBO	UND	1.000	,80	800,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	151	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	MELORA	UND	500	,17	85,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	152	SULFATO DE MAGNESIO SOL 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	HALEX ISTAR	UND	200	6,24	1.248,00	DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S BACKES LTDA
1	153	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	FRESENIUS	UND	250	7,55	1.887,50	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	154	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (0,191) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	UND	400	,54	216,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	155	Glicose 25% Solução Injetável ampola 10ml	SAMTEC	UND	600	,54	324,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	156	Lidocaína, Cloridrato, 100 mg/ml, (10%) Solução tópica	HIPOLABOR	UND	20	41,09	821,80	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD.

		spray aerossol, Frasco 50 ml						HOSPITALAR LTDA
1	157	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	UND	300	,12	36,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	158	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	UND	200	5,01	1.002,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	159	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	ISOFARMA	UND	300	7,00	2.100,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	160	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML	HALEXISTAR	UND	2.000	7,80	15.600,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	161	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	HALEXISTAR	UND	8.000	3,62	28.960,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	162	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	HALEXISTAR	UND	6.000	4,18	25.080,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	163	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMB	HALEXISTAR	UND	200	4,24	848,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	164	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMB	HALEXISTAR	UND	300	5,09	1.527,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	165	Manitol 20% Solução Injetável Sistema Fechado 250ml	HALEXISTAR	UND	100	7,77	777,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	166	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	HALEXISTAR	UND	50	15,17	758,50	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	167	METRONIDAZOL 5MG/ ML INJETAVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	ISOFARMA	UND	540	3,60	1.944,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	168	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRA	HALEXISTAR	UND	5.000	6,01	30.050,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	169	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICA	HALEXISTAR	UND	1.000	5,92	5.920,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTIC A S/A
1	170	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	CIMED	COM	1.000	,19	190,00	HEALTH DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	171	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	UND	2.000	,77	1.540,00	HEALTH DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	172	Mikania Glomerata (Guaco) 60 mg/ml, xarope, Frasco 100 ml	NATULAB	UND	200	2,34	468,00	HEALTH DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	173	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	BLAU	UND	450	3,59	1.615,50	HEALTH DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	174	Ondansetrona, Cloridrato 2 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	HYPOFARMA	UND	2.000	1,28	2.560,00	HEALTH DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	175	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	FARMACE	UND	200	,69	138,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	176	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	500	,13	65,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	177	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	HIPOLABOR	UND	100	1,78	178,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	178	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELA 5ML	HIPOLABOR	UND	100	2,39	239,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	179	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	5.000	,04	200,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	180	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	CIMED	UND	300	2,86	858,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	181	Prednisolona 3 mg/ml, Solução oral, Frasco 100 ml	HIPOLABOR	UND	200	6,23	1.246,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	182	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	3.000	,15	450,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	183	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	10.000	,06	600,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
1	184	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UND	5.000	,12	600,00	LUVERMED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA - ME
1	185	CLORETO DE SODIO 10% (0,1) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	UND	200	,47	94,00	MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	186	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UND	500	,40	200,00	MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	187	Acetilcisteína 40 mg/ml, Xarope, Frasco 100 ml	GEOLAB INDUSTRIA FAMACEUTICA S/A	UND	100	5,87	587,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	188	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 5ML	HIPOLABOR	UND	700	4,27	2.989,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	189	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	BIOLAB	UND	10.000	,24	2.400,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	190	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	BIOLAB	UND	10.000	,55	5.500,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares

1	191	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HIPOLABOR	UND	100	10,65	1.065,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	192	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	200	1,08	216,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	193	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP 2ML	FRESENIUS	UND	3.500	1,44	5.040,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	194	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	30.000	,16	4.800,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	195	Carbamazepina 400 MG comprimido	EMS	UND	10.000	,49	4.900,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	196	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	10.000	,18	1.800,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	197	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	UND	150	11,48	1.722,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	198	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	20.000	,17	3.400,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	199	Cloreto De Sódio 20% Solução Injetável	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UND	200	,42	84,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	200	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HYPOFARMA	UND	500	1,07	535,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	201	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	UND	25.000	,04	1.000,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	202	ESPIRONOLACTONA 100 MG, comprimido	HIPOLABOR	UND	5.000	,61	3.050,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	203	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 1ML	HYPOFARMA	UND	200	2,05	410,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	204	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	UND	3.000	,44	1.320,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	205	Gliconato De Cálcio 10% Solução Injetável amp 10 ml	ISOFARMA	UND	100	1,94	194,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	206	Hidralazina 20 MG/ML Solução Injetável 1ml	CRISTALIA	UND	250	5,70	1.425,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	207	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRIATALIA	UND	500	,44	220,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	208	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	2.000	1,14	2.280,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	209	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	GEOLAB INDUSTRIA FARMACETICA S/A	UND	2.000	,71	1.420,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	210	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	6.000	,32	1.920,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	211	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	10.000	,14	1.400,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	212	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	UND	10.000	,10	1.000,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	213	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	1.000	,22	220,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	214	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), Solução injetável, Solução injetável	HYPOFARMA	UND	10.000	1,01	10.100,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	215	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	UQM	UND	100	1,28	128,00	METTA FARMACEUTIC A LTDA
1	216	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	UND	1.500	,05	75,00	METTA FARMACEUTIC A LTDA
1	217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	PRATI	UND	300	6,90	2.070,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	218	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	5.000	,04	200,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	219	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	8.000	,25	2.000,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	220	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP 1 ML	HIPOLABOR	UND	1.500	,95	1.425,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	221	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP 5 ML	HIPOLABOR	UND	2.000	1,25	2.500,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	222	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	7.000	,28	1.960,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	223	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 UI/G POMADABISNAGA C/ 30G	CRISTALIA	UND	300	10,85	3.255,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	224	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	20.000	,04	800,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	225	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HALEXISTAR	UND	1.500	,60	900,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	226	Miconazol, Nitrato 20mg (2%), crene dermatológico, bisnaga 28 g + aplicadores	PRATI	UND	100	1,73	173,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA
1	227	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	AMINOFILINA/TE UTO	UND	200	4,00	800,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	228	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA/S UN	UND	1.500	,34	510,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	229	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg, comprimido	AMOX. CLAVULANATO DE POTÁSSIO/SUN	UND	3.000	1,26	3.780,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	230	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	BEPEBEN/TEUT O	UND	1.300	6,49	8.437,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	231	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)600.000UI	BEPEBEN/TEUT O	UND	300	7,91	2.373,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

		SUSPENSÃO INJETÁVEL						
1	232	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CEFALEXINA/TE UTO	UND	20.000	,51	10.200,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	233	Cetoprofeno 100 mg, Pó para suspensão injetável, Frasco-ampola	CETOFENID/TEU TO	UND	1.000	3,18	3.180,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	234	Clopidogrel 75 MG comprimido	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL/S UN	UND	5.100	,26	1.326,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	235	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	CLORIDRATO DE DOPAMINA/TEUT O	UND	50	3,25	162,50	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	236	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	MIDAZOLAN/TEU TO	UND	100	2,79	279,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	237	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	DEXAMETASONA /TEUTO	UND	1.000	,27	270,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	238	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	FENITOINA/TEUT O	UND	4.000	,13	520,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	239	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	FENITOÍNA SÓDICA/TEUTO	UND	150	2,19	328,50	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	240	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA/TE UTO	UND	13.500	,07	945,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	241	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML	FOSF. DISSODICO DE DEXAMETASONA /TEUTO	UND	12.000	1,08	12.960,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	242	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	GLICLAZIDA/SUN	UND	1.000	,17	170,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	243	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOL. INJ. 02 ML	GAMA ANTI-D GRIFOLS/GRIFO LS	AMP	15	243,71	3.655,65	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	244	NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO	NITROFURANTOI NA/TEUTO	UND	5.000	,25	1.250,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	245	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA/T EUTO	UND	2.500	,16	400,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	246	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL/TEU TO	UND	2.500	1,22	3.050,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	247	Tramadol Cloridrato 50 MG/ML Solução Injetável 1ml	CLORIDRATO DE TRAMADOL/TEU TO	UND	200	1,14	228,00	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
1	248	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	2.000	,23	460,00	NOVA MEDICAMENTO S LTDA
1	249	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	LABORATÓRIO GLOBO SA	UND	300	5,38	1.614,00	P & P DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	250	ACETILCISTEINA 100 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 3ML	F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU	UND	100	3,66	366,00	P & P DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	251	Ácido Ascórbico 100 MG/ML Injetável	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	UND	10.000	,90	9.000,00	P & P DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	252	AMPICILINA SÓDICA 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP + DILUENTE	BLAU FARMACEUTICA SA	UND	500	4,49	2.245,00	P & P DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	253	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	UND	1.500	1,38	2.070,00	P & P DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	254	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	UND	50	5,61	280,50	P & P DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	255	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP -2ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	UND	25	20,01	500,25	P & P DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	256	TENOXICAN INJETAVEL40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A	UND	500	11,71	5.855,00	P & P DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA
1	257	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	TEUTO/TEUTO	UND	2.000	,14	280,00	RAMO PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA
1	258	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO/TEUTO	UND	1.000	,59	590,00	RAMO PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA
1	259	SACCHARAROMYCES CEREVISIANE 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	INFAN/INFAN	UND	100	5,79	579,00	SBS BRASIL LTDA
1	260	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	7.000	,02	140,00	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
1	261	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	GENERICO/UNIC HEM	UND	20.000	,21	4.200,00	UNICHEM FARMACEUTIC A DO BRASIL LTDA
1	262	Sais Para Reidratação Oral Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms Envelope 27,9g	MAYBEN	UND	3.000	,91	2.730,00	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA
1	263	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	54.000	,11	5.940,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	264	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE C/ 400G	NATIVITA	UND	10	32,50	325,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	265	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	HIPOLABOR	UND	6.500	,06	390,00	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA

Urupá, 26 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C7640ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.770.409,66	17.770.409,66	4.443.360,43	25,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.016.319,90	5.016.319,90	534.957,05	10,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.395.205,44	2.395.205,44	281.894,12	11,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.788.261,79	5.788.261,79	1.734.262,46	29,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.570.622,53	4.570.622,53	1.892.246,80	41,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.330.813,12	82.330.813,12	24.040.586,44	29,20
Cota-Parte FPM	40.863.666,16	40.863.666,16	13.142.602,95	32,16
Cota-Parte ITR	156.017,80	156.017,80	33.722,91	21,61
Cota-Parte IPVA	5.940.407,49	5.940.407,49	1.350.260,17	22,73
Cota-Parte ICMS	35.198.759,96	35.198.759,96	9.461.082,76	26,88
Cota-Parte IPI-Exportação	171.961,71	171.961,71	52.917,65	30,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.101.222,78	100.101.222,78	28.483.946,87	28,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.021.703,04	2.021.703,04	502.135,55	24,84	464.645,65	22,98	390.103,87	19,30	0,00
Despesas Correntes	1.825.000,00	1.825.000,00	440.176,24	24,12	440.176,24	24,12	390.103,87	21,38	0,00
Despesas de Capital	196.703,04	196.703,04	61.959,31	31,50	24.469,41	12,44	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.065.567,68	11.065.567,68	10.990.180,30	99,32	3.070.766,34	27,75	3.070.766,34	27,75	0,00
Despesas Correntes	11.000.000,00	11.000.000,00	10.990.180,30	99,91	3.070.766,34	27,92	3.070.766,34	27,92	0,00
Despesas de Capital	65.567,68	65.567,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.550.059,51	11.550.059,51	3.681.982,73	31,88	2.627.743,62	22,75	2.453.516,19	21,24	0,00
Despesas Correntes	11.202.221,11	10.827.284,75	3.561.657,88	32,90	2.574.282,17	23,78	2.452.489,19	22,65	0,00
Despesas de Capital	347.838,40	722.774,76	120.324,85	16,65	53.461,45	7,40	1.027,00	0,14	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.637.330,23	24.637.330,23	15.174.298,58	61,59	6.163.155,61	25,02	5.914.386,40	24,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.174.298,58	6.163.155,61	5.914.386,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.174.298,58	6.163.155,61	5.914.386,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	6.836.147,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	53,27	21,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.105.925,35	14.105.925,35	7.980.885,72	56,58
Proveniente da União	14.105.925,35	14.105.925,35	6.434.275,44	45,61
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.546.610,28	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	107.956,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.105.925,35	14.105.925,35	8.088.842,52	57,34

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.935.528,00	7.762.108,19	2.598.935,36	33,48	2.117.631,55	27,28	2.051.252,03	26,43	0,00
Despesas Correntes	4.935.528,00	4.935.528,00	2.598.935,36	52,66	2.117.631,55	42,91	2.051.252,03	41,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.826.580,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.448.001,48	9.197.179,48	6.151.484,64	66,88	2.335.197,06	25,39	1.930.707,11	20,99	0,00
Despesas Correntes	7.418.001,48	8.047.679,48	6.151.484,64	76,44	2.335.197,06	29,02	1.930.707,11	23,99	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	1.149.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	471.674,81	471.674,81	264.377,61	56,05	173.943,09	36,88	82.642,90	17,52	0,00
Despesas Correntes	471.674,81	471.674,81	264.377,61	56,05	173.943,09	36,88	82.642,90	17,52	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	681.000,00	681.000,00	518.744,12	76,17	449.241,58	65,97	437.927,80	64,31	0,00
Despesas Correntes	681.000,00	681.000,00	518.744,12	76,17	449.241,58	65,97	437.927,80	64,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	569.721,06	569.721,06	122.195,46	21,45	122.195,46	21,45	122.195,46	21,45	0,00
Despesas Correntes	569.721,06	569.721,06	122.195,46	21,45	122.195,46	21,45	122.195,46	21,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.105.925,35	18.681.683,54	9.655.737,19	51,69	5.198.208,74	27,83	4.624.725,30	24,76	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.957.231,04	9.783.811,23	3.101.070,91	31,70	2.582.277,20	26,39	2.441.355,90	24,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.513.569,16	20.262.747,16	17.141.664,94	84,60	5.405.963,40	26,68	5.001.473,45	24,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	471.674,81	471.674,81	264.377,61	56,05	173.943,09	36,88	82.642,90	17,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	681.000,00	681.000,00	518.744,12	76,17	449.241,58	65,97	437.927,80	64,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.119.780,57	12.119.780,57	3.804.178,19	31,39	2.749.939,08	22,69	2.575.711,65	21,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.743.255,58	43.319.013,77	24.830.035,77	57,32	11.361.364,35	26,23	10.539.111,70	24,33	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador – CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:60928084

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.740.442,00	174.063.912,29	30.671.824,53	17,62	59.522.465,81	34,20	114.541.446,48
RECEITAS CORRENTES	168.915.979,59	169.015.979,59	28.504.045,56	16,86	56.246.730,04	33,28	112.769.249,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.732.920,34	22.732.920,34	3.336.379,61	14,68	5.598.857,55	24,63	17.134.062,79
Impostos	17.770.409,66	17.770.409,66	2.645.734,08	14,89	4.443.360,43	25,00	13.327.049,23
Taxas	4.962.510,68	4.962.510,68	690.645,53	13,92	1.155.497,12	23,28	3.807.013,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	8.904.843,56	8.904.843,56	1.363.755,86	15,31	2.471.512,15	27,75	6.433.331,41
Contribuições Sociais	5.574.536,65	5.574.536,65	991.120,84	17,78	1.738.399,88	31,18	3.836.136,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.330.306,91	3.330.306,91	372.635,02	11,19	733.112,27	22,01	2.597.194,64
RECEITA PATRIMONIAL	4.286.095,22	4.286.095,22	2.530.616,06	59,04	4.860.584,12	113,40	-574.488,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	181,08	0,00	181,08	0,00	-181,08
Valores Mobiliários	4.286.095,22	4.286.095,22	2.530.434,98	59,04	4.860.403,04	113,40	-574.307,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.095,02	75.095,02	8.650,67	11,52	15.833,37	21,08	59.261,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.095,02	75.095,02	8.650,67	11,52	15.833,37	21,08	59.261,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.030.626,60	132.130.626,60	21.129.069,34	15,99	42.605.941,36	32,25	89.524.685,24
Transferências da União e de suas Entidades	54.683.487,30	54.683.487,30	7.834.642,22	14,33	18.159.163,35	33,21	36.524.323,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.773.993,20	46.873.993,20	8.118.910,45	17,32	13.599.159,71	29,01	33.274.833,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.573.146,10	30.573.146,10	5.175.516,67	16,93	10.847.618,30	35,48	19.725.527,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	886.398,85	886.398,85	135.574,02	15,29	694.001,49	78,29	192.397,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	196.925,50	196.925,50	1.607,77	0,82	1.776,65	0,90	195.148,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	333.574,59	333.574,59	77.387,56	23,20	124.530,89	37,33	209.043,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	355.898,76	355.898,76	56.578,69	15,90	567.693,95	159,51	-211.795,19
RECEITAS DE CAPITAL	1.824.462,41	5.047.932,70	2.167.778,97	42,94	3.275.735,77	64,89	1.772.196,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.824.462,41	5.047.932,70	2.167.778,97	42,94	3.275.735,77	64,89	1.772.196,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	655.691,32	0,00	0,00	707.956,80	107,97	-52.265,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.462,41	4.392.241,38	2.167.778,97	49,35	2.567.778,97	58,46	1.824.462,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.005.429,27	10.005.429,27	2.013.393,67	20,12	3.452.399,27	34,51	6.553.030,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.745.871,27	184.069.341,56	32.685.218,20	17,76	62.974.865,08	34,21	121.094.476,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.745.871,27	184.069.341,56	32.685.218,20	17,76	62.974.865,08	34,21	121.094.476,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	180.745.871,27	184.069.341,56	32.685.218,20	17,76	62.974.865,08	34,21	121.094.476,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.805.030,50			15.805.030,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		15.805.030,50			15.805.030,50		
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***				***RENATO RODRIGUES DA COSTA***		
469.701.772-20	562.574.309-68				574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito				Controlador Geral		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.571.821,19	192.959.581,42	20.932.314,11	92.219.518,83	100.740.062,59	25.837.841,71	44.192.718,89	148.766.862,53	42.716.622,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	150.383.137,40	161.863.332,27	19.526.028,61	89.121.714,41	72.741.617,86	24.109.828,34	42.298.113,41	119.565.218,86	41.148.935,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.887.145,50	75.068.993,22	11.013.207,72	23.761.492,91	51.307.500,31	11.109.229,58	23.394.856,50	51.674.136,72	23.143.544,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	458.359,63	508.359,63	0,00	508.359,63	0,00	89.759,83	170.733,86	337.625,77	170.733,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.037.632,27	86.285.979,42	8.512.820,89	64.851.861,87	21.434.117,55	12.910.838,93	18.732.523,05	67.553.456,37	17.834.657,59	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.037.632,27	86.285.979,42	8.512.820,89	64.851.861,87	21.434.117,55	12.910.838,93	18.732.523,05	67.553.456,37	17.834.657,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.200.528,02	20.137.093,38	1.406.285,50	3.097.804,42	17.039.288,96	1.728.013,37	1.894.605,48	18.242.487,90	1.567.686,33	0,00
INVESTIMENTOS	7.675.427,11	18.869.156,20	1.406.285,50	1.841.847,85	17.027.308,35	1.491.839,06	1.591.874,21	17.277.281,99	1.300.634,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.525.100,91	1.267.937,18	0,00	1.255.956,57	11.980,61	236.174,31	302.731,27	965.205,91	267.051,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.988.155,77	10.959.155,77	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.174.050,08	10.174.050,08	849.016,18	5.706.471,70	4.467.578,38	1.448.995,49	2.647.900,67	7.526.149,41	2.242.065,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	180.745.871,27	203.133.631,50	21.781.330,29	97.925.990,53	105.207.640,97	27.286.837,20	46.840.619,56	156.293.011,94	44.958.687,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	180.745.871,27	203.133.631,50	21.781.330,29	97.925.990,53	105.207.640,97	27.286.837,20	46.840.619,56	156.293.011,94	44.958.687,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			16.134.245,52		18.016.177,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	180.745.871,27	203.133.631,50	21.781.330,29	97.925.990,53		27.286.837,20	62.974.865,08		62.974.865,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
GILBERTO BONES DE CARVALHO			***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***			***RENATO RODRIGUES DA COSTA***				
469.701.772-20			562.574.309-68			574.763.149-72				
Contador - CRC/RO 007119/0-3			Prefeito			Controlador Geral				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.005.429,27	10.005.429,27	2.013.393,67	20,12	3.452.399,27	34,51	6.553.030,00
RECEITAS CORRENTES	10.005.429,27	10.005.429,27	2.013.393,67	20,12	3.452.399,27	34,51	6.553.030,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.906.031,27	4.906.031,27	997.823,10	20,34	1.707.822,85	34,81	3.198.208,42
Contribuições Sociais	4.906.031,27	4.906.031,27	997.823,10	20,34	1.707.822,85	34,81	3.198.208,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.608.698,08	1.608.698,08	274.305,12	17,05	485.593,74	30,19	1.123.104,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.608.698,08	1.608.698,08	274.305,12	17,05	485.593,74	30,19	1.123.104,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.490.699,92	3.490.699,92	741.265,45	21,24	1.258.982,68	36,07	2.231.717,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.087,56	52.087,56	0,00	0,00	0,00	0,00	52.087,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.426.612,36	3.426.612,36	741.265,45	21,63	1.258.982,68	36,74	2.167.629,68
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***				***RENATO RODRIGUES DA COSTA***		
469.701.772-20	562.574.309-68				574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito				Controlador Geral		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.174.050,08	10.174.050,08	849.016,18	5.706.471,70	4.467.578,38	1.448.995,49	2.647.900,67	7.526.149,41	2.242.065,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.850.056,68	9.850.056,68	849.016,18	5.382.478,30	4.467.578,38	1.394.996,59	2.539.902,87	7.310.153,81	2.134.068,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.999.112,56	5.999.112,56	827.926,91	1.647.770,65	4.351.341,91	827.926,91	1.647.770,65	4.351.341,91	1.241.935,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	374.021,76	374.021,76	0,00	374.021,76	0,00	62.202,09	121.892,32	252.129,44	121.892,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.476.922,36	3.476.922,36	21.089,27	3.360.685,89	116.236,47	504.867,59	770.239,90	2.706.682,46	770.239,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	323.993,40	323.993,40	0,00	323.993,40	0,00	53.998,90	107.997,80	215.995,60	107.997,80	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	323.993,40	323.993,40	0,00	323.993,40	0,00	53.998,90	107.997,80	215.995,60	107.997,80	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO			***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***			***RENATO RODRIGUES DA COSTA***				
469.701.772-20			562.574.309-68			574.763.149-72				
Contador - CRC/RO 007119/0-3			Prefeito			Controlador Geral				

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C362F235

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.571.821,19	192.959.581,42	20.932.314,11	92.219.518,83	94,17	100.740.062,59	25.837.841,71	44.192.718,89	94,35	148.766.862,53	0,00
Legislativa	5.772.439,33	5.772.439,33	991.876,83	2.052.186,05	2,10	3.720.253,28	917.136,78	1.753.206,20	3,74	4.019.233,13	0,00
Ação Legislativa	5.772.439,33	5.772.439,33	991.876,83	2.052.186,05	2,10	3.720.253,28	917.136,78	1.753.206,20	3,74	4.019.233,13	0,00
Administração	24.123.350,61	27.450.163,07	4.700.987,02	14.968.585,34	15,29	12.481.577,73	4.542.349,96	9.848.228,43	21,02	17.601.934,64	0,00
Administração Geral	20.972.217,67	22.641.418,69	4.467.087,14	10.317.399,24	10,54	12.324.019,45	3.592.547,00	7.199.906,67	15,37	15.441.512,02	0,00
Demais Subfunções	3.151.132,94	4.808.744,38	233.899,88	4.651.186,10	4,75	157.558,28	949.802,96	2.648.321,76	5,65	2.160.422,62	0,00
Assistência Social	4.483.547,43	5.106.909,04	733.967,15	1.542.259,62	1,57	3.564.649,42	672.666,34	1.162.843,29	2,48	3.944.065,75	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	185.567,68	512.898,57	1.202,28	1.202,28	0,00	511.696,29	1.202,28	1.202,28	0,00	511.696,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	29.800,00	58.193,97	7.805,00	9.276,06	0,01	48.917,91	0,00	1.471,06	0,00	56.722,91	0,00
Assistência Comunitária	4.268.179,75	4.535.816,50	724.959,87	1.531.781,28	1,56	3.004.035,22	671.464,06	1.160.169,95	2,48	3.375.646,55	0,00
Previdência Social	10.907.998,26	11.078.411,27	1.465.930,31	2.988.167,65	3,05	8.090.243,62	1.438.907,50	2.829.498,54	6,04	8.248.912,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.360.000,00	9.530.413,01	1.204.266,24	2.438.815,73	2,49	7.091.597,28	1.204.710,24	2.436.703,02	5,20	7.093.709,99	0,00
Administração Geral	1.547.998,26	1.547.998,26	261.664,07	549.351,92	0,56	998.646,34	234.197,26	392.795,52	0,84	1.155.202,74	0,00
Saúde	37.207.509,58	41.783.267,77	3.489.409,15	24.561.247,82	25,08	17.222.019,95	6.498.528,19	11.068.576,40	23,63	30.714.691,37	0,00
Atenção Básica	6.737.231,04	9.563.811,23	1.253.051,75	3.009.948,00	3,07	6.553.863,23	1.254.329,77	2.491.154,29	5,32	7.072.656,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.315.823,16	20.065.001,16	364.259,34	17.066.544,01	17,43	2.998.457,15	3.443.968,88	5.330.842,47	11,38	14.734.158,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	471.674,81	471.674,81	11.223,87	264.377,61	0,27	207.297,20	168.216,25	173.943,09	0,37	297.731,72	0,00
Vigilância em Saúde	610.000,00	610.000,00	244.120,80	474.518,40	0,48	135.481,60	199.490,81	405.015,86	0,86	204.984,14	0,00

Administração Geral	11.072.780,57	11.072.780,57	1.616.753,39	3.745.859,80	3,83	7.326.920,77	1.432.522,48	2.667.620,69	5,70	8.405.159,88	0,00
Educação	55.852.933,54	63.139.259,23	7.917.485,94	35.799.385,56	36,56	27.339.873,67	9.286.075,90	13.516.485,93	28,86	49.622.773,30	0,00
Ensino Fundamental	45.564.410,09	52.863.872,93	6.283.902,77	32.721.589,52	33,41	20.142.283,41	7.646.372,53	10.612.338,08	22,66	42.251.534,85	0,00
Educação Infantil	7.328.960,00	7.328.960,00	1.168.334,36	2.334.164,45	2,38	4.994.795,55	1.165.852,29	2.219.754,69	4,74	5.109.205,31	0,00
Educação Especial	1.593.538,65	1.593.538,65	181.460,91	372.920,56	0,38	1.220.618,09	181.460,91	372.920,56	0,80	1.220.618,09	0,00
Administração Geral	86.700,00	86.700,00	4.646,40	19.429,64	0,02	67.270,36	6.267,68	16.050,92	0,03	70.649,08	0,00
Demais Subfunções	1.279.324,80	1.266.187,65	279.141,50	351.281,39	0,36	914.906,26	286.122,49	295.421,68	0,63	970.765,97	0,00
Urbanismo	8.603.119,87	10.647.392,87	556.780,20	4.637.382,55	4,74	6.010.010,32	890.350,60	1.441.753,45	3,08	9.205.639,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	8.603.119,87	10.647.392,87	556.780,20	4.637.382,55	4,74	6.010.010,32	890.350,60	1.441.753,45	3,08	9.205.639,42	0,00
Gestão Ambiental	1.958.613,42	1.958.613,42	104.805,56	392.913,43	0,40	1.565.699,99	152.888,08	312.562,86	0,67	1.646.050,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.012.672,51	1.012.672,51	2.770,60	85.956,77	0,09	926.715,74	29.024,09	31.600,26	0,07	981.072,25	0,00
Administração Geral	945.940,91	945.940,91	102.034,96	306.956,66	0,31	638.984,25	123.863,99	280.962,60	0,60	664.978,31	0,00
Agricultura	4.269.974,46	7.808.282,73	385.504,27	1.332.094,99	1,36	6.476.187,74	411.819,75	674.451,35	1,44	7.133.831,38	0,00
Extensão Rural	2.433.365,00	1.776.121,31	-203.132,99	283.792,31	0,29	1.492.329,00	168.163,18	169.951,13	0,36	1.606.170,18	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	572.555,91	2.474.734,71	170.577,42	321.966,12	0,33	2.152.768,59	22.109,04	42.889,14	0,09	2.431.845,57	0,00
Administração Geral	1.264.053,55	3.557.426,71	418.059,84	726.336,56	0,74	2.831.090,15	221.547,53	461.611,08	0,99	3.095.815,63	0,00
Comunicações	2.836,40	2.836,40	0,00	0,00	0,00	2.836,40	0,00	0,00	0,00	2.836,40	0,00
Administração Geral	2.836,40	2.836,40	0,00	0,00	0,00	2.836,40	0,00	0,00	0,00	2.836,40	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Transporte	4.213.908,52	5.065.416,52	585.567,68	1.789.861,82	1,83	3.275.554,70	688.444,15	907.735,97	1,94	4.157.680,55	0,00
Transporte Rodoviário	4.213.908,52	5.065.416,52	585.567,68	1.789.861,82	1,83	3.275.554,70	688.444,15	907.735,97	1,94	4.157.680,55	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.155.434,00	2.155.434,00	0,00	2.155.434,00	2,20	0,00	338.674,46	677.376,47	1,45	1.478.057,53	0,00
Outros Encargos Especiais	2.155.434,00	2.155.434,00	0,00	2.155.434,00	2,20	0,00	338.674,46	677.376,47	1,45	1.478.057,53	0,00
Reserva de Contingência	10.988.155,77	10.959.155,77	0,00	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00
Demais Subfunções	10.988.155,77	10.959.155,77	0,00	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.174.050,08	10.174.050,08	849.016,18	5.706.471,70	5,83	4.467.578,38	1.448.995,49	2.647.900,67	5,65	7.526.149,41	0,00
Legislativa	316.668,42	316.668,42	53.855,09	105.967,22	0,11	210.701,20	53.855,09	105.967,22	0,23	210.701,20	0,00
Ação Legislativa	316.668,42	316.668,42	53.855,09	105.967,22	0,11	210.701,20	53.855,09	105.967,22	0,23	210.701,20	0,00
Administração	4.875.586,83	4.875.586,83	138.519,56	4.281.187,78	4,37	594.399,05	738.498,87	1.222.616,75	2,61	3.652.970,08	0,00
Administração Geral	4.177.571,67	4.177.571,67	138.519,56	3.583.172,62	3,66	594.399,05	622.297,88	992.726,63	2,12	3.184.845,04	0,00
Demais Subfunções	698.015,16	698.015,16	0,00	698.015,16	0,71	0,00	116.200,99	229.890,12	0,49	468.125,04	0,00
Assistência Social	135.090,00	135.090,00	28.729,68	55.459,01	0,06	79.630,99	28.729,68	55.459,01	0,12	79.630,99	0,00
Assistência Comunitária	135.090,00	135.090,00	28.729,68	55.459,01	0,06	79.630,99	28.729,68	55.459,01	0,12	79.630,99	0,00
Previdência Social	149.000,00	149.000,00	28.401,31	49.433,19	0,05	99.566,81	28.401,31	49.433,19	0,11	99.566,81	0,00
Administração Geral	149.000,00	149.000,00	28.401,31	49.433,19	0,05	99.566,81	28.401,31	49.433,19	0,11	99.566,81	0,00
Saúde	1.588.746,00	1.588.746,00	153.397,94	316.787,95	0,32	1.271.958,05	153.397,94	316.787,95	0,68	1.271.958,05	0,00
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	44.345,93	91.122,91	0,09	128.877,09	44.345,93	91.122,91	0,19	128.877,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.746,00	197.746,00	40.294,52	75.120,93	0,08	122.625,07	40.294,52	75.120,93	0,16	122.625,07	0,00
Vigilância em Saúde	71.000,00	71.000,00	22.657,32	44.225,72	0,05	26.774,28	22.657,32	44.225,72	0,09	26.774,28	0,00
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	46.100,17	106.318,39	0,11	993.681,61	46.100,17	106.318,39	0,23	993.681,61	0,00
Educação	3.037.130,00	3.037.130,00	435.455,98	876.535,22	0,90	2.160.594,78	435.455,98	876.535,22	1,87	2.160.594,78	0,00
Ensino Fundamental	2.114.480,00	2.114.480,00	294.353,02	590.101,95	0,60	1.524.378,05	294.353,02	590.101,95	1,26	1.524.378,05	0,00
Educação Infantil	733.200,00	733.200,00	113.266,17	229.580,50	0,23	503.619,50	113.266,17	229.580,50	0,49	503.619,50	0,00
Educação Especial	189.450,00	189.450,00	27.836,79	56.852,77	0,06	132.597,23	27.836,79	56.852,77	0,12	132.597,23	0,00
Gestão Ambiental	49.175,20	49.175,20	6.220,94	12.130,78	0,01	37.044,42	6.220,94	12.130,78	0,03	37.044,42	0,00
Administração Geral	49.175,20	49.175,20	6.220,94	12.130,78	0,01	37.044,42	6.220,94	12.130,78	0,03	37.044,42	0,00
Agricultura	22.653,63	22.653,63	4.435,68	8.970,55	0,01	13.683,08	4.435,68	8.970,55	0,02	13.683,08	0,00
Administração Geral	22.653,63	22.653,63	4.435,68	8.970,55	0,01	13.683,08	4.435,68	8.970,55	0,02	13.683,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	180.745.871,27	203.133.631,50	21.781.330,29	97.925.990,53	100,00	105.207.640,97	27.286.837,20	46.840.619,56	100,00	156.293.011,94	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA***

469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1270], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 20/mai/2025 09h e 50m"		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BD449A53

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.111.491,31	14.753.576,92	16.241.191,68	16.432.315,53	12.617.318,16	17.724.767,38	12.449.074,63	24.182.353,52	14.167.583,26	16.054.642,65	16.680.549,95	14.152.071,33	194.566.936,32	185.482.142,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.614.513,48	2.265.678,58	1.527.404,59	1.203.524,90	1.727.578,51	1.736.512,16	1.308.510,28	3.334.392,83	1.100.483,31	1.161.994,63	1.421.219,47	1.915.160,14	20.316.972,88	22.732.920,34
IPTU	390.364,63	647.575,21	353.199,29	276.544,51	197.538,24	221.143,14	225.474,88	345.765,35	144.107,88	120.073,04	123.538,26	147.237,87	3.192.562,30	5.016.319,90
ISS	439.220,93	556.768,80	443.387,13	450.659,84	556.711,97	674.361,91	548.375,18	795.559,82	345.667,61	354.877,89	458.559,82	575.157,14	6.199.308,04	5.788.261,79
ITBI	65.414,01	167.320,86	69.278,74	99.940,78	46.145,78	94.703,17	63.924,69	54.878,10	75.714,47	79.318,71	55.715,48	71.145,46	943.500,25	2.395.205,44
IRRF	331.968,74	339.325,10	351.599,19	129.135,91	701.017,58	513.528,55	268.451,91	1.867.378,91	325.655,96	352.210,79	410.859,97	803.520,08	6.394.652,69	4.570.622,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.545,17	554.688,61	309.940,24	247.243,86	226.164,94	232.775,39	202.283,62	270.810,65	209.337,39	255.514,20	372.545,94	318.099,59	3.586.949,60	4.962.510,68
Contribuições	566.410,02	615.420,45	595.563,63	573.977,74	558.445,17	563.954,21	560.808,32	985.743,19	556.555,60	551.200,69	550.412,89	813.342,97	7.491.834,88	8.904.843,56
Receita Patrimonial	1.182.635,89	1.051.366,16	1.427.781,81	1.242.556,07	513.322,80	980.875,25	1.120.512,53	-169.355,70	1.690.685,78	639.282,28	579.258,90	1.951.357,16	12.210.278,93	4.286.095,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.182.635,89	1.051.248,78	1.424.758,55	1.242.556,07	513.204,31	978.502,56	1.120.512,53	-169.355,70	1.690.685,78	639.282,28	579.258,90	1.911.157,25	12.164.447,20	4.226.999,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	117,38	3.023,26	0,00	118,49	2.372,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.199,91	45.831,73	59.096,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.837,98	6.355,38	5.451,65	5.153,35	5.481,52	5.766,81	5.439,39	10.604,95	3.098,46	4.084,24	4.399,41	4.251,26	65.924,40	75.095,02
Transferências Correntes	15.640.981,64	10.662.802,05	12.614.542,39	13.362.302,35	9.775.733,26	14.297.836,37	9.262.928,07	18.746.330,99	10.781.352,63	13.175.060,82	14.060.761,13	9.396.883,93	151.777.515,63	148.596.789,22
Cota-Parte do FPM	3.151.695,01	3.384.394,95	3.667.280,02	3.966.937,67	2.987.467,89	2.498.970,28	3.198.796,05	5.160.080,37	3.187.198,34	4.276.852,14	2.816.503,91	2.862.048,56	41.158.225,19	43.958.962,88
Cota-Parte do ICMS	1.805.179,15	2.589.719,73	4.277.755,14	1.084.687,00	2.622.343,52	3.469.525,38	1.937.109,69	4.191.277,12	2.672.720,11	1.594.383,59	3.281.771,45	1.912.207,61	31.438.679,49	35.198.759,96
Cota-Parte do IPVA	441.743,32	400.709,92	436.076,39	321.646,91	297.735,42	255.013,13	144.675,62	141.724,16	340.045,15	273.098,08	334.645,13	402.471,81	3.789.585,04	5.940.407,49
Cota-Parte do ITR	4.607,20	39.607,43	2.736,68	12.733,89	42.760,03	310.039,01	19.606,38	47.592,76	27.320,77	2.948,42	1.530,88	1.922,84	513.406,29	156.017,80
Transferências da LC 61/1989	9.511,01	9.552,44	16.017,43	14.601,21	9.182,24	20.117,93	0,00	29.153,11	0,00	23.140,88	0,00	29.776,77	161.053,02	171.961,71
Transferencias do FUNDEB	2.892.581,73	2.383.419,44	2.415.881,77	3.009.031,75	1.860.449,45	2.654.234,86	2.176.890,69	3.343.543,17	2.954.771,00	3.015.225,70	2.775.189,81	2.677.740,77	32.158.960,14	31.070.423,59
Outras Transferências Correntes	7.335.664,22	1.855.398,14	1.798.794,96	4.952.663,92	1.955.794,71	5.089.935,78	1.785.849,64	5.832.960,30	1.599.297,26	3.989.412,01	4.851.119,95	1.510.715,57	42.557.606,46	32.100.255,79
Outras Receitas Correntes	101.112,30	151.954,30	70.447,61	44.801,12	36.756,90	139.822,58	190.876,04	1.274.637,26	35.407,48	523.019,99	64.498,15	71.075,87	2.704.409,60	886.398,85
DEDUÇÕES (II)	2.293.839,82	2.433.336,79	2.840.355,46	2.356.679,95	1.614.339,23	2.313.819,25	2.287.691,07	3.111.091,08	2.863.684,22	2.283.120,70	1.898.082,98	3.103.101,89	29.399.142,44	26.297.698,33
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	354.390,58	374.928,53	398.109,64	370.471,66	378.096,72	371.472,36	374.961,37	739.098,35	370.545,79	376.733,25	377.471,66	613.649,18	5.099.929,09	5.574.536,65
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	30.444,50	32.284,78	0,00	1.014,19	1.014,19	2.971,90	1.250,07	1.222.225,23	0,00	440.208,22	16.273,13	16.273,13	1.763.959,34	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	826.457,63	741.326,62	1.057.062,88	905.072,78	171.993,10	628.641,88	851.442,12	-450.291,54	1.247.681,59	232.094,64	217.447,94	1.431.494,11	7.860.423,75	4.226.999,06
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.082.547,11	1.284.796,86	1.385.182,94	1.080.121,32	1.063.235,22	1.310.733,11	1.060.037,51	1.600.059,04	1.245.456,84	1.234.084,59	1.286.890,25	1.041.685,47	14.674.830,26	16.466.162,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.817.651,49	12.320.240,13	13.400.836,22	14.075.635,58	11.002.978,93	15.410.948,13	10.161.383,56	21.071.262,44	11.303.899,04	13.771.521,95	14.782.466,97	11.048.969,44	165.167.793,88	159.184.443,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	504.000,00	400.000,00	0,00	350.000,00	370.955,10	0,00	2.295.792,00	0,00	453.578,00	0,00	0,00	4.674.325,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.517.651,49	11.816.240,13	13.000.836,22	14.075.635,58	10.652.978,93	15.039.993,03	10.161.383,56	18.775.470,44	11.303.899,04	13.317.943,95	14.782.466,97	11.048.969,44	160.493.468,78	159.184.443,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	180.736,00	180.736,00	135.552,00	135.552,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	361.472,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	2.313.472,00	2.091.372,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00 16.336.915,49	0,00 11.635.504,13	0,00 12.865.284,22	0,00 13.940.083,58	0,00 10.472.242,93	0,00 14.859.257,03	0,00 9.980.647,56	0,00 18.413.998,44	0,00 11.109.595,04	0,00 13.123.639,95	0,00 14.588.162,97	0,00 10.854.665,44	0,00 158.179.996,78	0,00 157.093.071,88
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1963E41F

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	219.517,50	2.063.002,02	2.106.601,69	2.582,28	173.335,55	5.766.809,78	13.915.423,43	4.674.303,25	4.522.353,66	245.915,45	14.913.964,10	15.087.299,65
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.840,12	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.840,12	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	219.517,50	2.063.002,02	2.106.601,69	2.582,28	173.335,55	5.766.809,78	13.898.583,31	4.658.709,43	4.506.759,84	244.669,15	14.913.964,10	15.087.299,65
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	117.455,41	117.455,41	0,00	0,00	38.456,31	234.381,03	188.156,74	188.156,74	34.168,96	50.511,64	50.511,64
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	59.053,71	55.581,02	0,00	3.472,69	0,00	119.258,71	28.970,26	28.970,26	43.942,28	46.346,17	49.818,86
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	5.564,74	5.564,74	0,00	0,00	0,00	253.478,73	236.655,68	207.541,06	0,00	45.937,67	45.937,67
0204 SEC MUN DE SAUDE	0,00	419.682,72	413.370,71	0,00	6.312,01	5.518.118,77	1.992.372,67	1.877.212,99	1.824.869,18	43.000,75	5.642.621,51	5.648.933,52
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	63.005,99	63.005,99	0,00	0,00	34.625,44	872.689,15	501.676,91	460.245,31	39.961,50	407.107,78	407.107,78
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	364.902,10	364.902,10	0,00	0,00	0,00	392.484,35	53.379,64	53.379,64	36.689,59	302.415,12	302.415,12
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	219.517,50	1.029.326,13	1.082.710,50	2.582,28	163.550,85	154.073,28	9.874.278,43	1.640.989,83	1.611.930,27	585,93	8.415.835,51	8.579.386,36
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	2.016,28	2.016,28	0,00	0,00	16.850,00	11.395,36	1.588,38	1.588,38	26.656,98	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.994,94	1.994,94	0,00	0,00	4.685,98	135.744,88	117.579,00	117.579,00	19.663,16	3.188,70	3.188,70
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	219.517,50	2.063.002,02	2.106.601,69	2.582,28	173.335,55	5.766.809,78	13.915.423,43	4.674.303,25	4.522.353,66	245.915,45	14.913.964,10	15.087.299,65

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:94EC12B4

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.874.475,05	6.969.095,71	7.835.362,90	6.444.984,46	6.860.798,13	6.050.052,66	8.329.474,56	9.660.347,97	7.018.741,85	6.259.185,57	6.197.921,25	6.658.018,48	84.158.458,59	682.322,52
Pessoal Ativo	5.128.358,51	5.079.337,44	5.959.502,73	5.814.470,72	5.684.852,03	4.793.809,71	7.098.664,96	8.120.031,75	6.365.553,13	4.860.274,79	4.836.812,14	5.250.801,52	68.992.469,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.481.469,84	4.622.549,63	5.380.035,29	5.271.148,36	5.150.644,44	4.243.547,95	6.565.546,81	7.106.064,28	5.774.690,83	4.262.960,21	4.214.331,41	4.622.983,23	61.695.972,28	0,00
Obrigações Patronais	646.888,67	456.787,81	579.467,44	543.322,36	534.207,59	550.261,76	533.118,15	1.013.967,47	590.862,30	597.314,58	622.480,73	627.818,29	7.296.497,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	546.200,26	805.896,72	563.476,76	553.020,30	550.756,02	550.950,32	549.299,08	839.111,36	595.470,51	595.343,19	598.906,32	617.718,46	7.366.149,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	441.621,87	652.868,75	450.898,37	448.441,91	446.177,63	446.371,93	444.720,69	686.083,56	486.563,69	486.883,69	489.999,52	506.585,50	5.987.217,11	0,00
Pensões	104.578,39	153.027,97	112.578,39	104.578,39	104.578,39	104.578,39	104.578,39	153.027,80	108.906,82	108.459,50	108.906,80	111.132,96	1.378.932,19	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	199.916,28	1.083.861,55	1.312.383,41	77.493,44	625.190,08	705.292,63	681.510,52	701.204,86	57.718,21	803.567,59	762.202,79	789.498,50	7.799.839,86	682.322,52
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	918.330,97	1.253.646,29	1.594.194,81	1.660.279,87	1.702.746,59	795.066,70	2.561.666,88	1.949.639,82	2.551.271,19	905.868,92	853.450,17	1.065.781,46	17.811.943,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	100.455,33	92.163,22	55.618,46	130.619,70	127.867,92	29.695,05	125.087,86	188.005,98	1.034.911,72	87.922,28	36.343,49	35.992,45	2.044.683,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	59.301,05	145.550,99	810.828,09	810.828,09	810.828,09	1.416,82	1.677.260,85	535.992,15	700.000,00	0,00	0,00	224.192,95	5.776.199,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	538.520,86	798.217,32	555.797,36	545.340,90	543.076,62	543.270,92	541.619,68	831.431,96	587.526,11	587.398,79	590.961,92	609.774,06	7.272.936,50	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	180.000,00	180.560,00	135.000,00	137.000,00	183.560,00	183.560,00	180.736,00	317.252,86	194.304,00	196.125,60	197.340,00	195.822,00	2.281.260,46	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	40.053,73	37.154,76	36.950,90	36.491,18	37.413,96	37.123,91	36.962,49	76.956,87	34.529,36	34.422,25	28.804,76	0,00	436.864,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.956.144,08	5.715.449,42	6.241.168,09	4.784.704,59	5.158.051,54	5.254.985,96	5.767.807,68	7.710.708,15	4.467.470,66	5.353.316,65	5.344.471,08	5.592.237,02	66.346.514,92	682.322,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.373.505,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.674.325,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.119.168,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	149.580.012,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	67.028.837,44	44,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.773.206,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.734.546,43	51,30

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.695.886,09	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F8C8BADC

CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVOS DO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.141.092,96	37.007,40	812.958,66	331.409,38	0,00	0,00	8.959.717,52	29.190.601,13	0,00	-20.230.883,61
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.010.785,99	36.182,65	812.958,66	331.409,18	0,00	0,00	7.830.235,50	29.190.601,13	0,00	-21.360.365,63
Outros Recursos não Vinculados	1.130.306,97	824,75	0,00	0,20	0,00	0,00	1.129.482,02	0,00	0,00	1.129.482,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	40.929.439,96	288.277,74	1.042.143,60	14.430.605,13	824.193,55	0,00	24.344.219,94	21.437.120,88	0,00	2.907.099,06

Recursos Vinculados à Educação	11.917.720,02	16.286,72	349.435,97	40.953,94	0,00	0,00	11.511.043,39	16.072.555,61	0,00	-4.561.512,22
Transferências do FUNDEB	2.933.036,63	0,00	346.960,97	5.991,00	0,00	0,00	2.580.084,66	1.199.794,68	0,00	1.380.289,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	8.984.683,39	16.286,72	2.475,00	34.962,94	0,00	0,00	8.930.958,73	14.872.760,93	0,00	-5.941.802,20
Recursos Vinculados à Saúde	9.716.197,92	51.269,81	573.483,44	5.589.688,70	0,00	0,00	3.501.755,97	4.457.528,45	0,00	-955.772,48
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.689.122,29	51.269,81	573.483,44	179.526,73	0,00	0,00	8.884.842,31	4.457.528,45	0,00	4.427.313,86
Outros Recursos Vinculados à Saúde	27.075,63	0,00	0,00	5.410.161,97	0,00	0,00 -	5.383.086,34	0,00	0,00	-5.383.086,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	510.518,90	29.114,62	1.790,00	15.305,86	0,00	0,00	464.308,42	149.072,92	0,00	315.235,50
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.945.752,34	191.606,59	100.000,00	8.686.596,83	0,00	0,00	2.967.548,92	0,00	0,00	2.967.548,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,Saúde e Assistência)	5.624.109,86	191.606,59	0,00	8.520.087,40	0,00	0,00 -	3.087.584,13	0,00	0,00	-3.087.584,13
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.321.642,48	0,00	100.000,00	166.509,43	0,00	0,00	6.055.133,05	0,00	0,00	6.055.133,05
Demais Vinculações Legais	6.003.459,46	0,00	17.434,19	55.041,84	0,00	0,00	5.930.983,43	757.963,90	0,00	5.173.019,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.242.634,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242.634,16	0,00	0,00	1.242.634,16
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	22.468,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.468,64	0,00	0,00	22.468,64
Outras Vinculações Legais	4.738.356,66	0,00	17.434,19	55.041,84	0,00	0,00	4.665.880,63	757.963,90	0,00	3.907.916,73
Recursos Extraorçamentários	792.560,65	0,00	0,00	0,00	824.193,55	0,00 -	31.632,90	0,00	0,00	-31.632,90
Outras Vinculações	43.230,67	0,00	0,00	43.017,96	0,00	0,00	212,71	0,00	0,00	212,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	4.342.103,43	0,00	26.829,35	0,00	0,00	0,00	4.315.274,08	158.669,11	0,00	4.156.604,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.877.137,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.877.137,06	2.112,71	0,00	3.875.024,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	464.966,37	0,00	26.829,35	0,00	0,00	0,00	438.137,02	156.556,40	0,00	281.580,62
TOTAL (IV) = (I + II + III)	55.412.636,35	325.285,14	1.881.931,61	14.762.014,51	824.193,55	0,00	37.619.211,54	50.786.391,12	0,00	-13.167.179,58

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CBC22140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FED., EXCETO ESTATAIS NÃO DEP. (I) = (I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSD. PARA O LIMITE / RCL(%) (V)=(I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:38A7A784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO -SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.950.828,75	57.207.781,74	7.870.464,72	16.236.404,83	97,39	40.971.376,91	7.418.197,42	11.561.557,61	96,45	45.646.224,13	0,00	
Legislativa	1.652.463,79	1.652.463,79	248.875,95	495.045,01	2,97	1.157.418,78	217.066,91	421.156,10	3,51	1.231.307,69	0,00	
Ação Legislativa	1.652.463,79	1.652.463,79	248.875,95	495.045,01	2,97	1.157.418,78	217.066,91	421.156,10	3,51	1.231.307,69	0,00	
Administração	12.457.813,16	12.434.287,55	1.786.662,45	4.621.789,86	27,72	7.812.497,69	1.585.321,92	2.531.930,74	21,12	9.902.356,81	0,00	
Controle Interno	348.442,13	348.442,13	18.256,46	38.722,20	0,23	309.719,93	18.256,46	38.722,20	0,32	309.719,93	0,00	
Administração Geral	11.536.694,19	11.513.168,58	1.706.978,67	4.453.064,77	26,71	7.060.103,81	1.505.638,14	2.363.205,65	19,71	9.149.962,93	0,00	
Demais Subfunções	572.676,84	572.676,84	61.427,32	130.002,89	0,78	442.673,95	61.427,32	130.002,89	1,08	442.673,95	0,00	
Assistência Social	1.961.160,86	2.595.792,73	217.235,56	681.361,27	4,09	1.914.431,46	238.808,41	425.634,21	3,55	2.170.158,52	0,00	
Assistência à Pessoa Idosa	37.515,19	69.710,33	32.195,14	52.195,14	0,31	17.515,19	10.000,00	15.000,00	0,13	54.710,33	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	481.955,37	481.955,37	29.894,81	91.663,29	0,55	390.292,08	33.811,64	65.697,57	0,55	416.257,80	0,00	
Assistência Comunitária	311.067,02	883.503,75	17.992,67	40.228,47	0,24	843.275,28	6.674,04	17.329,14	0,14	866.174,61	0,00	

Administração Geral	1.130.623,28	1.160.623,28	137.152,94	497.274,37	2,98	663.348,91	188.322,73	327.607,50	2,73	833.015,78	0,00
Previdência Social	2.610.352,81	2.610.352,81	433.052,64	935.158,42	5,61	1.675.194,39	460.598,64	879.806,92	7,34	1.730.545,89	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.259.853,93	2.259.853,93	403.132,36	811.728,63	4,87	1.448.125,30	404.650,36	811.728,63	6,77	1.448.125,30	0,00
Administração Geral	350.498,88	350.498,88	29.920,28	123.429,79	0,74	227.069,09	55.948,28	68.078,29	0,57	282.420,59	0,00
Saúde	9.975.520,53	14.095.927,53	1.529.623,91	3.595.495,30	21,57	10.500.432,23	1.462.972,36	2.582.084,05	21,54	11.513.843,48	0,00
Atenção Básica	2.660.886,06	6.481.293,06	422.061,52	942.486,45	5,65	5.538.806,61	290.023,55	612.450,66	5,11	5.868.842,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.481.255,65	1.781.255,65	291.161,69	749.492,26	4,50	1.031.763,39	254.335,50	339.054,49	2,83	1.442.201,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	198.003,14	198.003,14	27.840,02	27.840,02	0,17	170.163,12	14.205,00	14.205,00	0,12	183.798,14	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	1.495,12	6.807,02	0,04	17.192,98	1.806,62	1.806,62	0,02	22.193,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	285.941,23	285.941,23	13.986,30	21.481,30	0,13	264.459,93	12.619,30	12.619,30	0,11	273.321,93	0,00
Administração Geral	5.106.087,39	5.106.087,39	773.079,26	1.648.421,97	9,89	3.457.665,42	780.290,16	1.488.693,45	12,42	3.617.393,94	0,00
Demais Subfunções	219.347,06	219.347,06	0,00	198.966,28	1,19	20.380,78	109.692,23	113.254,53	0,94	106.092,53	0,00
Educação	13.254.636,83	15.092.469,16	3.561.392,24	5.683.004,71	34,09	9.409.464,45	3.372.410,97	4.550.695,09	37,96	10.541.774,07	0,00
Ensino Fundamental	11.024.868,97	12.715.051,71	2.818.215,96	4.564.575,30	27,38	8.150.476,41	2.949.138,18	3.957.117,11	33,01	8.757.934,60	0,00
Educação Infantil	1.089.017,46	1.217.330,38	237.676,99	353.824,55	2,12	863.505,83	235.586,99	351.734,55	2,93	865.595,83	0,00
Educação Especial	286.192,87	286.192,87	24.975,78	78.682,21	0,47	207.510,66	24.975,78	78.682,21	0,66	207.510,66	0,00
Administração Geral	36.819,00	36.819,00	0,00	451,20	0,00	36.367,80	0,00	451,20	0,00	36.367,80	0,00
Demais Subfunções	817.738,53	837.075,20	480.523,51	685.471,45	4,11	151.603,75	162.710,02	162.710,02	1,36	674.365,18	0,00
Cultura	201.707,88	201.707,88	17.006,53	29.006,53	0,17	172.701,35	4.055,61	4.055,61	0,03	197.652,27	0,00
Difusão Cultural	201.707,88	201.707,88	17.006,53	29.006,53	0,17	172.701,35	4.055,61	4.055,61	0,03	197.652,27	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	13.846,02	0,00	0,00	0,00	13.846,02	0,00	0,00	0,00	13.846,02	0,00
Demais Subfunções	4.000,00	13.846,02	0,00	0,00	0,00	13.846,02	0,00	0,00	0,00	13.846,02	0,00
Urbanismo	0,00	917.701,47	0,00	0,00	0,00	917.701,47	0,00	0,00	0,00	917.701,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	917.701,47	0,00	0,00	0,00	917.701,47	0,00	0,00	0,00	917.701,47	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	30.992,25	30.992,25	0,00	800,00	0,00	30.192,25	347,16	347,16	0,00	30.645,09	0,00
Turismo	30.992,25	30.992,25	0,00	800,00	0,00	30.192,25	347,16	347,16	0,00	30.645,09	0,00
Transporte	571.960,48	2.202.815,16	76.615,44	194.743,73	1,17	2.008.071,43	76.615,44	165.847,73	1,38	2.036.967,43	0,00
Transporte Rodoviário	571.960,48	2.202.815,16	76.615,44	194.743,73	1,17	2.008.071,43	76.615,44	165.847,73	1,38	2.036.967,43	0,00
Desporto e Lazer	0,00	4.143.771,62	0,00	0,00	0,00	4.143.771,62	0,00	0,00	0,00	4.143.771,62	0,00
Desporto Comunitário	0,00	4.143.771,62	0,00	0,00	0,00	4.143.771,62	0,00	0,00	0,00	4.143.771,62	0,00
Encargos Especiais	0,00	23.525,61	0,00	0,00	0,00	23.525,61	0,00	0,00	0,00	23.525,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	23.525,61	0,00	0,00	0,00	23.525,61	0,00	0,00	0,00	23.525,61	0,00
Reserva de Contingência	1.230.220,16	1.192.128,16	0,00	0,00	0,00	1.192.128,16	0,00	0,00	0,00	1.192.128,16	0,00
Demais Subfunções	1.230.220,16	1.192.128,16	0,00	0,00	0,00	1.192.128,16	0,00	0,00	0,00	1.192.128,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.329.255,11	4.032.942,91	206.465,32	434.325,35	2,61	3.598.617,56	206.465,32	425.325,35	3,55	3.607.617,56	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.660,58	5.321,16	0,03	14.678,84	2.660,58	5.321,16	0,04	14.678,84	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.660,58	5.321,16	0,03	14.678,84	2.660,58	5.321,16	0,04	14.678,84	0,00
Administração	1.648.240,31	2.351.928,11	30.968,81	83.351,64	0,50	2.268.576,47	30.968,81	83.351,64	0,70	2.268.576,47	0,00
Controle Interno	44.061,00	44.061,00	4.978,53	13.891,05	0,08	30.169,95	4.978,53	13.891,05	0,12	30.169,95	0,00
Administração Geral	1.510.904,51	2.214.592,31	19.751,90	56.983,83	0,34	2.157.608,48	19.751,90	56.983,83	0,48	2.157.608,48	0,00
Demais Subfunções	93.274,80	93.274,80	6.238,38	12.476,76	0,07	80.798,04	6.238,38	12.476,76	0,10	80.798,04	0,00
Assistência Social	43.182,20	43.182,20	4.108,65	7.924,88	0,05	35.257,32	4.108,65	7.924,88	0,07	35.257,32	0,00
Assistência Comunitária	17.182,20	17.182,20	0,00	0,00	0,00	17.182,20	0,00	0,00	0,00	17.182,20	0,00
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	4.108,65	7.924,88	0,05	18.075,12	4.108,65	7.924,88	0,07	18.075,12	0,00
Previdência Social	418.405,11	418.405,11	3.283,94	12.846,56	0,08	405.558,55	3.283,94	3.846,56	0,03	414.558,55	0,00
Administração Geral	418.405,11	418.405,11	3.283,94	12.846,56	0,08	405.558,55	3.283,94	3.846,56	0,03	414.558,55	0,00
Saúde	465.000,00	465.000,00	70.860,97	140.639,05	0,84	324.360,95	70.860,97	140.639,05	1,17	324.360,95	0,00
Atenção Básica	55.000,00	55.000,00	6.757,16	13.843,96	0,08	41.156,04	6.757,16	13.843,96	0,12	41.156,04	0,00
Administração Geral	410.000,00	410.000,00	64.103,81	126.795,09	0,76	283.204,91	64.103,81	126.795,09	1,06	283.204,91	0,00
Educação	734.427,49	734.427,49	94.582,37	184.242,06	1,11	550.185,43	94.582,37	184.242,06	1,54	550.185,43	0,00
Ensino Fundamental	569.987,65	569.987,65	77.092,53	149.349,91	0,90	420.637,74	77.092,53	149.349,91	1,25	420.637,74	0,00
Educação Infantil	136.455,88	136.455,88	15.049,23	25.617,13	0,15	110.838,75	15.049,23	25.617,13	0,21	110.838,75	0,00
Educação Especial	27.983,96	27.983,96	2.440,61	9.275,02	0,06	18.708,94	2.440,61	9.275,02	0,08	18.708,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.280.083,86	61.240.724,65	8.076.930,04	16.670.730,18	100,00	44.569.994,47	7.624.662,74	11.986.882,96	100,00	49.253.841,69	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
JOAO JOSE DE OLIVEIRA			***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***				***JOSE SILVA PEREIRA***				
Prefeito Municipal			Contador Geral				Controlador Geral				

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:408B47D8

P M N U - RO
RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.206.561,49	3.925.935,89	4.788.676,43	3.732.823,96	3.622.918,96	3.879.624,13	3.237.652,06	7.401.791,06	4.242.502,37	4.136.143,23	4.380.048,46	3.957.920,05	51.512.598,09	52.994.008,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.271,29	289.906,08	200.655,36	176.357,27	173.100,77	189.421,43	159.994,40	279.447,34	207.423,45	206.565,74	173.148,36	224.096,48	2.532.387,97	2.708.286,86
IPTU	79.333,96	147.577,29	34.063,20	33.804,65	23.206,57	15.598,26	5.151,87	9.212,67	11.061,48	6.485,50	9.509,98	4.786,07	379.791,50	695.871,81
ISS	44.617,92	36.286,38	57.306,36	50.626,71	70.785,12	54.027,75	45.570,75	84.551,72	100.779,13	68.016,77	55.390,78	88.492,50	756.451,89	829.135,71
ITBI	18.334,31	4.842,84	4.892,18	5.983,83	1.994,90	16.052,44	14.138,30	5.446,75	17.086,15	11.381,93	0,00	20.970,07	121.123,70	303.429,68
IRRF	93.760,10	78.018,10	91.000,26	75.116,44	71.804,15	91.785,89	82.370,68	176.548,03	70.683,95	98.743,17	93.588,08	106.153,19	1.129.572,04	687.591,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.225,00	23.181,47	13.393,36	10.825,64	5.310,03	11.957,09	12.762,80	3.688,17	7.812,74	21.938,37	14.659,52	3.694,65	145.448,84	192.258,43
Contribuições	116.965,91	127.405,30	115.092,95	115.730,55	111.577,05	111.246,66	113.983,09	326.733,78	17.935,21	116.740,66	105.052,76	118.078,01	1.496.541,93	1.815.871,89
Receita Patrimonial	442.302,14	296.995,00	545.692,07	441.369,66	391.243,27	421.082,66	318.818,71	263.295,34	664.736,36	531.947,71	573.817,06	723.623,64	5.614.923,62	4.885.948,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	442.056,34	296.995,00	545.692,07	441.369,66	391.243,27	421.082,66	318.818,71	263.295,34	664.736,36	531.947,71	573.817,06	723.623,64	5.614.677,82	4.885.138,78
Outras Receitas Patrimoniais	245,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,80	809,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.975,32
Transferências Correntes	3.258.132,37	3.135.680,95	3.871.175,88	2.985.770,57	2.876.515,08	3.145.850,97	2.629.300,21	6.503.163,74	3.352.407,35	3.261.726,37	3.458.228,52	2.888.903,90	41.366.855,91	42.945.074,51
Cota-Parte do FPM	1.106.634,44	1.175.295,67	1.300.713,69	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	14.036.420,40	14.613.590,66
Cota-Parte do ICMS	623.493,07	894.466,52	1.477.499,17	753.923,82	905.734,49	1.198.343,68	669.060,73	1.447.630,41	1.022.014,18	618.938,87	1.273.981,94	742.317,98	11.627.404,86	13.309.781,90
Cota-Parte do IPVA	76.842,90	102.231,26	89.632,05	83.137,65	63.180,53	45.686,76	17.192,55	17.106,48	126.629,40	57.960,59	94.430,22	87.641,12	861.671,51	1.219.441,61
Cota-Parte do ITR	315,03	465,56	561,98	4.303,00	8.717,86	11.341,44	1.165,04	930,18	977,19	815,19	753,75	164,27	30.510,49	48.701,89
Transferências da LC 61/1989	3.285,02	3.299,33	5.532,28	5.043,12	3.171,46	6.948,56	0,00	10.069,22	0,00	8.983,28	0,00	11.559,32	57.891,59	73.226,30
Transferencias do FUNDEB	728.125,24	599.405,02	607.601,62	757.225,84	452.023,56	665.284,22	544.756,82	839.331,74	736.949,44	758.632,93	698.159,00	673.219,96	8.060.715,39	8.459.418,89
Outras Transferências Correntes	719.436,67	360.517,59	389.635,09	374.829,04	394.716,75	340.798,93	273.952,33	2.376.269,77	353.921,16	324.332,67	408.311,58	375.520,09	6.692.241,67	5.220.913,26
Outras Receitas Correntes	136.889,78	75.948,56	56.060,17	13.595,91	70.482,79	12.022,41	15.555,65	29.150,86	0,00	19.162,75	69.801,76	3.218,02	501.888,66	553.851,76
DEDUÇÕES (II)	724.308,29	664.080,54	899.819,89	706.085,38	658.403,66	741.248,79	611.233,80	920.921,48	908.175,27	854.083,94	942.556,13	976.101,22	9.607.018,39	9.314.643,46
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	104.578,71	102.464,76	103.475,17	103.223,84	100.390,06	100.037,20	99.932,88	312.325,98	730,25	103.905,12	105.052,76	105.928,25	1.342.044,98	1.627.780,51
Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	257.615,52	123.855,10	327.673,75	232.118,43	197.235,15	213.258,11	149.182,76	61.303,24	455.137,72	314.426,72	367.151,83	502.140,21	3.201.098,54	2.060.304,21
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	362.114,06	437.760,68	468.670,97	370.743,11	360.778,45	427.953,48	362.118,16	547.292,26	452.307,30	435.752,10	470.351,54	368.032,76	5.063.874,87	5.626.558,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.482.253,20	3.261.855,35	3.888.856,54	3.026.738,58	2.964.515,30	3.138.375,34	2.626.418,26	6.480.869,58	3.334.327,10	3.282.059,29	3.437.492,33	2.981.818,83	41.905.579,70	43.679.365,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.482.253,20	3.261.855,35	3.888.856,54	3.026.738,58	2.964.515,30	3.138.375,34	2.626.418,26	4.980.869,58	3.334.327,10	3.282.059,29	3.437.492,33	2.981.818,83	40.405.579,70	43.679.365,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	62.128,00	50.832,00	50.832,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	124.256,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	803.728,00	745.536,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.420.125,20	3.211.023,35	3.838.024,54	2.964.610,58	2.902.387,30	3.076.247,34	2.564.290,26	4.856.613,58	3.267.535,10	3.215.267,29	3.370.700,33	2.915.026,83	39.601.851,70	42.933.829,46
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:52510529

P M N U - RO
RREO - ANEXO VII - DEMOSNTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.762,66	5.201,10	8.248,24	0,00	2.715,52	610.326,54	5.470.199,77	4.030.803,01	4.030.803,01	170.887,23	1.878.836,07	1.881.551,59
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.148,61	25.780,61	25.780,61	0,00	17.368,00	17.368,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.148,61	25.780,61	25.780,61	0,00	17.368,00	17.368,00
02 PODER EXECUTIVO	5.762,66	5.201,10	8.248,24	0,00	2.715,52	610.326,54	5.427.051,16	4.005.022,40	4.005.022,40	170.887,23	1.861.468,07	1.864.183,59
0203 SEMPLACAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.113,37	223.968,70	223.968,70	2.345,07	3.799,60	3.799,60
0204 SEMOSPAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.283,52	1.465.604,32	914.332,32	914.332,32	164.018,59	976.536,93	976.536,93
0205 SEMSAU	2.318,62	2.017,10	2.017,10	0,00	2.318,62	296,63	289.705,43	223.210,61	223.210,61	4.432,57	62.358,88	64.677,50
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.184,00	3.184,00	0,00	0,00	746,39	327.403,50	218.912,67	218.912,67	91,00	109.146,22	109.146,22
0207 SEMECET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.500,72	1.415.850,48	1.415.850,48	0,00	661.650,24	661.650,24
0208 SEMECET/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.123,94	520.123,94	520.123,94	0,00	0,00	0,00
0211 IPRENU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.129,44	8.786,62	8.786,62	0,00	4.342,82	4.342,82
0212 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.444,04	0,00	3.047,14	0,00	396,90	0,00	46.184,52	35.754,52	35.754,52	0,00	10.430,00	10.826,90
0213 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	457.285,92	444.082,54	444.082,54	0,00	33.203,38	33.203,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.762,66	5.201,10	8.248,24	0,00	2.715,52	610.326,54	5.470.199,77	4.030.803,01	4.030.803,01	170.887,23	1.878.836,07	1.881.551,59

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:168D4631

P M N U - RO
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.516.028,43	2.516.028,43	763.128,75	30,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	695.871,81	695.871,81	31.843,03	4,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.429,68	303.429,68	49.438,15	16,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	829.135,71	829.135,71	312.679,18	37,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	687.591,23	687.591,23	369.168,39	53,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.132.793,68	28.132.793,68	8.632.219,31	30,68
Cota-Parte FPM	13.481.641,98	13.481.641,98	4.585.052,01	34,01
Cota-Parte ITR	48.701,89	48.701,89	2.710,40	5,57
Cota-Parte IPVA	1.219.441,61	1.219.441,61	366.661,33	30,07
Cota-Parte ICMS	13.309.781,90	13.309.781,90	3.657.252,97	27,48
Cota-Parte IPI-Exportação	73.226,30	73.226,30	20.542,60	28,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.648.822,11	30.648.822,11	9.395.348,06	30,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	435.463,00	435.463,00	136.174,91	31,27	136.174,91	31,27	132.961,15	30,53	0,00
Despesas Correntes	435.463,00	435.463,00	136.174,91	31,27	136.174,91	31,27	132.961,15	30,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	368.702,20	368.702,20	258.302,82	70,06	121.589,84	32,98	121.454,48	32,94	0,00
Despesas Correntes	368.702,20	368.702,20	258.302,82	70,06	121.589,84	32,98	121.454,48	32,94	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.571.419,15	5.571.419,15	1.945.945,74	34,93	1.700.505,47	30,52	1.648.888,93	29,60	0,00
Despesas Correntes	5.541.419,15	5.541.419,15	1.945.945,74	35,12	1.700.505,47	30,69	1.648.888,93	29,76	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.375.584,35	6.375.584,35	2.340.423,47	36,71	1.958.270,22	30,72	1.903.304,56	29,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.340.423,47	1.958.270,22	1.903.304,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.340.423,47	1.958.270,22	1.903.304,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.409.302,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	548.968,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,91	20,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.900.920,88	3.900.920,88	1.494.800,28	38,32
Proveniente da União	3.818.201,04	3.818.201,04	1.425.914,40	37,35
Proveniente dos Estados	82.719,84	82.719,84	68.885,88	83,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.900.920,88	3.900.920,88	1.494.800,28	38,32

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.280.423,06	6.100.830,06	820.155,50	13,44	490.119,71	8,03	489.533,15	8,02	0,00
Despesas Correntes	2.221.423,06	3.449.295,06	800.764,98	23,22	490.119,71	14,21	489.533,15	14,19	0,00
Despesas de Capital	59.000,00	2.651.535,00	19.390,52	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.112.553,45	1.412.553,45	491.189,44	34,77	217.464,65	15,40	217.464,65	15,40	0,00
Despesas Correntes	1.112.553,45	1.412.553,45	491.189,44	34,77	217.464,65	15,40	217.464,65	15,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	198.003,14	198.003,14	27.840,02	14,06	14.205,00	7,17	14.205,00	7,17	0,00
Despesas Correntes	198.003,14	198.003,14	27.840,02	14,06	14.205,00	7,17	14.205,00	7,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	6.807,02	28,36	1.806,62	7,53	1.806,62	7,53	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	6.807,02	28,36	1.806,62	7,53	1.806,62	7,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	285.941,23	285.941,23	21.481,30	7,51	12.619,30	4,41	12.619,30	4,41	0,00
Despesas Correntes	175.941,23	175.941,23	9.581,32	5,45	1.994,32	1,13	1.994,32	1,13	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	11.899,98	10,82	10.624,98	9,66	10.624,98	9,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	164.015,30	164.015,30	28.237,60	17,22	28.237,60	17,22	27.374,81	16,69	0,00
Despesas Correntes	149.015,30	149.015,30	28.237,60	18,95	28.237,60	18,95	27.374,81	18,37	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.064.936,18	8.185.343,18	1.395.710,88	17,05	764.452,88	9,34	763.003,53	9,32	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.715.886,06	6.536.293,06	956.330,41	14,63	626.294,62	9,58	622.494,30	9,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.481.255,65	1.781.255,65	749.492,26	42,08	339.054,49	19,03	338.919,13	19,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.003,14	198.003,14	27.840,02	14,06	14.205,00	7,17	14.205,00	7,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.000,00	24.000,00	6.807,02	28,36	1.806,62	7,53	1.806,62	7,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.941,23	285.941,23	21.481,30	7,51	12.619,30	4,41	12.619,30	4,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.735.434,45	5.735.434,45	1.974.183,34	34,42	1.728.743,07	30,14	1.676.263,74	29,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.440.520,53	14.560.927,53	3.736.134,35	25,66	2.722.723,10	18,70	2.666.308,09	18,31	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8D3B5905

P M N U - RO
RREO - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0F3EB3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 000008/25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025 referente à Contratação de entidade certificadora no âmbito do Pró-Gestão para realização de pré auditoria e auditoria de certificação no programa Pró-Gestão, nível de aderência II, para atender as necessidades do IPSM., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ICQ BRASIL - INSTITUTO DE CERTIFICACAO E QUALIDADE BRASIL LTDA - 01.659.386/0001-00										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	Serv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.750,00	R$ 8.750,0000	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 0,00
Descrição: AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO FORMA PRESENCIAL										
1	2	1,00	Serv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.200,00	R$ 3.200,0000	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 0,00
Descrição: PRE AUDITORIA ANÁLISE DOCUMENTAL FORMA REMOTA										
Subtotal Adjudicado:						R$ 11.950,00	Subtotal Orçado:	R$11.950,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 11.950,00	R$ 11.950,00	0,0000 %	0,00

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 22 de Maio de 2025

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:55A88F81

